



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº001/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CIS RTP, credenciou-se a seguinte empresa: DAPI DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA EIRELI – ME CNPJ –

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

11.512.545/0001-01 - SERVIÇOS: CONSULTAS – Psicologia /Endocrinologia e Metabolgia .

Sorriso - MT, 23 de Setembro de 2014.

FERNANDA DOTTO

Presidente CPL

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:35708E6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 131/2014.

Pregão Presencial: 061/2014.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no edital do processo citado, contudo, será mantida a data de 26 de setembro de 2014 as 08h30min para a abertura de proposta de preço e habilitação

Água Boa, 23 de setembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:468F3D8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2014

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera dispositivos do Art. 3º e Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.944/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes bens móveis para os vencedores do “Concurso Cultural – Tema: HANSENÍASE” ano 2014.

01 (um) Notebook;

01 (um) Guitarra Elétrica;

01 (um) Tablet Galaxy Tab 2;

03 (três) Celular (Smartphone);

03 (três) Bicicleta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.002.2200/449052 - 835; 09.002.2200/339030 - 832.

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.944/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.944/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.126/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 23 de setembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:CAE3B8AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA**

Quinto termo aditivo ao contrato: 110/2014

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo execução dos serviços a que se refere o lote 02 - Aplicação de lama asfáltica nos bairros: Centro; Atlântico; Boiadeiro e Aeroporto e lote 03 – Aplicação de lama asfáltica no bairro: Gabiroba, em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/11/14 e 02/12/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 23/09/2014

Alto Araguaia 23/09/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6AD154D7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 034/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, 991, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DE (03) POÇOS DE MONITORAMENTO E ESTUDO DE FLUXO DÁGUA** no município de Alto Araguaia – MT, ao qual sagrou-se vencedora do certame para todos os lotes a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ: **07.547.564/0001-98** com sua proposta de preços para os lotes a seguir: **LOTE 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ESTEVÃO DE MELO, LOCALIZADO NA COLÔNIA DO ARIRANHA - no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DE (03) POÇOS DE MONITORAMENTO E ESTUDO DE FLUXO DÁGUA, PARA ATENDER LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO - no valor total de R\$ 12.910,00 (Doze mil novecentos e dez reais).** Informações mais

detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 23 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4EDAEC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2014 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2011**

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente.

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – SEDE MUNICIPAL

Classif.	Inscrição	NOME
10	2007	JULIANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Alto Araguaia – MT, 23 de Setembro de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia);

Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Certidão eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal

Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);

Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);

Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);

01 foto 3x4;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho (fotocópia);

Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4241376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 677, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe Sobre A Criação Do Comitê De Gestão Estratégica Do Município De Alto Araguaia E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê:

Coordenação:

Maximilian José Beijo Gonzalez – Analista Administrativo
German de Almeida Neto – Controlador Interno
Grasiela Briancini – Agente Administrativo
Juliane Ribeiro Teles – Telefonista/Ouvidora
José Fabiano Dias de Souza – Chefe de Gabinete

Secretários Municipais:

Romildo José de Oliveira – Secretário de Administração
Rinaldo Taveira Ribeiro – Secretário de Finanças e Planejamento
Edinaldo Alves de Abreu – Secretário de Obras e Transporte
Juldésio Borges de Oliveira – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Abilene Antônia Bastos Queiroz – Secretária de Educação

Martha Silvia Zaiden Maia Brandão – Secretária de Saúde
Sandra Paniago Barbosa de Oliveira – Secretária de Assistência e Desenv. Social
Jeferson Berigo – Secretário de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Maciel Aurélio Peruchi – Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Dimas Gomes Neto – Secretário de Agricultura/Indústria e Comércio

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Coordenação e Prefeito Municipal nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:53C64F0C

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 988, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Redefine valores atribuídos através da Lei nº 959/2014 que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao **Programa Mais Médicos**, instituído pela Lei Nº 12.871/2013 e a abrir crédito adicional especial.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção: I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Alto Garças – MT.

§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 03(três) vagas.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Alto Garças - MT, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 4º - Revoga a Lei nº 959 de 15 de Abril de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças - MT, 23 de Setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:181F21A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
001/2014

A Câmara Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o **RESULTADO** do Pregão Presencial 001/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**, onde a Empresa **MARLI DOS REIS FERREIRA EPP**, CNPJ: 01.033.642/0001-50, sagrou-se vencedora em todos os itens totalizando um valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Alto Paraguai - MT, 22 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Geisivani Maria da Silva

Código Identificador:E8939967

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 282-2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO E BAIXA DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;

Considerando o princípio de transparência e cumprimento das determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES** representante da Administração, **LUIZA MARIA CORREA CUNHA** representante da Secretaria Municipal de Educação, **HIOSIANI VANNI MASSARROLO** representante da Secretaria Municipal de Saúde, **EDINA PINTO DO NASCIMENTO** representante da Secretaria Municipal de Ação Social e **ZULEIDE LEITE ROCHA** representante da Secretaria Municipal de Sinfra para compor a Comissão Permanente de Inventário/Patrimônio do Município de Alto Paraguai – Mt.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão dar apoio no cadastramento, avaliação e baixa dos Patrimônios do Município de Alto Paraguai –MT.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de setembro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:CD9D45A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO JANETE FERRER

CONTRATADA: JANETE FERRER DE FIGUEIREDO

CONTRATO N. 096/2014

OBJETO: PROFESSORA

VIGENCIA: 08/08/2014 A 30/12/2014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:876A396E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 053/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria jurídico-tributária no levantamento, identificação e recuperação de receitas para o município de Alto Taquari. Abertura às 07:00h (horário de Mato Grosso) do dia 07/10/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:71EA9CB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2014

DECRETO Nº. 575/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros Do Conselho de Agricultura e Meio Ambiente:

PRESIDENTE:

Marcelo Soares de Oliveira

Secretário de Agricultura

SUPLENTE:

Maria Elielma Matias Castro

Secretaria de Agricultura;

VICE-PRESIDENTE: Salete Bialesk

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

SECRETÁRIA: Patrícia Alexandra Sian

Representante EMPAER

MEMBRO: João Veras Evangelista

Representante do Banco do Brasil

MEMBRO: Osmar Schilickmann
Representante das Associações
MEMBRO: Sandra Rosa Pereira
Representante do Sindicato Rural
MEMBRO: Edicarlo Grecco Cardoso
Representante INDEA
MEMBRO: Fabio Germano
Representante Secretaria de Educação
MEMBRO: Dionisia Alves Pereira
Representante da Câmara de Vereadores
MEMBRO: Joseane de Lourenço Petrys
Representante do Instituto Ouro Verde

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:C7F1B5B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 - DIVULGA LOCAL DA
PROVA PRÁTICA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando a aplicação das provas práticas no dia 28 de setembro de 2014, RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas serão realizadas no dia 28 de setembro de 2014, a partir das 08h00min, nos locais a seguir, lembrando que a entrada será permitida somente até este horário:

a) Modalidade – Digitação:

- Assistente de Gerente de Compras;
- Assistente de Farmácia Básica;
- Auxiliar Administrativo;
- Agente Fiscal;
- Técnico em Alimentação de Sistema do SUAS.

Estes candidatos farão prova prática de digitação na Escola Municipal Laura Vicuna, sito à Av. Irmã Carmelita Paniago Vilela nº 622 – Centro – Araguaiana – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

b) Modalidade – Prática:

- Operador de ETA.

Estes candidatos farão prova prática no Departamento de Água e Esgoto (DAE), sito à Av. Presidente Vargas s/nº – Jardim Urânia II – Araguaiana – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

c) Modalidade – Volante:

- Motorista CAT “D” – Caminhão Basculante.

Estes candidatos farão prova prática na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sito à Av. Presidente Vargas s/nº – Jardim Urânia II – Araguaiana – MT. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista deverão apresentar CNH na categoria “D” respectivamente, no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-la.

Araguaiana- MT, em 22 de setembro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:5D48359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Homologa a escolha dos Membros e a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município; Considerando a escolha dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes ocorrida em 22/05/2014: DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2014/2016:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

1 – Lurdes dos Reis – CI RG. nº 4502601- SSP/ GO e CPF nº 263.715.290-72, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II - Araguaiana - MT – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular

2 – Thamara Lucia Dantas Marques - CI RG. nº 1710928-0-SSP/MT e CPF nº 018.954.981-55 residente e domiciliada à Rua “B” nº 218 – Bairro: São José - Araguaiana - MT - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente;

3 – Marcia Maria de Oliveira - CI RG. nº 1761001-SSP/GO e CPF nº 427.297.421-15. residente e domiciliada à Rua Domingos Cardoso s/n - Bairro: Jardim Urania II - Araguaiana - MT – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Titular;

4 – Euripia Martins de Freitas - CI RG. nº 549.3025-SSP/MT e CPF nº 395.763.451-20, residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra s/n – Bairro: Jardim Urânia I - Araguaiana - MT - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Suplente.

RPRESANTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

1 – Zelita Simon Barbosa Silva - CI RG. Nº 242.2456-SSP/DF e CPF nº 084.328.301-78 residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck s/n - Araguaiana - MT – Representante Da Igreja Católica – Titular;

2 – Maria Antonia da Silva Freitas - CI RG. Nº 263.088-SSP/MT e CPF nº 204.276.261-68, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Borges, 36 - Araguaiana - MT - Representante Da Igreja Católica – Suplente;

3 – Maria Cícera Albuquerque - CI RG. nº 395.166-SSP/MT e CPF nº 298.673.981-49 residente e domiciliada à Rua Eurico Teixeira s/n – Bairro: São José - Araguaiana - MT – Representante da Associação Espirita Allan Kardeck – Titular;

4 – Wender Alaor Melo Aguiar - CI RG. nº 943.922-SSP/MT e CPF nº 568.115.941-87, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Aguinaldo Ferlete - Araguaiana - MT - Representante da Associação Espirita Allan Kardeck – Suplente;

Art. 2º. É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em reunião ordinária no dia 22 de maio de 2014, conforme disposição contida no Regimento Interno, para o biênio de 2014/2016:

Presidente: Lurdes dos Reis

Vice-Presidente: Márcia Maria de Oliveira

Secretaria: Thamara Lucia Dantas

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:74D84B9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2014**

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, ao servidor Fábio César de Oliveira Soares.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º da Lei Municipal 135/1992, ao servidor Fábio César de Oliveira Soares, referente ao período aquisitivo de 14/07/2006 à 13/07/2011, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:94DF4277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
07	CAROLINY DE SOUZA ANDRADE	69

CARGO- 10: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
03	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	62

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:F4DD7DF3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CONTABILIDADE
EDITAL Nº 014/2014**

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 2º Quadrimestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 26/09/2014 (sexta-feira), a partir das 09:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 23 de Setembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenópolis-MT

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:C68E7484

**PREFEITURA MUNICIPAL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 029/2014****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna publico para os interessados que decidiram **tornar sem efeito a publicação do Pregão Presencial 029/2014**.

Motivo: Falta de Requisito para Constituição Valida do Processo Licitatório.

Data da Circulação: Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Matro Grosso, dia 23 de setembro de 2014, pág 33; Diário Oficial de Contas (TCE), dia 22 de setembro de 2014, pág. 10.

Arenópolis- MT, 23 de setembro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:80EAB87F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 030/2014****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para os interessados que decidiram **tornar sem efeito a publicação do Pregão Presencial 030/2014.**

Motivo: Falta de Requisito para Constituição Valida do Processo Licitatório.

Data da Circulação: Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 23 de setembro de 2014, pág 33; Diário Oficial de Contas (TCE), dia 22 de setembro de 2014, pág. 10.

Arenópolis- MT, 23 de setembro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:57097BF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 211/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 2.143,79; VIGENCIA: 10/09/ 2014 a 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:315E5460

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 212/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADO: VAGNER ANTÔNIO NICLOTTI; PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; VALOR GLOBAL: R\$ 4.165,70; VIGENCIA: 19/09/ 2014 a 19/12/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:EFBB8869

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 213/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADO: GENECIANO PEREIRA GUIMARÃES MEI;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO MENSAL EM MANUTENCAO PREVENTIVA, REPAROS E SUBSTITUICAO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV E MANUTENCAO PREVENTIVA E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00; VIGENCIA: 22/09/2014 à 21/09/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2C891BAB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.173/2014**

AUTOR: Mesa Diretora

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar doação, à Prefeitura Municipal de Aripuanã, dos seguintes bens móveis abaixo relacionados:

I – **Patrimônio nº 584** – Veículo uno Fiat Mile Way Economy 1.0 8V Flex 4 portas, ano/modelo, 2009/2010, placa KAU 9132, chassi, utilizando-se da média apresentada nos laudos de avaliações, ficando avaliado em **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**;

II – **Patrimônio nº 697** – Veículo Caminhonete/Aberta/Toyota Hilux CD 4x4 SRV/Diesel/Modelo 2011, placa NJV 3982, chassi 8AJFZ29G9B6132085, renavam 00324193262, utilizando-se do laudo de avaliação mais preciso ficando avaliada em **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

§ 1º - A doação de que trata o caput deste artigo decorre do fato de que os bens não atendem as necessidades da Câmara Municipal quanto à logística e economicidade.

§ 2º - Os bens ora doados deverão ser baixados do patrimônio público da Câmara Municipal de Aripuanã.

§ 3º - Os veículos doados serão entregues sem débitos, sendo que as despesas com transferência correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B841FDF9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2014 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde convida a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo de Apresentar **Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2014**, nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Junior Antônio Dalpiaz**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 30 de Setembro de 2014

Horário – 19:30 h

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4F013548

**GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CITAÇÃO

Prezado Senhor:

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999, **CITA** o Servidor **ADRIANO MANN CARRIEL**, ocupante do cargo de vigia no Centro de Educação Infantil Professora Lúcia Valtman Martins, inscrito sob a matrícula de nº **1754** na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias 13/10/2014 às 8:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA

Presidente

CITAÇÃO

Prezada Senhora:

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999, **CITA** a Servidora **MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II- Classe A**, lotado na Escola Municipal São José Operário, inscrita sob a matrícula de nº **2467** na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias 13/10/2014 às 9:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA

Presidente

CITAÇÃO

Prezada Senhora:

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999, **CITA** a Servidora **LÍLIA DA CRUZ HONORATO**, ocupante do cargo de professora auxiliar com contrato temporário na Escola Municipal São José Operário na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias 13/10/2014 às 7:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo

Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:365088FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de capa para colchão infantil nas medidas 1.30 x 0.80cm em tecido tricoline estampado e com zíper, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 15/10/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11:30h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuaana.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappellessso

Código Identificador:931DD2E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA DE REVISÃO DE PREÇO PP 010/2014

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E MANUTENÇÃO DOS PSF'S.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do Ano Dois Mil e quatorze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, situada Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº - centro, presente a Sra. RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA-PREGOEIRA, e membros da equipe de apoio; exatamente as 11h00min com base no pedido de realinhamento de preços, foi dado início a Revisão do item 56 do Lote Medicamentos da Ata de Registro de Preço nº. 10/2014 onde a detentora é a empresa **DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, registra-se que somente a empresa **CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ sob nº 05.443.348/0001-77 apresentou proposta de preço para o referido item; conforme quadro demonstrativo abaixo; considerando que no preço ofertado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT REGISTRADO EM ATA	MARCA	LANCE DALLA DIST HOSP LTDA ME	LANCE CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA
56	HIOSCINA SIMPLIS 20MG INJ 1ML CX C/100	R\$: 1,40	HIPOLABOR	3,48 HIPOLABOR	2,22 HIPOLABOR

Na análise foi constatado que a porcentagem de acréscimo foi de 58% do valor registrado em Ata de Registro de Preço nº. 10/2014, e por não haverem mais interessados para cobrir a oferta de menor valor, foi aceito o preço apresentado pela empresa: **CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA** no valor unitário de **R\$: 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos)** sendo declarada Detentora do item 56 a partir desta data; pois o valor esta compatível com o praticado no mercado e a empresa esta habilitada conforme consta de documentos nos autos e após consulta das certidões via online. Por ocasião do pagamento, a empresa deverá apresentar as Certidões Negativa de Regularidade Fiscal exigida em Edital; observando que todos os participantes foram comunicados por email, e publicado a convocação no mural público e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso conforme documento em anexo, estando todos de acordo com a revisão de preços realizada a Pregoeira declara encerrada a sessão.

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:070F947C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 03/2014**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h30min do dia 22/09/2014** foi aberto o envelope de Proposta na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n – Centro, REFERENTE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL COM AREA DE 336M²;**

Sagrou-se vencedora a única participante a empresa: L P DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 05.511.353/0001-70, no valor global de R\$: 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Setembro de 2014.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:5CD2A561

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS **SERVIDORES DE CÁCERES** **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CUSTÓDIA**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A Sociedade de Economia Mista, CNPJ 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de serviço de movimentação, custódia e liquidação financeira de operação realizadas com títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC nº 7.1/2013 para 05/08/2015.

PRAZO: 12 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/08/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Cáceres, 05 de agosto de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:819EECE1

PREFEITURA MUNICIPAL **RELAÇÃO DOS NOMES SORTEADOS PARA COMPOR A** **EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO** **PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2014 DO MUNICÍPIO DE** **CÁCERES-MT**

RELAÇÃO DOS NOMES SORTEADOS PARA
COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2014 DO
MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "**Técnica e Preço**", **objetivando a contratação dos serviços de publicidade, através de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, observadas às exigências das Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010.**

O sorteio foi público e realizou-se às 9:00 horas do dia 23/09/2014 na presença da Comissão Permanente de Licitação, portaria 267 de 03/06/2014, do senhor Roger Rodrigues, CPF nº 865.446.591-34, representante do Observatório Social, Thais de Carvalho Sabino, CPF nº 845.238.081-04 e Sinezio Nunes de Alcantara, CPF nº 177.957.291-34, na sala de licitações de Cáceres/MT.

Ficam designados os seguintes nomes para compor a Subcomissão de Licitação:

THAIS DE CARVALHO SABINO; ROSANE MICHELIS SARAVY E SINEZIO NUNES DE ALCANTARA.:

Obs.: O Rito seguiu o parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei 12.232 de 29/04/2010.

Cáceres, 23 de setembro de 2014

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:E51AD664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE ADESÃO Nº 12 A ATA DE REGISTRO DE** **PREÇOS Nº 2013/045317PROVENIENTE DO PREGÃO** **PRESENCIAL 179/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CALDAS NOVAS DO ESTADO DE GOIÁS.**

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 12 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2013/045317PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL
179/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
DO ESTADO DE GOIÁS.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº2013/045317, oriunda do Pregão Presencial Nº 179/2013.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de mobiliários para as unidades Escolares (Conjunto Escolar Infantil)
 Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇO
 Valor total de R\$ 147.840,00 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)
 Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Ordenadora de Despesas da Sec. Mun. de Educação.

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:E502C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2014- PREGÃO ELETRÔNICO Nº22 COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Para atendimento do disposto no §2ºArtigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamento de A á Z, étnicos, Genéricos e Similares, para distribuição gratuita emergencial.

Fonte de Recursos: Gasto com Saúde 15%,Atividade PAM, Atividade Farmacêutica e Atenção com a Saúde em Alta e media Complexidade-MAC.

Realização; 04 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa Vencedora: ALINE DE F. MANGUEIRA E CIA LTDA ME, vencedora dos itens 1 percentual de desconto nos preços da Tabela Abc FARMA (genérico) com desconto de 75%, item 2 percentual de desconto nos preços da Tabela Abc FARMA (similar) com desconto de 80% e item 3 percentual de desconto nos preços da Tabela Abc FARMA (éticos)com desconto com 22%.

Prefeitura de Cáceres/ MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:805E7255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014- PREGÃO ELETRÔNICO Nº23 COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no §2ºArtigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha prato e caneca fabricada em polipropileno virgem de primeiro uso e colher fabricada totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.

Fonte de Recursos: Gasto com Educação.

Realização; 08 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa Vencedora: Empresa Vencedora: MILLENIUM SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora dos itens 1prato fabricado em polipropileno virgem de primeiro uso, 2 caneca fabricado em polipropileno virgem de primeiro uso E 3 colher fabricado totalmente em aço inox AISI 304 ou 430,, perfazendo o valor total de R\$71.720,00(setenta e um mil setecentos e vinte reais).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:85CBA783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº23 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto. Aquisição de utensílios de cozinha prato e caneca fabricada em polipropileno virgem de primeiro uso e colher fabricada totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.

Fonte de Recursos: Gasto com Educação

Realização: 08 de Setembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: MILLENIUM SERVIÇOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora dos itens 1, 2 E 3, perfazendo o valor total de R\$71.720,00(setenta e um mil setecentos e vinte reais).

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:3A2C127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº20 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Diversas Secretarias Desta Prefeitura.

Objeto. Aquisição materiais de consumo (higiene e limpeza) para atender as solicitações das secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres.

Fonte de Recursos: Rec. Ordinário, Gasto com Saúde 15%, Gasto com Educação 25%,Trans.do SUS, Trans.do FNDE E OUTROS.

Realização: 01 de Setembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA, vencedora dos itens 8,9,11,12,15,16,18,21,25,26,28,29,30,31,33,34,37,38,41e46, materiais copa e cozinha nº 8,12,25,26,29,31,33,34,e 42, perfazendo o valor total de R\$ 381.411,30 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Empresa Vencedora: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 2,3,5,6,7,10,14,17,19,20,22,23,24,27,32,35,36,39,40,42,43 e 44 e materiais copa e cozinha nº 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,30,32,35,36 ,37,38,39,40,e 41, perfazendo o valor total de R\$ 176.793,50 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:FAEA625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2014- PREGÃO ELETRÔNICO Nº20 COM REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no §2ºArtigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Objeto: Aquisição de materiais consumo (higiene e limpeza) .

Fonte de Recursos: Rec. Ordinário, Gasto com Saúde 15%, Gasto com Educação 25%,Trans.do SUS, Trans.do FNDE e outros.

Realização; 01 de Setembro de 2014 às 09:00 horas.

Vencedor: COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA, vencedora dos itens abaixo relacionados, perfazendo o valor total de R\$ 381.411,30 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIDADE
8	400,00	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL.	AZULIM	R\$0,74
9	600,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR	BIO STAR	R\$3,15
11	600,00	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA	BIO STAR	R\$2,99
12	150,00	UN	CESTO DE LIXO	PLASMONT	R\$2,93
13	500,00	UN	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA	FLORA QUIMICA	R\$2,85
15	3.000,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICO.	BIO STAR	R\$1,42
16	200,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	GUIRADO	R\$1,36
18	3.500,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	BETTANIN	R\$0,47
21	500,00	UN	GUARDANAPO ATOALHADO	PRIMAVERA	R\$1,74
25	100,00	UN	LIMPA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA	INGLEZA	R\$6,00
26	50,00	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BAIXA DUREZA	AQUAFLEX	R\$32,00
28	160.000,00	UN	PAPEL HIGIENICO	BRISA	R\$1,47
29	300,00	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 30 cm	SER UTIL	R\$3,68
30	300,00	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 40 CM	IVO	R\$4028
31	300,00	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 60 cm	IVO	R\$5,05
33	200,00	UN	SABAO MULTIUSO. LIQUIDO,	AZULIM	R\$8,15
34	1.400,00	UN	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA)	IVONE	R\$3,09
37	40.000,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE	INCOPLAST	R\$2,49
38	11.000,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE	INCOPLAST	R\$1,48
41	300,00	UN	TOALHA P/ LOUÇA	PRIMAVERA	R\$2,35
46	100,00	UN	VASSOURA DE PÉLO E CABO DE MADEIRA	GUIRADO	R\$5,99
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
8	20,00	UN	JARRA DE PLASTICO, COM ALÇA.	PLASMONT	R\$7,99
12	200,00	UN	COPO TRANSPARENTE CANELADO VIDRO.	MINASPLAST	R\$1,34
25	50,00	UN	GARRAFA TERMICA, QUENTE E FRIO.	INVICTA	R\$32,90
26	50,00	UN	GARRAFAO 20 LITROS, PARA AGUA.	IMAPLA	R\$11,95
29	200,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL	JULLY	R\$0,64
31	50,00	UN	JARRA, MATERIAL PLASTICO, 3 LITROS	PLASMONT	R\$7,99
33	100,00	UN	PANO DE PRATO	PRIMAVERA	R\$2,55
34	100,00	UN	PAPEL ALUMÍNIO DE USO DOMÉSTICO	THERMOPRAT	R\$2,34
42	100,00	UN	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA	PARANA	R\$1,95

Empresa Vencedora: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA, VENCEDORA DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 176.793,50 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
2	1.000,00	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO	CANDURA	R\$4,49
3	1.000,00	UN	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%.	ZULU	R\$7,99
4	50,00	UN	LIMPA VIDROS FRASCO C/500 ML.	POLITRIZ	R\$3,87
5	500,00	UN	AMACIANTE DE ROUPA, 500ML.	REMMUS	R\$2,75
6	300,00	UN	BALDE, MATERIAL PLASTICO EXTRAGRANDE	PLASNEW	R\$4,95
7	250,00	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL.	GLADE	R\$7,49
10	600,00	UN	CERA LIQUIDA VERDE	COM BRILHO	R\$2,50
14	1.500,00	UN	DESINFETANTECONCENTRADO GALÃO 5 l.	REMMUS	R\$7,05
17	100,00	UN	ESCOVA PARALIMPEZA DE VASOSANITÁRIO	S/O PEDRO	R\$3,10
19	2.000,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL AÇO FINA	ASSOLAN	R\$0,62
20	1.000,00	UN	FLANELA 100% ALGODÃO	MC	R\$1,59
22	200,00	UN	INSETICIDA EM AEROSOL.	DETEFON	R\$5,00

			AEROSOL.		
23	1.000,00	UN	LIMPA ALUMINIO - C/ 500 ML	COMBRILHO	R\$1,70
24	100,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL	PLASNEW	R\$19,90
27	2.000,00	UN	PANA DE CHÃO, TIPO SACO.	ITATEX	R\$2,99
32	1.200,00	UN	SABÃO EM BARRA	TOP	R\$3,99
35	500,00	UN	SABONETE ANTIBACTERECIDA.	IARA	R\$1,10
36	2.600,00	UN	SABONETE QUE CONTÉM GLICERINA E ÓLEO.	FLORAIS	R\$0,64
39	11.000,00	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO	LEV FORT	R\$1,65
40	1.000,00	UN	SHAMPOO P/ USO INFANTIL	TRA LA LA	R\$6,40
42	350,00	UN	VASSURA PIACAVA	S/O PEDRO	R\$7,05
43	100,00	UN	VASSOURA NYLON.	S/O PEDRO	R\$6,99
44	100,00	UN	VASSOURA DE VASCULAR TETO.	S/O JUDAS THADEU	R\$11,00
45	100,00	UN	VASSOURA DE PALHA.	S/O JUDAS THADEU	R\$10,59
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
01	4.100,00	UN	AÇÚCAR CRISTAL	SABOR CRISTAL	R\$3,28
02	1.200,00	UN	ÁGUA MINERAL – GARRAFAO COM 20 L.	CRISTALINA	R\$7,00
03	100,00	PCT	BALA COMESTÍVEL, DÓCE	BOAVISTENSE	R\$5,10
04	200,00	PCT	BALDE PEQUENO DE PLASTICO	PLASNEW	R\$4,80
05	100,00	PCT	BALÃO LISO	JUNCO	R\$5,10
06	1.200,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	DALLAS	R\$3,55
07	4.500,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE INDÚSTRIA NACIONAL 1º QUALIDADE C/ SELO DE PUREZA ABIC	AGRICUTOR	R\$2,99
09	13,00	UN	CHA. INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA, CX C/ 30 UNID.	LEAO	R\$95,50
10	100,00	UN	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON.	MC	R\$2,60
11	300,00	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM C/ 40 UNID.	MAITA	R\$2,15
13	6.000,00	UN	COPO PARA AGUA, DESCARTAVEL., CAPACI DADE 180 ML.,	CISPER	R\$2,65
14	50,00	UN	FACA DE CORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	MUNDIAL	R\$12,20
15	100,00	UN	GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MUNDIAL	R\$2,99
16	100,00	UN	COLHER DE SOPA INOX, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MUNDIAL	R\$2,99
17	50,00	UN	JARRA DE ALUMINIO, PARA UM LITRO,	CAMBE	R\$23,90
18	50,00	UN	TABUA PARA CORTE VIDRO TEMPERADO.	PLASTIGEL	R\$23,89
19	50,00	UN	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLASTIGEL	R\$25,90
20	200,00	UN	COPO DE VIDRO, LISO CAPACIDADE 280 ML.	CISPER	R\$3,70
21	500,00	UN	COLHERES PLASTICOS DE SOPA.	PLASNEW	R\$2,20
22	100,00	UN	RATO EM POLIPROPILENO	COLOREX	R\$4,29
23	50,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS.	ALLADIN	R\$100,00
24	50,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 5 LITROS AUTOMÁTICA.	ALLADIN	R\$200,00
30	100,00	UN	CAIXA TÉRMICA PARA CONSERVAR A TEMPERATURA DE ALIMENTOS E BEBIDAS.	TERMOPAST	R\$85,00
32	50,00	UN	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA.	COLOREX	R\$18,90
35	100,00	UN	PRATO, RASO, CIRCULAR, EM VIDRO.	COILOREX	R43,49
36	100,00	UN	REFRIGERANTE: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	MARAJA	R\$3,89
37	200,00	UN	XÍCARA PARA CAFE, COM PIRES.	COLOREX	R\$10,90
38	50,00	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALADO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	SÃO LUIZ	R\$16,90
39	200,00	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 1KG.	DELINE	R\$6,39
40	200,00	UN	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE	DALLAS	R\$3,15
41	100,00	PCT	PIRULITO DE AÇÚCAR, GLUCOSE, CORANTES E AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS.	BANZE	R\$4,59

Prefeitura de Cáceres/ MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira O

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:6E6FA696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 25806, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008, no período de 18 de agosto de 2014 a 15 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 17.09.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0AFD8FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25024, de 04 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 118, de 21 de fevereiro de 2013, que designou a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora das Atividades do Sistema APLIC** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 12.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:D5341286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26622, de 19 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO** – Assistente Administrativo, como responsável pela Fiscalização da Execução do contrato Administrativo nº 78/2014 – PGM, e seus respectivos aditivos – prestação de serviços de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, firmado pela Secretaria de Administração e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, no Município de Cáceres - MT.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.09.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:23A4E86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26439, de 18 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 110, de 19 de fevereiro de 2013, que delegou poderes administrativos a senhora Camila Rangel Ortiz Santos, para assinar todos e quaisquer documentos pertinentes a Secretaria Municipal de Ação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 18 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:41BFCAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2014-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24 COM REGISTRO DE PREÇOS-
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no §2º Artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Ação Social.
Objeto: Aquisição de materiais para cozinha (touca de tecido telada, avental de tecido e avental de napa)

Fonte de Recursos: Gasto com Educação, Rec. Ordinário e Trans. De Convênio.

Realização; 15 de setembro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa vencedora: CALUX COMERCIO EIRELI EPP, vencedora dos itens 1 E 3, perfazendo o valor total de R\$15.028,00(QUINZE MIL E VINTE E OITO REAIS).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. TOTAL
1	1.300,00	UN	TOUCA DE TECIDO TELADA	T-BRUSH/MOD.TELADA OXFORD	R\$3,70
3	1.300,00	UN	AVENTAL CONFECCIONADO EM NAPARESISTENTE	LERROUP.MOD.NAPA	R\$7,86

Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, vencedora do item 2, perfazendo o valor total de R\$12.831,00(doze mil e oitocentos e trinta e um reais)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. TOTAL
2	1.300,00	UN	AVENTAL DE TECIDO	STILLUS UNIFORMES	R\$9,87

Prefeitura de Cáceres/ MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:F649AC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº22 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto. Aquisição parcelada de medicamento de A á Z, étnicos, Genéricos e Similares, para distribuição gratuita emergencial.

Fonte de Recursos: Gasto com Saúde 15%; Atividade PAM, Atividade Farmacêutica e Atenção com a Saúde em Alta e media Complexidade-MAC.

Realização: 04 de Setembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: ALINE DE F. MANGUEIRA E CIA LTDA ME, vencedora dos itens 1 com desconto de 75%, item 2 com desconto de 80% e item 3 com desconto com 22%.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:321D0149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº24 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Ação Social.

Objeto. Aquisição de materiais para cozinha (touca de tecido telada, avental de tecido e avental de napa)

Fonte de Recursos: Gasto com Educação, Rec. Ordinário e Trans. De Convênio.

Realização: 15 de Setembro 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: CALUX COMERCIO EIRELI EPP, vencedora dos itens 1, E 3, perfazendo o valor total de R\$15.028,00(QUINZE MIL E VINTE E OITO REAIS).

Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, vencedora do item 2, perfazendo o valor total de R\$12.831,00(doze mil e oitocentos e trinta e um reais)

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:CFB16341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 022/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
1º	JORGE CLEMENTE SCHIAVO

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F9BB60C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 60 dias**Data:** 22/09/2014**Procedimento Licitatório:** Concorrência nº 03/2014**Secretaria:** Infraestrutura**Publicado por:**

Lays da Silva Santos

Código Identificador:CB882DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 114/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender o Projeto Músicação, conforme Resolução nº 27/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, teve como vencedoras as empresas: **ANNA PAULA ALMEIDA SILVA - ME** com o valor total de R\$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais); **SUGIKI & BOAVENTURA LTDA** com o valor total de R\$ 2.556,90 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME** com o valor total de R\$ 935,64 (novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:DF31FB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0113/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender a Secretaria Municipal de Cultura, teve como vencedoras as empresas: **MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA**, com o valor total de R\$ 23.444,59 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **SUGIKI & BOAVENTURA LTDA** com o valor total de R\$ 10.986,87 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME** com o valor total de R\$ 7.992,40 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:67C5A981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 013/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto iluminação, PSCIP e SPDA para atender o Terminal Rodoviário e Estádio Municipal Ari Tomazelli**, teve como vencedora a empresa: **ELETRO REDE LTDA** com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Lote 01.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:6BDB5691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de adequações, reparos e conclusão das edificações do Terminal Rodoviário**, teve como vencedora a empresa: **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP** com o valor total de R\$ 299.506,78 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:2D5D2789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 015/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de urbanização do pátio de manobra e área de acesso do Terminal Rodoviário**, teve como vencedora a empresa: **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP** com o valor total de R\$ 382.918,08 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e e dezoito reais e oito centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:DD34D38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0126/2014

ABERTURA: 07 de outubro de 2014.**CREDENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.**INÍCIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2014 às 14:00 horas.**

OBJETO: Aquisição de equipamento firewall para Solução integrada de segurança da informação em software do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:75D73ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
017/2014

ABERTURA: 09 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:43DFC8C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Adriano Bortoluzzi	Rua Volmir T. Camara	16	12
Leandro Bortoluzzi	Rua Volmir T. Camara	16	13
Jose Arnaldo Freitas Lima	Rua Zilda Ferreira de Souza	34	11
Flavio Cesar Smanioto	Rua Marecha I.C. Rondon	25	09,10,11
Modesto Golin	Rua Volmir T. Camera	18	02
Chentura Industria Quimica	Av. Valdir Masutti	20	1c
Ricardo Bortoluzzi	Rua Volmir T. Camara	16	11
Luiz Anísio Bortoluzzi	Rua Marcos Andre Zanella	16	14

Campos de Júlio- 22 de setembro de 2014

Departamento de vigilância ambiental

LUCIA SOUZA DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária

Portaria Nº. 039/2002

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:139BE988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 021/2014.

DO OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais.

DO OBJETO ADITADO: 01 (uma) impressora.

DO VALOR ADITADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

FRANQUIA DE CÓPIAS: 82.000 (oitenta e duas mil cópias).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal /
CONTRATANTE e MANHA & MANHA LTDA ME /
CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:74516B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 054.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 054/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e elaboração de planta de valores genéricos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 10/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de Setembro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira
Decreto 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:1030BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 053.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 053/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de 01 (um) médico clínico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 03/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de Setembro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira
Decreto 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:CF49C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 010/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL 'TIPO PLAYGROUND' EM MADEIRA DE LEI PARA

ATENDER A E.M.E.F. GERMANO LAZARETTI, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **08/10/2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) ou, gratuitamente no site através do endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de Setembro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:1D12A312

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA GRAZIELA CRISTINA PADILHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora GRAZIELA CRISTINA PADILHA, para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos abaixo relacionados, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas:

- Contrato nº 095/2013 – Carmed Emergências Médicas LTDA - ME;
- Contrato nº 008/2014 – Dicamp Diagnóstico por Imagem LTDA - ME;
- Contrato nº 013/2014 – Pereira e Pereira Clínica Médica LTDA;
- Contrato nº 014/2014 – SMHO Serviços Hospitalares LTDA;
- Contrato nº 017/2014 – Qualycare Serviços de Saúde Atend. Domiciliar LTDA;
- Contrato nº 018/2014 – Carmed Emergências Médicas LTDA - ME;
- Contrato nº 019/2014 – Edmilson Yorio Otake ME;
- Contrato nº 020/2014 – Laboratório de Análises Clínicas Freitas LTDA;
- Contrato nº 041/2014 – Roberto Rodrigues Santos;
- Contrato nº 047/2014 – Qualycare Serviços de Saúde Atend. Domiciliar LTDA;
- Contrato nº 049/2014 – Qualycare Serviços de Saúde Atend. Domiciliar LTDA;
- Contrato nº 077/2014 – Camila Delgado André;
- Contrato nº 094/2014 – Edmilson Yorio Otake ME;
- Contrato nº 096/2014 – Darlene Eliane da Silva.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do Mês de setembro de 2014.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Portaria 001/2013

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:AADFFF7E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 102/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 102/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL. Sagraram-se vencedores: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, vencedora dos lotes 32 e 41 com o total de R\$ 38.525,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, vencedora dos lotes 01,19,20,27,31 e 36 com o total de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais); CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0002-34, vencedora dos lotes 05,13,21,23,25,30,39 e 44 com o total de R\$ 126.850,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora dos lotes 02,06,09,12,15,17,18,22,24,26 e 43 com o total de R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais); POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 07.886.006/0001-57, vencedora dos lotes 04, 10,16 e 29 com o valor total de R\$ 18.475,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco mil reais); PRÓ-REMÉDIOS DIST. BDE PROD. FARM. E COSM. LTDA, CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos lotes 28,33,34,37,42,46,47 e 48 com o valor total de R\$ 50.620,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte reais); RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 06.696.359/0001-21, vencedora dos lotes 03,07,08,14,35,40 e 45 com o total de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais) e RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79, vencedora do lote 11 com o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). O lote 38 resultou em fracassado.

Campo Verde, 23 de setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:A92AC599

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 089/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 089/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA: NILVA LENIR SIMÕES EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94, foi a vencedora dos lotes 13,15,16,17 e 18 com o total de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais); MONTANA RETÍFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ 05.629.781/0001-00, foi vencedora dos lotes 10 e 19 com o total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); ELIAS DE SOUZA FILHO ME, CNPJ 06.916.220/0001-46, vencedora dos lotes 01,04,05,06,07,08,09,11 e 14 com o total de R\$ 510.360,00 (quinhentos e dez mil trezentos e sessenta reais) e AUTO ELÉTRICA SÃO PAULO LTDA, CNPJ 20.122.860/0001-05, vencedora dos lotes 02,03 e 20 com valor total de R\$ 181.830,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e trinta reais).

Campo Verde, 23 de setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D31CB24A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO Nº 115/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, na modalidade pregão (presencial) nº 115/2014, a se realizar no dia **08 de outubro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 22 de Setembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:0BA76C4E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

GABINETE **DECRETO Nº 2474/2014**

De 18 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o reconhecimento e a homologação dos Processos Seletivos Públicos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014;

Considerando que é de conhecimento público os relevantes serviços prestados pelos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias e que estes não podem ser prejudicados por desídia de outras pessoas

Considerando o extravio de documentos comprobatórios dos Processos Seletivos Públicos para provimento das vagas dos programas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias durante a gestão de profissionais que atuavam nestes Programas, que estes servidores não podem ser prejudicados pela falta de conhecimento desses profissionais, quanto aos procedimentos para a realização do Processo Seletivo Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º - Reconhecer e homologar os Processos Seletivos Públicos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias relacionados no Anexo I e II deste Decreto

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover o encerramento dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias relacionados no Anexo I e II deste

Decreto, emitindo a portaria de estabilidade ou de estágio probatório quando for o caso, vinculando-os ao Regime o Estatutário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CFC5091B

GABINETE **PORTARIA Nº330/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitada pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Rosilda Alves Guimarães, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F39A9FEC

GABINETE **PORTARIA Nº331/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitada pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Maria Aldeide de Lima, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo

Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1B77F3F4

**GABINETE
PORTARIA Nº333/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Natalina de Jesus, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:CDB0ADA3

**GABINETE
PORTARIA Nº334/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Maria Ilse Schmidt, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo

Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:E077628B

**GABINETE
PORTARIA Nº335/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Katia Cristina Egewart, no cargo de provimento efetivo de agente comunitária de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:23058F5A

**GABINETE
PORTARIA Nº336/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Ivete Adelaide Silveira Chafes, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo

Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4B921410

**GABINETE
PORTARIA Nº337/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Norma Wechert, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:25BC61FE

**GABINETE
PORTARIA Nº338/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Balduína Nogueira Barbosa, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo

Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:A57BDEB6

**GABINETE
PORTARIA Nº339/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:04064D51

**GABINETE
PORTARIA Nº340/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Angelina Neta Elias de Souza, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo

Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:FBEF6FCD

**GABINETE
PORTARIA Nº341/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Maria Inês Matielli em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:5BE6969E

**GABINETE
PORTARIA Nº342/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Márcia Cristina Winck, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B36EFBAE

**GABINETE
PORTARIA Nº343/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Maria Gorete Pereira Leite, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:56F64568

**GABINETE
PORTARIA Nº344/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitada pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Karin Rohsler Pereira Martins, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:FF363408

**GABINETE
PORTARIA Nº345/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente Comunitária de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Janaína de Cesaro Oliveira, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:FE86EB60

**GABINETE
PORTARIA Nº346/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente de Combate a Endemias, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Chistiane da Silva, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:27D9EAA5

**GABINETE
PORTARIA Nº347/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente de Combate a Endemias, habilitada pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Dayandressa Mota Costa, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:244E72D4

**GABINETE
PORTARIA Nº348/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade a Agente de Combate a Endemias, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Neila Conceição Braga, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E493DBB8

**GABINETE
PORTARIA Nº349/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente de Combate a Endemias, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Candida Tauffer Marques Neta, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C960350C

**GABINETE
PORTARIA Nº350/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente de Combate a Endemias, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Silvana Souza Neres, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grupo

Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:ACA63E39

**GABINETE
PORTARIA Nº351/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Vera Lucia Sartori em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:1896DAD8

**GABINETE
PORTARIA Nº352/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Ana Rita Nunes da Silva Gomes em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:BAC37CB4

**GABINETE
PORTARIA Nº353/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Eilaine Louzeiro Peres em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:63754BCE

**GABINETE
PORTARIA Nº354/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Anita Maria Hepp em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07/07/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:0EFB3EE6

**GABINETE
PORTARIA Nº355/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Luiza Guntzel em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:7C6CC579

**GABINETE
PORTARIA Nº357/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Daiane Souza Buril em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:80FD6F2C

GABINETE
PORTARIA Nº358/2014

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Maria José Correia da Silva em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:97051E4A

GABINETE
PORTARIA Nº359/2014

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Valdinéia Silva de Souza dos Santos em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7841B17E

GABINETE
PORTARIA Nº360/2014

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Geânica Nunes Almeida em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F351084F

GABINETE
PORTARIA Nº361/2014

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Silvia Lopes Torres em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:37AA1D20

GABINETE
PORTARIA Nº362/2014

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sirlei dos Santos Schmitt em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C02E8FC6

**GABINETE
PORTARIA Nº363/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Rosalina Silva de Carvalho em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/10/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:A9E0C722

**GABINETE
PORTARIA Nº364/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Taize Cristina dos Santos Freitas em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/03/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B8D07D92

**GABINETE
PORTARIA Nº365/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Raquel de Oliveira Marçal da Cruz em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:30964F7F

**GABINETE
PORTARIA Nº366/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de

Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Cleise Ojuara de Araújo em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente de combate a endemias, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/05/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:0B984C2E

**GABINETE
PORTARIA Nº367/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Ionara Casturina Carvalho em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente de combate a endemias, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/07/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:BA953077

**GABINETE
PORTARIA Nº369/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Uilma Alves dos Santos, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:A990B627

**GABINETE
PORTARIA Nº332/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Lilian Cleia Ayres de Oliveira, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:F2569775

**GABINETE
PORTARIA Nº370/2014**

De 18 de setembro de 2014

Concede Estabilidade ao Agente Comunitário de Saúde, habilitado pela Comissão de Certificação e da outras providências.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Estabilidade a Joelma Cardoso de Miranda, no cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, vinculando-a ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:71C396C9

**GABINETE
PORTARIA Nº356/2014**

De 18 de setembro de 2014

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 19/2013 TCE, a Lei Municipal 770 de 12 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.137/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 2474/2014 de 18 de setembro de 2014;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Eoclésia Leocádia Souza Branco em estágio probatório, para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário em saúde, Grupo Ocupacional – Apoio à prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/11/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:BE321C0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALDIR DA SILVA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:AAEDBE1C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 259/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica destituída a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, da função de Pregoeiro Oficial do Município de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.
Em, 24 de junho de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:CC56C1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 058/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2014, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 destinado a “registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S-10), visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda - MT, ocorrido no dia 23 de Setembro de 2014.**

CARLINDA- MT, em 23 de Setembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:3B700878

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP N.º 06/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Presidente da CPL torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPRESITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “DOM PEDRO I” NO PA “VALE DO SERINGAL” 3º ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagrou-se vencedora a empresa: **LUCAS VALERO MACEDO - ME** inscrita no **CNPJ/MF n.º 18.319.757/0001-08** no valor total de **R\$ 919.340,51 (novecentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**.

Castanheira - MT, 24 de setembro de 2014.

SILVIO MORENO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
João Mançano Bruscağin
Código Identificador:E5728697

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 041/2014

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, REVISÃO E TROCA DE MOLAS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 03 de Outubro de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 22 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:4B0272AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0107	Rita Maria Feldhaus Roque	01/10/2014 A 31/12/2014

Vigia Educacional:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1130	Jose Ribamar Sousa Xavier	01/10/2014 A 31/12/2014

Nutrição Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1194	Izolete Adriane Guareze	13/10/2014 A 11/01/2015

GERAL

Assistente Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1192	Reni Maria Schleicher Bianchi	01/10/2014 A 31/12/2014

Auxiliar de Serviços Gerais:

MATRICULA	NOME	PERIODO
0026	Claudir Celoni	01/10/2014 A 31/12/2014

Cláudia-MT, 23 de setembro de 2014.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:4C441C8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO D PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º
038/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) N.º 038/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 22/09/2014 às 10h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINARIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE POSTES E SUPERPOSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS**, suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura

Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame as empresa licitante: **Empresa J.J DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME, cujo CNPJ: 08.238.012/0001-60.**

Colniza – MT, em 23 de Setembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:BD60818E

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO D PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 039/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 22/09/2014 às 08h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DIVERSOS, QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,** suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **Empresa ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA, cujo CNPJ: 14.325.470/0001-30, Empresa EZIQUEL NEVES DA SILVA - ME, cujo CNPJ: 36.696.087/0001-57.**

Colniza – MT, em 23 de Setembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:D0A750C3

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 041/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS CLONES DE CAFÉ CLONAL, AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA MUDAS DE CAFÉ E CACAU, AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENCHIMENTO DE SACOLAS PARA PLANTIO DE MUDAS DO CAFÉ CLONAL, ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETO DO CAFÉ CLONAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DAS MUDAS E PROJETO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Assim atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura por um período de 12 (doze) meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege

a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009,** subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2014, às 08h30min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com,** de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315** e adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 02 (duas) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura. O procedimento licitatório observara disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de Julho de 1.994.

Colniza – MT, em 23 de Setembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:63E87EAF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 185/2014

14º TERMO ADITIVO Nº. 185/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020/2013, 041/2013, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121/2014

DATA: 01/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda**

OBJETO: Aditivo de reempenho de valor do Contrato para execução de obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121/2014, no valor de R\$ 88.993,40 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para execução de obra para ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:3669752A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 186/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2014

DATA: 01/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** Rosseti & Cia Ltda - ME**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/2014, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 05/09/2014 à 05/01/2015.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:B16B739D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 187/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 187/2014 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013 E ADITIVOS NºS 038/2014 E 112/2014

DATA: 01/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** C.M.I. CENTRO MÉDICO INT. VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**OBJETO:** Prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013, Aditivos nºs 038/2014 e 112/2014.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:F0F1F3AF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 188/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº. 188/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 175/2013 E ADITIVOS NºS 143 E 175/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 175/2013 e aditivos nºs 143 e 175/2014, Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6F8517E1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 189/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 189/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 177/2013 E ADITIVOS NºS 142 E 177/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Empenho parcial do contrato de Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:4A846D72**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 190/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120 E 178/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Empenho parcial do contrato de Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:E1F4F703**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 191/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 171/2013 E ADITIVOS NºS 129 E 171/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 171/2013 e aditivos nºs 129 e 171/2014, referente a Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:041F1CF1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 192/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 192/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 172/2013 E ADITIVOS NºS 144 E 172/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 172/2013 e aditivos nºs 144 e 172/2014, referente a Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5EE2203A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 193/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 173/2013 E ADITIVOS NºS 127 E 173/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**OBJETO:** Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 173/2013 e aditivos nºs 127 e 173/2014, Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:696E074D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº 194/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 174/2013 E ADITIVOS NºS 128 E 174/2014

DATA: 05/09/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Empenho parcial do contrato de execução de obras nº 174/2013 e aditivos nºs 128 e 174/2014, Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B9B8B024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 195/2014

3º TERMO ADITIVO Nº 195/2014 AO Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2013 e Aditivos n.ºs 131/2013 e 016/2014
DATA: 10/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: JUARES ZAIAS

OBJETO: Aditivo de Prazo e Valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2013, e Aditivos n.ºs 131/2013 e 016/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:605A6212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2014

4º TERMO ADITIVO Nº 196/2014 AO Contrato de Locação nº 041/2013 e Aditivos n.ºs 135/2013, 017/2014 e 071/2014
DATA: 10/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES
TRANSPORTES - ME

OBJETO: Aditivo de Valor do Contrato de Locação nº 041/2013 e Aditivos n.ºs 135/2013, 017/2014 e 071/2014 e prorrogação de prazo pelo período de 09(nove) meses, vigorando de 12/09/2014 à 12/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5E937BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2014

5º TERMO ADITIVO Nº 197/2014 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2013 e Aditivos nºs 029/2013, 053/2013, 100/2013 E 006/2014
DATA: 10/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo e Valor do Contrato de Prestação de serviço nº 042/2013 e Aditivos nºs 029/2013, 053/2013, 100/2013 E 006/2014 pelo período de 09 (nove) meses, vigorando de 12/09/2014 à 12/06/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FB079196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 199/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 199/2014 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2014
DATA: 12/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: L. TRENTON & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Acréscimo de valor do Contrato original n.º 075/2014, incluindo 23 (vinte e três) caixas de bobinas térmicas 300 metros com 06 unidades, para ser utilizadas no relógio ponto.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:56DF8976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2014

3º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 198/2014 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2013 e Aditivo nº 039/2014 e 139/2014.
DATA: 10/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: C. E. MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2013 e aditivos nºs 039/2014 e 139/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6C30B0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 200/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 061/2014

DATA: 12/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 061/2014, para recuperação de danos causados por desastres/Execução de drenagem de águas pluviais para contenção de erosão urbana no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 0240.157-57/2007/MI/CAIXA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 16/09/2014 até 15/12/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:66B9F4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 201/2014

6º TERMO ADITIVO Nº. 201/2014 AO Contrato de Locação nº 082/2013 e Aditivos

DATA: 12/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 082/2013 e aditivos nºs. 061, 136/2013, 018, 107 e 151/2014, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando do dia 16/09/2014 a 15/12/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C9B1BB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 093/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 23 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:015EDA1A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2014 - ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA -
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº 209/2014 de 15 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA, matrícula 000540, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	13/09/2014 A 11/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:EA1073E6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2014 - JULIANA MARIA APARECIDA DOS
SANTOS**

Portaria nº 208/2014 de 15 de Setembro de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:14F53E5C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 107/2014 – DATA: 23/09/2014**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS NO CENTRO, BAIRRO VILA NOVA, AVENIDA TAMBURELLO E ADJACÊNCIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO 068/2011 DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU NO VALOR DE ATÉ R\$ 39.643,12”. Empresa: : CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24. Prazo: 75 dias. Valor a ser pago R\$ 39.443,84 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:93315E49**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
PE 062/2014-AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.410/2014	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos hospitalares, ambulatoriais, fisioterápicos, odontológicos e eletrodomésticos.
Resultado:	O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas: LOTE 01 e 03: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 1.042.998,24 LOTE 02: CARRASCOZA ELETRO ELETRÔNICO LTDA VALOR TOTAL: R\$ 464.500,00 LOTE 04: Fracassado VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.507.498,24 <i>A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.</i>
Pregoeira:	Camila Moraes de Oliveira Pregoeira Oficial
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 22/09/2014	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 11.410/2014	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos hospitalares, ambulatoriais, fisioterápicos, odontológicos e eletrodomésticos.
Resultado:	Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas: LOTE 01 e 03: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 1.042.998,24 LOTE 02: CARRASCOZA ELETRO ELETRÔNICO LTDA VALOR TOTAL: R\$ 464.500,00 LOTE 04: Fracassado VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.507.498,24 Adjudico e Homologo.
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Data da Assinatura: 22/09/2014	

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:8C814DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 461/2014, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço na Manutenção dos Veículos Operacionais, Automóveis Leves, Utilitários, Camionete, Máquinas e Equipamentos Pesados, Caminhões, Micro-Ônibus, Serviços de Solta, Auto Elétrica e Torno para a frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas: P. S. FABRE & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60 para os itens: 4, 5, 9, 10, e 11, perfazendo o valor total de R\$ 214.245,00 (Duzentos e quatorze Mil, duzentos e quarenta e cinco mil reais), DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87 para os itens: 6, 15, 16 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 257.995,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), CF DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA VERÃO BIKE-ME inscrita no CNPJ: 12.082.538/0001-71 para os itens: 2, 7 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 217.820,00 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais), e E.A DA SILVA RONCONI inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34 para os itens: 3 e 8 perfazendo o valor total de R\$ 837.570,00 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais).

Curvelândia-MT, 23 de setembro de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:78AC1698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar a Senhora Daiana Ferreira Alves.

Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Daiana Ferreira Alves do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Diamantino em conformidade com os dispositivos legais a partir de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº. 19/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamantino 17 de setembro de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F107C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2014 – ASS: 12/09/2014 – referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato. Detentor: **ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME**, Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de Consultas e exames clínicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 12 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:1FBAF4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2014 – ASS: 16/09/2014 – Valor global: **R\$ 7.975,50** (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 579 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Proj. Ativ.: 1.201; Contratado: **REINALDO LIMA PAGNOSSI JUNIOR - ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR QUEIMA DE FOGOS (SHOW PIROTÉCNICO), NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014, DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 286 ANOS DE DIAMANTINO - MT.** Vigência do Contrato: 30/09/2014.

DIAMANTINO /MT em 16 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:109123DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2014 – ASS: 17/09/2014 – Valor global: **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). Unidade Orçamentária: 579 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Proj. Ativ.: 1.201; Contratado: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SOM COMPLETO FLY E ILUMINAÇÃO COM EFEITOS ESPECIAIS, PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO, QUE SERÁ COMEMORADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2014.** Vigência do Contrato: 25/09/2014.

DIAMANTINO /MT em 17 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:75E62F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, para correção e adequação do Edital e seus anexos.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 23 de Setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:1B39A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **07/10/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS MECANICOS DE PINTURAS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** A prorrogação deu-se devido à retificação do Edital e do anexo I. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 23 de Setembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:F953A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, **CONVOCA** a Sr.ª EVA CRISTINA SILVA, RG 1249047-4 – SSP/MT, CPF 711.988.651-72, endereço não localizado, Classificada em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo Seletivo 01/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO – MT, para cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, para comparecer na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Almirante Batista das Neves, 219 – Centro de Diamantino – MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste documento, para possível assinatura de Contrato Temporário, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

Diamantino – MT, em 23 de setembro de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C10ED78E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº366/2014

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **JAIR CHIELE**, ocupante do cargo de Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por serviços eventuais prestados fora do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:FF262719

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº367/2014

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **ALDIR ANTONIO SALTON**, ocupante do cargo de Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por serviços eventuais prestados fora do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,**

CUMPRAR-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4319E364

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º364/2014.**

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, à Servidora Pública Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA** – matrícula 042 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO- 20 HORAS SEMANAIS**, com início em 01/09/2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAR-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:8851BAD0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º363/2014.**

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela **Fiscalização do Projeto Arquitetônico para reforma do salão de festas Municipal “Tio Teco”**.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAR-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:62987A70

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2014**

CONTRATADO: L A. Zuchetti Combustíveis EPP
Objeto do Contrato: Aquisição de combustíveis e lubrificante.
Objeto do Aditivo: Acrescer e suprimir quantitativo de combustíveis em diversas secretarias

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de agosto de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:DE4DB2D8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº01/2014**

Aviso de inscrição de credenciamento nº 001/2014
O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Presidente Senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira torna público e divulga para conhecimento dos interessados o estabelecimento apto aos serviços propostos pelo credenciamento nº01/2014 cujo objeto é Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços nas áreas de Implantodontia, Osteointegrados e Próteses Dentárias sobre implantes procedimentos elencados no anexo I do edital e constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda de Guarantã do Norte/MT para o qual a empresa CEBRAI – CENTRO BRASILEIRO DE IMPLANTES LTDA - ME, CNPJ nº 12.306.859/0001-02 realizou sua inscrição sendo a mesma deferida e habilitada no dia 10 de setembro nos valores da tabela SUS em conformidade com o edital e anexo. O processo Administrativo nº0853/2014 referente ao credenciamento nº01/2014 acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2014.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:E2897ED8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1328-2014**

LEI N. 1328/2014
De 19 de setembro 2014

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 431.230,00** (Quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e trinta reais), de acordo com o § 2º IV, e I do artigo. 43 da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.7020.2054 - Manter o Pronto Atendimento

339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 211.230,00

10.301.7090.2048 - Manter a Saude Bucal

319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

10.122.7050.2034 - Manter as Acoes Admin. da Sec. Mun. de Saude

319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

10.301.7090.2050 - Manter a Saude da Familia - PSF

319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 210.000,00

TOTAL 431.230,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da previsão de excesso de arrecadação que segue demonstrado em anexo, de acordo com os dispostos no § 1º, inciso II e § 3º do artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 de dezembro de 2013 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 de dezembro de 2013.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 setembro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizeth Souza Ferreira

Código Identificador:E2E70834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIOPAL 1322-2014

LEI Nº 1322/2014

DE 05 de agosto de 2014.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$ 426.700,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2014:

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
04.122.3030.2008 - Manter as Atividades da Secretaria	Bitmap	
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -	1.000,00

	Pessoa Fisica	
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Subtotal		41.000,00
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
04.122.4080.2013 - Manter as Atividades da Secretaria	Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap	Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap Bitmap
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
26.782.4040.2018 - Manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Me		
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	23.000,00
20.606.5010.2022 - Manter as Atividades da Secretaria		
3390.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00
Subtotal		50.000,00
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.6010.2025 - Manter o Ensino Fundamental		
3390.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.500,00
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
12.361.6010.2027 - Manter as Unidades Escolares		
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
12.361.6030.2028 - Manutencao do Transporte Escolar		
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
12.365.6020.2032 - Manutencao da Educacao Infantil		
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Subtotal		30.600,00
02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.8090.2035 - Manutencao do Conselho Tutelar do Menor e Adolescente		
3390.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00
08.244.8100.2036 - Manutencao das Atividades da Secretaria		
3390.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
Subtotal		28.500,00
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.9100.2041 - Manutencao das Unidades Esportivas		
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00
27.812.9110.2042 - Manutencao das Atividades da Secretaria		
3390.14.00.00.00	Diarias - Civil	800,00
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
27.812.9110.2082 - Incentivo ao Esporte Amador		
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Subtotal		12.700,00
02.060 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO		
04.122.9400.2044 - Manutencao das Atividades da Secretaria		
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00
Subtotal		900,00
03.065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.7050.2034 - Manter as Acoes Admin. da Sec. Mun. de Saude		
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
10.302.7020.2054 - Manter o Pronto Atendimento		
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220.000,00
10.302.7020.2118 - Manter Convenio c/ o Hospital Oswaldo Cruz		
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
10.302.7020.2150 - Manter as Ativ. das Acoes da Media e Alta Complexidade		
3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Subtotal		263.000,00
TOTAL GERAL		426.700,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1287/2013 de 10 Dezembro de 2013 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 Dezembro de 2013.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 05 de agosto de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:FFA2582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 070-2014

De 18 de setembro de 2014

“Cria a Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária e atribui valores às penas de multa pela prática de infrações sanitárias, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guiratinga, através de seus representantes legais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária que tem como fato gerador o serviço da atividade municipal de fiscalização sanitária no território do Município de Guiratinga.

Art. 2º - O contribuinte da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerce atividades relacionadas direta ou indiretamente à saúde pública, numeradas no anexo único desta Lei Complementar, fiscalizadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária terá seu vencimento em até noventa dias depois de efetuada a verificação, diligência ou vistoria, e será calculada com base na Unidade Referência do Município de Guiratinga-MT, correspondente ao mês de seu recolhimento.

Art. 4º - Após o pagamento da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária, será expedido, pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, o Alvará Sanitário correspondente, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A expedição do Alvará Sanitário se dá em caráter complementar e não exime o interessado de atender às demais exigências previstas em lei, sejam elas sanitárias ou não.

Art. 5º - A Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária estabelecida nesta Lei Complementar será recolhida pelo contribuinte em conta específica da Vigilância Sanitária, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As infrações sanitárias serão aquelas tipificadas na Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§1º. As infrações às normas indicadas no caput deste artigo serão punidas com as penalidades seguintes:

I - advertência;

II – pena educativa;

III - multa;

IV - apreensão de produtos;

V - inutilização de produtos;

VI – suspensão da venda ou fabricação do produto;

VII – cancelamento do registro do produto;

VIII – proibição de propaganda;

IX – imposição de contra-propaganda;

X - suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva do estabelecimento;

XI – cancelamento do Alvará Sanitário;

XII - denegação, cassação ou cancelamento do Alvará de Localização.

§2º. As penalidades descritas nos incisos III a XII do Parágrafo Primeiro deste artigo deverão ser aplicadas sucessivamente e somente após o registro da terceira advertência aplicada ao mesmo infrator.

Art. 7º. A pena de multa nas infrações consideradas leves, graves ou gravíssimas, observados os critérios estabelecidos na legislação federal e estadual especificadas no artigo 6º desta Lei, consiste no pagamento de multa que tem como parâmetro a Unidade de Referência do Município de Guiratinga-MT, vigente na data do pagamento, na seguinte proporção.

I - Infrações leves: de 3,0 URM;

II - Infrações graves: de 5,0 URM;

III - Infrações gravíssimas: de 10,0 URM.

Art. 8º. A pena de multa relativa às infrações sanitárias será recolhida pelo infrator em conta específica da Vigilância Sanitária por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 9º. A falta de pagamento da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará aplicação de multa mensal e 10% (dez por cento) sobre o valor de Taxa, acrescido de juros moratórios.

Art. 10. As Microempresas devidamente registradas ficam isentas do pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, assim como as Instituições Públicas de Ensino sediadas no Município e os pequenos fabricantes caseiros de produtos alimentícios que exercem suas atividades em seus próprios domicílios, sejam eles urbanos ou rurais.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 12. Fará parte integrante desta Lei o Anexo único fazendo previsão da Tabela para emissão do Alvará Sanitário, com as especificações das atividades relacionadas com a exigência da Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 18 de setembro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 070/2014, de 18 de setembro de 2014

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES	Taxa URM
Inspeção Sanitária em Serviço de Saúde	Alvará Sanitário
Estabelecimento de assistência médico-veterinária e odontológica geral e especializado - até 50 leitos	05
- de 51 a 250 leitos	08
- acima de 250 leitos	10
Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial	05
Estabelecimento de assistência médico- de urgência	05
Hemoterapia	05
- Unidade de coleta, transfusão e processamento de sangue	05
- Unidade de coleta, transfusão de sangue	05
- Agência transfusional	05
- Posto de coleta	03
-Serviço de terapia renal substitutiva	08
Instituto ou clínica de fisioterapia ortopedia psiquiatria e psicológica	03
Instituto de beleza	05
- com responsabilidade médica	05
- pedicure (podólogo) manicure	0,5
Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	02
Laboratório de análises clínicas, patológica clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de	02

prótese dentária	
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	02
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	05
Estabelecimento que se destinam a prática de esportes: - com responsabilidade médica	02
Estabelecimento que se destinam ao transporte de pacientes	03
Clínica médico-odontológico-veterinária	02
Consultório médico-odontológico-veterinário	02
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	02
Estabelecimento que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários - serviço de medicina nuclear – <i>in vivo</i> - serviço de medicina – <i>in vivo</i>	03
- equipamentos de radiologia médico-odontológica	03
- conjunto de fontes de radioterapia	10
Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes - terrestre	03
- aéreo	03
Casas de repouso, idosos - com responsabilidade médica - sem responsabilidade médica	02
- colheita de amostra de produto/substância	01
- Inspeção de cooperação com panos, aeroportos e fronteiras	02
- Análise de projetos arquitetônicos	02
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos a inspeção sanitária - baixa complexidade - média complexidade - alta complexidade	02
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos	03
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	05
Envasadora de água mineral e potável de mesa	05
Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	05
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	05
Supermercados e congêneres	02
Prestadora de serviços de esterilização	03
Distribuidora/depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	01
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	02
Sorveteria	0,5
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	05
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailer e pastelaria	02
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	02
Mercearia e congêneres	01
Comércio de laticínios e embutidos	02
Dispensário, posto de medicamentos e ervanária	03
Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	06
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	05
Farmácia (manipulação)	03
Drogaria e Drogstore	03
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	0,5
Clínica de estética, massagens e congêneres	01

Guiratinga (MT), 18 de setembro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:DB54B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1324-2014

LEI N.1324/2014 De 18 de setembro de 2014

Dispõe sobre cemitérios e serviços funerários no Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1º - O cemitério da de Guiratinga, Estado de Mato Grosso destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na área do

município de Guiratinga, exceto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste que disponham de cemitério próprio.

I - Podem ainda ser aqui inumados, os cadáveres de indivíduos falecidos em outros municípios ou aqueles cuja cidadania seja deste município, por motivo de problemas da existência de familiares em Guiratinga e desde que, não seja possível inumá-los nos respectivos cemitérios de outras localidades.

II - Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município e que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

III - Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

IV - Os cadáveres de indivíduos não abrangidos no que está previsto no caput e nos incisos anteriores, poderão ser sepultados mediante autorização da Prefeitura Municipal, concedida em face de circunstâncias que se repute relevantes.

Artigo 2º - O cemitério estará aberto todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, das 8 às 18 horas, mas, os respectivos serviços só funcionam:

a – De segunda a sexta feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas.

b – Aos sábados domingos e feriados, só quando haja funerais e pelo tempo estritamente necessário.

I – Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até trinta minutos antes do seu encerramento.

II – Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo em casos especiais, em que, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 3º - Considera-se inumação a colocação de cadáveres em sepultura ou jazigo.

I - A recepção e inumação de cadáveres estarão a cargo do coveiro, sendo, contudo, os respectivos serviços dirigidos pelo encarregado do cemitério ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições da presente lei, outros dispositivos legais e as ordens de seus superiores relacionados com aqueles serviços.

II - Compete a empresa concessionária dos serviços de manutenção e conservação do cemitério municipal, sempre supervisionado pelo coveiro de serviço:

a) A limpeza e conservação dos espaços públicos previstos na presente lei do cemitério municipal e seus equipamentos;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições da presente lei e outras leis gerais, bem como as deliberações do setor competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga e ordens dos seus superiores hierárquicos.

Artigo 4º - A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento (auto ou declaração) ou boletim de óbito, que será arquivado na Secretaria Municipal de Administração, na divisão competente.

I - A inumação deve ser requerida na Secretaria Municipal de Administração em modelo próprio que será fornecido pela administração municipal através do seu setor competente.

II - São devidas taxas relativas ao cemitério, pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, bem como para outros serviços, as quais constarão de tabela aprovada e parte integrante desta lei e do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Os serviços de registro e expediente geral funcionarão na Secretaria de Administração, em divisão própria para tanto, que disporá de livros de registro de inumações, exumações, trasladações e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

I - Quando a Secretaria se encontre encerrada, designadamente aos sábados, domingos e feriados, compete ao coveiro receber o documento, requerimento e cobrar a taxa referida no artigo anterior, emitindo recibo provisório.

II - No dia útil imediato, o coveiro fará entrega, na Secretaria de Administração, dos documentos e verbas, emitindo-se o recibo definitivo a favor da entidade pagadora.

III - Proceder-se-á ao registro dos atos no respectivo livro.

Capítulo II

Das inumações

Artigo 6º - A inumação não pode ter lugar fora do cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura ou jazigo. Podem, excepcionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, em casos excepcionais analisados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Artigo 7º - As inumações serão efetuadas em sepulturas ou jazigos.

I - Os jazigos podem ser de três espécies:

- a)** Subterrâneos – aproveitando apenas o subsolo
- b)** De capela – constituídos somente por edificações acima do solo
- c)** Mistos – Dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

II - As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a)** Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos/ período legal, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
- b)** Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Prefeitura Municipal, a requerimento dos interessados.

III - As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados às sepulturas temporárias.

IV - É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento em caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicados tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

V - Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco ou de madeira cuja folha empregue no seu fabrico, tenha a espessura mínima de 0,4 mm.

VI – Consideram-se sepulturas temporárias no cemitério municipal de Guiratinga os túmulos assim classificados e constantes do mortuário municipal construído com gavetas fixas e suspensas e devidamente numeradas para tanto em número de (10) dez.

VII – Ficam definidos 10 (dez) túmulos suspensos no mortuário municipal construído com gavetas fixas para depósito temporário de ossos (ossário oficial), em casos especiais determinados pela Administração do cemitério municipal.

VIII – As demais gavetas suspensas existentes no mortuário municipal serão destinadas para sepultamentos de caráter perpétuo.

Artigo 8º - Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixões, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respectivo assento ou boletim de óbito, referidos no artigo 4º. Excepcionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenada pela autoridade de saúde nos termos da lei.

Artigo 9º - Recebidos os documentos, é emitida guia pelos serviços da Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser exibida a empresa concessionária dos serviços do cemitério, que a repassará ao coveiro, procedendo-se então à inumação.

I - Os elementos constantes na guia referida no caput deste artigo serão registrados no livro de inumações, mencionando o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e o local da inumação.

II - Quando os serviços da Secretaria se encontrem encerrados, o coveiro receberá o documento, requerimento (nos termos do art. 4º), realizará a inumação, procedendo-se, posteriormente, ao registro referido no número anterior.

Capítulo III

Das Exumações

Artigo 10 - Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão onde se encontra inumado o cadáver por motivação de sepultura temporária ou por decisão judicial nos outros casos.

Parágrafo Único - Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos três anos, salvo cumprimento de mandado da autoridade judiciária, de acordo com lei específica.

Art. 11 - Passados três anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se exumação de sepultura provisória.

I - Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura temporária, a Secretaria de Administração fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do Cemitério, no prazo estabelecido, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar às ossadas.

II - Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval conforme entendimento dos familiares.

Art. 12 - Se, no momento da exumação em sepultura provisória, não estiveram terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Capítulo IV

Das Trasladações

Art. 13 - Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para o local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados cremados ou colocados em ossário.

I - Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação, só serão permitidos trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões próprios devidamente resguardados.

II - A remoção de cadáveres é aplicável às regras consignadas no artigo 5º do decreto-lei n. 411/98, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n. 5/2000, de 29 de janeiro de 2000.

III - Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatômicas, fetos mortos e de recém-nascidos são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6º e 7º do decreto lei n. 411/98, o primeiro com as alterações produzidas pelo decreto lei n. 5/2000.

Art. 14 - A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco ou de madeira, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm

Parágrafo Único - Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo, ao tempo em que estes eram permitidos.

Art. 15 - A trasladação deve ser requerida pelo interessado à Secretaria Municipal de Administração, em modelo legal próprio a ser fornecido pela administração municipal. A autorização será concedida mediante guia de condução do cadáver a trasladar, que será exibida a empresa concessionária dos serviços do cemitério que a repassará ao coveiro, o qual realizará o respectivo trabalho.

Art. 16 - No livro de registro respectivo far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas. Pelo serviço da trasladação é devida a respectiva taxa, constante de tabela em vigor.

Art. 17 - Quando a trasladação ocorrer para outro cemitério, a Secretaria de Administração procede a comunicação ao titular do registro civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito.

Capítulo V

Da concessão de terrenos

Art. 18 - A requerimento dos interessados, poderá a Secretaria de Administração do Município, fazer concessão de terrenos no cemitério, para sepulturas e jazigos.

Art. 19 - Deliberada a concessão, a Secretaria de Administração notificará os interessados para comparecerem no cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena, na falta de comparecimento, de caducidade de deliberação tomada.

I - O prazo para pagamento da taxa de concessão, de acordo com a tabela em vigor, é de 5 dias a partir da atribuição referida.

II - A título excepcional, será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na Secretaria de Administração, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo, nesse caso, apresentar-se o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

III - O não cumprimento dos prazos fixados neste artigo implica a perda das importâncias pagas ou depositadas, bem como a caducidade dos atos, ficando a inumação antecipadamente perpétua, sujeita ao regime das sepulturas temporárias.

Art. 20 - A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos será titulada por alvará emitido pela Secretaria Municipal de Administração, a emitir dentro dos 30 dias seguintes ao cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.

I - Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura ou ossada respectiva, nela devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.

II - A cada concessão corresponde um título ou alvará.

III - Extraviado ou inutilizado o título ou alvará, poderá a Secretaria Municipal de Administração passar uma 2ª via, desde que requerida pelo concessionário.

IV - Em havendo mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos e, no caso de algum ou alguns serem já falecidos, tal deverá ser comprovado.

Art. 21 - A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas e temporárias devem concluir-se no prazo de 12 meses, respectivamente, contados da passagem do alvará de construção.

I - Poderá a Secretaria Municipal de Administração prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

II - A inobservância do prazo fará caducar a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para o município todos os materiais encontrados no local da obra.

Art. 22 - As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

I - Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título.

II - Os restos mortais do concessionário serão inumados, independentemente de autorização.

III - Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, ter-se-á a mesma com perpétua.

Art. 23 - O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, após publicação de avisos, em que aqueles sejam devidamente identificados, bem como o dia e a hora a que terá lugar a referida trasladação.

I - Será dado conhecimento da promoção da trasladação aos serviços a Secretaria Municipal de Administração.

II - A trasladação só poderá efetuar-se para outro jazigo ou ossário.

III - Os restos mortais, depositados a título perpétuo, não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Art. 24 - O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena dos serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste caso, será lavrado auto da ocorrência, assinado por quem presida ao ato e por duas testemunhas.

Parágrafo Único - O concessionário não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

Capítulo VI

Das construções funerárias

Secção I

Das obras

Art. 25 - O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projeto da obra, elaborado por técnico inscrito na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - É dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.

Art. 26 - Das construções, reconstruções ou modificações de jazigos ou para revestimento de sepultura perpétua o concessionário deverá informar a presente recebendo autorização para tanto.

I - Na elaboração e apreciação das modificações deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

II - Os pedidos aludidos no inciso I deverão serão enviados a Secretaria Municipal de Administração para que, sobre os mesmos, se pronunciem os respectivos serviços técnicos de obras.

Art. 27 - As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos

1 Comprimento – 2m

2 Largura – 0,65m

3 Profundidade – 1,5m

b) Para crianças

1 Comprimento – 1m

2 Largura – 0,55m

3 Profundidade – 1m

I - As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões, havendo seções para inumação de crianças, separadas dos locais que se destinam aos adultos.

II - Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém, os intervalos entre as sepulturas, e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60m de largura.

Art. 28 - As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em alvenaria de bloco, tijolo ou pedra, com a espessura máxima de 0,10m. Para colocação sobre as sepulturas de lousas e outros melhoramentos e adornos deve a Secretaria Municipal de Administração ser sempre comunicada.

Art. 29 - Os jazigos serão compartimentos em células com as seguintes dimensões mínimas:

1 Comprimento – 2m

2 Largura - 0,75m

3 Altura – 0,55m

I - Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, podendo também dispor de subterrâneos.

II - Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir as infiltrações de água.

III - Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1.50m de frente e 2.30m de fundo.

Art. 30 - Quando um jazigo, apresente ruptura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se prazo julgado conveniente.

Parágrafo Único - Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no inciso anterior, a secretaria ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

Art. 31 - O ossário municipal será composto por 10 (dez) túmulos devidamente numerados em gavetas elevadas no mortuário municipal.

Art. 32 - Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham. O mesmo princípio deve aplicar-se, com as devidas adaptações, às sepulturas perpétuas. Os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se

prazo para a execução destas, que poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Administração em face de circunstâncias atendíveis e comprovadas.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo concedido, a Secretaria pode ordenar diretamente as obras, a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários,

considera-se cada um deles, solidariamente, responsável pela totalidade das despesas.

Art. 33 - A realização por particulares, ou a seu cargo, de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração por pessoas devidamente credenciadas junto a Prefeitura Municipal e à orientação e fiscalização da empresa concessionária dos serviços do cemitério municipal.

I - Dentro do cemitério fica proibida a preparação de pedras destinadas às construções a que se refere o caput, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.

II - Sobras de materiais de obras, conservação e limpeza das sepulturas devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis sob pena de multa de 2 (duas) URM.

Seção II

Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos e Sepulturas.

Art. 34 - Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os usos e costumes.

I - Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública ou possam considerar-se desrespeitosos e despropositados.

II - A avaliação destes conceitos compete a Secretaria Municipal de Administração.

III - É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Art. 35 - Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do município, os jazigos ou sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e publicados em jornal de circulação municipal.

I - O prazo referido no caput deste artigo, conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações susceptíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.

II - Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Art. 36 - Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se proscrios a favor do município, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários, após notificação judicial, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

Parágrafo Único - O caput deste artigo aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Art. 37 - Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 35 ou após a notificação judicial do artigo 36, sem que os respectivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos fatos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião específica da Secretaria Municipal de Administração para ser declarada a prescrição a favor do município.

Parágrafo Único - Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos termos do art. 35, inciso I.

Artigo 38 - Os restos mortais existentes em jazigo ou em sepultura perpétuos declarados prescritos, quando deles sejam retirados, serão depositados no ossário municipal a disposição dos interessados.

Capítulo VII

Da Concessão dos Serviços Funerários e do Cemitério Municipal

Art. 39 - O município de Guiratinga fica autorizado a realizar a concessão dos serviços funerários e do Velório do cemitério municipal, por certame realizado por licitação na forma da lei.

§ 1º Os serviços de velório passam a ser realizados no cemitério municipal, com cerimonial próprio, que será exercido pela empresa titular da concessão se submetendo as taxas previstas nesta lei.

§ 2º Os requisitos e condições para o exercício da concessão serão discriminados em contrato próprio elaborado após o procedimento licitatório.

§ 3º A empresa concessionária de prestação de serviços no velório municipal terá direito a cobrar uma taxa de serviços pelo trabalho realizado e cujos valores devem estar inseridos no texto contratual de concessão, que podem ser revistos pelo poder público anualmente através dos índices oficiais de inflação.

Capítulo VIII

Disposições finais

Art. 40 - No recinto do cemitério é proibido:

I - Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

II - Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;

III - Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;

IV - Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

V - Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;

VI - Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;

VII - Realizar manifestações de carácter político;

VIII - A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Art. 41 - É proibida a entrada de viaturas automóveis no cemitério, salvo com autorização da Secretaria Municipal de Administração:

I - Carros funerários para transporte de urnas;

II - Viaturas ligeiras transportando pessoas que por incapacidade física não possam deslocar-se a pé ou só o possam fazer com excessiva penosidade;

III - Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras ou trabalhos no cemitério.

Art. 42 - Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Parágrafo Único - O município deverá ter um local apropriado para este tipo de incineração.

Art. 43 - Dentro do espaço do cemitério, estão sujeitas a autorização da Secretaria Municipal de Administração e podem ser sujeitas ao pagamento de taxa:

I - A entrada de força armada;

II - Banda ou qualquer agrupamento musical;

III - Missas campais ou outras cerimônias similares;

IV - Reportagens sobre a atividade cemiterial.

Parágrafo Único - O pedido de autorização deve ser feito com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo casos excepcionais.

Art. 44 - As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela que faz parte desta Lei e do Código Tributário Municipal.

Art. 45 - A violação das disposições desta lei constitui contra ordenação sancionada que deverá ser punida com as sanções aplicáveis a espécie.

I - As infrações prevista na presente lei para as quais não se preveem penalidades especiais, serão punidas com a multa de 2 (duas) URM.

II - A competência para determinar a instrução de processos de contra ordenação e para a aplicação das multas, pertence a Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 46 - Relativamente a situações não contempladas na presente lei, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com a legislação federal sobre a espécie.

Art. 47 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 18 de setembro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART

Prefeito Municipal

LEI 1324/2014

De 18 de setembro de 2014

TABELA DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Inumação temporária - maiores Mortuário Municipal.....	0,50 URM
Inumação de carneira - adulto.....	0,60 URM
Inumação de carneira – menor.....	0,40 URM
Compra de área de Cemitério 3m x 2m.....	2,00 URM
Compra de área de Cemitério 2m x 1m.....	1,50 URM
Compra gaveta perpétua.....	8,00 URM
Exumação de cadáver após 5 anos.....	2,00 URM
Taxa de Sepultamento.....	0,50 URM
Taxa do Velório Municipal.....	0,80 URM

Guiratinga (MT), 18 de setembro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:4D669B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR 069-2014

De 19 de agosto de 2014

“ALTERA O ARTIGOS 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2014 DE 25-02-2014, QUE DISPÕE SOBRE O CARGO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 063/2014 de 25-02-2014, que dispõe sobre o cargo de Ouvidor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica criado na estrutura da Ouvidoria do Município de Guiratinga o cargo de:

I - 1 (um) Diretor da Ouvidoria Municipal - DAS-03

§ 1º - O cargo de Ouvidor Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Municipal, com remuneração básica mensal de R\$ 1.712,80 (Hum mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).

§ 2º - Se o nomeado para o cargo de Ouvidor Municipal – DAS-03, for servidor efetivo municipal é facultado ao ocupante optar pela remuneração entre o cargo efetivo e o comissionado, ou perceber a remuneração do cargo efetivo acrescido de Gratificação pela Função de 50% (cinquenta) por cento, correspondente ao cargo de Ouvidor Municipal.

I – O nomeado pelo Prefeito para o cargo de Ouvidor Municipal para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período, uma única vez;

II – O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal terá dedicação exclusiva com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 1243/2013 de 15-01-2013 e da Lei Complementar Municipal nº 063/2014 de 25-02-2014.

§ 3º - São requisitos para a nomeação do Ouvidor do Município de Guiratinga-MT:

I – Ter mais de vinte e cinco anos de idade;

II – Possuir nível superior completo;

III - Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua conduta;

IV – Não ser filiado a partido político, membro da diretoria de sindicato ou associação de classe, salvo se licenciado;

V – Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereadores ou de Secretários do Município de Guiratinga;

VI – Não ser parente colateral até 3º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, de Vereadores ou de Secretários do Município por consanguinidade ou afinidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 19 de agosto de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:35EC8622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR 068-2014

De 22 de julho de 2014

Dispõe sobre alterações das Leis Complementares nºs 051/2011, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação de novos cargos e estabelece novo quadro de pessoal e 052/2011, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre o Lotacionograma do Poder Executivo Municipal de Guiratinga – MT e dá outras providências

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alteradas a quantidade de vagas criada pelo § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 051/2011 e o anexo I da Lei Complementar nº 052/2011, datadas de 05 de abril de 2011, no tocante aos cargos conforme abaixo:

CARGO	SECRETARIA	VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS	TOTAL ATUALIZADA
Monitor Educacional	Educação	04	03	07
Assistente Social	Sec. de Ação Social	01	01	02

Paragrafo Único – As vagas alteradas por esta Lei serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos aprovados no último concurso publico realizado pelo município.

Artigo 2º - Os requisitos para provimento, carga horária, atribuições das funções, são as constantes no anexo I - desta lei.

Artigo 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para atendimento desta lei a partir da sua publicação

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guiratinga – MT, 22 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 068/2014

De 22 de julho de 2014

ANEXO I**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Cargo: MONITOR EDUCACIONAL****Categoria Funcional - II: NÍVEL MÉDIO (Magistério)****Lotação:** Secretaria de Educação**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio Completo Magistério.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal: 30 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme

Atribuições:

Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas unidades escolares do município, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o Motorista nos itinerários dos ônibus escolares no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar as crianças no seu desenvolvimento psíquico e educacional. Executar outras tarefas correlatas e afins ao desenvolvimento educacional.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**Categoria Funcional - VI: Graduação em Nível Superior****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade mínima 25 anos
- b) **Instrução:** possuir nível de escolaridade superior nas de Assistente Social e possuir Registro no respectivo Conselho de Classe.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme, quando necessário;

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvendo serviços sócio assistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Articular as ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

Descrição Analítica:

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;

- Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócios assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; Exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social;
- Fortalecer a execução direta dos serviços sócio assistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência;
- Realizar estudo e estabelecer cadastros atualizados de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
- Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio assistencial;
- Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);
- Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as);
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as);
- Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social. (CFESS,2009,p.19-22)
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;

Guiratinga – MT, 22 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:6344F05C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

LEI COMPLEMENTAR 066-2014

De 28 de maio de 2014

“Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a degradação ambiental em qualquer de suas formas nos termos do artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos básicos na Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental para as atividades de impacto local, nos termos do art. 10 da Lei 6.938/1981, art. 30 da Constituição Federal/1988, art. 19 da Lei Complementar Estadual 232/1995;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONAMA 001/1986 de 23 de janeiro de 1986 e 237/1997 de 19 de dezembro de 1997 que estabelece os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 004/2008 do CONSEMA-MT a qual institui as licenças ambientais para todas as atividades de impacto local;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

Do objetivo e princípios fundamentais

Artigo 1º - A Política Municipal de Proteção Ambiental de Guiratinga – MT, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e a coletividade, para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para às presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único - Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Artigo 2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I - a prevalência do interesse público;

II - a melhoria contínua da qualidade ambiental;

III - a multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

IV - a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

V - a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;

VI - o uso racional dos recursos naturais;

VII - a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;

VIII - o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;

IX - o estímulo à produção responsável;

X - a recuperação do dano ambiental;

XI - o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;

XII - o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;

XIII - o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;

XIV - a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

XV - Princípio da ubiquidade: as questões ambientais devem ser consideradas em todas as atividades, sejam individuais ou coletivas, bem como, nas políticas públicas e privadas, planos, programas, projetos, ações e normas do município;

XVI - Princípio do poluidor pagador: a obrigação do poluidor/degradador de reparar integralmente o dano ambiental;

XVII - Princípio do usuário pagador: visando o uso racional dos recursos naturais, caberá ao usuário, que se utiliza de tais recursos com fins econômicos, o pagamento da devida contribuição;

XVIII - Princípio da prevenção: a obrigação de evitar o dano ambiental por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras;

XIX - Princípio da precaução: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não servirá de pretexto para o adiamento da adoção de medidas para prevenir a degradação ambiental.

SEÇÃO II

Dos conceitos norteadores da Política Ambiental

Artigo 3º - Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - Licenciamento ambiental: Instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III - Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IV - Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.

V - Atividades de pequeno e médio impactos: Quando as alterações no meio ou em algum de seus componentes são quantificadas apresentando variações relativas, podendo ser positivas ou negativas, médias ou pequenas;

VI - Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente incluyente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VII - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VIII - Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IX - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

X - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

XI - Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XII - Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XIII - Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas por legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse social, definidas por Lei Federal.

a - Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

b - Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

c - Animais Nativos: são originários do país;

d - Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

e - Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

f - Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.

g - Flora: Conjunto de espécies vegetais que compõem um ecossistema;

h - Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

i - Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

j - Poluente: Toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente.

k - Nascente: Ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

l - Poluição Sonora: Toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

m - Vereda: Caracteriza como "formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água."

SEÇÃO III

Do Interesse Local

Artigo 4º - Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impacto e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XIII - Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

XV - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

XVI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico.

SEÇÃO IV

Da competência do Município

Artigo 5º - Ao Município de Guiratinga-MT, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II - definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;

IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

XII - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

Da Estrutura

Artigo 6º - Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

§ 1º - O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado

e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§ 2º - O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3º - O SIMGEPA será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA como órgão consultivo e deliberativo;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

III - Secretarias, Municipal de Agricultura, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Administração, Finanças e demais como colaboradores;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II

Dos instrumentos DE GESTÃO AMBIENTAL

Artigo 7º - São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I - o COMDEMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II - o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, como instrumento de gestão financeira;

III - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;

IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

V - a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

VI - o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

VII - o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixos e médios impactos;

VIII - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

IX - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Araguaia;

X - os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

XI - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XII - a criação de Unidades de Conservação;

XIII - a educação ambiental;

XIV - o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

XV - as taxas ambientais

XVI - autorizações.

§ 1º - Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

§ 2º - Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

SEÇÃO III

Da Secretaria

Artigo 8º - Cabe à Secretaria de Meio Ambiente, implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção

Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:

I - propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de Guiratinga – MT;

II - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;

III - promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;

IV - estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;

V - fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado;

VI - estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;

VII - realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 04/2008 do CONSEMA-MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

VIII - incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

IX - desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X - acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI - normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;

XII - promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;

XIII - elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;

XIV - estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XV - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVI - realizar auditorias ambientais;

XVII - coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;

XVIII - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;

XIX - calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XX - gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XXI - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

XXII - realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;

XXIII - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;

XXIV - organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XXV - aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos;

XXVI - elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

SEÇÃO IV

Do Conselho

Artigo 9º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei nº 1.274/2013 de 15 de outubro de 2013, como parte integrante do SIMGEPAM, em caráter permanente,

deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e em consonância com o art. 6º, inciso II da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005, estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos de processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Artigo 10 - Compete ainda ao COMDEMA:

I - propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

II - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente;

III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria de Meio Ambiente;

IV - estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

V - colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

VI - estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

VII - opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

VIII - avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;

IX - propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;

X - articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;

XI - opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessários maiores informações dos interessados;

XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIII - publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município;

XIV - elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;

XV - propor auditorias ambientais.

Parágrafo único - Fica garantido ao COMDEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Artigo 11 - O COMDEMA tem a composição estabelecida na Lei n. 1274/2013, devendo ainda compor o Conselho um membro da comunidade técnico-científica, representada pela Universidade local, totalizando 50% de seus membros representados pela Sociedade Civil.

SEÇÃO V

Do Fundo Municipal de Gestão e proteção ambiental

Artigo 12 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, criado por Lei específica, vinculado ao orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, possui como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Artigo 13 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local, a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no COMDEMA;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria de Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - arrecadação resultante do ICMS ecológico nos termos da Lei Complementar nº 73 de 07 de dezembro de 2000 e Decreto nº 2.758 de 16 de julho de 2001;

VIII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - a Secretaria de Meio Ambiente deverá sempre que solicitado dar ciência ao COMDEMA das receitas destinadas ao FMMA.

Artigo 14 - A gestão do FMMA será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Artigo 15 - Compõem o Conselho Gestor do FMMA:

I - o Secretário de Meio Ambiente, como seu Presidente;

II - um membro do Departamento Financeiro da Secretaria de Meio Ambiente;

III - um representante do COMDEMA escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Artigo 16 - É competência do Conselho Gestor do FMMA:

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II - aprovar operações de financiamento;

III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

IV - prestar contas da Gestão do Fundo ao COMDEMA, na forma prevista em leis e regulamentos.

Artigo 17 - Os recursos do FMMA serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população;

IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental;

V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental;

VI - proteção e conservação dos recursos naturais;

VII - capacitação técnica dos agentes públicos integrantes do SIMGEPAM;

VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;

IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

SEÇÃO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Artigo 18 - Deverá ser instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, no Município de Guiratinga - MT, através de Lei específica, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo Único: Esta lei deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

SEÇÃO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Artigo 19 - A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de

prévio licenciamento do Município de Guiratinga-MT, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1º – Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades delegadas pelo Estado.

§ 2º – Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

Artigo 20 – O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças de caráter obrigatório, respeitadas as competências, estadual e federal:

I - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus

equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI); Nesta fase deverão ser apresentados os planos ou programas de monitoramento da atividade licenciada, conforme exigências do órgão licenciador no processo de licença ambiental.

IV - Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V - Autorização Ambiental (AA)– Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, despesa de peixe, dentre outras.

VI – Licença Corretiva Simplificada (LCS) – Destina-se a regularizar a situação dos empreendimentos existentes até a data da publicação desta lei e que possuem atividades licenciáveis pelo Município.

§ 1º - Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I - Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II - Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III - Licença de Operação: 3 (três) anos;

IV - Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V - Autorização Ambiental: apenas pela data do evento;

VI - Licença Corretiva Simplificada: 2 (dois) anos.

§ 2º - As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou daquela que a suceder deste regulamento e já em funcionamento na data de publicação desta Lei, deverão requerer o Licenciamento Corretivo Simplificado, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º - Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º - O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º - No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7º - Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal no perímetro urbano, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão ambiental municipal responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º - Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9 - A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 10 – Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no Anexo Único nos termos da Resolução 004/2008 CONSEMA-MT desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA n. 428 de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou

III – estiver localizado no limite de até 2000 mil metros da Unidade de Conservação (UC), cuja Zona de Amortecimento (ZA) não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Artigo 21 – O Município de Guiratinga-MT, condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Artigo 22 – Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único – Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Artigo 23 – O Município, através de seus Agentes Ambientais e dos Analistas Ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Artigo 24 – Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º – A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe as implementações das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º – O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º – Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Artigo 25 - A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (despesa em atividade de piscicultura, transportes de produtos perigosos, pesquisa

científica, festival de pesca, desmatamento, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

Artigo 26 - A alteração da Licença está condicionada à existência de Licença de Instalação (LI) ou Licença de Operação (LO), observando, ainda, o seu respectivo prazo de validade, quando porventura ocorrer modificação no contrato social da empresa, empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoa física. Neste caso o interessado deverá apresentar a documentação comprobatória da mudança, devidamente registrada na Junta Comercial, que deverá ser analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Procuradoria do município.

Artigo 27 - As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

Artigo 28 - As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou à disposição desta.

Artigo 29 - A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

Artigo 30 - As atividades de fiscalização ambiental somente poderão ser exercidas pelos Analistas Ambientais e Agentes Ambientais concursados do quadro funcional do Município de Guiratinga.

SEÇÃO VIII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Artigo 31 - Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Artigo 32 - A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Artigo 33 - A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

Artigo 34 - A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I - campanhas de esclarecimento;

II - palestras;

III - debates;

IV - cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V - desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI - comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII - qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Artigo 35 - A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação;

Artigo 36 - A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Artigo 37 - A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os

corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Artigo 38 - A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa socioambiental em nível científico.

Artigo 39 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO IX DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Artigo 40 - O Município de Guiratinga - MT, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único - Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Artigo 41 - Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO X DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Artigo 42 - O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO XI DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 43 - Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como do Consórcio Nascentes do Araguaia.

Artigo 44 - Ficam criado, os cargos de Analista Ambiental e de Agente Ambiental, com exigência de formação técnica e treinamento especial, sendo o primeiro para nível superior e o segundo para nível médio.

§ 1º - Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descrita.

§ 2º - A atividade de fiscalização e o treinamento do Analista Ambiental e do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com a SEMA e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3º - A fiscalização só poderá ser feita por funcionários de carreira concursados de acordo com o artigo 30 desta Lei.

§ 4º - O Analista Ambiental ou o Agente Ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Artigo 45 - São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - lavar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§ 1º - O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com “Aviso de Recebimento”, que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º - No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º - Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Artigo 46 - Nos casos de embarço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Artigo 47 - Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Artigo 48 - Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo único - O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Artigo 49 - São autoridades competentes para lavar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Artigo 50 - A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 1º - Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º - A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Artigo 51 - Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Artigo 52 - Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SUBSEÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 53 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa simples no valor de 50 até 85.000 Unidades de Padrão Fiscal (UPF);

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restrição de direitos;

XI - interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

XII - cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento.

§ 1º - Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§ 2º - A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do artigo 72 da Lei nº 9.605/1998 de 12 de fevereiro de 1998.

Artigo 54 - A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I - Nas infrações leves, 50 até 500 UPF;

II - Nas infrações graves, 500 até 10.000 UP;

III - Nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 UPF;

IV - nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 UPF;

Artigo 55 - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milhares ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Artigo 56 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º - Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§ 2º - O valor da multa-dia deverá ser definido de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§3º - A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§4º - Nas hipóteses de pesca, desmatamento, irrigação e queimadas ilegais, o valor da multa será fixado considerando-se, respectivamente, o peso e quantidade do pescado e a dimensão da área desmatada, irrigada ou queimada.

§5º - Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei Complementar.

§6º - Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7º - O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 8º - A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.”

Artigo 57 - Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I - a escala e a intensidade do dano;

II - o dano à saúde e à segurança pública;

III - se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irreversível;

IV - o local da infração.

V - as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Artigo 58 - São circunstâncias atenuantes:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
II - arrendimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental;
III - comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;
IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
V - ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;
VI - comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Artigo 59 - São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;
VII - não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;
VIII - a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
IX - a infração atingir áreas sob proteção legal;
X - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
XI - decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º - A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:

a - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou
b - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2º - No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Artigo 60 - A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constata a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§ 4º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Artigo 61 - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Artigo 62 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Artigo 63 - São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal nº 6514/2008 atualizado pelo Decreto Federal nº 6686/2008 e 48 desta Lei:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

II - praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do artigo 53 desta Lei;

IV - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do artigo 53 desta Lei;

V - opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do artigo 53 desta Lei;

VI - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

VII - descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

VIII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

IX - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

X - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XI - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XII - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XIII - causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XIV - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 53 desta Lei;

XV - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XVI - desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XVII - causar poluição do solo tomando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XVIII - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XIX - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XX - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XXI - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XXII - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XXIII - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XXIV - Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do artigo 53 desta Lei;

XXV - Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

XXVI - Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 53 desta Lei;

Artigo 64 - As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - proibição de contratar com a administração pública;

§1º - A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II - até 1 (um) ano para as demais sanções.

§2º - Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração."

Artigo 65 - Em caso de aplicação de penalidade concomitantes pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

Artigo 66 - Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

I - libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

II - entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

III - na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais à guarda de terceiros mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Guarda, na forma do regulamento.

Artigo 67 - Os produtos e subprodutos perecíveis apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, públicas e outras com fins beneficentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

§ 1º - Tratando-se de produtos ou subproduto florestal cuja extração seja vedada legalmente os mesmos serão avaliados e doados a instituições com fins beneficentes.

§ 2º - Caso os instrumentos a que se refere o caput tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão estadual do meio ambiente.

Artigo 68 - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão ambiental e correrão às expensas do infrator.

Artigo 69 - Os veículos e as embarcações utilizados na prática de infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa ou após o deferimento da defesa administrativa, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma da legislação federal vigente.

Artigo 70 - O embargo deve paralisar a obra ou atividade e o seu desrespeito caracteriza crime de desobediência previsto no Código Penal.

§ 1º - O embargo será aplicado sem prejuízo da multa sempre que a atividade estiver sendo executada sem licença ambiental ou em desacordo com as normas ambientais.

§ 2º - Independente da existência de infração, poderá ser determinada a redução ou paralisação temporária de qualquer atividade causadora de poluição, nos casos em que se caracterizar um episódio agudo de poluição ambiental que ponha em risco a saúde ou o bem-estar da população.

SEÇÃO XII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo 71 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Artigo 72 - Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I - auto de notificação;

II - auto de infração;

III - termo de embargo e/ou interdição;

IV - termo de apreensão e notificação.

Artigo 73 - Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI - demolição.

§ 1º - As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º - A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º - A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§4º - O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Artigo 74 - A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Artigo 75 - A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Artigo 76 - O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI - nome do agente fiscal e assinatura;

VII - no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º - Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º - A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I – pessoalmente ou por seu representante legal;

II - por carta registrada com aviso de recebimento;

III- por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado;

IV - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de duas testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§4º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.”

§ 5º - O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Artigo 77 - Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Artigo 78 - O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º - A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º - O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º - A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4º - O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 5º - O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Artigo 79 – Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Artigo 80 - O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º - Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º - Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de 03 (três) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º - A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Artigo 81 - As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Artigo 82 - Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Artigo 83 – Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretário da Secretaria que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º - O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º - Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Artigo 84 - Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.005, de 1990.

Artigo 85 – Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao COMDEMA.

§ 1º - O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao COMDEMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º - Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Artigo 86 – Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§ 1º – O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º – Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§ 3º – Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XIII

DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇO DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Artigo 87 - A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do artigo 72 da Lei nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

Artigo 88 - São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Artigo 89 - Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 88 sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Artigo 90 - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Artigo 91 - O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§2º - A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Artigo 92 - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º - Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º - A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor-complexidade.

§ 3º - Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º - O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Artigo 93 - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º - A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º - Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º - O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Artigo 94 - Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º - A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º - A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º - O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º - O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º - O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º - A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Artigo 95 - Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Artigo 96 - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO SOLO

Artigo 97 - Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais

VII - elaborar, nos termos de Lei Municipal específica o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se a legislação específica e aplicável a espécie.

Artigo 98 - Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Guiratinga-MT, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Artigo 99 - Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

II - utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

III - ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

IV - sistema de abastecimento de água;

V - coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

VI - ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde

VII - Ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

Artigo 100 - Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

SUBSEÇÃO I

DO ATERRO SANITÁRIO

Artigo 101 - A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorcial da região.

Artigo 102 - Nos termos da Lei Municipal específica, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

SUBSEÇÃO II

DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Artigo 103 - Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - é vedada a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II - é vedado o lançamento de esgotos domésticos "in natura" nos cursos d'água;

III - será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;

IV - nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V - proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI - a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII - zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII - obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SUBSEÇÃO III DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Artigo 104 - Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão serem desenvolvidas, de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II - através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III - os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

SUBSEÇÃO IV DO USO DO SOLO

Artigo 105 - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§ 1º - Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º - As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º - Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Artigo 106 - Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Artigo 107 - A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Artigo 108 - Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO V DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 109 - O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Artigo 110 - Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III - indústrias de qualquer natureza;

IV - espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

V - Atividades ou empreendimentos que possam ser causadoras de poluição ou degradadoras dos recursos naturais;

Artigo 111 - Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Artigo 112 - Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II DO AR

Artigo 113 - Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente à matéria;

II - garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;

III - fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;

IV - estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Artigo 114 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º - A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º - Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º - O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão deverá implantar sistema de catalisadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

§ 4º - O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

Artigo 115 - Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§ 1º - Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o trânsito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§ 2º - O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé.

Artigo 116 - O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Artigo 117 - As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como, pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Artigo 118 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto monitorar suas atividades quanto à emissão de gases, partículas e ruídos.

Artigo 119 - As atividades geradoras de poeiras deverão ser realizadas sem causar prejuízo à população.

Parágrafo Único - As operações, processos ou funcionamento dos equipamentos executados ao ar livre de moagem, transporte, manipulação, armazenamento, carga e descarga de materiais fragmentados ou particulados deverão ser realizados de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, das poeiras contidas nos respectivos materiais.

Artigo 120 - As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revolver, deverão realizar-se em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado e substâncias voláteis.

SEÇÃO III

DA ÁGUA

Artigo 121 - As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calçadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Artigo 122 - Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria de Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Artigo 123 - Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Artigo 124 - A Secretaria de Meio Ambiente deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Artigo 125 - A Secretaria de Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nºs 18, 27 e 29 da SEMA – MT de atribuições da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Artigo 126 - Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria de Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Artigo 127 - Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2º - Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Artigo 128 - Ocorrendo à delegação referida no Art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Artigo 129 - É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.

Artigo 130 - Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d'água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d'água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

SEÇÃO IV

DO SANEAMENTO BÁSICO

Artigo 131 - A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Artigo 132 - Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final, de esgoto e lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Artigo 133 - Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo CONSEMA.

Artigo 134 - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Artigo 135 - O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Artigo 136 - É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Artigo 137 - No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede de coletores e emissários de esgotos sanitários.

Artigo 138 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1º - Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º - Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º - Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Artigo 139 - A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Artigo 140 - Fica expressamente proibido:

I - deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único - É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Artigo 141 - Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d'água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sanção desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica- sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

SEÇÃO IV DA FLORA

Artigo 142 - As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo Único - As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Artigo 143 - Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural, situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:
de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
de 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) metros até 50 (cinquenta) de largura;
de 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) de largura;
de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) até 600 (seiscentos) de largura;
de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos);

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100 (cem) metros;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100 (cem) metros;

d) no topo dos morros, montes e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal.

g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º - O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º - Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Artigo 144 - Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Artigo 145 - As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Artigo 146 - É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Artigo 147 - Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Artigo 148 - A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas da cobertura arbórea.

Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Artigo 149 - Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA-MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Artigo 150 - O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 151 - O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Artigo 152 - Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Artigo 153 - A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Artigo 154 - A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º - Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I - Nome do Funcionário e o número de sua matrícula;

II - Número do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Prazo de validade da credencial;

IV - Título da função exercida;

V - Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Artigo 155 - A autorização para corte de árvores deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;

c) endereço completo do imóvel;

d) “croqui” de localização;

e) número de árvores ou área a serem derrubadas;

f) motivo da derrubada;

g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Artigo 156 - A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Artigo 157 - A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

I - nome do proprietário;

II - endereço do imóvel;

III - número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis;

IV - especificações das árvores cujo abate é autorizado;

V - número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Artigo 158 - É expressamente proibido pintar, cairar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Artigo 159 - É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Artigo 160 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º - Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-semente, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Artigo 161 - Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º - A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º - Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO VI

DA FAUNA

Artigo 162 - Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha

ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Artigo 163 - É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - adestrar animais com maus tratos físicos;

IV - Caçar em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Artigo 164 - As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente

registro no Órgão Ambiental, conforme lei complementar federal nº 140/2011.

I - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão ou quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

SEÇÃO VII

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Artigo 165 - Para os efeitos desta Lei definem-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Artigo 166 - A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único - Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Artigo 167 - São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Artigo 168 - A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Artigo 169 - É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500 (quinhentos) metros das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Artigo 170 - O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Artigo 171 - Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Artigo 172 - O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III - danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Artigo 173 - Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou de análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Artigo 174 - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar

degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 175 - As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SEÇÃO II DA POLUIÇÃO DO SOLO

Artigo 176 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 177 - O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único - Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Artigo 178 - Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Artigo 179 - A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de 01 (um) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Artigo 180 - O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º - A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Artigo 181 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros semelhantes, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º - Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º - Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Artigo 182 - É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e suas áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e semelhantes;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1º - Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no

que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2º - Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Artigo 183 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverão ser efetuadas em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Artigo 184 - Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO III DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Artigo 185 - A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Artigo 186 - É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Artigo 187 - Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente e da legislação estadual.

Artigo 188 - As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Artigo 189 - Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Artigo 190 - Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Artigo 191 - Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Artigo 192 - É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único - As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Artigo 193 - Todos e quaisquer usos de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO IV DA POLUIÇÃO DO AR

Artigo 194 - Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve

receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único – O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o “caput” do artigo.

Artigo 195 - Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único – nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Artigo 196 - O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Artigo 197 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Artigo 198 - É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único - A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Artigo 199 - Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO V DA POLUIÇÃO SONORA

Artigo 200 - Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Artigo 201 - A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Artigo 202 - É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Artigo 203 - Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º - A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º - O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamento sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Artigo 204 - Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a

admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I - Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II - Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Artigo 205 - Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Artigo 206 - A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Artigo 207 - Qualquer município poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único - Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 208 - As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

Artigo 209 - Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe o poder público municipal adotar as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletro-acústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

SEÇÃO VI DA POLUIÇÃO RURAL

Artigo 210 - Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Artigo 211 – É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d’água, ou nascentes.

Artigo 212 – Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta-) metros das habitações.

Parágrafo Único – A distância que se refere ao caput do artigo aplicasse as novas construções a partir da vigência desta lei

Artigo 213 - Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Artigo 214 – O Município, articulado com a SEMA-MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO VII

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Artigo 215 - Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único - A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Artigo 216 - São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65;

III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei Federal nº 6.766/1979;

V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Artigo 217 - O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º - Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2º - As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3º - As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 05 anos.

Artigo 218 - São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

§ 1º - Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

§ 2º - As seguintes Unidades de Conservação e Preservação Ambiental, cujo seu limite e normas foram normatizados por lei devem ser respeitadas como tal.

SEÇÃO III

DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Artigo 219 - A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Artigo 220 - O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º - A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º - A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser repostada em área pública, o mais próximo possível do local removido, respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV

DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Artigo 221 - São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Federal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Artigo 222 - É competência da Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção à faixa de preservação permanente;

IV - manifestar -se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infraestruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Artigo 223 - O Plano de Drenagem devere prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 224 – O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuída nas instituições de ensino públicas e privadas.

Artigo 225 - As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas à legislação ambiental.

Parágrafo Único - O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput deste artigo.

Artigo 226 - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, deve apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Artigo 227 – O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 228 – As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Artigo 229 - O Município em parceria com a SEMA-MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único - Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo Único do Decreto Estadual nº 7.007/2006 e Resolução CONSEMA nº 004/2008.

Artigo 230 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Artigo 231 - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Artigo 232 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 233 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 28 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:BA0FEF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 033/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 033/2014**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICKUP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX, 85 CV OU SUPERIOR, PREFERÊNCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO 2014/2014 OU 2014/2015, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que teve sua sessão realizada em 17/09/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT, 23 de setembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
 Pregoeira
 Portaria nº. 105/2014

Publicado por:
 Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:D16CA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de **um VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX, 85 CV OU SUPERIOR, PREFERÊNCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO 2014/2014 OU 2014/2015**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 06 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao.guiramt@hotmail.com ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 24 de setembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
 Pregoeira Substituta
 105/2014

Publicado por:
 Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:89BEC4B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta da empresa E.B. DE SOUZA SHOWS E EVENTOS - ME, detentora exclusiva da **Banda Palladium**, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender, **Show Artístico Musical em comemorações ao 14º Indiarões – Feira de Danças, Música e Feira de Artesanato de Indavaí**, nos dias 27 e 28 de setembro, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indavaí - MT, 19 de setembro de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:2CE64A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 556/ 2014 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL E DIRETRIZ PARA O PLANO
DE CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

LEI Nº 556/ 2014

Dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional e diretriz para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indavaí - MT, Sr. **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Indavaí, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município que é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.

Artigo 2º - A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º - Conforme Lei Federal nº 12.994/2014, que altera a Lei Federal nº 11.350/2006, passando a vigorar com os seus acréscimos, e os municípios, passaram adotar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Artigo 4º – Devendo observar e cumprir as escalas de trabalho e cronograma de suas respectivas Secretarias Municipais, em função da diversidade da localidade;

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as demais leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indavaí/MT

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:43E7C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 557/2014 DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE
CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO

LEI Nº 557/2014

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE CADASTRO
TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM) no âmbito do território do município de Indavaí, que compreenderá:

I - Cadastro de Imóveis Rurais;

II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;

III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;

IV – O registro dos serviços de:

A – Licença Prévia (LP);

B – Licença de Instalação (LI);

C – Licença de Operação (LO);

D – Autorizações ambientais;

E – Licença Simplificada (LS);

F – Certidão de Conformidade Ambiental;

G – Emissão de guias de recolhimento do ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

§ 1º. Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pela Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

§2º. A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

§ 3º. Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas de cada órgão.

Art. 2º - Ficam obrigados a realizar o cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

§ 1º. Cabe atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

§ 2º. A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será de inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

§ 3º. O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Indavaí, cujo endereço é <http://www.indavaí.mt.gov.br/>.

§ 4º. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

I - 90 (noventa) dias para o imóvel com área de até 30 hectares;

II - 60 (sessenta) dias para os demais imóveis.

§ 5º. O marco do início da disponibilização do sistema para cadastro será determinado pelo Poder Executivo mediante Decreto.

§ 6º. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastradas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização.

Art. 3º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural certificado pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (*Drawing Exchange Format*);

§ 2º. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em poli linhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 4º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (*Drawing Exchange Format*);

§ 2º. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em poli linhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 5º. O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito Municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

Art. 6º. O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

§ 1º. Único. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações:

- I – dados completos dos adquirentes;
- II – dados dos imóveis alienados;
- III – o valor de cada transação.

Art. 7º. O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado: I - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título:

A - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

B- exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição;

II – a informar mensalmente à Gerência Tributária e Planejamento do município a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

A – dados completos do adquirente;

B – dados dos imóveis alienados;

C – os valores das transações.

Art. 8º. O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município:

I - relação dos imóveis arrendados

II - área contratada

III – destinação

IV - valor da operação

V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Art. 9º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 20 (vinte) UPF/MT

(Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso), demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 10º. O Poder Executivo deverá baixar a regulamentação necessária à execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, de Indaiavá, aos 10 dias do mês de Julho de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indaiavá/MT

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:28C551EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 558/2014 CRIA O CONSELHO E O FUNDO
MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE INDAIAVÁ**

Lei nº 558/2014

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Indaiavá- Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado a Secretaria de Administração, destinado a promover a Regularização Fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município obedecido os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

Art. 2º - o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com o mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição;

Um representante do poder Judiciário;

Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo;

Um representante do departamento de Engenharia do Município;

Um representante do departamento Jurídico do Município;

Um representante da Secretaria municipal de Agricultura e/ou meio Ambiente;

Um representante do Poder Legislativo;

Um representante do Ministério Público;

Um representante da Defensoria Pública;

Um representante da OAB;

Um representante da Associação Comercial e Industrial;

Um representante do cartório de Registro de Imóveis;

Um representante do Tabelionato de Notas;

Um representante do Sindicato dos produtores Rurais;

Um representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;

Um representante de associações de Distritos, Associação de moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;

Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos;

§ 1º - Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto: a) Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA; b) INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes, tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para fim de atribuir a escritura pública definitivo ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizada na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município;

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecendo os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando à situação jurídica da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social a moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais das propriedades, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo conselho Municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, observando as diretrizes fixadas na presente lei;

Art. 6º - O conselho municipal da regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável será administrado por um presidente e dois (02) secretários eleitos de forma paritária, por um voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o fundo Municipal do conselho de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, vinculado à secretaria municipal de administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização;

§ 1º - São atribuições do administrador do fundo, além das estabelecidas pela norma regulamentadora:

I - Administrar o fundo municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável no que trata a presente lei, obedecidos ao plano municipal de ação e de aplicação de recursos elaborados pelo conselho do fundo;

II – ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável;

III – Gerir o fundo municipal de acordo com as deliberações do conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, obedecendo, as legislações pertinentes;

IV – Submeter ao conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o

dia 31 de julho e ao segundo semestre até o dia 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao executivo municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

VI – Assinar cheques conjuntamente com o secretário municipal de planejamento e fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII – Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do fundo;

VIII – Providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo municipal de regularização fundiária econômico sustentável;

IX – Apresentar, ao conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos;

Art. 8º - A execução orçamentária do fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicas adotados pelo município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 – Lei de licitações e a lei de responsabilidade fiscal (Lei complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º - constituirão receitas do fundo municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável;

Repasse efetuados pelo poder executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

Doações, auxílio e contribuições de terceiros;

Recursos financeiros oriundos do governo estadual e federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;

Das existências de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

De prévia aprovação do conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável;

Art. 10º - Aplica-se ao fundo municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno de prefeitura municipal;

DO ORÇAMENTO

Art. 11º - O fundo municipal de regularização e desenvolvimento econômico sustentável terá seu funcionamento gerido por um plano municipal de ação, que será definido pelo conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas;

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem necessária cobertura de recursos;

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistências de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 2º - O orçamento do fundo municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade orçamentária;

§ 3º - O orçamento do fundo municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente;

§ 4º - O orçamento do fundo municipal de segurança observará o estabelecimento na lei de diretrizes orçamentárias, aprovada anualmente;

Art. 13º – caberá ao conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional;

Art. 14º – As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho e manutenção do fundo serão regulamentadas por ato próprio do poder executivo municipal;

Art.15 – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação;

Indiavaí-MT, aos 17 de Julho de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua: Getúlio Vargas, nº 650, Fone/Fax: (065) 3254-1146, Cep: 78.295-000, Indiavaí/MT

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:04652A0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2014

DATA 11 DE SETEMBRO DE 2014

Autor: Sergio Medeiros de Araujo

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT AO SENHOR NILSON LEITÃO.”

O Senhor Nelvio Tocolini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. NILSON LEITÃO, Deputado Federal, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Honraria está sendo concedida em razão de sua atuação e pelos relevantes serviços prestados pelo Parlamentar ao Município de Ipiranga do Norte/MT. Dentre esses, destaquem-se seu apoio quando da criação do município de Ipiranga do Norte/MT e seu empenho quanto à viabilização de emendas para aquisição de *Academia da Saúde* no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), *ônibus escolar* no valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e aparelho de ultrassonografia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 23 de setembro de 2014.

NELVIO TOCOLINI

Presidente

SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO

1º Secretário

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:B68CF8BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº
007/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	DILVA MARIA ZINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	7,5	1º	AP

		SANITÁRIA			
04	JOSIANE VILETE APARECIDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,0	2º	AP
02	ANTONIA DOS SANTOS BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	3º	AP
03	EMILIANA CHAVES ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	3,5	-	DC
05	VANUZA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
06	HAYZA DOS SANTOS MEDEIROS	CIRURGIÃO - DENTISTA	-	-	NC
07	LUAN SANTOS LORENCETTI	CIRURGIÃO - DENTISTA	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2014, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:DAFDF1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA HELIZETE VILHALBA CENTURION SCHVINN, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **HELIZETE VILHALBA CENTURION SCHVINN**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “C”**, para **CLASSE “D”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **039/2014/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 17 de Setembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A749A4BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de material Gráfico e Comunicação Visual.”

Vencedor:

Empresa Vencedora	CNPJ
JACIGRAN – INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO LTDA- EPP	CNPJ: 08.362.111/0001-50

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de Setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Santos Balieiro
Código Identificador:65565037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 /2014 DATA: 20 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “Abre credito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e da outras providencias.”

Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 352/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art.1 - Fica Aberto Credito Adicional Suplementar na Lei nº 332/2013 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de até R\$ 2.983.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e três Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias;

01.001-Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 13.000,00
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.157,51
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 255.732,42
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 27.334,10
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.311,83
Sub-Total:	R\$ 298.535,86
03.001-Gabinete do Secretario	
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 64.348,51
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.326,00
Sub-Total:	R\$ 73.674,51
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 42.337,59
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.179,40
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 76.940,67
04.001.12.361.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 14.042,46
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 216.393,67

Jurídica	
Sub-Total:	R\$ 361.893,79
04.003-FUNDEB 60%	
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 385.005,73
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 140.387,34
Sub-Total:	R\$ 525.393,07
05.001-Gabinete do Secretario	
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 48.489,47
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 19.230,54
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 56.554,25
Sub-Total:	R\$ 124.274,26
05.002-Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 67.067,14
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 176.399,44
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 92.296,29
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 114.433,68
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 6.143,18
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 28.166,04
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 24.378,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 371.721,52
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 CONTRATO DE RATEIO CONSORCIA INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$ 39.975,24
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 168.619,34
Sub-Total:	R\$ 1.089.199,87
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.010,50
Sub-Total:	R\$ 2.010,50
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 134.879,80
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 11.629,17
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 33.101,67
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 54.807,78
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R\$ 14.000,00
Sub-Total:	R\$ 248.418,42
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 12.296,72
Sub-Total:	R\$ 12.296,72
08.003-Fundo Munic. da Direita Criança e Adolescente	
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 10.856,60
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.900,00
Sub-Total:	R\$ 12.756,60
09.001-Gabinete do Secretario	
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 85.728,75
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Cíveis	R\$ 58.672,54
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 61.779,98
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.365,13
Sub-Total:	R\$ 221.546,40
Total Parcial Suplementado:	R\$ 2.983.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-Camara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	R\$ 13.000,00
Subtotal	\$ 13.000,00
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0009.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Subtotal	\$ 51.000,00
02.002-Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
Subtotal	\$ 50.000,00
02.003-UMC JSM e MTB	
02.003.04.122.0007.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Subtotal	\$ 4.000,00
03.001-Gabinete do Secretario	
03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 91.569,07
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 21.700,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 25.000,00
Subtotal	\$ 145.269,07
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.841,70
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 2.000,00
04.001.12.361.0014.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 243.380,00
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 22.892,63
04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 136.206,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 39.440,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 65.840,00
04.001.12.361.0012.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 20.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.500,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 949.100,33
04.003-FUNDEB 60%	
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 35.500,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 139.750,00
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 15.000,00
Subtotal	\$ 190.250,00
04.004-FUNDEB 40%	
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 155.840,00
04.004.12.361.0015.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 60.150,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 105.900,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 156.800,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 486.690,00
04.005-DepartamentodeCultura	
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 500,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 500,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.005.13.392.0008.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 4.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 33.000,00
05.002-Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 40.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 77.000,00
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
05.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
05.003.17.512.0025.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 70,00
05.003.17.512.0025.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
05.003.17.512.0025.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 56.070,00
06.001-Gabinete do Secretario	
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 4.000,00

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 11.700,00
06.001.20.606.0023.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
06.001.20.606.0023.1085.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 31.350,00
06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Subtotal	\$ 104.050,00
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.949,28
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.650,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 41.599,28
08.001-Gabinete do Secretario	
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 25.000,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 95.000,00
Subtotal	\$ 170.000,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.047,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 4.832,32
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2086.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 6.540,00
08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 89.419,32
08.003-Fundo Munic. dos Direita Criança e Adolescentes	
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
Subtotal	\$ 9.000,00
09.001-Gabinete do Secretario	
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 4.612,00
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 64.000,00
Subtotal	\$ 73.612,00
09.002-Depto. De Transportes, Obras e Serviços Pub	
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
09.002.15.452.0029.2132.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
09.002.25.752.0030.2133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Subtotal	\$ 175.000,00
10.001-Gabinete do Secretario	
10.001.27.812.0018.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.2109.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 13.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
10.001.27.812.0018.2123.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.500,00
10.001.27.812.0018.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 200,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R\$ 15.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 24.500,00

Jurídicos	
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 9.900,00
10.001.27.812.0009.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 13.580,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	R\$ 2.260,00
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 224.940,00
10.002-Departamento de Turismo	
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 2.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 20.000,00
Subtotal	\$ 40.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 2.983.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 20 de Agosto de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:2A5DC0DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2014 PROCESSO
SELETIVO PUBLICO N.º. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, **3ª Fase**, do Edital N.º. 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Publico n.º. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA os candidatos aprovados para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, 334, do Município de Itanhangá – MT, nos dias 01, 02 e 03 de outubro 2014, no horário das **07:00** as **11:00** e das **13:00** as **17:00** horas para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as seguintes orientações:

1. O candidato deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
2. O candidato deverá ter no mínimo 75% de frequência e aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
3. Não haverá aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento ao curso introdutório implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 23 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 02)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
LEONILDA MARIA KAMINSKI	228	1º. CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 06)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JACILEIDE XAVIER DE FREITAS	230	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 07)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ROMILDA GUEDES DE OLIVEIRA DE LIMA	243	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 10)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	247	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 11)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JANAINA LOURENÇO DE OLIVEIRA	263	1º. APROVADO
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	269	2º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 12)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
INES TEREZINHA GOSSLER	231	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 13)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
CRISTIANE AUREA DA SILVA	264	1º. APROVADO

Publicado por:

Leidimar Alves dos Santos Barbosa

Código Identificador:B742822B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo do Contrato: n° 072/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviços na Construção de Cobertura da Quadra da APAE, no Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 19/09/2014 **Vigência:** 22 de setembro de 2014 á 05 de novembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:2C92ED2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 189/2014

Data assinatura: 21/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO

CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:460A6EFD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 186/2014****Data assinatura:** 06/08/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:2BBC9065**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (TFD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 23 de Setembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:A30DB23F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 077/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 077/2014 foram vencedoras as empresas, **LUIZ VIDAL GONÇALVES** ao valor global de R\$ 4.542,10 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), **JOAO PAULO FERREIRA STOPPA & CIA LTDA – ME** ao valor global de R\$ 69.734,00 (sessenta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais), **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI** ao valor global de R\$ 153.726,80 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte seis reais e oitenta centavos), **AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS E INF. LTDA – ME** ao valor global de R\$ 31.352,70 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), e **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME** ao valor global de R\$ 33.340,00 (trinta e três mil e trezentos e quarenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 23 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:A623B7C5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2014 - PREGÃO N.
068/2014**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 068/2014, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 4289/2014, Pregão Presencial Nº 068/2014; **CONSIDERANDO** o término da Prorrogação do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, concedido à empresa **MFF DA SILVA ME**; **CONSIDERANDO** que houve remanescentes no referido certame; **DECIDE:** 1 - **DECLARAR** que a empresa **MFF DA SILVA ME**, **decairá do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**, conforme art. 43, § 2º da Lei 123/2006; 2 - **CONVOCAR** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato; 3 - **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência. 4 - **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Jaciara/MT, 23 de setembro de 2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal de Jaciara/MT

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:B5ED1CD1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 022/2014, do tipo menor preço por item. objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 22 de Setembro de 2014 às 10:00horas, onde foi declarada vencedora do certame a empresa: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 5IRMÃOS LTDA-ME no valor de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 22 de Setembro de 2014.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro.

Publicado por:Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:57D9567C**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO DE PREGAO N. 102/2014**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 102/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 102/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 18/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GALÃO DE 20 LITROS COM TROCA DE VASILHAME E COPOS DE 200ML, GÁS DE COZINHA BOTIJO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS.** sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **H. MELOQUEIRO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.637.647/0001-29, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 497-W, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 148.984,20 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Juara-MT, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:122ED702**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N.º 439/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na

Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **23 de Setembro de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 439/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – ENFERMEIRO – 40 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
28º	000731	MAYRA LOPES NUNES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1FEED57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.994/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIANE PEDROSO DA SILVA**, Matrícula n.º **4835**, investido (a) no cargo provimento de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **13/01/2011 A 12/01/2012** com início em **01/09/2014** e retorno em **01/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **21 de Agosto de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A60F41AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.995/2014

Concede readaptação em outra função à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a servidora **DULCINÉIA JULIA DO NASCIMENTO**, matrícula 5799, investida no cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – 20 horas, **READAPTAÇÃO EM OUTRA FUNÇÃO**, haja visto que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme atestado médico e laudo médico pericial, a qual passara exercer Atividade de Atendente na Biblioteca da Escola Municipal Paulo Freire, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1399/2012 de 20/12/2012, pelo período de **19 de Agosto de 2014 a 19 de Outubro de 2014**. Devendo retornar ao Cargo de Origem em **20 de Outubro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 19/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:57E8BE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.996/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARISA RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º **903**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2013 A 17/03/2014** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1EC0D411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.997/2014

Concede readaptação em outra função à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a servidora **ADRIANA PATRICIA DUARTE DE MELO**, matrícula 881, investida no cargo de Professora Classe C – 30 horas (Educação Infantil), **READAPTAÇÃO EM OUTRA FUNÇÃO**, haja visto que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme atestado médico e laudo médico pericial, a qual passara exercer Atividade de Professora Classe C - 30 horas (Ensino Fundamental) na Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1399/2012 de 20/12/2012, pelo período de **26 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**. Devendo retornar ao Cargo de Origem em **02 de Janeiro de 2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 26/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F502448B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.999/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, Matrícula n.º **665**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2003 A 04/03/2008**, com início em **01/09/2014** e retorno em **30/11/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 29 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:939EA34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.000/2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR a partir do dia 01 de Agosto de 2014 os efeitos da **Portaria n.º 4.338/2014**, que nomeia como responsável pela Coordenação Pedagógica da Escola Rural Municipal Ponce de Arruda, a Professora **Gleyce Mayane Ribeiro de Souza Ferreira**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 29 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1056AF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA MARIA SETUSKO YZUL**, Matrícula n.º 242, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2011 A 03/04/2012** com início em **01/09/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 29 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:00F08CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.002/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA MARIA SETUSKO YZUL**, Matrícula n.º 242, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2012 A 03/04/2013** com início em **03/11/2014** e retorno em **03/12/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 29 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:03D206B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.003/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA MARIA SETUSKO YZUL**, Matrícula n.º 242, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2013 A 03/04/2014** com início em **03/12/2014** e retorno em **02/01/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 29 de **Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CD9A438E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.004/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA MARIA SETUSKO YZUI**, Matrícula n.º **242**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2009 A 03/04/2010** com início em **02/01/2015** e retorno em **26/01/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:89ED816B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.005/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **408**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2013 A 30/06/2014** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7DB2D79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.006/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELO ALBINO MARINELLO**, Matrícula n.º **453**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2011 A 10/02/2012** com início em **01/09/2014** e retorno em **01/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8E44638A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.007/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM**, Matrícula n.º **1341**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **27/08/2013 A 26/08/2014** com início em **01/09/2014** e retorno em **01/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5C2507C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.008/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DOMINGOS APARECIDO DA CRUZ**, Matrícula n.º **364**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **26/01/2010 A 25/01/2011** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4070E6C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.009/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA EUNICE BERKEMBROCK COSMO**, Matrícula n.º **176**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÍCOLA – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/1998 A 01/02/2003**, com início em **01/09/2014** e retorno em **30/11/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2E4EBFF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.010/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **MÔNICA TAFFAREL**, Matrícula n.º **1268**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 20 HORAS**, pelo período de **01/09/2014 a 30/08/2016** e retorno em **31/08/2016**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Agosto** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:68AF9893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.013/2014.**

Concede readaptação em outra função à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a servidora **ELIANE TEREZINHA MARINO**, matrícula 1324, investida no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 Horas, **READAPTAÇÃO EM OUTRA UNIDADE**, haja visto que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme atestado médico e laudo médico pericial, a qual passara exercer Atividade do cargo de Atendente de Recepção em Local com menor fluxo de atendimento, considerando o ambiente calmo e tranquilo, nos termos Lei n.º 1.022/2008, pelo período de **04 de Setembro de 2014 a 03 de Dezembro de 2014**. Devendo retornar ao Cargo de Origem em **04 de Dezembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:834457F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.014/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **CAMILA DE SOUZA FONSECA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1- **ASSISTENTE DO GER. DOS FUNDOS MUNICIPAIS/SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AD378B7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.015/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **CAMILA DE SOUZA FONSECA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2- **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C9F19BA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.016/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANGELA MARIA MATEUS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1- **ASSISTENTE DE GER. DOS FUNDOS MUNICIPAIS/SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DA5C9D17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.017/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a), servidor (a) **ADRIANO GOMES MATEUS**, Matrícula n.º **5911**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:259AD8B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.018/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARIA PEREIRA DE NOVAIS**, Matrícula n.º **4456**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, do Nível **03 - Classe A**, para o Nível **03-Classe B**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C6FBED5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALESSANDRO CAIRES DE LIMA**, Matrícula n.º **6084**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MARCENEIRO – 40 HORAS**, do Nível **01 – Classe B**, para o Nível **02 – Classe B**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4F498F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.020/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **INES LUCIA PETER SECCHI**, Matrícula n.º **6082**, investido (a) no

cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CURSOS CORTE E COSTURA – 20 HORAS**, do Nível **01 – Classe A**, para o Nível **02 – Classe A**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:692FB1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.021/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **RAFAELA TAMIRIS SILVA FRANÇA**, Matrícula n.º **6099**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, do Nível **01 – Classe A**, para o Nível **02 – Classe A**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F984AC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.022/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **SANDRA APARECIDA DE MATOS**, Matrícula n.º **6086**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, do Nível **01 – Classe A**, para o Nível **02 – Classe A**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:05DF29F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.023/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**, Matrícula n.º **6079**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, do Nível **01 – Classe A**, para o Nível **02 – Classe A**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F61FE472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.024/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ADRIANE REGINA MENEGAZ VERONESE**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7A9A946F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.025/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARCOS SILVA EICHENBERG**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BE601334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.026/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **SEBASTIÃO MOREIRA FILHO**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, a partir de **01 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4DCADD2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.027/2014.**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VANDERVAN BATISTA SIMÃO**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO – 40 HORAS**, a partir de **02 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B1B550F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.028/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **LUCIANO ALEF DOS ANJOS OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2- **CHEFE DA FISCALIZAÇÃO**, junto Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Tributação, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:621CFBE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.029/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **EDINIR AMARAL CARDOSO**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- **DIRETOR DE CONTROLE RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Controle Rural, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AEAA5378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.030/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **408**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS 3- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:68E14AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **LUCIANO ALEF DOS ANJOS OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS 3- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ABFBB344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.032/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **EDINIR AMARAL CARDOSO**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2- CHEFE DA FISCALIZAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Tributação, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:09A6399B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.033/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **408**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3-DIRETOR DE CONTROLE RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Controle Rural, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:778B5CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.034/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **UERICA GONÇALVES DE MIRANDA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2- CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura/Divisão de Serviços Urbanos, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **03 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F58C34FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.035/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MONICA PRISCILLA PESCADOR**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1– **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento Finanças e Tesouraria, a partir do dia **08 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C81138D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.036/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **JOSE LAERCIO DE FARIAS**, Matrícula n.º **359**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MICROSCOPISTA – 40 HORAS/SUS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3–**DIRETOR DAS UNIDADES DE ASSIST. A COMUNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Ações Epidemiologia e Controle de Doenças - TFE, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F079E89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.037/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JOSE LAERCIO DE FARIAS**, Matrícula n.º **359**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MICROSCOPISTA – 40 HORAS/SUS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3–**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Ações Epidemiologia e Controle de Doenças - TFE, a partir do dia **01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E21A50B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.038/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 4.573/2014**, que cede o (a) Servidor (a) **ELIANE SANTOS DOS REIS**, matrícula n.º **610**, investida no cargo de **Agente Administrativo I – 40 horas**, para o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ**, a partir do dia **08 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:23F8655D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.039/201

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ELIANE SANTOS DOS REIS**, Matrícula n.º **610**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40H, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS 3- **DIRETOR DAS UNIDADES DE ASSIST. A COMUNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Ações Epidemiologia e Controle de Doenças - TFE, a partir do dia **08 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5C3BD8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.040/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSIMEIRE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula n.º **1519**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **01/09/2014** e retorno em **30/09/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BE220B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.041/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1925**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, pelo período de **08/09/2014 a 07/09/2016** e retorno em **08/09/2016**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F81B4FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.042/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3- **DIRETOR DE POLÍTICAS GRUPOS VULNERÁVEIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **08 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0061DF7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.043/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6482**, investido (a) no cargo provimento em eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2013 A 31/12/2013** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A9CC12D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.044/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN**, Matrícula n.º **691**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **13/10/2003 A 12/10/2008**, com início em **01/10/2014** e retorno em **30/12/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:197DE192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.045/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE CABRAL DE MELO**, Matrícula n.º **377**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2009 A 07/02/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **30/12/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3225B0BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.047/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **GILMAR ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º **5852**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2012 A 31/03/2013** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:70BD8A94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.048/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LICINIA MARIA MUNHOZ**, Matrícula n.º **438**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **FISCAL DE OBRAS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2011 A 22/04/2012** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:45870C18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.049/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LICINIA MARIA MUNHOZ**, Matrícula n.º **438**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **FISCAL DE OBRAS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2012 A 22/04/2013** com início em **03/11/2014** e retorno em **03/12/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AD3223D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.050/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LICINIA MARIA MUNHOZ**, Matrícula n.º **438**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **FISCAL DE OBRAS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2013 A 22/04/2014** com início em **03/12/2014** e retorno em **02/01/2015**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EB484EFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.051/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **GEDEON CAVALCANTE FILHO**, Matrícula n.º **6838**, investido (a) no cargo provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2013 A 05/06/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3C9877B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.052/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDINEIA BARALDI**, Matrícula n.º 1536, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2007 A 24/06/2012**, com início em **17/09/2014** e retorno em **16/12/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:574AEB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.053/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NATALINA LOURENÇO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 829, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2004 A 07/07/2009**, com início em **01/10/2014** e retorno em **30/12/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:617DDE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.054/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CASSIO ANTONIO GENARO**, Matrícula n.º 206, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **BIOQUÍMICO – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2012 A 02/05/2013** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:72723B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.056/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO**, Matrícula n.º 109, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2011 A 01/01/2012** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEF7CC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.057/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOYCE RIBEIRO LUZ**, Matrícula n.º **6183**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8991D1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.059/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARLI LISBOA DA SILVA**, Matrícula n.º **1330**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **13/08/2010 A 12/08/2011**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E56A49CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ZILENE DE SOUZA BRANDÃO**, Matrícula n.º **6397**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **03/08/2012 A 02/08/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C276E863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.061/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARILEY OLIVEIRA LEATTI**, Matrícula n.º **534**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **MICROSCOPISTA – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **13/03/2010 A 12/03/2011**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:762167DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.062/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DOUGLAS SILVA**, Matrícula n.º **6281**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2013 A 15/04/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2A7B4671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.063/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIANA APARECIDA CHRISTIANO**, Matrícula n.º **656**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2011 A 09/02/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A7D6A2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.064/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LEONICE SPARVOLI DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **1171**, investido (a) no cargo provimento em CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2011 A 01/07/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EA3AD525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.065/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA PEREIRA DE NOVAIS**, Matrícula n.º **4456**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **17/08/2010 A 16/08/2011**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8FC0BC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.066/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SEBASTIANA ALVES AMARAL**, Matrícula n.º **340**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2010 A 03/01/2011**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0AEF608A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.067/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLAUDIA LAZZARETTI**, Matrícula n.º **1302**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **28/07/2012 A 27/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6050212A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.068/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCILENA MARQUES DA SILVA**, Matrícula n.º **6437**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2012 A 02/09/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:48E402E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.069/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **EDIENE MENDES BARROS**, Matrícula n.º **6649**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, que esta acompanhando seu pai Sr. **ERIBERTO BARROS SILVA**, durante o período de **27/08/2014 A 30/08/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico(a), **ROLDON FOGAÇA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **27/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:79F7EB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.070/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **MARIA BARBOZA MONTIEL**, Matrícula n.º **346**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, que esta acompanhando sua filha menor de idade **ARIELY CARINE MONTIEL** durante o período de **30/08/2014 A 05/09/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DR. CLIDIOMAR O. SANTOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **30/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AC5C4B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.071/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **VALDEQUE MARIA BATISTA**, Matrícula n.º **6767**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, que esta acompanhando seu filho menor de idade **MATHEUS BATISTA DA SILVA** durante o período de **18/08/2014 A 22/08/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DRA. TULA MEIRELLES**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **18/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E47F9AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.072/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **LUZINETE ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **225**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, que esta acompanhando seu pai Sr. **JOSÉ NILO DOS SANTOS**, durante o período de **08/09/2014 A 14/09/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DR. CLIDIOMAR O. SANTOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **08/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6ACA14FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.073/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **FRANCISCA LUCIANA DOS SANTOS MONTALVÃO**, Matrícula n.º **6429**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, que esta acompanhando sua filha menor de idade **MARIA VITHÓRIA DOS SANTOS MONTALVÃO**, durante o período de **18/08/2014 A 19/08/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DRA. MARY H. REEBERG DE MELLO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **18/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F8E6587C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.074/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **ELISANGELA FRIORI MARQUES**, Matrícula n.º 1515, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, que esta acompanhando sua filha menor de idade **MARIA EDUARDA MARQUES FREITAS**, durante o período de **04/08/2014 A 04/08/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DRA. ELZA MARIA MOREIRA GIL**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **04/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:91A67F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.075/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI**, Matrícula n.º 802, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, que esta acompanhando sua filha **PRISCILA MARAN GALHARINI**, no dia **04/09/2014**, de

acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DR. WALMIR ZACAS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **04/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8CAE2620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.076/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **ELISANGELA FRIORI MARQUES**, Matrícula n.º 1515, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, que esta acompanhando sua filha menor de idade **MARIA EDUARDA MARQUES FREITAS**, durante o período de **05/08/2014 A 06/08/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DR. CARLOS EVARISTO METELLO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **05/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E0FD9961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.077/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA**, mat. **5830**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/C.E.I Dom Franco Dalla Vale, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **Setembro de 2014 a Janeiro de 2015**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:533E03D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.078/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **7059**, investido no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em **25/09/2014** e retorno em **10/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E44E7563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.079/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **JANE ELIANE BARBOSA**, mat. **5812**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA**

EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/C.E.I Vasco Papa, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **Setembro de 2014 a Janeiro de 2015**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A1BF0FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.080/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **SUELI ROSA DE SOUZA BATTISTI**, mat. **5824**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/C.E.I Vasco Papa, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **Setembro de 2014 a Janeiro de 2015**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **11 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:46187AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 438/2014

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a área do município de Juína/MT que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as fortes chuvas que assolaram a região no dia 19.09.2014, principalmente no Município de Juína-MT;

Considerando as quedas de árvores, fiação elétrica, torres, muros, postes de energia elétrica, placas de sinalização, toldos, fachadas, destelhamentos em dezenas de imóveis;

Considerando que com o destelhamento dos imóveis nos mais diferentes bairros da cidade de Juína, diversas pessoas ficaram feridas ocasionando congestionamento junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento;

Considerando todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal e os problemas persistirem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Juína-MT.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Assistência Social, autorizadas a adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao pleno, eficiente e seguro socorro aos moradores que se encontram prejudicados pela precariedade que se encontram suas moradias, que integram o município de Juína-MT.

Art. 3º - **Com base no art. 24**, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de obras e de aquisição de bens necessários aos procedimentos de socorro aos moradores que habitam nas áreas afetadas face à precariedade que se encontra o município de Juína-MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de setembro de 2014, prorrogando pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 23 de setembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:5099CFF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.081/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **NOEMI DE QUADROS BITTENCOURT**, Matrícula n.º 6111, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **01**- Classe **B**, a partir de 15 de **Setembro** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6CEB997C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.082/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARTA DE SOUZA**, Matrícula n.º 7120, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 20 HORAS**, conforme comunicado de decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo período de **29/08/2014 a 30/09/2014** e retorno em **01/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8F929508

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.083/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **RONALDO CESAR RAIMUNDO**, Matrícula n.º 7003, investida no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, conforme comunicado de decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo período de **11/09/2014 a 22/09/2014** e retorno em **30/09/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **11/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:65E8BBC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.085/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELISABETE BATISTA**, Matrícula n.º **4451**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/08/2011 A 02/08/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B1E66814

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.086/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **JOICE APARECIDA REICHERT**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3– DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína, a partir do dia **30 de setembro** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3535048C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.087/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **GISELLE GARCIA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2– COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 de **setembro** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A2DF5CEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.088/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **CAMILA STRAMANDINOLI LUI**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-4– ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 de **setembro** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D2C0F325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.090/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **NATYELI PAIVA ROCHA**, Matrícula 6831, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **30 de Setembro de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:285FCC7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.091/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **GISELI BOTELHO DOMINGOS**, Matrícula n.º **6638**, investido (a) no cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2013 A 05/03/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6A939FE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.092/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DEURI ROSA DA SILVA**, Matrícula n.º **1095**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2012 A 01/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D64C7FDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.093/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZAIAS DA SILVA**, Matrícula n.º **6068**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/07/2012 a 18/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D61CB818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.094/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LAURECI DOMINGOS DIAS**, Matrícula n.º 556, investido (a) no cargo provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2010 A 31/03/2011**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:64384FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.095/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUIZ ROBERTO MAGALHÃES**, Matrícula n.º 400, investido (a) no cargo provimento efetivo de **MECÂNICO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/05/2011 A 13/05/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24439D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.096/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO MARIA GUIMARÃES**, Matrícula n.º 603, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2013 A 01/05/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:82DF7909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.097/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALESSANDRO CAIRES DE LIMA**, Matrícula n.º 6084, investido (a) no cargo provimento efetivo de **MARCENEIRO – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 A 31/07/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D1EE3C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.098/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELIANA FRANCISCO GONÇALVES**, Matrícula n.º **6298**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **26/04/2012 A 25/04/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4537291B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.099/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **4714**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2012 A 02/11/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E2194228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.100/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NELCY MOREIRA**, Matrícula n.º **6304**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **GARI – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2012 A 14/05/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:95C0F904

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO 018/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 0029/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO 18/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE REDE ELETRICA DE 75 DE POTENCIA PARA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA A ESCOLA 04 DE JULHO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS.

Nº ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR NA ESCOLA 04 DE JULHO	UND	10.600,00	10.600,00

02	10	ABRAÇADEIRA TIPO D1 ½	UND	1,50	15,00
03	600	CABO FLEXICIVEL 750V 2,5MM PRETO	MTS	1,50	900,00
04	200	CABO FLEXICIVEL 750V 4,0MM PRETO	MTS	1,90	380,00
05	300	CABO FLEXICIVEL 750V 25,00MM PRETO	MTS	9,90	2.970,00
06	100	CABO ISOLADO FLEXICIVEL 25MM AZUL	MTS	9,90	900,00
07	135	CABO MULTIPLO QUADRUPLIX 25 MM ALUMINIO (XLPE) S/ ALMA A 3X25,00MM2+25,00MM2	MTS	9,29	1.254,15
08	01	CAIXA DE PROTEÇÃO TIPO QP4	UND	3,80	76,00
09	20	CANALETA SISTEMA X 20X10X2000	UND	3,80	76,00
10	15	CONECTOR PERFURANTE POLIETILENO CB 4MM – 35MM	UND	7,23	108,45
11	06	CURVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 1”1/1	UND	3,53	21,18
12	03	DISJUNTOR TRIPOLAR 63AMP MODELO DIN	UND	27,88	83,64
13	01	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP MODELO DIN	UND	28,46	28,46
14	06	FITA DUPLA FACE	UND	24,63	147,78
15	10	FITA ISOLANTE PLASTICA 19MM/20MM 3M	UND	14,19	141,90
16	17	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND	6,10	103,70
17	45	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 4U 45 WATTS	UND	25,64	1.153,80
18	33	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 1”1/2	UND	0,91	30,03
19	45	PAFLONIER PVC BRANCO E27 SOQUETE DE PORCELANA	UND	4,03	181,35
20	100	RONDANAS PVC COM PREGOS 32/32	UND	0,35	35,00
21	50	PARAFUSO COM BUCHAS S/8	UND	0,23	11,50
22	25	TOMADA UNIVERSAL SP + T10 A 250V DUPLA	UND	8,35	208,75
23	15	ROMADA SISTEMA X 2P + T10 A 250V DUPLA	UND	7,34	110,10
24	06	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO P/CB/CAA 2AWG 7/6X1 FIOS	UND	3,50	21,00
25	03	ARAME LISO FG NR 14	KG	14,48	43,44
26	01	ARMAÇÃO SEC. 01 ESTRIBO COMPLETA C/ HASTE E CUPILHA	UND	7,13	7,13
27	25	ARRUELA QUADRADA FERRO GALVANIZADO 38X3X18M	UND	0,55	13,75
28	10	CABO ALUMINIO NU C/ALMA AÔ (CAA) 2AWG 6X1 FIOS	UND	18,81	188,10
29	18	CABO COBRE COBERTO 16MM 15KV ISOLAÇÃO COR CINZA	MTS	14,00	252,00
30	02	CABO COBRE ISOLADO SINGELO 10MM 750V PRETO	MTS	4,29	8,58
31	50	CABO COBRE ISOLADO SINGELO 95MM 750V PRETO	MTS	72,71	2.135,50
32	01	CAIXA DE PROTEÇÃO DJI	UND	149,71	149,71
33	04	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3”	UND	18,35	73,40
34	06	CHAVE FUSI MONOFASICO TP C 15 KV 300° 100/10 KA NBI 95 KV	UND	204,75	1.228,50
35	15	CONECTORES ATERRAMENTO TIPO CUNHA CABO-HASTE 5/8X1/14”	UND	6,31	94,65
36	06	CONECTOR CUN. ESTRIBO NOR. ALUMINIO 4-2AWG VERMELHO	UND	12,25	73,50
37	02	CONEC. CUN. TRONCO 3,17-8,12MM 3,17-5,21MM TP.II	UND	2,84	5,68
38	06	CONEC. CUN. TRONCO 4,66-10,11MM 4,66-8,30MM TP.VII	UND	3,65	21,90
39	40	CORDOALHA AÇO ZINCADO 6,4MM FORM 7 FIOS CATEGORIA M	MTS	2,29	91,60
40	10	CORRETIVO REDUTOR RESISTIVIDADE ELET. DO SOLO – G	PT	80,00	800,00
41	03	CRUZETAS DE CONCRETO	UND	110,00	330,00
42	01	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR 200 AMP	UND	215,96	215,96
43	03	ELETRODUTO PARA INSTALAÇÃO ELETRICA PVC 3” 3MM/3M	UND	33,35	100,05
44	03	FITA ISOLANTE PLASTICA 19MM X 20M 3M	UND	14,19	42,57
45	06	GANCHO OLHAL DN 18MM	UND	9,15	54,90
46	06	GRAMPO L VIVA BIMET. TRAN6AWG-250MCM DERIV6-2/OA	UND	13,50	81,00
47	30	HASTE ATERRAM. PROLONGAVEL DIAM. 16 MM COMP. 2400M	UND	28,57	857,10
48	06	ISOLANTE ANCORAGEM POLIMERICO 15KV 110KV 50KN	UND	52,44	314,64
49	02	ISOLAMENTO PILAR PORCELANA 15KV 170KV	UND	67,04	134,08
50	02	LACO PREF DIST C/ COXIM P/ CAA 2 AWG P/ISOL 102MM	UND	3,50	7,00
51	22	LUVA P/HASTE ATERRAMENTO PROLONGADO HASTER 16MM	UND	10,53	231,66
52	06	MANILHA SAPATILHA (ACO) 110MM C/PINO E CUPILHA	UND	12,93	77,58

53	06	MAO FRANCESA PLANA – 32MMX620MMX5MM DIAM 18MM	UND	8,52	51,12
54	06	OLHAL PARAFUSO DIAMETRO 13MM DIAMETRO FURO 18MM	UND	12,26	73,56
55	06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16/2 COMP 125MM C/PORCA	UND	3,78	22,68
56	02	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16/2 COMP 250MM C/PORCA	UND	6,33	12,66
57	04	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 COMP 300MM C/PORCA	UND	7,65	30,60
58	04	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16X2 COMP 500MM C/4 PORCAS	UND	12,54	50,16
59	03	PARA-RAIOS DISTRIB. (ZNO) S/CENTELHADORES 12KV 10KV	UND	151,50	454,50
60	02	PINO ISOLADOR PILAR AUTOTRAVE 140MM	UND	6,22	12,44
61	01	POSTE DE CONCRETO DT 11M 0600DAN	UND	1.500,00	1.500,00
62	06	PROTETOR ISOLANTE P/BUCHA 15KV	UND	13,86	83,16
Valor Total: R\$ 29.496,65 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).					

Juruena, 23 de setembro de 2014.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:3A2BAFF5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA N.º224/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ELIANE APARECIDA CAVALHEIRO KUREK.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **ELIANE APARECIDA CAVALHEIRO KUREK**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **17 de SETEMBRO de 2014 e término em 14 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02689P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **17/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:105FF9AE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA N.º 225/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora REGIANE REIS DA ROCHA VASCONCELOS DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **REGIANE REIS DA ROCHA VASCONCELOS DA SILVA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **11 de SETEMBRO de 2014 e término em 25 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02688P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:050121AC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA N.º 226/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **DEIBI TATIANE OLIVEIRA DA SILVA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DEIBI TATIANE OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de SETEMBRO de 2014 e término em 21 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02679P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:708AA54E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 001/2014
TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
DATA: 23/09/2014
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
VIGÊNCIA: 24/11/2014

LAURO MIRANDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:E2A3A4AA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras complementares, meio-fio e sarjetas no Loteamento Industrial-V, Etapa-I, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data de Abertura: 23/09/2014

Empresa Vencedora: **RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS & CIA LTDA**, com o valor total de R\$ 183.615,69 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Setembro de 2014.

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:CBB7DA2B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014”, cujo objeto trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (Business Intelligence) dos veículos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT** que a mesma restou “FRACASSADO”.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:37B07831

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 149/2014 REGISTRO DE PREÇO 074/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para a Contratação de Empresa para o fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, N. 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Dia: 07 de outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 h até as 14:00 h, do dia 07 de outubro de 2014.

Abertura do envelope N. 01: Às 14:00 horas, do dia 07 de outubro de 2014., no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei N. 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:38F82D6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 016/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, Elaboração dos Programas; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho e o PC – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.
 Data: 17/09/2014.

Resultado: A empresa F. F. BARBOSA - ME, CNPJ 16.543.658/0001-80, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de Setembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
 Pregoeira

Publicado por:
 Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:A4F3673D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 017/2014 RP 16/2014, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniforme para o SAAE do município de Lucas Do Rio Verde – MT.
 Data: 10/09/2014.

Resultado: Empresas vencedoras: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 08.952.092/0001-11, vencedora dos itens 02, 03, 06, 08, 09, 10 e 11 com o valor total de R\$ 16.644,30 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); F N G CONFECÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 11.685.517/0001-88, vencedora dos itens 05, 07, 15 e 16 com o valor total de R\$ 6.443,58 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos); ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ 07.045.994/0001-01, vencedora dos itens 01, 17, 18 com o valor total de R\$ 11.701,78 (onze mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos); ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ 03.913.645/0001-03 vencedora dos itens 12 e 19 com o valor R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Setembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
 Pregoeira

Publicado por:
 Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:4F05C2B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº002/2014, O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível o processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA.**

A descrição dos serviços são as constantes termo de referencia cujos valores são da tabela oficial do Ministério da Justiça, cuja empresa autorizada é 2º Ofício Extrajudicial de Marcelândia-MT CNPJ nº 09.102.150/0001-80.

O valor estimado a ser contratado é de R\$30.000,00(trinta mil reais), cuja empresa prestadora do serviço é o 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA-MT, CNPJ nº09.102.150/0001-80. O processo de Inexigibilidade nº002/2014, foi fundamentada no art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Contratado: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA-MT, CNPJ nº09.102.150/0001-80.

Valor Global: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Data: 23 de setembro de 2014.

Base Legal: Art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 23 de setembro de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:BBC696CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 37/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 37/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 14:00h do dia 06/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Quézia da Rosa
Código Identificador:E5EC6F92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 023-2014**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que na licitação Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, manutenção corretiva, de aparelhos de ar condicionado, câmaras frias, refrigeradores, freezers e similares, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Realizada em 23 de setembro de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. Sagrou-se vencedora a empresa CARLOS EDUARDO RONDON ME, inscrito no CNPJ sob o nº 70.434.899/0001-36, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) para o Item 01; R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o Item 02; R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) para o item 03; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Item 04; perfazendo o valor total de R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais).

Nortelândia-MT, 23 de setembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:BF3F00DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2014, DE SETEMBRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos no Artigo 10º e seus Parágrafos, Incisos e Alíneas, da Lei Municipal nº 061/2007, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe da Criação no âmbito do Município de Nortelândia – MT, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as **Portarias nºs 212/2013, de 16 de dezembro de 2013 e 213/2013, de 27 de dezembro de 2013 e 250/2014, de fevereiro de 2014**, que trata da Nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representando os seguintes Segmentos, Órgãos e Entidades:

(....)

dois representantes do pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;

Titular: Linalva Rosa da Silva

(...)

Art. 2º - A substituição de dá pelo motivo da titular indicada na Portaria nº 2013/2013, não reside mais na cidade de Nortelândia – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de setembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 22.09.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:277DAD79

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
093 /2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA RD ODONTO HOSPITALAR LDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10425/2014

MODALIDADE Nº 064/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação **emergencial** de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico/hospitalares, com substituição de peças, sem ônus adicionais para as unidades de saúde da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O presente contrato terá vigência de **01 (um) mês**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações

Secretaria	Cod. Reduzido		VALOR
Proj./Atividade: 2067 Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial	326	.3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 3.880,00
Proj./Atividade: 2071 Manutenção das ações do PSF	217	.3.3.9.0.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 4.030,00
CUSTO TOTAL: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa

RDOnto Hospitalar LDA

CNPJ: 26.800.367/00001-83

Representada Pelo

SENHOR RAMIRO DIAS NETO

RG: 280.104 SSP/MT e CPF-MF: 292.977.611-00

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F922D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014**Processo: 10653/2014****Assunto: - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE ORATORIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **NOVA HEVILA TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº. 00.551.256/0001-97,**” contratação de empresa para ministrar curso de oratória aos servidores da secretaria municipal de assistência social, conforme especificações do Termo de Referência.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
Assistencia Social	2082 – Manut. Do Programa IGDBF - Municipal	33.90.39.00 – Serviços de Jurídica	Outros de Pessoa	184	R\$ 3.840,00
CUSTO TOTAL:					R\$ 3.840,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), em favor da Empresa **NOVA HEVILA TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº. 00.551.256/0001-97,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FEC657D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2014**Processo: 10639/2014****Assunto: - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA NA ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO FORTUNATO, SITUADO NA COMUNIDADE DE LAGINHA DE BAIXO”.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **MARCO ROBERTO DE MAGALHÃES – CNPJ Nº. 21.025.462/0001-33,**” contratação de empresa para prestar serviços de reparo e manutenção da cobertura, instalação elétrica e hidráulica na Escola Municipal Saturnino Fortunato, situado na comunidade de Lágina de Baixo, conforme especificações do Termo de Referência.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	33.90.39.00 – Serviços de Jurídica	Outros de Pessoa	108	R\$ 8.000,00
CUSTO TOTAL:					R\$ 8.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Empresa **MARCO ROBERTO DE MAGALHÃES – CNPJ Nº. 21.025.462/0001-33,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:906E1CCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2013

Prestação serviços de manutenção preventiva dos ônibus grande e Micro Ônibus si ajustam o Município de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa Pedro Jose da Costa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 10585/2014 instaurado em decorrência de pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer de adituação ao contrato nº 047/2013, as partes decidem celebrar este termo aditivo referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção preventiva dos ônibus grande e Micro Ônibus.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 30 de setembro 2014 a 31 de Dezembro de 2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço do valor global ofertado pela empresa contratada é o seguinte R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) com pagamento mensal de R\$ 3.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa realizada para as aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Proj/Ativ. 2045 – Manutenção e Encargos da Sec. Educ.

Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 68 – R\$ 10.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação Carta Convite nº 003/2013, e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

6.3. O vencimento da vigência do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data deste.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Pedro Jose da Costa

CNPJ n.º 17.371.175/0001-08

Representada pelo

SR. PEDRO JOSE DA COSTA

RG: N.º 13727621 SSP/MT e CPF: 987.887.361-72

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9D56053B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº.012/2014 - DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2014.

Processo Administrativo: 10228/2014

Objeto: Contratação de profissionais especialistas para prestação de serviços médicos no município.

Tipo: “Menor Preço por Lote”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pela comissão de licitação nomeada (a) pela PORTARIA nº 006/2014, publicada no Jornal da AMM do dia 07 de janeiro de 2014, torna-se público para conhecimento dos interessados que na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Av. Coronel Botelho nº. 458 – Centro, será realizada a licitação por na modalidade de Pregão Presencial nº039/2014, tipo **Menor preço por Lote** para, **Contratação de profissionais especialistas para prestação de serviços médicos no município**, sofreu alterações: **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, 6 - DO CREDENCIAMENTO e 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2014 as 09:00hs na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Onde se Lê:

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Suspensas de licitar no âmbito municipal ou que tenha sido declarada inidônea;
- Possua entre Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, funcionário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal.

4.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;
- c) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- d) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
- e) Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;
- b) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);
- d) Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

6.1.3. Os documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5. Para pessoas Físicas;

- a) Poderão participar todas as pessoas físicas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura, com atividade compatível com o objeto solicitado, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- b) As pessoas físicas não inscritas ou não cadastradas poderão participar desde que apresentem os documentos exigidos pela Lei nº. 8.666/93, através de fotocópias entre os seguintes:
 - b.1) RG;
 - b.2) CPF;
 - b.3) Comprovante de endereço atualizado;

6.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) **comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Alvará de Funcionamento** emitido pela Prefeitura da sede do licitante.

9.1.1.2. DA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Registro no Conselho competente;

e) Certidão negativa de débito com o município de Nossa Senhora do Livramento, comprovando sua adimplência.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

• Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

• Certidão Negativa de Débito - **CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;

• Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

• **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

• **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

• **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

• **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.1.2.1. “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (Pessoa Jurídica)

a) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) As empresas deverão apresentar o certificado de registro na classe competente ao ramo de atuação;

9.1.4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FISICA

a) Diploma de Conclusão do Curso de Medicina;

b) Conselho de Classe - (CRM).

c) Certificado de Especialidade na área pleiteada.

9.1.8. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas aquelas **emitidas com até 60 (sessenta dias)**.

Leia se:

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação na licitação importará total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

1.2 – **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se do própria profissional identificação pessoal.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento de procuração específica para o certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente.**

a) Profissional que tenha sido declarado (a) inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada profissional poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2. Pessoas Físicas;

a) Poderão participar todas as pessoas físicas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura, com atividade compatível com o objeto solicitado, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

b) As pessoas físicas não inscritas ou não cadastradas poderão participar desde que apresentem os documentos exigidos pela Lei nº. 8.666/93, através de fotocópias entre os seguintes:

b.1) RG;

b.2) CPF;

6.3. **Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1 DA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

a) Cópia autenticada do CPF e RG;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Diploma de Conclusão do Curso de Medicina;

d) Conselho de Classe - (CRM).

e) Certificado de Especialidade na área pleiteada.

9.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065) 3351-1200.

Os interessados poderão tomar conhecimento das condições deste edital completo no <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de setembro de 2014.

LEONILDES BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2BE37D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data do dia 23 de setembro de 2014 as 09:00 hs para a data de **03 de outubro** de 2014 as **09:00 hs** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014, NA MODALIDADE TIPO MENOR POR LOTE, para “**Contratação de profissionais especialista para prestação de serviços médicos no município, com características específicas.**” O edital completo encontra-se disponível no site www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de setembro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9DDD83C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **KEYTIANE DA SILVA MOROSINI**, Brasileira, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 177.469.57 SSP/MT, inscrito no CPF: 033.891.591-50 CREA 121.305.403-6-MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, para exercer a fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTENIO, RUA SÃO PAULO, RUA PERNANBUCO, RUA PIAUI, RUA RONDONIA, TRAVESSA PORECATU E TRAVESSA PARANACITY, COM UM TOTAL DE 17.190 M²**, Localizado neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preço nº **013/2014**, publicado em 16 de Setembro de 2014, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **123/2014**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, assinados em 19 de Setembro de 2014.

At.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 23 de Setembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E6A1273D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXECUÇÃO FISCAL 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVOCA OS CONTRIBUINTES RELACIONADOS PARA COMPARECER COM URGENCIA NA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO PARA TRATAR ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES, ANEXO AO PRÉDIO DA PREFEITURA.

SIDINEI DOS SANTOS, ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO, SANDRA MARIA FERREIRA, LUCIO DE MARQUES DE C. FERREIRA, NELSON LAVEIA, NELSON SAVAGNAGO, SIDMAR BECHELLE, LUIZ CARLOS CAVALIARE, ODINEI PORFIRIO, AILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIONILDO M. DE SOUZA, EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, PEDRO LUIZ TAVARES, JOÃO DA SILVA, IVOMAR JOSE MELNIK, LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO, MARINALDO COSTA ABREU, NILTON VALERA, VALMOR LIMA DOS SANTOS, LEILA ALVES VIEGAS, JOSE DA SILVA PEREIRA, IVO BUDACH, ADRIANO MARQUES DE GODOY, MILTON LEAL DOS SANTOS, SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, JOSE ANTONIO GUIMARÃES, ANDREIA CRISTINE DE JESUS, JOSE BARBOSA- ME, LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, BARBOSA & GUISONI LTDA-ME, ELZALINA DE SOUZA, SELSO DEFACIO, MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, NILCEIA FEITOSA PIMENTA, JUNE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, BRAZ RIBEIRO DA SILVA, APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, IRENE ZUPELLI ARRUDA, JUVENIL DOMINGOS SOUZA, GERALDO ALEXANDRINO, DALMEI LUCIO DE SOUZA, GIVANILDO CAETANO DA SILVA, SANDRO ELIAS FABONATO, VALDECI PIRAK DELUSKI, ROGERIO GALVÃO, RANDEL CESAR DA COSTA, LORIVAL DE ARAUJO SILVA, E. C. DA COSTA LIMA- ME, OZEIAS BELIRA TEIXEIRA, L. C. M. DA COSTA- ME, JOAO MARCOS DE SOUZA ROCHA, OURO PRETO IND. E COM. DE CARVAO LTDA- ME, SILVANIA IMBERMAN LOPES, EVERALDO NUNES DE LIMA, MARCOS CEZAR DA SILVA, SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO, JOSE EURIPEDES PEIXOTO-ME, CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS, EDLEUSA PEREIRA DA SILVA, JOAO MARIA DOS SANTOS, GISLAINE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, EDSON NUNES DE

ARAUJO, JAIRO DE SOUZA –ME, CLAUDENISE ALVES FERREIRA, CLAUDINEI RODRIGUES, EDINEIA TERESINHA FER. D. SANTOS, LUZINETE RIBEIRO DA COSTA, TELEMAT-BRASIL TELECOM SA, MARILEIDE CANDIDO DA SILVA, MIRIAN DA SILVA COSTA, V. REITER –ME, ALESSANDRO JOSE DA COSTA, MARCELO RIBEIRO, BARBARA APARECIDA BANDIERA, BIG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, F. R. LIMA SANTOS COMERCIO- EPP, S. M. A. DA COSTA, L.L. MADEIRAS LTDA-EPP, EXPRESSO ARCO IRIS LTDA, FERREIRA BENTO IND. DE COM. DE MADEIRAS LTDA-ME, METALURGICA METALMIX LTDA –ME, EMERSON MANOEL DA SILVA, CELINA FURLANI GARCIA, MARIA JAQUELINE MARTINS DE SOUZA, MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS, EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS, ZENILDA DOS SANTOS DAMASCENO, EZEQUIEL DE CASTRO BRITO, NILTON OLIVEIRA SILVA, MARCIO APARECIDO IRMÃO, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIA PIRES DE CARVALHO, ABERILDO PEREIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EB674508

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ: DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2012

LEIA SE: DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2012

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como CONTRATANTE e De outro lado a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.707/0001-00, representada por Antonio Luiz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 23/09/2014 até a data de 20/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 263/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de setembro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:38031F34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 055/2014, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CM -30 E RR 2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. – (CONVENIO Nº. 047/2012, PROCESSO Nº. 87.683-1/11 OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NAS VIAS: AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO, RETORNO (AV. JOSE FRANCISCO OTENIO/TRAVESSA CASCATEL), RUA SÃO PAULO, RUA PERNAMBUCO, RUA PIAUÍ, TRAVESSA PORECATU E TRAVESSA PARANACITY, COM UM TOTAL DE 20.044,50M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT)..”** SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 07.489.111/0001-52,** no valor global de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:80DED7D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 055/2014, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CM -30 E RR 2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. – (CONVENIO Nº. 047/2012, PROCESSO Nº. 87.683-1/11 OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NAS VIAS: AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO,**

RETORNO (AV. JOSE FRANCISCO OTENIO/TRAVESSA CASCABEL), RUA SÃO PAULO, RUA PERNAMBUCO, RUA PIAUÍ, TRAVESSA PORECATU E TRAVESSA PARANACITY, COM UM TOTAL DE 20.044,50M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT).”. Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	07.489.111/0001-52	139.800,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 23 de setembro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:97347BF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público, com sede na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, nesta Cidade de Nova Brasilândia/MT, após análise da documentação entregue pela Sra. **MARINALVA DA SILVA LOPES**, com inscrição nº 000185, candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 02 e com base no parecer jurídico Nº 038/2014, considerou que a referida candidata não está apta a assumir processo Seletivo Publico devido o não preenchimento das exigências do edital, por não residir na área da comunidade desde a data da publicação do Edital conforme item 1.1, alínea “a” e “b” do Edital do Processo Seletivo Público e o art. 6º da Lei 11.350/2006, ficando, portanto, indeferido a sua pretensão de contratação no cargo público.

Após a intimação desta decisão, será convocada o(a) candidata(a) que foi classificado(a) na sequência.

Intime-se.

Nova Brasilândia/MT 22 de Setembro de 2014.

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente

LIDIANE FOGAÇA NEVES

Secretária

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

Publicado por:

Eriedina Pinheiro dos Santos

Código Identificador:851B2263

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
46/2014**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 46/2014.

ABERTURA: 07 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de consumo em materiais esportivos para atender as atividades do departamento de esporte e lazer do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 23 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:70AAE62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
47/2014**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 47/2014.

ABERTURA: 08 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Limpa Fossa, em horas trabalhadas, para prestação de serviços de limpeza de fossa em residências deste município, de acordo com as normas voltadas ao setor público.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 23 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:5DB17D7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2014**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal Srª **NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de “Técnica em Higiene Dental”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 134 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE – 18/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:22164363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2014**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "MARCIA RAQUEL TIMOTEO PEREIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **MARCIA RAQUEL TIMOTEO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/09/2014 e término em 30/09/2014, retornando as suas atividades no dia 01/10/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 18/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:71FDC9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2014**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL "ROSANGELA SOARES DE ARAUJO".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Publica Municipal Srª. **ROSANGELA SOARES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de "PROFESSORA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**", iniciando em 24/09/2014 e terminando em 22/12/2014.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, a servidora retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE – 18/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:26CE7A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOAIS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT – CNPJ: 37.464.989/0001-02

CONTRATADO: ELIANE BORGES MARQUES - CPF 013.445.221-65

OBJETO CONTRATUAL: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "**Professora Educação Física - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado; considerando que: será contratada para substituir a funcionaria efetiva Srª Juliana Cristina Picalho, que se encontra em afastamento temporário de Auxílio doença; não há professor de Educação Física concursado para ocupar o cargo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.912,17 (HUM MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E DEZESETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO ÚNICO

CRITÉRIOS: MENSAL

DATA BASE DO PAGAMENTO: DIA 01 AO DIA 10 DE CADA MÊS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2014 a 10/09/2014

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JULIANA CRISTINA PICALHO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO POR 120 (CENTO E VINTE) dias, PRORROGA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DENTRO DAS MESMAS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE ESTABELECIDAS ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2014, CONTADOS DO SEU TÉRMINO, CONFORME AUTORIZADO PELO § ÚNICO, ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NESTA DATA DE 10/09/2014.

**MUNICÍPIO DE N. MARILÂNDIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE BORGES MARQUES

Contratado (a)

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:9A4DABCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2014**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº "**ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**", ocupante do cargo de "AGENTE FAZENDARIO" em disponibilidade para o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 01/09/2014 e término em 20/09/2014, retornando as suas atividades normais no dia 21/09/2014.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE – 18/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1AD1F594**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2014**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAIANE DANIELLE DE SOUZA NEPONOCENO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 039.710.301-81 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 22344462, SSP/MT, residente e domiciliada neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE MAQUIAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, visando a formação de crianças e adolescentes.

DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO : O prazo do presente instrumento contratual é de 02 (dois) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 22/11/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-342

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
João Braga Neto
Contratante

Raiane Danielle De Souza Neponoceno
Contratado

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:BDAC8FF5**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2014**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARLEI DE FATIMA RODRIGUES CARNEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 033.110.369-99 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4612283, SSP/SC, residente e domiciliada neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, visando a formação de crianças e adolescentes.

DO PREÇO: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PRAZO : O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 19/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-342

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
João Braga Neto
Contratante

Marlei De Fatima Rodrigues Carneiro
Contratado

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:0B322742

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 028/2014, tendo como objeto contratação de empresa para elaboração de documentos de segurança – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCA (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), para todas as Secretarias Municipais, da qual sagrou-se vencedora a empresa EMERSON SILVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.020.946/0001-12, com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Nova Mutum – MT, 23 de setembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:6558546B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
141/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de motoniveladoras para manutenção das estradas vicinais do interior do município, data de abertura: 22 de setembro de 2014 às 14:00 horas, do qual foi vencedora a seguinte empresa: item 01 – CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.013.425/0001-23, valor de R\$ 900.000,00. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 23 de setembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:3D544FFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO - MT
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014*

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso

N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de Setembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:0D1C4D26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2014PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 042/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de OUTUBRO de 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de Setembro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:1AEBD4AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2014

Espécie: Prestação de Serviços Especializado para Transporte Terrestre (Excursão)

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: ROTA BRASIL TRANSPORTADORA TURISMO

Objetivo: Prestação de Serviço de Transporte Terrestre com Ônibus Leito para Transporte da Equipe da Terceira Idade em Excursão a Chapada dos Guimarães

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data assinatura: 15/09/2014

Vigência: DE 21/10/2014 A 28/10/2014.

Signatários: **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a **ROTA BRASIL TRANSPORTADORA TURISMO**. Representante Legal: Sr. **KLEITON DA SILVA SOUZA-ME**

PATRÍCIA QUESSADA MILAN
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº 7.131

ERLANIA FEITOSA LIMA
Fiscal de Contratos

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:04347817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **“Pregão Presencial nº 022/2014”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de setembro de 2014, objetivando a **Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Novo Mundo, MT, 23 de setembro de 2014.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:F114C05E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/09/2014 à 30/09/2014 a servidora **ANA CLAUDIA BAZANA**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2331542-3 SSP/MT e CPF sob o nº 021.547.591-73, efetivo no cargo de **RECEPCIONISTA**, devidamente matriculada no DRH sob nº 1022, referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:AA10608C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art. 73 da LC n.º 004/2001 no período de 01/09/2014 à 30/09/2014 aos servidores:

WALMOR MARCHESAN, portador da cédula de identidade RG nº 10429433 SSP/MT e CPF nº 259.491.440-15, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matriculado no DRH sob o nº 899, referente ao período aquisitivo de 20/09/2011 a 19/09/2012.

ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1405187-7 SSP/MT e CPF nº 006.478.311-12, efetivo no cargo de **Vigia**, matriculada no DRH sob o nº 2195, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:9230BCDC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2014. DE 22 DE SETEMBRO 2014

“Dispõe sobre as competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos seus conselheiros, e dá outras providências”.

O Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei nº 122 de 09 de Maio de 2002 a qual criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo Mundo – MT, e a necessidade de sua regulamentação;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e na Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, sobre PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO, a importância de ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros; CONSIDERANDO, o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e da outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade da renovação do CAE em nosso município visando obedecer as normativas do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no que se refere, principalmente, aos critérios para execução do PNAE.

CONSIDERANDO, ainda, a prioridade da transparência no que tange a aplicação dos recursos financeiros recebidos do PNAE.

D E C R E T A:

Art. 1º - O CAE será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores do Sistema Municipal de Ensino e de discentes indicados pelo SINTEP – Novo Mundo, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata, sendo que um deles, preferencialmente, deverá ser representante dos docentes;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo escolhidos por meio de Assembleia Específica dos “Pais” que tenham filhos matriculados na rede municipal de ensino, devidamente registrada em ata;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrado em ata;

§ 1º O Secretário Municipal de Educação é membro nato do CAE, visando a total harmonização dessa Entidade Executora com o órgão fiscalizador, porém não possuirá direito de voto.

§ 2º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 3º Cada membro do CAE deverá ter 01 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata, para indicar os representantes.

§ 5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o CAE.

§ 6º O mandato do Conselheiro do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo os membros ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos;

§ 7º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto do poder Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio de cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III, IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10 A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez; e

§ 12 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – Por deliberação do segmento representado; e

III – Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14 Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 15 Nas situações previstas nos §§ 10 e 11, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo municipal.

§ 16 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §12, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 2º São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Federal 11.947/2009:

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos. 2º e 3º da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013;

II – Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos. 45 e 46 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto neste decreto e na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013; e

VIII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 3º É dever do município:

I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

Parágrafo único - Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 4 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos artigos. 01, 02 e 03 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 054 de Julho de 2010.

Novo Mundo-MT, 22 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:B2A8FA61

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/2014. DE 22 DE SETEMBRO 2014

“Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE e dá outras providências.”

O Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A Lei Estadual nº 8.469 de 07 de Março de 2006, que regulamenta o Transporte Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso;

- A Instrução Normativa nº 015/GS/SEDUC/2012, que estabelece normas de operacionalização do transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias, orientando-se conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE deverá ser composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão a que se refere esse artigo deverá ser criada, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

I- 01 (um) Representante dos Alunos;

II- 01 (um) Representante dos Pais de Alunos;

III- 01 (um) Representante dos Professores da Rede Municipal;

IV- 01 (um) Representante dos Professores da Rede Estadual;

V - 01 (um) Assessor Pedagógico;

VI- 01 (um) Representante do Poder Executivo;

VIII- 01 (um) Representante da Câmara do FUNDEB (CME)

§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º - O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar:

I – Ata da criação da Comissão;

II – Decreto do Executivo Municipal com a criação da Comissão acompanhada de:

a) – Cópia dos documentos pessoais dos membros (RG e CPF);

b) – Endereço dos membros.

§ 4º - A COMTE será presidida por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 5º - O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate, nas decisões das matérias discutidas.

§ 6º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 7º - A Prefeitura Municipal deverá encaminhar para Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, o parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 5º – As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6º – Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 2º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente da COMTE.

Art. 7º – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro.

Art. 8º. – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, a COMTE Municipal elaborará o seu Regimento Interno, que será designado através de decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Único: No Regimento Interno serão fixadas as competências complementares da COMTE.

Art. 9º – A instalação da COMTE e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 096 de 07 de Abril de 2008.

Novo Mundo-MT, 22 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:3867853E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 050/2014. DE 22 DE SETEMBRO 2014

Estabelece normas e critérios de operacionalização, e regras para prestação de contas dos recursos destinado ao município de Novo Mundo para realização do Transporte Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino e de instituições públicas de ensino superior, residentes na zona rural e dá outras providências.

O Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A Lei Federal nº 12.816, de 05 de Junho de 2013 (...) dispõe sobre o apoio da União às redes públicas de educação básica na aquisição de veículos para o transporte escolar; e permite que os entes federados usem o registro de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em ações e projetos educacionais.

- A Lei Estadual nº 8.469 de 07 de Março de 2006, que regulamenta o Transporte Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso;

- A Instrução Normativa nº 015/GS/SEDUC/2012, que estabelece normas de operacionalização do transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino residente na zona rural do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2008;

- A Instrução Normativa 010/2014/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos pelo Estado de Mato Grosso para atendimento de estudantes do Ensino Básico e superior,

DECRETA:

Art. 1º - O transporte dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em instituições públicas de ensino superior, residentes na zona rural, será executado pelo Município de Novo Mundo em parceria com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O transporte de que trata o Caput deste artigo, será executado da seguinte forma:

a) Linhas exclusivas compreendidas pela quantidade de quilômetros rodados para transportar exclusivamente alunos da rede estadual de ensino, quando houver e;

b) Linhas Compartilhadas: obtida pela proporcionalidade de alunos transportados entre a rede estadual e municipal;

§ 2º - O transporte de que trata este artigo, será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

§ 3º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos.

§ 4º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

§ 5º - Para ter direito ao transporte escolar, o aluno matriculado na rede pública municipal de ensino e/ou em instituições públicas de ensino superior, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros da sua unidade escolar.

§ 6º - A família deve-se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 2º - Quando necessário serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver:

I) Demanda de alunos cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar dois quilômetros;

II) Tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 3º - A utilização dos veículos do transporte escolar deverá:

I - Garantir, prioritariamente, o acesso diário e permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico, Estadual e Municipal;

II - Garantir o acesso dos estudantes da zona rural, matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, realizadas fora do estabelecimento de ensino.

Art. 4º - Desde que não haja prejuízo ao atendimento previsto nos incisos I e II, do Art. 3º deste Decreto, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da educação superior.

Art. 5º - Para os trajetos de acesso às instituições de educação superior, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa expedida pelo (a) prefeito (a) ou pelo (a) secretário (a) de educação municipal.

Parágrafo único: A autorização a que se refere o caput deverá ser acompanhada da relação nominal, com os respectivos números das Cédulas de Identidade/RG, dos estudantes transportados.

Art. 6º - As despesas decorrentes do transporte dos alunos da educação superior não poderão ser custeadas pelos recursos repassados para atendimento dos alunos da educação básica.

Art. 7º - Será considerada utilização indevida dos ônibus escolares aquela em desacordo com os dispositivos deste decreto e demais legislações normativas do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo único: O servidor público que descumprir esta normativa será punido de acordo com a legislação aplicável.

Art. 8º - Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias estaduais, conforme determina a Lei nº 8.280/2004.

Parágrafo único: O transporte será feito somente nas linhas mestras e estas serão determinadas no início do ano letivo de acordo com instrução normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A definição do itinerário do transporte escolar será feita pela Secretaria Municipal de Educação, observando o mapa de matrículas e a clientela para o referido ano letivo.

Art. 10 - Os recursos estaduais que subsidiarão o transporte escolar do Município de Novo Mundo, serão repassados de acordo com os critérios pactuados entre o Governo Estadual e a prefeitura municipal.

Art. 11 - Os recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE serão repassados sempre pelos critérios que o Governo Federal vier a estabelecer.

Art. 12º - São obrigações do Município:

I - Efetuar o transporte, no seu território, dos alunos da rede pública de ensino, respeitando e cumprindo o calendário escolar;

II - Comunicar à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso qualquer fato relevante quanto à execução do transporte;

III - Manter atualizado no Sistema Informatizado/GPO (Gestão Planejamento Orçamentário)/Transporte Escolar/SEDUC as seguintes informações:

a) Cadastro da Prefeitura Municipal;

b) Frota existente: quantidade - veículo - ano - marca - capacidade de lotação;

c) Banco - Agência - Conta Corrente destinada ao repasse do recurso oriundo do Transporte Escolar.

IV - Cumprir todas as normas pertinentes à condução dos escolares definidas no artigo 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito e, V - Apresentar Prestação de Contas.

Parágrafo único: Os recursos recebidos e não executados durante o ano correspondente ao repasse e/ou utilizados indevidamente serão devolvidos ao Tesouro Estadual.

Art. 13 - Os recursos repassados aos Municípios destinar-se-ão:

I - Pagamentos de despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte dos alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural, observados os seguintes aspectos:

a) Somente poderão ser custeadas despesas com seguros, licenciamento, impostos e taxas, se forem referentes ao ano em curso;

b) O veículo ou embarcação deverá possuir Certificado de Registro de Veículo ou Registro de Propriedade da Embarcação em nome da Prefeitura e apresentar-se devidamente regularizado junto ao órgão competente;

c) É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, despesa com pessoal, tributos, quando não incidentes sobre materiais e serviços contratados para consecução dos objetivos do programa;

d) Todas as despesas apresentadas deverão guardar compatibilidade com a marca, modelo e o ano do veículo ou da embarcação;

II - O pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da lei nº 9.503, de 1977, e observados os seguintes aspectos:

a) O veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito municipal, estadual ou federal;

b) O condutor do ônibus destinado à condução de escolares deverá ter idade superior a 21 anos em atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei 9.503/1997 e quando de embarcação, possuir categoria de habilitação estabelecida pela autoridade competente;

c) A despesa apresentada deverá observar o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro ou aluno transportado;

Art. 14 - O Município deverá protocolar o processo de prestação de contas na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor, contendo os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Sumário com as páginas numeradas e com o visto do responsável;

III - Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e dos Pagamentos Efetuados (Anexo I);

IV - Cópia da documentação comprobatória do processo licitatório para aquisição do bem ou serviço para atendimento ao transporte escolar, respeitando as determinações da Lei das Licitações;

V - Notas Fiscais em nome da Unidade Executora (Prefeitura Municipal), sem rasura, devidamente atestadas e carimbadas;

VI - Conciliação bancária comprovando saldo suficiente para cobertura dos cheques emitidos e, ainda, não compensados (Anexo II);

VII - Extrato da conta bancária em que os recursos foram depositados e executados;

VIII - Ata de aprovação da prestação de contas pela Comissão de Transporte do Município;

§ 1º - A documentação comprobatória da execução do objeto prevista neste artigo deverá ser individualizada pela origem dos recursos - Tesouro do Estado ou Programa Nacional de Apoio ao Transporte.

§ 2º - Carimbo de Atesto de recebimento nas Notas Fiscais referentes aos pagamentos efetuados, devendo ser assinados e datados com identificação dos assinantes.

§ 3º - Deverá ser observada a regularidade das Notas Fiscais Eletrônicas, com atenção especial ao prazo de validade das mesmas.

Art. 15 - Os recursos transferidos serão creditados, mantidos e geridos em contas bancárias específicas, em banco oficial, cuja agência tenha sido indicada quando do cadastramento, devendo os saques ser realizados, mediante cheque nominativo ao credor somente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto da transferência ou para aplicação no mercado financeiro, conforme legislação em vigor.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, se a previsão de seu uso não for imediata.

§ 2º - As receitas obtidas em função de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto da transferência e destinadas, exclusivamente, a sua finalidade, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integram a Prestação de Contas.

Art. 16 - Os repasses do Governo Estadual, juntamente com a complementação da União, repassados pelo mesmo instrumento, obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os recursos da União serão repassados de acordo com critérios próprios, estabelecido pelo ente da federação responsável pela administração financeira.

II - Os recursos do Estado serão repassados pelo critério da quantidade de quilômetros rodados no Município para transportar alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único - A quantidade de quilômetros será definida somando-se a quilometragem das linhas que transportam exclusivamente alunos da rede estadual, acrescida da quilometragem das linhas compartilhadas obtida pela proporcionalidade de alunos entre a rede estadual e municipal transportados nestas linhas, sempre do ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 17 - O Município de Novo Mundo deixará de receber da Secretaria de Estado de Educação os recursos financeiros quando:

I - Não utilizar os recursos de acordo com o objeto estabelecido nesta lei;

II - Não apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 18 - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Novo Mundo, criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, tem a finalidade de, a nível municipal, fiscalizar a execução do transporte pelo Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 19 - A fiscalização da utilização dos recursos financeiros previstos nesta lei é de competência do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas, conforme legislação em vigor.

Art. 20 - A cada exercício financeiro, a Secretaria de Estado de Educação através de regulamento, divulgará o valor a ser repassado ao município de Novo Mundo, bem como as orientações e instruções necessárias à operacionalização dos serviços de transporte escolar e da execução dos recursos, observado o montante disponível para este fim, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar do Município, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 16- Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 22 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:F8A29286

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 82/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 57/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 44/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DROGARIA FUTURA LTDA - ME.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com percentual de desconto de 13,50% para o medicamento ético e de 35,00% para medicamento similar.

Período de vigência: 24/09/2014 à 24/09/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Setembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:F7090BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 83/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 57/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 44/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 35,00% para o medicamento genérico.

Período de vigência: 24/09/2014 à 24/09/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Setembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:FE0090FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 84/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 58/2014.
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 07/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E GRADES METÁLICAS PARA FECHAMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2014.
 Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
 Contratada: EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.

Valor: R\$ 139.870,78.

Período de vigência: 90 dias

Prazo de Entrega: 24/11/2014.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Setembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:2B0E2B03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP Nº 33/2014**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

Processo Nº 55/2014

Pregão Presencial nº 42/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **DROGARIA FUTURA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.811.569/0001-16, Inscrição estadual nº 13.412.781-1 sito a Rua Xavantes nº 871, Bairro Centro, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78600-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **DIONE CARDOSO DA SILVA**, Brasileiro, casado, portador da RG nº 2178278-4/SSP-MT CPF nº 720.351.021-20, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78600-000; e **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Inscrição estadual nº 10.358.514-1 sito a Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, cidade de Rio Verde, estado Goiás, CEP 75902-140, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 2.042.173/SPTC-GO CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, estado Goiás, CEP 75902-140, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

NOME: DROGARIA FUTURA LTDA - ME					
CNPJ: 12.811.569/0001-16			INSCRIÇÃO: 13.412.781-1		
ENDEREÇO: RUA XAVANTES Nº 871 - CENTRO					
CEP: 78.600-000			CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS - MT		
TELEFONES: (66) 3401-3186			E-MAIL: drog_futura@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: DIONE CARDOSO DA SILVA					
RG: 2178278-4/SSP-MT			CPF: 720.351.021-20		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Máximo	Percentual Desconto (%)	de
01	01	MEDICAMENTOS HOSPITALAR TABELA ABC FARMA ÉTICO	200.000,00	13,50%	
02	01	MEDICAMENTOS HOSPITALAR TABELA ABC FARMA SIMILAR	200.000,00	35,00%	
TOTAL DE R\$ 400.000,00					
NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA					
CNPJ: 05.159.591/0001-68			INSCRIÇÃO: 10.358.514-1		
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 39 – BAIRRO MEDEIROS					
CEP: 75902-140			CIDADE/UF: RIO VERDE - GO		
TELEFONES: (62) 4141-2441			E-MAIL: proremiosdf@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA					
RG: 2.042.173/SPTC-GO			CPF: 336.137.371-91		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Máximo	Percentual Desconto (%)	de
01	01	MEDICAMENTOS HOSPITALAR TABELA ABC FARMA GENÉRICO	200.000,00	35,00%	
TOTAL DE R\$ 200.000,00					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 23 de Setembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:83FBC3A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2014

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 45/2014, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ. Obteve o seguinte resultado a empresa; V M DA SILVA COMERCIO sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 09 com o valor total de R\$ 31.000,00; (trinta e um mil reais.); A empresa; CONCEICAO DE CARVALHO GOMES 43292100100 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03; ITEM 04; ITEM 05;ITEM11 com o valor total de R\$ 13.300,00; (treze mil e trezentos reais.); A empresa; QUEIROZ & LINO LTDA - ME sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 06; ITEM 07; ITEM 08; ITEM 10 com o valor total de R\$ 38.300,00; (trinta e oito mil e trezentos reais.) Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras**

onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA as empresas; **V M DA SILVA COMERCIO, CONCEICAO DE CARVALHO GOMES 43292100100 e QUEIROZ & LINO LTDA – ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Setembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 59/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:CCD08D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

Prorrogação de Prazo do Edital Convocação nº 003/2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014 DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2014.

O senhor **CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, **torna público** para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a convocação da população em geral para Audiência Pública da Prestação de Contas referente ao **2º Quadrimestre de 2014** da Lei de Responsabilidade Fiscal e referente aos Recursos Aplicados na Saúde a realizar-se no dia 29 de setembro de 2014 no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT a partir das 19:00 horas.

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Municipal.

Novo São Joaquim – MT, 22 de setembro de 2014.

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão Audiência Pública

Publicado por:

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

Código Identificador:A6181AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

Prorrogação de Prazo do Edital de Convocação nº 004/2014

“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015 E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2015-2017.”

O senhor **CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, **torna público** para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a convocação da população em geral para **Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015 e possíveis alterações no Plano Plurianual 2015-2017** a realizar-se no dia 29 de setembro de 2014 no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT a partir das 20:00 horas.

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Municipal.

Novo São Joaquim – MT, 22 de setembro de 2014.

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão Audiência Pública

Publicado por:

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

Código Identificador:C091E9E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 9.894,00 (Nove mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwers

Código Identificador:7D63114E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 18/09/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 3.616,00 (Três mil seiscentos e dezesseis reais).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwers

Código Identificador:4F9318F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 1042/2014

DECRETO Nº 1042 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DESTINA LOTES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 1ª FASE – 30 CASAS - DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº. VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam Destinados ao Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, 1ª Fase, os seguintes lotes situados no Conjunto habitacional Colina Verde, Perímetro Urbano deste Município de Paranatinga-MT.

I - Quadra 12 - Lotes: lote de nº 19 Matrícula 2709, lote 20 Matrícula 2711, lote 21 Matrícula 2712, lote 22 Matrícula 2713, lote 23 Matrícula 2714, lote 24 Matrícula 2715.

II - Quadra 17 - Lotes: lote de nº 01 Matricula 2799, lote 02 Matricula 2800, lote 03 Matricula 2801, lote 04 Matricula 2802, lote 05 Matricula 2804, lote 06 Matricula 2805, lote 07 Matricula 2806, lote 08 Matricula 2807, lote 09 Matricula 2809, lote 10 Matricula 2810, lote 11 Matricula 2811, lote 12 Matricula 2812, lote 13 Matricula 2813, lote 14 Matricula 2815, lote 15 Matricula 2816, lote 16 Matricula 2817, lote 17 Matricula 2818, lote 18 Matricula 2820, lote 19 Matricula 2821, lote 20 Matricula 2822, lote 21 Matricula 2823, lote 22 Matricula 2824, lote 23 Matricula 2825 e lote 24 Matricula 2826.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, em 22 de setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:89D0A9EE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1043/2014

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 759, de 18 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º.- Reestruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do município de Paranatinga-MT.

Art. 2º.- O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

a) Representantes da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária:

1. **Membro Titular:** Edmar Dojas
2. **Membro Suplente:** Arnaldo Ramos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

3. **Membro Titular:** Vilmar Ribeiro de Souza
4. **Membro Suplente:** Valderes Peruchini

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

5. **Membro Titular:** Lindineide Belém de Freitas
6. **Membro Suplente:** Antônio de Arruda Maia

d) Representantes do Poder Legislativo:

7. **Membro Titular:** Edino da Silva Souza
8. **Membro Suplente:** Maria das Graças da Rocha Honório

e) Representantes do Ministério Público Estadual:

9. **Membro Titular:** Alex Sandro Valandro
10. **Membro Suplente:** Fernando de Oliveira Pereira

f) Representantes da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Paranatinga-MT:

11. **Membro Titular:** Drº. Jocildo Andrade de Medeiros - OAB/MT 6684
12. **Membro Suplente:** Drº. Jandir Lemos - OAB/MT 12.541

g) Representantes de Instituição de Ensino Superior:

13. **Membro Titular:** Samara Rosa dos Santos Rodrigues
14. **Membro Suplente:** José Aparecido Vieira

h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

15. **Membro Titular:** José Nilo Ferreira
16. **Membro Suplente:** Doralina Gomes Castilho

i) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

17. **Membro Titular:** Moacir Jaime Hendges
18. **Membro Suplente:** Pedro Lago da Silva

j) Representantes do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA/MT:

19. **Membro Titular:** Divino Teodoro da Cunha
20. **Membro Suplente:** Idanir Cesar Racoski

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor com data retroativa do dia 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário e em especial ao Decreto de nº 761/2012 e 1041/2014.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:8FB9D3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
045/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**, cujo objeto é Registro de Preços objetivando a Aquisição de Camisetas dos Programas vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer. Foi vencedora do certame: A empresa **Maria Auxiliadora Borges de Lima – ME**, foi vencedora do certame com o valor total de R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

Paranatinga-MT, 22 de Agosto de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:049AA8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
048/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014**, cujo objeto é Registro de Preços objetivando Prestação de Serviços Médicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora do certame: A empresa **Mignot Rocha & Cia – Ltda - Me** foi vencedora do certame com valor global de R\$ 253.680,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Paranatinga-MT, 05 de Setembro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:224027B8

PARANATINGAPREV
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 30/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maísa Cuteme Taukene.”

A Sra. Izabel Pereira Barreira, Diretora Executiva do PARANATINGA PREV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT; Lei n.º 533/2008, que dispõe sobre o Plano, de Cargos e Carreiras, e Lei n.º 993/2013, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. MAÍSA CUTEME TAUKENE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 11110385 - SSP/SP, e do CPF n.º 051.447.568-40, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PARANATINGAPREV**, n.º **2014.04.00441P**, a partir de 01 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpra-se.

PARANATINGA-MT, 11 de setembro de 2014.

IZABEL PEREIRA BARREIRA
 Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izabel Pereira Barreira
Código Identificador:0BC3D686

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 048.2014

CONTRATO N.º 048/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: GENTIL SOUZA DE LARA.
 CNPJ n.º 17.826.692/0001-24
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JARDINAGEM, MARCENARIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO N.º 036/2014.
 VALOR GLOBAL: R\$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)
 VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E6C96687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 047.2014

CONTRATO N.º 047/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: 3M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
 CNPJ n.º 04.511.963/0001-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, JARDINAGEM, MARCENARIA, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO N.º 036/2014.
 VALOR GLOBAL: R\$829.535,30 (OITOCENTOS E VINTE NOVE MIL, QUINHENTOS TRINTA E CINCO REAIS, TRINTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12 MESES

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:56D12478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 049.2014

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: REGINA LÚCIA MAXIMINIO
 CNPJ. N.º 20.484.503/0001-97
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA NA CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.
 VALOR: R\$4.000,00
 VIGÊNCIA: 60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:9837CBF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE
002/2014

A Comissão Permanente de Licitação DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n.º 134/2014 de 20/05/2014, torna público o cancelamento do Processo licitatório modalidade inexigibilidade 002/2014.

Pocone-Mt, 19 de Setembro de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:D4A87B8B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 29/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado para o dia 06/10/2014, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 29/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER O PROJETO FARMÁCIA VIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIA DA ABERTURA: 06/10/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 23 de Setembro de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:ADC16894

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 095/GP/2014, de 02 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, que teve pro Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em geral: perecíveis e não perecíveis (carnes, verduras, frutas e outros) destinados à alimentação escolar para atender o Convênio-PNAE. Cuja vencedora foi **L. SOUSA SILVA-ME**, para todos os itens do pregão, totalizando **R\$ 81.278,78**(oitenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 23 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:2221D930

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de Ponte Branca, por meio do Pregoeiro, torna pública a errata do aviso de resultado do Pregão Presencial nº 014/2014 que trata da Aquisição de Cimento CP II para atender as necessidades do Departamento de Obras.

ONDE SE LÊ:

AVISO DELICITAÇÃO OFRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de **Ponte Branca** – MT torna público que, **com base** na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014. Tipo **Menor**

Preço Unitário, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, para **contratação de empresa** especializada para eventual fornecimento de Cimento CP II, para atender as necessidades do Departamento de Obras, que na sessão do dia 18/09/2014, foi declarada **FRACASSADA**, em virtude de que mesmo após prorrogação não houve interessados em participar do certame.

Ponte Branca - MT, 18 de Setembro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

PASSA-SE A LER:

AVISO DELICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de **Ponte Branca** – MT torna público que, **com base** na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014. Tipo **Menor Preço** Unitário, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, para **contratação de empresa** especializada para eventual fornecimento de Cimento CP II, para atender as necessidades do Departamento de Obras, que na sessão do dia 18/09/2014, foi declarada **DESERTA**, em virtude de que mesmo após prorrogação não houve interessados em participar do certame.

Ponte Branca - MT, 22 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:B6C305FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de **Ponte Branca** – MT torna público que, **com base** na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014. Tipo **Menor Preço** Unitário, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, para **contratação de empresa** especializada para eventual fornecimento de Cimento CP II, para atender as necessidades do Departamento de Obras, que na sessão do dia 18/09/2014, foi declarada **DESERTA**, em virtude de que mesmo após prorrogação não houve interessados em participar do certame.

Ponte Branca - MT, 22 de Setembro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:D3545862

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 268/2014.

Dispõe sobre a concessão de licença ao servidor Itamar Rodrigues Barbosa e dá outras providências
Data: 22/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F5732ED6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 269/2014.

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta do servidor Sr. Otávio Jefferson Santos da Silva e dá outras providências

Data: 22/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E5672F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 270/2014.

Dispõe sobre nomeação de Assessor Nível I Sr. Israel Oliveira da Silva e dá outras providências

Data: 22/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A0AD96E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.506/2014.

“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO NOME DO AUTOR DO PROJETO DE LEI NAS LEIS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – MATO GROSSO.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Devem conter em todas as Leis do município de Pontes e Lacerda, no rodapé da última página, a inscrição do número do Projeto de Lei e o nome do autor ou autores da propositura.

Parágrafo único - Ao ser publicado no Órgão Oficial o nome do autor ou autores deverá ser redigido abaixo da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 18 de setembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:16FA0D96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.505/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais

suplementares no percentual de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2014, utilizando como fonte de recurso: I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº. 1.434/13.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº. 1.434/13 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 18 de setembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C84F4CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ELAINE NEVES BONFIM”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a **ELAINE NEVES BONFIM**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de setembro de 2014** e término em **18 de outubro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00147P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/09/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de setembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:9B15E483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.106/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º190/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 23/09/2014; sagrou vencedora as empresas **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP**, vencedora do item 01, com valor total de R\$8.991,00 (oito mil e novecentos e noventa e um reais), **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP**, vencedora do item 04, com valor total de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e a **FANEM LTDA**, vencedora do item 03, com valor total de R\$5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:79AACADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2014

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

T.R BUCHELT VIOLADA TRANSPORTE EIRELI – ME.
CNPJ sob nº. 18.714.032/0001-14

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL POR KM RODADO A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA VIAGEM COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do convênio de nº 099/2014, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

Linha:

PORTO DOS GAÚCHOS / à NOBRES

DATA DO CONTRATO: 17 de Setembro de 2014.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 55/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/09/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:785835F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2014 (RETIFICAÇÃO)

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a Sra. VANICÉIA FERREIRA RIBEIRO, Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2.053.839-1 SSP/MT e CPF Nº 028.345.731-74, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO** na Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando as disposições em Contrário, em especial a Portaria nº 086/2014 de 07 de Março de 2014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:048C2F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º, § 4º- Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de duas **Audiências Públicas**, no dia **30 de Setembro de 2014 (Terça-feira)** **com início às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de Demonstrar e Avaliar as metas Fiscais, referente ao **2º Quadrimestre de 2014** e a segunda para Apresentar e Discutir a proposta do **Orçamento para o exercício 2.015**.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Porto Estrela – MT, 23 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:B0398B94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**) e o Decreto nº 074/2014 (**Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências**).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Sra. EDIANE ELIZA BAGGIO**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº 1.598.113-4 SSP/MT e CPF Nº 007.234.961-10**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 16 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:B76DCD53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 182/2014

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Rosângela Ferreira da Silva	Merendeira	Sec.Mun. de Educação	22/09/2014 a 21/10/2014
002	Cesar Renne Vargas Ramos	Odontólogo	Sec.Mun. de Saúde	06/10/2014 a 15/10/2014
003	Luiz da Silva Ferreira	Motorista	Sec.Mun. de Saúde	15/09/2014 a 04/10/2014
004	Maria de Fatima Caldeira	AG.SV.Publico	Sec.Mun. de Saúde	17/09/2014 a 06/10/2014
005	Tereza Ferreira Ramos	Tec. Da Saúde	Sec.Mun. de Saúde	15/09/2014 a 14/10/2014
006	Orlando Pereira da Silva	AG.SV.Publico	Sec.Mun. de Obras	01/09/2014 a 30/09/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:AE8518B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Veriel Bolonhese Neves	23/09/2002	Office-Boy	12/C	13/C
002	Lourival Magalhães Costa	22/09/2003	Ag. Fiscalização	11/B	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:97A40D82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 “**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA**”, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Cesar Renee Vargas Ramos	12/03/2007	Odontologo	04/C	05/C
002	Jose Carlos Marin	13/09/2013	Agente de Saúde	19/C	20/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 23 de Setembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:0688A912

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**) e o Decreto nº 074/2014 (**Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências**).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. SUELY CAMPOS ALVES** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1036057-3 SJ/MT e CPF. Nº. 781.881.641-00**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES**, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2014, de 02 de Janeiro de 2.014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 23 de Setembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:D924F691

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**) e o Decreto nº 074/2014 (**Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências**).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. SALOMAR DURÃES FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.561.851-05**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2014 de 20 de Fevereiro de 2.014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 23 de Setembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:B142184B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS 021/2014**

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 030/2014 Registro de Preço nº 021/2014**, tendo como objeto: **Aquisição Futura de medicamentos emergenciais não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do 22 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, situada à Rua São Paulo, nº 39, Rio Verde - GO. O valor Total Global é de **R\$ 261.518,50** (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de setembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:C4910851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

Edital n.º 001/2014 de 18 de setembro de 2014.

Convoca Audiência Pública para Elaboração da LDO e LOA, na data, local e horário que mencionam.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES LOPES ROCHA, Prefeita Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA Audiência Pública para Elaboração da LDO e LOA, na data local e horário abaixo estabelecidos:

I – Dia 26 de Setembro 2014 – Sexta -feira

Local: Câmara Municipal – 19 horas

LDO – Prestação de Contas

Elaboração da LDO e LOA para o exercício 2015

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:F60DB648

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO COMPRA DE CARRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 44/2014, de 08 de setembro de 2014, torna Público o processo de licitação nº 005/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, 0 Km, com quatro portas, tração 4x4, motorização 3.0 diesel com no mínimo de 170 CV, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DATA: 07/10/2014

HORÁRIO: 09 horas(Horário Local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 23 de setembro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:CCABBA53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO AO PR.004/2009

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Querência/MT

CONTRATADA: BARÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:nº. 37.465.002/0001-66, situada na Avenida Coronel Escolástico, nº. 245, sala 06, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.
Representante Legal: **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, brasileiro, bacharel em direito, portador do RG nº. 0.424.657-8, inscrito no CPF sob o nº. 344.863.801-34

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009 - CONTRATO Nº 059/2011 – TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC 1940/08 –TERMO DE COMPROMISSO PAC/FUNASA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS BRASIL NOVO E COUTINHO UNIÃO

Prezado Senhor,

Considerando que o Contrato nº 059/2011 entrou em vigência no dia 11/11/2011, com vencimento em 11/11/2012, entretanto, a Ordem de Serviço foi emitida somente em 18/11/2011, assim, a obra deveria estar concluída em 18/11/2012;

Considerando que em 17 de novembro de 2011 foi celebrado aditivo (primeiro termo) para readequação do projeto;

Considerando que em 18 de novembro de 2011 foi assinada a ordem de serviço para início das obras já com a readequação proposta;

Considerando que em 12 de novembro de 2012 foi celebrado outro aditivo, agora de prorrogação do contrato (segundo termo), estendendo-se o seu prazo até o dia 07/11/2013;

Considerando que em 04 de novembro de 2013 a Construtora Barão encaminhou carta para prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, o que foi concedido mediante terceiro termo aditivo, encerrando-se seu prazo em 06 de maio de 2014.

Considerando que durante o período de prorrogação do terceiro termo aditivo a contratada sequer reiniciou as obras, quando então lhe foi encaminhada a 1ª notificação, recebida por seu representante em 28 de maio de 2014.

Considerando a paralização total da obra e encerramento do prazo de entrega da mesma, infringindo as regras do instrumento convocatório (Edital da licitação e seus anexos) e do contrato firmado entre as partes, pelo descumprimento da **Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Projeto Básico e da Obra, faltando ainda 60% para serem executados;**

Considerando a impossibilidade de localizar qualquer representante da empresa para notifica-la pessoalmente em detrimento das constantes alterações de domicílio;

Considerando que a postura adotada pela contratada, numa inércia imotivada para concluir a obra, infringiu as regras do instrumento convocatório (Edital da licitação e seus anexos) e do contrato firmado entre as partes, mormente às **Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Projeto Básico e da Obra e Oitava - Das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas e Nona - Dos Casos de Rescisão;**

Considerando todos os fatores enumerados acima e, em razão da inexecução parcial do objeto contratado, conforme Relatório de Análise da Obra, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 059/2011**, ficando **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 79, I combinado com o art. 78, I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, item 8.3, letra "e" do Contrato nº 059/2011.

Em decorrência da rescisão ora procedida, ser-lhe-á aplicada as multas previstas na Cláusula Oitava, item 8.3, letras de "a" a "c" do **Contrato nº 059/2011**, no montante de **R\$ 26.662,51** (vinte e seis mil seiscientos e sessenta e dois mil reais e cinquenta e um centavos), que deverão ser recolhidos aos cofres do município depositados na **Conta 11439-1 - X Agência 3942-X Banco do Brasil - Cliente PM QUERÊNCIA - MT** no prazo de 15 dias contados da data do recebimento desta notificação.

De acordo com o art. 109, I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, Vossa Senhoria terá o prazo de 5 dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, a contar da publicação deste ato.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Querência, 11 de setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

CIENTE, em ____/____/____

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:9C6C3742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2013

ERRATA

Termo Aditivo nº 002/2014

Contrato nº 057/2014

Processo Administrativo nº 103/2013

Celebrado: Município de Querência.

Destesa Terra Construções Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços: nº 004/2013

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário.

No Termo Aditivo acima onde se lê:

Fica alterada a cláusula primeira – do objeto – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário n. 057/2013.

Leia-se:

Fica alterada a cláusula primeira – do objeto – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 057/2013.

Querência, 23 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:720747E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2013

ERRATA

Termo Aditivo nº 003/2014

Contrato nº 057/2014

Processo Administrativo nº 103/2013

Celebrado: Município de Querência.

Destesa Terra Construções Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços: nº 004/2013

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário.

No Termo Aditivo acima onde se lê:

Fica alterada a cláusula primeira – do objeto – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário n. 057/2013.

Leia-se:

Fica alterada a cláusula primeira – do objeto – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 057/2013.

Querência, 23 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C1C395F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2013

ERRATA

Termo Aditivo nº 004/2014

Contrato nº 057/2014

Processo Administrativo nº 103/2013

Celebrado: Município de Querência.

Destesa Terra Construções Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços: nº 004/2013

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário.

No Termo Aditivo acima onde se lê:

Fica alterada a cláusula primeira – do objeto – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário n. 057/2013.

Leia-se:

Fica alterada a cláusula primeira – do objeto – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 057/2013.

Querência, 23 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:A64C660F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 37 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“EMENTA: REVOGA O DECRETO DE Nº 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ NOVA REDAÇÃO A PLANTA DOS VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, CESSÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE CÁLCULOS, LANÇAMENTOS E COBRANÇAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Fica criada a base de valores genéricos dos Imóveis Urbanos, Rurais e Cessão de bens públicos, para fins de cálculos lançamentos e cobranças de tributos no Município de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 23 de Setembro de 2014:

I – Para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

II – Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóvel Urbano ITBI.

III – Para efeito de cálculo do ITBI, de Áreas Rurais.

IV – Para efeito de Cálculo de IPTU e ITBI, de Imóveis superiores e inferiores a 5.000 M².

DA AVALIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM R\$ POR M²
Alvenaria	247,00
Mista	197,00
Madeira	158,00

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

GABINETE DO PREFEITO

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS CENTRAIS

TERRENOS	VALOR EM R\$ POR M²
Tipo 01 (Setor)	16,43
Tipo 02 (Setor)	10,87
Tipo 03 (Setor)	8,15

NOTA:

Entende-se como Setor 01 os imóveis localizados na área Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.

Setor 02 os imóveis localizados em área não Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.

Setor 03 todos os imóveis urbanos que possuam topografia irregular, e com localização em área alagável.

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERIFÉRICOS SUPERIORES A 5.000 M², NÃO BENEFICIADOS INTERNAMENTE COM INFRAESTRUTURA PÚBLICA, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA, GALERIAS SANITÁRIAS E ESGOTO.

LOCALIZAÇÃO	VALOR EM R\$ POR M²
Tipo 01 (setor)	1,30
Tipo 02 (setor)	1,00

NOTA:

Entende-se como Setor 01 os imóveis superiores a 5.000 M² localizados na área Periférica do Município não beneficiados internamente com infraestrutura pública, de abastecimento de água, energia, galerias sanitárias e esgoto, com topografia regular e não alagável,

Setor 02 os Imóveis superiores a 5.000 M² localizados na área Periférica do Município não beneficiados internamente com infraestrutura pública, de abastecimento de água, energia, galerias sanitárias e esgoto, com topografia Irregular e com localização em área Alagável.

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

GABINETE DO PREFEITO

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

Valores por Hectares	Valor em R\$
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	4.447,00
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	3.458,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	3.458,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	2.841,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	2.470,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	1.976,00

Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	1.976,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	1.581,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	1.265,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	988,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	988,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	432,00

DO VALOR PARA UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 2º - Para utilização de prédios públicos serão observado as disponibilidades, visto que a administração pública tem privilégios sobre os demais sendo dispensada a prévia reserva. Para utilização por terceiros terão que fazer reserva no Setor de Patrimônio com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento e recolher a TAXA emitidas com os valores que variam conforme seja a finalidade da utilização, obedecendo aos locais, valores e utilização, conforme segue a planilha abaixo:

LOCAL	UTILIZAÇÃO/FINALIDADE	VALOR/DIA
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R\$ 350,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R\$ 200,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R\$ 350,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA	ISENTO/REQ
CENTRO DE EVENTOS	SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDÁRIAS	ISENTO/REQ
CENTRO DE EVENTOS	FESTAS PARTICULAR COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 600,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R\$ 175,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R\$ 100,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R\$ 175,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA RELIGIOSA	ISENTO/REQ
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA PARTICULAR	R\$ 400,00
CIO DA TERRA	SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDARIAS	ISENTO/REQ
CIO DA TERRA	COMERCIO EVENTUAL	R\$ 80,00

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições do Decreto nº 04 de 03 Fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 23 de Setembro de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Alves Motta

Código Identificador:5EAEC677

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 /2014	DATA: 22/09/2014
SERVIÇO DESTINADO VISTORIAS DO DETRAN	
NOME DO SERVIDOR: CLEOMISSON DE SOUZA AGUIAR	
FONE:	
AUTORIZADO POR: SILVA FELIPE DA SILVA	
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Autorizo V. Sa., a cumprir as exigências abaixo relacionado.	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Deverá a partir da presente data, cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Agencia de Transito conforme normas estabelecidas pela Administração Municipal e adequada a Portaria do Detran, devendo abrange um periodo das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs, sendo de atendimento ao Público, devendo permanecer no local até as 17: hs para fazer trabalho interno. Lembramos ainda que todos os servidores tem por obrigação obedecer a hierarquia respeitando as ordens de seus superiores.	
Autorizado em 22/09/2014	Recebido em ____/ 09 /2014

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:6FB6989C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

3º ATO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014, de 02 de Junho de 2014, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014, cujo **Objeto: Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, cuja abertura deu-se no dia 23/09/2014 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Setembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E294B530

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106 - 2014

ERRATA - Onde consta a Publicação da Portaria Administrativa 106/2014 de 29 de Maio de 2014, passa-se a ler da seguinte forma:

PORTARIA Nº 106/2014, De 29 de Maio de 2014

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT para o período de 29.05.2014 à 31.12.2014”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, para o período de 29.05.2014 à 31.12.2014 passará a ser constituída com a seguinte composição:

Genézio Nogueira Neponoceno - Presidente;
Andreia Viviane Souza Almeida – Secretário(a);
Delma Botelho da Silva – Membro(a);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:A77055DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. Jair Lima de Arruda, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. Maria Conceição da Silva.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1998 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, inciso I da Lei Municipal n.º 974 de 15 de abril de 2004, que rege a previdência do Município de Rosário Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria Conceição da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0646551-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 405.350.611-58, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Jair Lima de Arruda**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 797.964 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.174.151-20, residente e domiciliado neste Município, cônjuge da “*de cujus*”; conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.07.00027P**, a partir de **01/09/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 22 de setembro de 2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Botelho da Silva
Código Identificador:8C7CD7A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Dyeissonn Correa Leite**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **DYEISSONN CORREA LEITE**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 30 de setembro de 2014.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 019/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 019/2013 de 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:9976335F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO NUNES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 004.752.491-00**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA-DAE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:E8C276F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADRIANO WAGNER**, inscrito no **CPF: 703.917.851-68**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e responder pela secretaria **MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:E0892A0A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/SAD/2014**

PORTARIA Nº 066/SAD/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde em decorrência da concessão do benefício – auxílio doença ao servidor em cargo Efetivo até o dia 15/09/2014, podendo ser prorrogado, pro Sr. **MARCELO CARDOSO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GUARDA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 11 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario Municipal de Saude

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:A2E6CFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/SAD/2014**

PORTARIA Nº 067/SAD/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o retorno de licença de saúde em decorrência da concessão do benefício – auxílio doença ao servidor em cargo Efetivo, o Sr. **MARCELO CARDOSO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GUARDA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 066/SAD/2014 de 11 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:CBF0F750

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/SAD/2014**

PORTARIA Nº 068/SAD/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública contratada, a Sra. **ANGELICA CARVALHO DE OLIVEIRA E SILVA**, no cargo ou função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19 de setembro de 2014 a 18 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:984CC8AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2014.**

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 001/2008, versão 02, que dispõe sobre manutenções preventivas e corretivas do Patrimônio e Almojarifado.

O Senhor Venceslau Botelho de Campos, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA:

Art. 1º As manutenções preventivas e corretivas do patrimônio e almoxarifado obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 001/2008 versão 02, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 17 dias do mês de Setembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República, e 24º da Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008

Versão: 02

Aprovação em: 17/09/2014

Ato de aprovação: 015/2014

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno Municipal e Sistema de Patrimônio;

I – FINALIDADE

Dispor sobre a normatização dos procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis com finalidade de atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal 4.320/64.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, quer como executora de tarefas quer

como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

Patrimônio

Em termos contábeis, o patrimônio das entidades, sejam elas públicas ou privadas, compreende o conjunto de seus bens, direitos e obrigações, avaliado em moeda corrente, destinado à realização de seus fins.

Bens Móveis

São os que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia.

IV - DOS PROCEDIMENTOS

1. Da Aquisição dos Bens:

1.1 - Toda aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual no grupo de Despesas de Capital;

1.2 - O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)

1.3 - Todo o bem patrimonial comprado deverá ser procedido de uma Ordem de Compra, cuja cópia deverá ser enviada ao Departamento de Patrimônio;

2. Do Recebimento do Bem:

2.1 - Quando da chegada do bem, o Departamento de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de conferência, tombamento e registro;

2.2 - Uma cópia da Nota Fiscal deverá ficar em poder do Departamento de Patrimônio para servir de registro;

2.3 - A primeira via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Departamento de Patrimônio, deverá ser encaminhada ao Departamento Contábil, para fins de liquidação do empêño. Nesta Nota deverá ter o carimbo “Tombado” e a data.

3. Do Registro no Sistema:

3.1 - O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da Nota Fiscal lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserido um número de tombamento sobre a Nota Fiscal;

3.2 - Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a 2ª via ou cópia da Nota Fiscal será arquivada em pasta própria, por Secretaria;

4. Do Tombamento do Bem:

4.1 - Depois de lançado no Sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;

4.2 - O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

5. Da Transferência ou Cedência de Bens:

5.1 - Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro sem a emissão de Guia de Transferência Patrimonial (Anexo 1);

5.2 - A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada ao Departamento de Patrimônio antes efetiva movimentação do bem;

5.3 - As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, depois de cumpridas as exigências legais e celebrado o Termo de Acordo;

5.4 - O Departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Departamento Contábil, para a escrituração no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;

5.5 - A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa receptora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;

5.6 - Através da Guia de Transferência, o Departamento de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

6- Do chefe do Almoxarifado:

6.1 - Cada Unidade Administrativa (Secretarias) no âmbito da Administração Municipal nomeará um servidor designado ao almoxarifado, que deverá:

a) - Supervisionar, planejar, coordenar e acompanhar as operações do almoxarifado;

b) - Manter contato com o setor responsável pelas compras, para planejamento de recebimento de materiais;

c) - Fornecer ao setor responsável pelas compras, lista de materiais em falta no almoxarifado;

d) - Supervisionar a limpeza e organização da área do almoxarifado;

e) - Zelar pela boa conservação do material armazenado, assim como por estruturas de armazenagem do almoxarifado.

f) - Estabelecer critérios para o atendimento das requisições;

g) - Estabelecer critérios para organização dos materiais nas estruturas de armazenagem.

h) - o Chefe do Almoxarifado deverá fazer o fechamento diário de todos os materiais que tiveram rotatividade (entrada e saída & estoque).

i) - Manter um adequado sistema de alarme contra furto, roubo, incêndio e inundação.

j) - Dar saída diariamente dos itens utilizados, no Sistema Integrado disponível ao almoxarifado.

6.2 - Da responsabilidade pelo recebimento dos materiais:

6.2.1 - No ato de recebimento do material, o Almoxarife ou o servidor designado para esse fim procederá a sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanha: Nota Fiscal; Termo de Cessão; Termo de Doação ou Declaração de Permuta; Guia de Remessa ou de Transferência, etc.

6.2.2 - Todo e qualquer material adquirido pelo Município deve ser conferido no que diz respeito a preço unitário e preço total, peso, quantidade, especificações e qualidade no ato do recebimento;

6.2.3 - Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade. Esta condição deverá ser atestada no documento de entrega que acompanha o material e prontamente solicitado, ao responsável técnico, essa inspeção ou exame. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento do técnico;

6.2.4 - Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito de material, o responsável pelo recebimento deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do material, comunicando o fato imediatamente ao setor responsável pela aquisição para os devidos fins;

6.2.5 - Ocorrendo a situação descrita no item 6.2.3, o recebimento do material deverá ser testado pelo chefe do almoxarifado e pelo funcionário do setor responsável pela inspeção e análise.

6.2.6 - O combustível deverá ser recebido em conjunto com o setor de abastecimento, que conferem de acordo com a Nota Fiscal e a Ordem de fornecimento.

6.2.7 - Após o descarregamento no posto de combustível do pátio da Secretaria de Infraestrutura e ou nas comunidades do interior, o setor do almoxarifado responsável pelas entradas registra no sistema, e envia a nota fiscal devidamente atestada, para o Secretário de cada pasta.

6.2.8 - Quando se tratar de bens permanentes o responsável pelas entradas recebe o material provisoriamente em conjunto com o responsável pelo patrimônio conferindo com a nota fiscal e a ordem de fornecimento.

6.2.8.1 - Caso o material permanente exigir parecer técnico especializado, o responsável pelo patrimônio providencia a presença do técnico responsável, para recebimento definitivo do material;

6.2.8.2 - Caso o material permanente não confere com as especificações o setor de patrimônio notifica a empresa para providenciar a substituição.

6.2.8.3 - Conferido o recebimento do material permanente o responsável pelas entradas do almoxarifado em conjunto com o responsável pelo patrimônio atestam a nota fiscal, encaminha a NF para o secretário da referida pasta e este encaminha a tesouraria que fará os demais procedimentos de liquidação e pagamento da mesma;

6.2.9 - Quando do recebimento de materiais de consumo diversos o responsável recebe o material para estoque no almoxarifado, atesta a nota fiscal e encaminha a NF para o secretário da referida pasta e este

encaminha a tesouraria que fará os demais procedimentos de liquidação e pagamento da mesma;

6.2.10 – Quando do recebimento de materiais de construção para estoque no almoxarifado ou no pátio/deposito recebe o material e atesta a NF e envia para o secretário;

6.2.11 - No caso do recebimento de material de construção encaminhado diretamente para a construção da obra, um responsável pelo almoxarifado acompanha o fornecedor e junto com o apontador da obra recebem, conferem e atestam a Nota Fiscal.

6.2.12 - No retorno ao almoxarifado e com a nota fiscal devidamente atestada, faz os procedimentos de entrada e saída no sistema e encaminha a nota fiscal para o Secretário da pasta, e este encaminha a tesouraria que fará os demais procedimentos de liquidação e pagamento da mesma;

6.2.13 - A cópia da Ordem de Compra enviada pelo Setor de Compras e ou ordem de fornecimento de materiais conforme licitações, servirá para checagem do material que está sendo recebido;

6.2.14 - Qualquer discrepância existente entre o material recebido e a Ordem de Compra, o Almoxarife deve solicitar instruções ao Setor de Compras;

6.2.15 - Zelar pela limpeza e boa conservação do material armazenado na área de recebimento, assim como por suas estruturas de armazenagem.

6.2.16 - De qualquer forma, independente do local de recebimento, o registro de entrada de material deve ser de responsabilidade do almoxarifado.

6.3 Da responsabilidade pela movimentação do estoque e separação de pedidos:

6.3.1 – O servidor designado ao almoxarifado terá total responsabilidade de:

6.3.1.1- Transportar internamente o material da área de recebimento para o seu destino;

6.3.1.2 - Armazenar o material de acordo com o critério de armazenagem estabelecido pelo chefe do almoxarifado (grupos de materiais ou giros de produto);

6.3.1.3 - Armazenar o material sempre nos endereços primários; caso haja lotação desses endereços, recorrer a outros.

6.3.1.4 - Fazer levantamento, segundo critério adotado pelo almoxarifado, de pedidos pendentes;

6.3.1.5 - Separar pedidos e facilitar a conferência e o carregamento na área de expedição;

6.3.1.6 - Zelar pela limpeza e boa conservação do material armazenado na área de recebimento, assim como por suas estruturas de armazenagem.

6.4 - Do armazenamento e inventário:

6.4.1- Os materiais recebidos devem ser armazenados segundo o *lay out* operacional de forma que não haja risco de misturar materiais de famílias diferentes;

6.4.2 - Material pesado e de grande volume, frequentemente movimentado, deve ser estocado em local de fácil acesso e próximo a saída;

6.4.3 - Material estranho ao setor não deve permanecer no almoxarifado;

6.5 - Responsabilidade pela saída dos materiais:

6.5.1 - Todo material a ser retirado no Setor de Almoxarifado deverá ser feito através da requisição de materiais, conforme modelo do anexo I, identificando a Secretaria, Departamento ou Setor, e também deverão estar com a identificação e assinatura do secretário ou servidor delegado a função;

6.5.2 - O registro de saída de materiais no Sistema de Almoxarifado deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo no dia seguinte;

6.5.3 - Quando da entrega de materiais pelo Almoxarife, o recebedor assinará a requisição de materiais.

6.5.4 - O Almoxarife após o registro da requisição de saídas no Sistema de Almoxarifado deverá arquivar em pasta própria as requisições atendidas.

6.5.5 - no caso de materiais de construção encaminhados diretamente para as obras o responsável do almoxarifado pelo recebimento, faz os procedimentos de saídas no mesmo dia.

7 - Do Parecer da Comissão Patrimonial:

7.1 - O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

7.1.1 - de doação de alguns bens;

7.1.2 - de recuperação de outros;

7.1.3 - de alienação através de Leilão Oficial;

7.1.4 - de inutilização.

7.2 - Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

8. Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais

8.1 - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio através do Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo prefeito;

8.2 - O Departamento de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com listagem emitida pelo Sistema (Anexo2);

8.3 - A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;

8.4 - Para os bens móveis o critério será o seguinte:

8.4.1 - Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

8.4.2 - Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;

8.4.3 - Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;

8.5 - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

8.5.1 - Extrairá cópia das relações de avaliação;

8.5.2 - Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para o Departamento Contábil para atualizar os registros;

8.5.3 - Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema;

8.5.4 - Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa.

9. DATA DE CORTE

9.1 Consiste em ajustes de exercícios anteriores, já que até a presente data não era realizada a dívida depreciação, nem ajustadas as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens.

PASSOS:

1º - Realizar uma verificação no inventário (imobilizado e intangível) da entidade no setor de patrimônio, de modo a separar as perdas. Os bens que não estejam sendo utilizados, que não tenham, valor de venda, em virtude de serem inservíveis (obsoleto, quebrado, inutilizado, etc.) deverão ser baixados como perda diretamente em conta de resultado (VPD).

2º - Analisar a data de aquisição do bem – se foi adquirido no ano de início da implantação da depreciação/amortização/exaustão no ente, ele já deve ser depreciado sem que seja necessário realizar uma avaliação de seu valor justo.

3º- Se o ativo foi adquirido antes do ano da implantação da depreciação/amortização/exaustão no ente (data de corte), analisar se o valor contábil (VC) do bem está registrado no patrimônio da entidade acima ou abaixo do valor justo (VJ) – se o ativo estiver registrado abaixo do valor justo, deve-se realizar um ajuste a maior. Caso contrário (valor contábil acima do valor justo) o bem deve sofrer ajuste a menor. Assim, caso o valor contábil do bem divirja de maneira relevante do valor justo, o seu valor deverá ser ajustado, para após isto, ser implantados os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão. Para estes bens, os procedimentos de avaliação e depreciação/amortização/exaustão podem ser feito por etapas, considerando as condições operacionais de cada órgão e entidade.

OBS.: o ajuste de exercícios anteriores, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas (NE).

10. DEPRECIAÇÃO

10.1 - A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração,

ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração física;
- b) Desgastes com uso; e
- c) Obsolescência.

10.2 - Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período, através da depreciação, atendendo o princípio da competência. Assim, é importante verificar que o reconhecimento da depreciação encontra-se vinculado à identificação das circunstâncias que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva. Para efetuar-se a depreciação é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo. Os ativos imobilizados estão sujeitos à depreciação no decorrer da sua vida útil. A manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação. A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. Por outro lado, se o método de depreciação for o de unidades produzidas, a variação patrimonial diminutiva de depreciação pode ser zero enquanto não houver produção.

10.3 - A depreciação cessa quando o ativo é baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso. A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural.

10.4 - A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

- a) desgaste físico, pelo uso ou não;
- b) geração de benefícios futuros;
- c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- d) obsolescência tecnológica.

10.5 - Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

- a) O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente.
- b) Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil.

c) O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporariamente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo.

d) A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a

vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.

A vida útil é definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade. Todos os fatores considerados para a determinação do tempo de vida útil do bem devem estar documentados, indicando os parâmetros e índices que tenham sido utilizados, bem como as normas ou laudos técnicos.

10.6 - A estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes. Assim, as tabelas de depreciação contendo o tempo de vida útil e os valores residuais a serem aplicadas pelos entes deverão ser estabelecidas pelo próprio, de acordo com as características particulares da utilização desses bens pelo ente. Assim, um veículo, por exemplo, poderá ser depreciado em período menor ou maior, devido às características do uso desse bem.

10.7 - Ao final do período de vida útil, o veículo ainda pode ter condições de ser utilizado, devendo ser feita uma reavaliação do bem, caso o valor residual não reflita o valor justo, atribuindo a ele um

novo valor, baseado em dados técnicos. A partir daí, pode-se iniciar um novo período de depreciação. Dessa forma, a entidade deve utilizar o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão. Por exemplo, um veículo utilizado que se destina apenas a serviços burocráticos (levar correspondências, transportar servidores para um determinado lugar) pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela ronda policial, pois a quilometragem entre os dois veículos será muito diferente, o que ocasiona vida útil diferenciada.

10.8 - Não é necessário que o ente possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas. Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida útil limitada e por isso são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício. Deve ser depreciado separadamente cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item. A entidade aloca o valor inicialmente reconhecido de um item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os deprecia separadamente. Por exemplo, pode ser apropriado depreciar separadamente a estrutura de uma aeronave e os motores da aeronave, sejam próprios ou sujeitos a um arrendamento financeiro. Um componente significativo de um item do ativo imobilizado pode ter a vida útil e o método de depreciação que sejam os mesmos que a vida útil e o método de depreciação de outro componente significativo do mesmo item. Esses componentes podem ser agrupados no cálculo da depreciação.

10.9 - À medida que a entidade deprecia separadamente alguns componentes de um item do ativo imobilizado, também deprecia separadamente o remanescente do item. Esse remanescente consiste em componentes de um item que não são individualmente significativos. Se a entidade possui expectativas diferentes para essas partes, técnicas de aproximação podem ser necessárias para depreciar o remanescente de forma que represente fidedignamente o padrão de consumo e/ou a vida útil desses componentes.

A variação patrimonial diminutiva de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida a uma conta retificadora do ativo. Entretanto, por vezes, os benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil. Por exemplo, a depreciação de ativo imobilizado usado para atividades de desenvolvimento pode ser incluída no custo de um ativo intangível.

11. MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO

11.1- O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade. Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Não é exigido que todos os bens sejam avaliados pelo mesmo método. Dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (ou cotas constantes), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas. O método das cotas constantes utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

11.2 - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

Quota Anual de Depreciação = $\frac{\text{custo} - \text{Valor Residual}}{\text{nº de períodos de vida útil}}$

12 AMORTIZAÇÃO

12.1 - DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL

A entidade deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida. Se a vida útil for definida, a entidade deve avaliar também a duração e o volume de produção ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil. A entidade deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade. O termo “indefinida” não significa “infinita”.

A entidade deve considerar os seguintes fatores na determinação da vida útil de um ativo intangível:

- a) a utilização prevista de um ativo pela entidade e se o ativo pode ser gerenciado eficientemente por outra equipe da administração;
- b) os ciclos de vida típicos dos produtos do ativo e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de ativos semelhantes, utilizados de maneira semelhante;
- c) obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;
- d) a estabilidade do setor em que o ativo opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo ativo;
- e) o nível dos gastos de manutenção requerido para obter os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do ativo e a capacidade de intenção da entidade para atingir tal nível;
- f) o período de controle sobre o ativo e os limites legais ou contratuais para a sua utilização, tais como datas de vencimento dos arrendamentos/locações relacionados; e
- g) se a vida útil do ativo depende da vida útil de outros ativos da entidade.

12.2 MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO

O método de amortização deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo são esperados a serem consumidos pela entidade. Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil. Dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (ou cotas constantes), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas.

Se não for possível determinar, com segurança, o padrão de consumo previsto pela entidade dos benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais, deve ser utilizado o método linear. A amortização deve normalmente ser reconhecida no resultado. No entanto, por vezes os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a amortização faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil. Por exemplo, a amortização de ativos intangíveis utilizados em processo de produção faz parte do valor contábil dos estoques.

12.3 DETERMINAÇÃO DO VALOR RESIDUAL

Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

- a) haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil; ou
- b) exista mercado ativo para ele e:
- c) o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado; e
- d) seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual. Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

12.4 - REVISÃO DO PERÍODO E DO MÉTODO

O período e o método de amortização de ativo intangível com vida útil definida devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício. Caso a vida útil prevista do ativo seja diferente de estimativas anteriores, o prazo de amortização deve ser devidamente alterado. Se houver alteração no padrão de consumo previsto dos benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais atrelados ao ativo, o método de amortização deve

ser alterado para refletir essa mudança. Tais mudanças devem ser consideradas como mudanças nas estimativas.

13. EXAUSTÃO

Determinados bens encontrados no ativo imobilizado estarão sujeitos à exaustão, ao invés da depreciação. Tais bens são aqueles explorados através da extração ou aproveitamento mineral

ou florestal, por exemplo, uma floresta mantida com fins de comercialização de madeira. Dessa forma, a exaustão permitirá ao ente que o custo do ativo seja distribuído durante o período de extração/aproveitamento. Para esse fim, é necessário que haja uma análise técnica da capacidade de extração/aproveitamento do ativo em questão, pois a exaustão se dará proporcionalmente à quantidade produzida pelo ativo.

14 – VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL

14.1 Devido às mudanças estabelecidas por esta normativa, os ativos já existem no Patrimônio Municipal devem ser Avaliados para refletir o Valor Justo Contábil atual.

a) Após a avaliação dos ativos, os mesmos devem ser classificados por categorias, ter sua vida útil e valor residuais reconhecidos, e iniciar no mês subsequente o processo de depreciação, quando couber.

b) Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2014, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2015.

14.2 O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

14.3 As categorias citadas no item a, serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
AERONAVES	-	-
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10%
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20%
APAR.,EQUIP.E UTENS.MED.,ODONT.,LABOR.E HOSP	15	20%
APARELHOS E EQUIP.P/ESPORTES E DIVERSOS	10	10%
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10%
ARMAZENS ESTRUTURAIS-COBERTURAS DE LONA	10	10%
ARMAMENTOS	20	15%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	0%
DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10%
EMBARCAÇÕES	-	-
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	20	10%
MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5	10%
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10	10%
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	10%
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10%
MÁQ.EQUIP.UTENSÍLIOS AGRI/AGROP.E RODOVIÁRIOS	10	10%
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10%
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	-	-
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10%
VEÍCULOS DIVERSOS	15	10%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	10%
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	10%
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS 10	10	10%
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15	10%
CARROS DE COMBATE	30	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACES.DE PROTEÇÃO AO VÔO	30	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10%
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10%
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	10%

EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL	10	10%
--	----	-----

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 - Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;
- 2 - Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser conferido e identificado pelo Departamento de Patrimônio nos termos dos itens 2.1, 2.2 e 2.3 definidos por essa norma;
- 3 - A guarda e o zelo pelos bens móveis, será sempre de responsabilidade do Chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado;
- 4 - As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo sistema Patrimonial deverá estar sempre atualizada;

Obs.: Para que seja atendido na íntegra o item 3.4, é necessário que seja extraída uma nova Relação no Sistema a cada vez que houver movimento naquela Unidade Administrativa.

- 5 - A cada final de mandato deverão ser feitas uma relação completa dos bens e, elaborar uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);
- 6 - Os bens imóveis serão disciplinados através de Norma Interna específica;
- 7 - Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao Departamento de Patrimônio e o Controle Interno.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 17 de setembro de 2014.

ALYNA FERREIRA AMARAL
Controladora Interna

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal.

GUIA DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL
ANEXO I DA NORMA INTERNA SPA 01/2008

Nº. _____/_____
DE: _____
PARA: _____
Nº. PATRIMÔNIO: _____
DESCRIÇÃO DO BEM: _____
OBSERVAÇÕES: _____

Transferência Lançada em:

DATA: ____/____/____

Assinatura do Remetente

DATA: ____/____/____

Assinatura do Destinatário

DATA: ____/____/____

Assinatura do Responsável

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS REAVALIADOS
ANEXO II DA NORMA INTERNA SPA 01/2008.

ÓRGÃO: _____
UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
FINALIDADE: _____

DATA: ____/____/____.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR HISTÓRICO	VALOR REAVALIADO

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:E0342948

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de preço nº 009/2014

OBJETO: Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar na Escola Municipal Domingos Azzolini. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, O valor total desta Licitação se deu por R\$: 175.350,42 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). Comuniquem-se a Licitante Vencedora, acima denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado, devendo aguardar ordem de serviços para início da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:820D8ED8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 23 dias do mês de Setembro de 2014.

MIGUEL BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	JANETE APARECIDA R. DA SILVA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:5B21F838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

PROCESSO Nº 096/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 13/2014, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONVENIO 132/2013- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID.** Abertura no dia 10 de Outubro de 2014, às 9:00 horas. Os interessados poderão obter informações e Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS

Presidente CPL

Portaria nº 016/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:9371BD8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 018/2013. ASS: 25/08/2014; VCT: 31/12/2014 Contratado: Gaspar Radiodifusão LTDA, Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no contrato, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Valor R\$ 26.000,00.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:EA57CF53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 035/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.696.359/0001-21** com o valor de **R\$ 135.756,20**; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 01.571.702/0001-98** com o valor de **R\$ 155.928,00**; **NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO EIRELI – ME, CNPJ: 07.886.006/0001-57** com o valor de **R\$ 52.426,60**; **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29** com o valor de **R\$ 128.971,50**; **DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 36.900.926/0001-80** com o valor de **R\$ 191.703,00**; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.192.932/0001-09** com o valor de **R\$ 134.646,50**.

São José do Rio Claro – MT, 23 de Setembro de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:6F24D97C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos Municípios para participar de Audiência Pública a ser realizada na Sede do Legislativo Municipal, sito a Av. Sergipe n.º 1.156 no dia **02 de Outubro de 2014, às 19h00min**, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (Segundo) **QUADRIMESTRE** do exercício 2014, junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal. Tudo em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

São José dos Quatro Marcos–MT, aos 19 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:B0623193**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ADENDO PP 18-2014**1º ADENDO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/2014)

O Município de Serra Nova Dourada (MT), através do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no **TERMO DE REFERENCIA DO Edital 018/2014**, cujo objeto é a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA ESCADEIRA HIDRAULICA NOVA PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809402/2014 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº 228.1020507-62/2014, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO** conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:**PREGÃO Nº 018/2014 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES****QUADRO RESUMO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS: Escavadeira hidráulica de esteiras, nova, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com motor a diesel, turboalimentado, com potência líquida não inferior a 145 HP, peso operacional mínimo de 20.000 KG, cabine fechada com ar-condicionado, sapatas com largura mínima de 650 mm, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m3, equipada com câmera traseira, equipamento de monitoramento via satélite de localização geográfica, operacional e manutenção, diagnostico de falhas, consumo de combustível e registro de horas de trabalho, a ser feito pelo fabricante da maquina. Garantia Total de 12 meses contados a partir da data da entrega e independentemente do numero de horas trabalhadas;	1,00	490.000,00	490.000,00
490.000,00				
Total projetado valor R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)				

LEIA – SE:**PREGÃO Nº 018/2014 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES****QUADRO RESUMO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS: Escavadeira hidráulica de esteiras, nova, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com motor a diesel, turboalimentado, com potência líquida não inferior a 145 HP, peso operacional mínimo de 20.000 KG, cabine fechada com ar-condicionado, sapatas com largura mínima de 650 mm, caçamba com capacidade mínima de 1,14 m3, equipada com câmera traseira, equipamento de monitoramento via satélite de localização geográfica, operacional e manutenção, diagnostico de falhas, consumo de combustível e registro de horas de trabalho, a ser feito pelo fabricante da maquina. Garantia Total de 12 meses contados a partir da data da entrega e	1,00	490.000,00	490.000,00

	independentemente do numero de horas trabalhadas;			
490.000,00				
Total projetado valor R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)				

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.**Serra Nova Dourada - MT em 23 de SETEMBRO DE 2014.**

Pregoeira Oficial

VISTO:

Sec Mun. de Adm e Planejamento

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:36AF1B04**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**CÂMARA MUNICIPAL**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE/2014

LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII R\$

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/RCL
PODER LEGISLATIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	5.865.074,49	3.798.483,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do Paragr 6º do art.57 da CF)	0,00	0,00	
(-) Indenizações por Demissão	(47.859,17)	(40.565,88)	
Outras Depesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	5.817.215,32	3.757.917,19	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	5.817.215,32	3.757.917,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	249.067.562,59		2,34
LIMITE PRUDENCIAL (1)	14.196.851,07		
LIMITE LEGAL (2)	14.944.053,76		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

DALTON MARTINI

Presidente

FERNANDO BRANDÃO

2º Secretário

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE

CRC-MT 006985/O-7

Contadora

JOSE MARCELO PHILIPPSEN

Secretário de Controle Interno

Publicado por:

Roberto Balas

Código Identificador:68BA0BA4**CÂMARA MUNICIPAL**
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 028/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Sinodet Produtos de Limpeza Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento de material e utensílios de limpeza, destinados para Municipal de Sinop.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.945,40
 VIGENCIA: 19.09.2014 A 31.12.2014
 NOTA DE EMPENHO Nº 0383/2014 -2 e 0382/2014-2
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/2014

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:A848A53C

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 029/2014
 PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Multi Limpeza Comércio de Produtos e Equipamentos de Limpeza Ltda.
 OBJETO: Fornecimento de material e utensílios de limpeza, destinados para Municipal de Sinop.
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.558,00
 VIGENCIA: 19.09.2014 A 31.12.2014
 NOTA DE EMPENHO Nº 0384/2014 -2 e 0385/2014-2
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/2014

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:E0FF0E6D

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 29/09/2014, realizar-se-á às 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 06/10/2014, devido a adequações no edital de licitação. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas em comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes na Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nº 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08 SAS/MS e 389/08GM/MS e 3010/13/MS ambas do Ministério da Saúde. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

SINOP/MT, 23 de setembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C.P.L.
 Portaria nº 001/2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8762034B

DEPTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa NICO E LAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 07.401.916/0001-00, localizada na Av. Carmindo de Campos, nº 146, Sala 38, Centro Carmindo da Construção, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78.070-100, destinada à **Contratação do show “Bem na Foto” com Nico e Lau, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** O valor total a ser pago a contratada será de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais. *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 23 de setembro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9F29C8D2

DEPTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 13 de outubro de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **contratação de empresa especializada para a substituição de transformador de 75kva por um de 150kva, na rua das aroeiras s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Administração, Sinop/MT;** O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Sinop-MT, 23 de setembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C. P. L.
 Portaria nº 001/2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AAE59B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 622/2014

DATA: 23 de setembro de 2014

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11176	TOVAR CHIODELLI HELENO	MOTORISTA IV - TEMP	14	18.09.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5A198D64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 613/2014**

DATA: 17 de setembro de 2014

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscalização dos Veículos responsáveis pelos serviços de Transportes de Pacientes para Sinop e Sorriso, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Fiscalização dos Veículos responsáveis pelos serviços de Transportes de Pacientes para Sinop e Sorriso, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº. 070/2014.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente será composta pelos seguintes servidores:

- I – Alceu José de Chaves – matrícula 10893;
- II – Gabriel Fernandes Neto – matrícula 2354;
- III – Candido Dutra – matrícula 10892.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5B48EC34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/2014**

DATA: 23 de setembro de 2014.

SÚMULA: Interrupção da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº. 215/2013, de 28 de março de 2013, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Letras 40 HS, da servidora JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais atendendo principalmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 215/2013, de 28 de março de 2013, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Letras 40 HS, da servidora JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE. a partir de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B4CE4FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/2014**

DATA: 23 de setembro de 2014.

SÚMULA: Interrupção da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº. 142/2012, de 23 de março de 2012, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Assistente Administrativo, da servidora ADRIANA DE CASSIA LEITÃO SARTORELO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais atendendo principalmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 142/2012, de 23 de março de 2012, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Assistente Administrativo, da servidora ADRIANA DE CASSIA LEITÃO SARTORELO.. a partir de 22. de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 244/2014, de 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B546903A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2014**

DATA: 23 de setembro de 2014

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora ALAIDE BOTH de 01/03/1972 a 10/09/1974; 03/03/1977 a 08/10/1977; 07/11/1977 a 31/03/1978; 21/12/1989 a 18/04/1991; 01/08/1991 a 19/05/1995 totalizando 3.157 dias correspondendo a 8

(oito) anos, 7 (sete) meses e 27 (vinte e sete dias) prestado juntos ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS sob o Protocolo n 10021010.1.00051/14-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DF58EA07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2014**

DATA: 23 de setembro de 2014

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora Sylvia Marques Amorim, de 10/02/1973 a 01/02/1978; 18/04/1978 a 31/05/1980; 01/11/1980 a 11/02/1981; 31/08/1981 a 16/09/1981; 21/09/1981 a 28/02/1982; 02/06/1982 a 24/11/1984; 04/01/1989 a 06/03/1990; 01/01/1991 a 31/05/1991; 01/07/1991 a 31/07/1991; 17/05/1998 a 31/012/1998; 08/02/1999 a 31/12/1999; 22/04/1999 a 28/12/2000; 22/04/1999 a 31/12/1999; 02/01/2001 a 01/08/2008; 01/08/1993 a 30/09/1993, prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00077/13-4 totalizando 8.133 (dias) correspondendo a 22 (Vinte e Dois) anos, 3 (três) meses e 13(treze) dias. E ainda averbar o tempo de contribuição prestado junto Estado do Mato Grosso entre 01/03/1990 a 04/06/1991 totalizando 461 dias que corresponde a 1(um) ano, 03(três) meses e 06(seis) Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:1377AC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2014**

DATA: 23 de setembro de 2014

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição, do servidor JOSÉ PONTAROLO de 01/11/1978 a 31/03/1979 totalizando 90 dias correspondendo a 3 (três) meses prestados juntos ao INSS- Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A FEC8979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 623/2014**

DATA: 23 de setembro de 2014

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” a servidora que menciona, a partir de 01 de setembro de 2014, conforme segue:

MATRÍC.	NOME	CARGO	CE
5568	ROZILENE TEODORO	AUX. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3A98D9D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 2035/2014**

DATA: 18 de setembro de 2014

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 2031/2014, de 09 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2031/2014, de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 18 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:EF6C07AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2014

Data: 23 de setembro de 2014.

Concede Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Dr.
Thiago Garcia Damasceno

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sorrisense ao Senhor Dr. Thiago Garcia Damasceno.

Art. 2º Em anexo "Curriculum Vitae" o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:D5930001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2014.
TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2014, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais, do dia 06 de Outubro de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, aquisição de produtos de gêneros alimentícios. Edital com maiores esclarecimentos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Tabaporã/MT. 24 de Setembro de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:3BF3FEEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO Nº00010000003/2014/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº003/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA)/ **R\$239.208,12** / DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:D49278D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF E RELATÓRIO DE
METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014 -
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

CONVITE

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Srº. JOSÉ PEREIRA FILHO, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Metas Fiscais, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, Convida a população em geral a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício financeiro do ano de 2014.

A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro (Segunda – feira), a partir das 19:00 (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra – MT.

Atenciosamente,

Assinatura no Original

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2014

O Município de Tangará da Serra – MT, através do Prefeito Municipal, Srº. JOSÉ PEREIRA FILHO, em cumprimento ao disposto do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Relatório de Metas Fiscais, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, vem através deste Edital, dar Publicidade aos mesmos, informando que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, e Relatório de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 4º Bimestre de 2014, encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>.

Atenciosamente,

Assinatura no Original

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B0EB422A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096.2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2014 REGISTRO DE PREÇO
060/2014

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso em cursos oferecidos as famílias que participam dos programas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social para**

pagamento com recursos Federais do fortalecimento de vínculo, PAIF, IGD Suas, SCFV e Co-financiamento do governo do Estado, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 08 de outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3607.

Tapurah – MT, 23 de setembro de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C4FF8246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2014 REGISTRO DE PREÇO 061/2014

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material hidráulico para uso na manutenção das Secretarias do Município de Tapurah - MT**. A sessão será realizada às **08h00min do dia 09 de outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 23 de setembro de 2014

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:81CF2B70

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 69/2014

TIPO DE ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VALDECIR PERIN & CIA LTDA - ME

OBJETO: O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/09/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:DF16BEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 69/2014

TIPO DE ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VALDECIR PERIN & CIA LTDA - ME

OBJETO: O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/09/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:65E73DDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 91/2014

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriane Salete Darold – CPF: 001.151.309-85.

Cargo/função: Professora Graduada, com jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição da professora licenciada Srª. Lindalva Soares Araújo.

Remuneração base: R\$ 1.272,75 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2014.

Data assinatura: 01/08/2014.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

ADRIANE SALETE DAROLD

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C85C7E23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 40/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato da servidora Maria Rosimeire da Silva Maximiano, CPF: 056.517.387-11 e RG: 16322380 SSP/MT, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, A.C.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 19 de SETEMBRO de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:B34BD126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 41/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exoneração da Senhora, ANA MARIA JESUS SILVA, portador do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80, do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de Setembro de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:A8683B71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Termo Aditivo nº: 009/2014
Contrato Aditado: 008/2013
Pregão Presencial:007/2013,
Contratada:N. R. DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME
Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES.
Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, c/ suas alterações
Assinatura: 19/09/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:CDC31A0C

DAE/VG
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande informa que no dia 22 de setembro de 2014, Edição 2063 do Diário Oficial dos municípios, foi publicado o **Aviso de Extrato de Termo Aditivo n.º 008/2014**, por conter erro em sua emissão, razão pela qual é feita sua **RETIFICAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADITADO: 007 e 008/2014

LEIA – SE:
CONTRATO ADITADO: 007/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:BC51CD6C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2014/CMDCA VG MT

Dispõe sobre a convocação da 4º Suplente do Conselho Tutelar Cristo Rei, conforme disposto no Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande/MT no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº.8.069 de 13/07/1990 e a Lei Municipal nº. 3.223/08, bem como das disposições contidas na resolução nº75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA -, **CONSIDERANDO:**

Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 17 da Lei Municipal nº. nº. 3.223/2008.

Que o 1º Suplente do Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010 de Eleição do Conselho Tutelar senhor **Herbert Reinaldo O. Porto** assinou Termo de Desistência no dia 18 de março de 2014.

Que a 2º Suplente do Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010 de Eleição do Conselho Tutelar senhora **Eulália Francisca da Silva Evangelista** declarou não ter disponibilidade para assumir o cargo em 18 de dezembro 2012.

Que a 3º Suplente do Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010 de Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maria Helena Gonçalves** declarou não ter disponibilidade para assumir o cargo em 19 de dezembro 2012.

Art. 1º - Convoca a 4º Suplente do Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010 de Eleição do Conselho Tutelar sob inscrição nº 005, senhora **Rosana Laura Serra Tassi**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este Conselho, para assumir a função de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar do Cristo Rei, tendo em vista o afastamento do conselheiro **Deodoro Santana da Silva**, conforme o **ATO nº 737/2014** da Prefeitura Municipal, de 27 de agosto de 2014.

Paragrafo único. O não comparecimento deste no prazo determinado acima implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 21 de setembro de 2014.

Registra-se
Publique-se

LEANDRO FABIO MOMENTE
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6B6536E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 729/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 259796/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo**, ocupado pelo servidor **LAURO LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 26798, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **19/08/2014 a 19/08/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B7DB5D54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 740/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 249761/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PEDRO ANTONIO RIBEIRO**, matrícula 38803, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito retroativo, a vigorar no período de **01/06/2014 a 31/07/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2053507F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.03/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrito no CNPJ nº 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Lei nº.8666/1993 e atualizações, na Resolução/CMASVG/n.001/20114, na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande n.031/2012, na Autorização Prévia, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, bem como nos demais documentos acostados no Processo Administrativo Gespro n.252467/14. OBJETO: Aditar no Convênio Original a Clausula Quarta – Do Valor e Da Forma de

Pagamento, bem como a Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária, referente ao repasse de recursos financeiros a 04 (quatro) Núcleos de “Casa Lares”, visando o atendimento de até 10 (dez) crianças/adolescentes com idade de 0 a 18 anos do sexo masculino e feminino em cada Unidade de Casa Lar, totalizando assim, um número de 40 (quarenta) crianças/adolescentes. VALOR GLOBAL: R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.08.122.0002-2153. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. FONTE: 0999.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS
Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA
Conveniente

Visto Pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D841542C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2014

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JAZON BARACAT DE LIMA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **JAZON BARACAT DE LIMA**, Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, DGA 01, a partir de **22/09/2014**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Designar a servidora efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira – DGA 3, para substituir o Presidente do Instituto durante o período das férias, acumulando as funções, e com opção por um dos subsídios durante o período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3436F154

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.052/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – ENGEART CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS, inscrito no CNPJ nº 12.469.622/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no Artigo 58 incisos e

alíneas da Lei Federal n.8666/93 e suas atualizações, justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, bem como acostados no Processo Gespro n.249984/14. OBJETO: Aditar no Contrato Original o Item 4.1 da Cláusula Quarta – Dos Prazos e Suas Prorrogações, cujo objeto é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Várzea Grande-MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado até a data de 18.08.2015. DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C98AF101

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014.

Participes: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e Município de Várzea Grande (Prefeitura Municipal). **Objeto:** execução de ações e integração das atividades do PREVIVAG e do Município (Prefeitura), no sentido de padronizar e otimizar as ações nos diversos sistemas dos entes, com a finalidade de dinamizar a concessão de benefícios previdenciários permanentes e ampliar o atendimento do Instituto de Previdência. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 3.631/2011; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **Eficácia** a partir da data da assinatura do termo; **Data da assinatura do Termo:** 22/09/2014. **Signatários:** Jazon Baracat de Lima – Presidente – PREVIVAG, Wallace Santos Guimarães – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EE6D9DC8

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 08/2014/CMDCA VG MT

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente na Cidade de Várzea Grande - exercício 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 3.223/2008, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, juntamente com os Conselhos Tutelares do município, no zelo pela garantia dos direitos da crianças e do adolescente, e na promoção dos serviços necessários na rede de atendimentos do município, considerando:

- Os princípios da descentralização e municipalização do atendimento, dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- O disposto na legislação supra citada, ECA, em seu Livro I, Títulos I, II e III, que versa acerca da Doutrina da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais;
- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imbuído de seus poderes e responsabilidades, estimular as organizações governamentais e não governamentais, a adequar ao máximo, a formatação dos programas de atendimento dos serviços prestados, com as necessidades e exigências atuais das políticas públicas, a partir da realidade local, atentando para a “condição peculiar da criança e do adolescente como

pessoa em desenvolvimento”, contemplada no artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- Que na **Lei Municipal nº 3.223/2008, art. nº 9º, Parágrafo Único, letra ‘a’** da Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diz: “os recursos referidos deste Fundo serão constituídos de dotação consignada no orçamento do município para atividades e ações de assistência social voltada à criança e ao adolescente”;

- Que o município é signatário dos **Termos de Adesão** para o Selo Unicef, Município Aprovado, edição 2013-2016 e do Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Brasil – PAIR.

- As deliberações ocorridas na Plenária Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande 2014 - Fórum Comunitário Selo Unicef e Diagnóstico do PAIR -, realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Ação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, reformulando a Resolução Normativa nº 009/2007-CMDCA, de acordo com as propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande 2014 - Fórum Comunitário Selo Unicef e Diagnóstico do PAIR -, em conformidade com os Direitos Fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme segue nas planilhas abaixo.

Art. 2º. – O Plano de Ação e Aplicação do Biênio 2015/2016 do CMDCA de Várzea Grande é uma adaptação dos princípios, das diretrizes e dos eixos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Decenal (2011-2020), aprovados pelo CONANDA.

Art. 3º. – Revogar a Resolução Normativa nº 009/2007-CMDCA que dispõe sobre o Plano Municipal de Ação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado em 2007.

Art. 4º. – Estabelecer que o presente Plano Municipal seja configurado como Diretriz para a elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas à atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município de Várzea Grande.

Art. 5º. – Esta Resolução Normativa entra em vigor, na data de sua aprovação pela Assembléia Ordinária do Colegiado do CMDCA, realizada em 23/09/2014, considerada a data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 23 de setembro de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A8A98B79

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 550/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento de aterro, para atender a secretaria de viação Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme e anexo. Com realização prevista para o dia **08 de outubro de 2014, às 8h15** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às

18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.
Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2014.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretária Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B2683C9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.007/2014

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CEDEnte:** SOFTCARD ADMINISTRADORA LTDA; **PRazo DE VIGêNCIA:** 16/09/2014 a 16/09/2018; **OBJETO:** ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DOS DIREITOS DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONSIGMASTER, DE PROPRIEDADE DA SOFTCARD ADMINISTRADORA AO MUNICÍPIO DE VERA – MT, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E CONTROLE DAS ROTINAS EMPREGADAS NA SISTEMÁTICA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO BEM COMO O CONTROLE OPERACIONAL E GERENCIAL EFETIVO E AUTOMÁTICO DAS REFERIDAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO; **DATA:** 10/09/2014.

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:DBC4E08C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 177/2014

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Arlindo Pereira de Souza, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, em nome do **Sr. Arlindo Pereira de Souza**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.511 dias líquido, correspondente a (06) anos, (10) meses e (21) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão (INSS)	Qtd. Dias
07/12/1981 A 30/07/1982	SEBIVAL SEG. BANCARIA IND. E DE VALORES LTDA	240
11/09/1982 A 30/03/1984	CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	565
01/01/1988 A 31/12/1988	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	365
01/06/1989 A 28/02/1990	NAVEGAÇÃO NOVA FRONTEIRA LTDA – EPP	274
25/01/1994 A 31/01/1995	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	372
01/02/2005 A 31/12/2005	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	330
02/01/2006 A 31/12/2006	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	365

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de setembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B8AA00F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 044/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER** as pessoas abaixo relacionadas, que deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Edital, a fim de regularizar a situação referente ao Programa Minha Casa Minha Vida-Conjunto Habitacional Dona Joana II.

Sra. Gleucilene Martins da Silva e,

Sra. Marta Pereira do Nascimento

Vila Rica - MT; 23 de setembro de 2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:98ECBCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder flexibilização de horário para estudo à servidora NÚBIA NARA DE OLIVIERA SILVA, matrícula nº 2447, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de ESCRITURARIA, em conformidade com o exposto no Cap. I Seção II Subseção V Art. 27 § 3º da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º O período de flexibilização será de 03(três) meses, no período de 19/09/ a 19/12/2014, sendo 01:30h (uma hora e trinta minutos) por semana, nas sextas-feiras, devendo a reposição do total de horas, ser efetivada até o final de dezembro de 2014.

Paragrafo único - Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos a computação das horas e a comunicação, de imediato, a Secretaria de Administração, caso o não cumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:12D1A093

GABINETE DO PREFEITO RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.815.377,99	7.854.342,92	7.043.863,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.172.149,96	8.181.085,19	7.381.013,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	356.771,97	326.742,27	337.150,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.815.377,99	-7.854.342,92	-7.043.863,94
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.815.377,99	-7.854.342,92	-7.043.863,94
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR		810.478,98	-2.228.485,95
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	13.757.378,26	15.218.087,10	15.651.797,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.550,06	335.524,13	117.508,71
Investimentos	13.738.828,20	14.882.562,97	15.534.288,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-13.757.378,26	-15.218.087,10	-15.651.797,29
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-13.757.378,26	-15.218.087,10	-15.651.797,29
FONTE:			

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:BCCE65E0

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.272.943,00	6.101.284,71	24.491.530,20	23.156.270,97	
Receita Tributária	4.617.273,00	655.789,90	2.547.636,70	2.508.155,47	
I.P.T.U.	450.000,00	41.170,43	379.391,94	431.206,29	
I.S.S.	1.114.000,00	276.882,82	790.754,39	648.981,35	
I.T.B.I.	1.800.000,00	130.514,38	486.090,53	444.404,97	
I.R.R.F.	930.000,00	183.686,65	675.537,60	754.432,04	
Outras Receitas Tributárias	323.273,00	23.535,62	215.862,24	229.130,82	
Receita de Contribuição	5.380.500,00	554.881,75	2.055.481,35	1.716.468,65	
Receitas Previdenciárias	5.023.000,00	512.729,84	1.917.117,90	628.372,62	
Outras Contribuições	357.500,00	42.151,91	138.363,45	1.088.096,03	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	420.000,00	462.129,98	1.504.244,11	610.058,97	
(-) Aplicações Financeiras	420.000,00	462.129,98	1.504.244,11	610.058,97	
Transferências Correntes	30.474.600,00	4.722.090,05	19.327.641,83	18.322.952,64	
F.P.M.	9.858.000,00	1.245.990,89	5.878.694,82	4.810.472,72	
I.C.M.S.	6.089.000,00	1.129.007,82	3.940.726,87	3.810.975,87	
Convênios	240.000,00	30.932,04	121.935,96	119.980,90	
Outras Transferências Correntes	14.287.600,00	2.316.159,30	9.386.284,18	9.581.523,15	
Demais Receitas Correntes	1.800.570,00	168.523,01	560.770,32	608.694,21	
Dívida Ativa	1.181.000,00	82.023,45	189.768,21	188.971,98	
Diversas Receitas Correntes	619.570,00	86.499,56	371.002,11	419.722,23	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.841.348,54	0,00	444.319,86	465.949,79	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	3.791.348,54	0,00	444.319,86	465.949,79	
Convênios	3.781.348,54	0,00	444.319,86	465.949,79	
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.791.348,54	0,00	444.319,86	465.949,79	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	46.064.291,54	6.101.284,71	24.935.850,06	23.622.220,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.746.708,54	5.931.121,48	19.556.443,78	18.941.175,71	
Pessoal e Encargos Sociais	21.438.917,00	3.451.287,45	11.611.357,06	11.627.557,57	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16.307.791,54	2.479.834,03	7.945.086,72	7.313.618,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	37.746.708,54	5.931.121,48	19.556.443,78	18.941.175,71	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.896.960,91	551.414,27	1.003.211,65	803.851,58	
Investimentos	8.836.960,91	541.718,33	964.427,89	765.067,90	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	9.695,94	38.783,76	38.783,68	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.836.960,91	541.718,33	964.427,89	765.067,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.257.683,00	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.257.683,00	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.841.352,45	6.472.839,81	20.520.871,67	19.706.243,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.777.060,91	-371.555,10	4.414.978,39	3.915.977,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	
FONTE:					

VILA RICA, 19/09/2014

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:AA10B877

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 PREGÃO Nº 001/2014 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Alto Paraguai, através do Presidente, Alessandro Souza de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0767956-4, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 571.571.201-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARLI DOS REIS FERREIRA EPP**, localizado AV: Almirante Barroso, Nº 613, Bela Vista, CEP: 78410-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.033.642/0001-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	ARGAMASSA DE 20 KG	SC	166	11,30	1875,80	QUARTZOLIT
2	ASSENTO PARA BACIA SANITARIA PNE	UN	1	435,00	435,00	ASTRA
3	ASSENTO PLASTICO.	UN	2	16,50	33,00	ASTRA
4	AZULEJO 30 X 30 (32X56)	M²	75	9,70	727,50	INCEFRA
5	BACIA SANITARIO PARA PNE	UN	1	400,00	400,00	LUZART
6	BARRA DE APOIO INOX DOCOL OU OUTRA MARCA	UN	2	110,00	220,00	IMPERATRIZ
7	CABO 16 MM	MT	25	8,61	215,25	NAMBEI
8	CABO 25 MM	MT	50	13,48	674,00	NAMBEI
9	CABO 50 MM	MT	100	26,77	2677,00	NAMBEI
10	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM	MT	200	1,47	294,00	NAMBEI
11	CABO FLEXIVEL DE 2,5	MT	2000	2,04	4080,00	NAMBEI
12	CABO FLEXIVEL DE 4 MM	MT	800	3,33	2664,00	NAMBEI
13	CAIXA D'AGUA 500L	UN	2	165,45	330,90	ISDRALIT
14	CAIXA PADRÃO TIPO CEMAT 30AP	UN	1	105,60	105,60	OLIFE
15	CAIXA RETAN DE PVC 4X2 DE IMBUTIR P/ TOMADAS	UN	100	0,75	75,00	OLIFE
16	CAIXA SIF DE PVC RIGIDO BR 150 X 150 P/ ESGOTO	UN	5	35,42	177,10	KRONA
17	CAL LIQUIDO VEDALITE GALAO DE 5 LITRO (1 LITRO)	GL	20	18,35	367,00	VEDALIT
18	CIMENTO	SC	120	24,99	2998,80	ITAU
19	CUMEEIRA PARA TENHA DE FIBROCIMENTO DE 1.1	UN	18	26,20	471,60	ISDRALIT
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AP	UN	2	256,20	512,40	SOPRANO
21	DISJUNTOR 16 AP MONO	UN	25	23,45	586,25	ELETROMAR
22	DISJUNTOR 20 AP BIFÁSICO	UN	14	23,45	328,30	ELETROMAR
23	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4	MT	120	1,20	144,00	KRONA
24	ESPUDE DE VASO SANITARIO	UN	3	2,75	8,25	KRONA
25	FECHADURA	UN	16	41,80	668,80	SOPRANO
26	FORRO DE PVC	M²	450	13,99	6295,50	MULTIPLUS
27	HASTE 5/8 3MT	BR	4	23,00	92,00	POSITIVO
28	INTERRUPTOR DUPLO	UN	2	5,20	10,40	PERLEX
29	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA	UN	16	5,90	94,40	PERLEX
30	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	1	6,80	6,80	PERLEX
31	JOGO DE ALISAR	JGO	16	25,00	400,00	MM
32	JOGO DE DOBRADIÇA	JGO	16	5,80	92,80	ROCHA
33	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45 W	UN	30	33,50	1005,00	PHILIPS
34	LAVATORIO EM LOUÇA	UN	3	41,60	124,80	LUZART
35	LIXA n 120	UN	50	0,95	47,50	3M
36	LIXA n 80	UN	50	0,95	47,50	3M
37	LUMINARIA TIPO PLAFRON PARA 01 LAMP INCAN	UN	30	4,75	142,50	PERLEX
38	MASSA CORRIDA PVC INT CX COM 20 KG (25 KG)	CX	50	32,50	1625,00	MASSALAR
39	PARAFUSO E BUCHA 10 MM	UN	6	1,60	9,60	CISER
40	PIA DE AÇO INOX 120 X 60 CM COM UMA CUBA	UN	1	114,94	114,94	GHEL PLUS
41	PISO PI 4 A	M²	445	13,50	6007,50	INCEFRA
42	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210	UN	2	62,00	124,00	MM
43	PORTA DE MADERIA LISA 0,90 X 2,10	UN	14	120,00	1680,00	MM
44	PORTAL	UN	16	65,50	1048,00	MM
45	PREGO 12 X 12	KG	2	11,20	22,40	GERDAU
46	PREGO 17 X 27	KG	10	8,65	86,50	GERDAU
47	PREGO 19 X 36	KG	10	7,96	79,60	GERDAU
48	QUADRO 32 DISJUNTOR	UN	2	372,40	744,80	OLIFE
49	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 COM ACAB CROMADO	UN	4	113,00	452,00	IMPERATRIZ
50	REJUNTE COR BEGE COM 01 KG	KG	170	2,75	467,50	COLAFIX
51	RODA FORRO	MT	280	2,55	714,00	MULTIPLUS
52	ROLO FITA ISOLANTE 30MT	UN	10	4,80	48,00	IMPERIAL
53	RONDANA Nº 01	UN	400	0,20	80,00	ECO 2000
54	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO	UN	4	6,90	27,60	FERE
55	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 6 MM DE 2,44	UN	100	33,90	3390,00	ISDRALIT

56	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 6 MM DE 3,66	UN	100	59,37	5937,00	ISDRALIT
57	TESTURA ACRILICA CAIXA COM 25 KG	CX	10	110,00	1100,00	CASALIT
58	TINTA ESMAL SINTETICO "PRIMEIRA LINHA" GL 3600	GL	2	61,20	122,40	CASALIT
59	TINTA LATEX ACRIL "PRIMEIRA LINHA" 18 LT	LT	5	110,00	550,00	DURAPLAST
60	TOMADA DUPLA	UN	15	6,50	97,50	PERLEX
61	TOMADA SIMPLES	UN	30	3,80	114,00	PERLEX
62	TORNEIRA CROMADA ½ PARA LAVATORIO	UN	3	33,50	100,50	IMPERATRIZ
63	TUBO DE PVC ESG RIGIDO BR 100 MM BARRA DE 6 MT	BR	13	37,95	493,35	ISDRALIT
64	TUBO DE PVC ESG RIGIDO BR 50 MM BARRA DE 6 MT	BR	3	24,20	72,60	ISDRALIT
65	TUBO DE PVC RIG SOLD BR 6MT DIAM. 25 MM	BR	7	10,90	76,30	ISDRALIT
66	TUBO DE PVC SOLD 50 MM BARRA 6 MT	BR	6	38,50	231,00	ISDRALIT
67	VALVULA DE DESCARDA DECA OU HIDRA	UN	3	82,60	247,80	HIDRA
68	VALVULA DE METAL CROMADA TIPO AMERICANA	UN	1	24,60	24,60	IMPERATRIZ
69	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA	UN	2	84,00	168,00	LUZART
70	VEDA ROSCA	UN	3	4,92	14,76	POLYTUBES
Valor total da proposta: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)						

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Câmara..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Câmara Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
002	01.01.001.01.031.001.	2150	33.90.30.0000
004	01.01.001.01.031.001.	2150	44.90.51.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai - MT, 22 de Setembro de 2014.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

VITÓRIO JOSE MANZANO

Nova Era Material de Construção

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:3B81A350

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL COMPLETO CONCURSO PÚBLICO - 3ª RETIFICAÇÃO

EDITAL COMPLETO - 3ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso especialmente nomeada pela Portaria Nº 071/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

Considerando que no **ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**, foi identificado que a Escolaridade Mínima Exigida ficou errônea para os Cargos com exigência de **ENSINO FUNDAMENTAL** e **ENSINO BÁSICO**.

RESOLVE Tornar Público as Alterações no Edital do Concurso Público Nº 001/2014, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES - Para os Cargos em que a Escolaridade Mínima Exigida era **ENSINO FUNDAMENTAL** passa a ser **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** e para os Cargos em que a Escolaridade Mínima Exigida era **ENSINO BÁSICO** passa a ser **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**.

Importante: Todo o Edital sofrerá as alterações acima em seu conteúdo quando fizer referência aos Níveis de Escolaridade.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do Cargo, para provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, discriminadas no Anexo I e demais normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática**, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Bom Jesus do Araguaia**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da Portaria Nº 071/2014;

1.2. Os Cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital;

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo III, deste Edital;

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo IV, deste Edital;

1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo VI, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização;

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - INSS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital;

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **25 de Agosto de 2014 a 25 de Setembro de 2014**;

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **26 de Setembro de 2014**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **26 de Setembro de 2014**;

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso;

2.5.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo;

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de Inscrição R\$
Ensino Fundamental Completo e Incompleto	50,00 (cinquenta reais)
Ensino Médio	75,00 (setenta e cinco reais)
Ensino Superior	100,00 (cem reais)

2.5.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste Edital;

2.5.4. O Candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário;

2.5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado;

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição;

2.5.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas;

2.5.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**, e nos endereços eletrônicos: **www.prefeiturabja.com.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**;

2.5.8.1. Da não Homologação das Inscrições, caberá Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5.9. O Candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O Candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco;

2.5.10. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O Edital estará disponível nas páginas dos endereços eletrônicos: **www.prefeiturabja.com.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**;

2.7. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição;

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

2.9. O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.10. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de Boleto Bancário, em Dinheiro ou Cheque do próprio Candidato em qualquer Agência da Rede Bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

Não realização do Concurso;

Exclusão de algum cargo oferecido;

Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

Demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

- 2.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- 2.12. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- 2.13. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos Candidatos P.N.E. - Portadoras de Necessidades Especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e fundamentado pelo Art. 21 § 1º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do Cargo, na proporção de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um);

3.2. O Candidato P.N.E., deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

3.3. O Candidato P.N.E., que, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 06 (seis) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

3.4. Os Candidatos P.N.E. deverão apresentar o Requerimento de Portador de Necessidades Especiais (Anexo VII), bem como a documentação prevista no Item 3.2 da seguinte maneira:

a) Através dos Correios, por SEDEX com AR para **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia** com sede à Avenida José Humácio Carlos Ferreiras - Centro - CEP: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - MT., endereçado à **Comissão de Fiscalização do Concurso Público**.

Obs.: Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **05 de Setembro de 2014**.

b) Entregar os documentos previstos no Item 3.4 no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia** com sede à Avenida José Humácio Carlos Ferreiras - Centro - CEP: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - MT., endereçado à **Comissão de Fiscalização do Concurso Público** podendo ser pessoalmente ou através de terceiros sendo desnecessária a apresentação de procuração;

c) A apresentação dos documentos previstos no item 3.4 deverá ser feito durante o **Período de Inscrições (25 de Agosto de 2014 à 05 de Setembro de 2014)**, lembrando que somente a apresentação da documentação não garante a efetivação de Inscrição do Candidato, devendo ser realizada conforme o item 2.2, sendo esta de total responsabilidade do Candidato.

3.4. Às pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital;

3.5. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "leitor", e mais um outro fiscal designado pela Comissão de Fiscalização, levando para o local de provas, que deverá ser em separado, o material necessário à sua realização;

3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;

3.7. As pessoas P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida;

3.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E., se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

3.9. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição;

3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue;

4.2. Os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão apresentar o Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Através dos Correios, por SEDEX com AR para **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia** com sede à Avenida José Humácio Carlos Ferreiras - Centro - CEP: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - MT., endereçado à **Comissão de Fiscalização do Concurso Público**.

Obs.: Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **05 de Setembro de 2014**.

4.2.2. Também poderão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, entre os dias **25 de Agosto de 2014 a 05 de Setembro de 2014 das 13h30min às 17h30min**, ou com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item;

4.2.3. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.4 à 4.2.5, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida José Humácio Carlos Ferreiras, Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.2;

4.2.4. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.4.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2013;

4.2.4.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Autônomo;

4.2.4.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego;

4.2.4.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa;
- c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.4.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital;

4.2.4.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.5. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.3, no horário de **13h30min às 17h30min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos;

4.2.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

4.2.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX, neste Edital;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IX, neste Edital;
- e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IX, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.2.

4.2.8. Expirado o prazo do subitem 4.2.2 não será permitida a complementação da documentação entregue;

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público;

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado;

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado;

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia;

4.2.13. A Relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, e nos endereços eletrônicos: **www.prefeiturabja.com.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal** situada à Avenida José Humácio Carlos Ferreira - Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT, no dia **12 de Setembro de 2014**;

4.2.14. Os Candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 2.2;

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição;

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos, conforme especificado neste Edital:

5.1. Da Prova Objetiva:

5.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

- a) Valorização: de **0 (Zero) a 100 (Cem) Pontos**, incluídas todas as disciplinas;
- b) Duração: **4 (quatro) horas**;
- c) Composição das Questões de Múltipla Escolha com 4 (quatro) Alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;
- d) As Provas Escritas para o **Nível de Ensino Superior** será composta de **40 (Quarenta) Questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo IV deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Total de Pontos			100,00

e) As Provas Escritas para o **Nível de Ensino Médio** serão compostas de **30 (Trinta) Questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo IV deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	05	3,00	15,00
Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

f) As Provas Escritas para os **Níveis de Ensino Fundamental Completo e Incompleto** serão compostas de **30 (Trinta) Questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo IV deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das Disciplinas da Prova Objetiva;

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital;

5.1.4. **A bibliografia constante do Anexo IV, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões;**

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os Candidatos aos Cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL TRIBUTÁRIO e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**;

5.2.2. As Provas Práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das Provas Objetivas, dependendo do número de Candidatos que farão este Tipo de Prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico disponível no site da empresa **STS Consultoria e Informática**, da **Prefeitura Municipal e Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM**;

5.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **13 de Outubro de 2014** o Horário e Local das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas, mediante Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: **www.prefeiturabja.com.br** e **www.sydcon.com.br**, e através do Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;

5.2.4. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **STS Consultoria e Informática** e acompanhadas pela **Comissão de Fiscalização**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela Empresa Organizadora do Concurso;

5.2.5. Os Candidatos deverão comparecer ao Local e Horário estabelecido para a Prova Prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto;

5.2.6. Para os Candidatos aos Cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL TRIBUTÁRIO e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, todos iniciam a prova com 100 (cem) Pontos, sendo Classificado o Candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP *)

* **Σ PP** = Somatória dos Pontos Perdidos

5.2.7. Para os candidatos aos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL TRIBUTÁRIO e TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, as Provas Práticas serão através de avaliação da habilidade Prática na Digitação de Textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de **06 (seis) Minutos** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

5.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.3. Da Prova de Títulos:

5.3.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos Candidatos de Nível de Ensino Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Títulos	Documentos Comprobatórios	Valor
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será	3,00

mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo M. Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.3.2. Somente serão avaliados os Títulos dos Candidatos que obtiveram na prova escrita e prática, caso houver para o cargo, nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos;

5.3.3. O Julgamento da Prova de Títulos será realizado no dia **07 de Novembro de 2014**, na **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**;

5.3.4. Os Candidatos poderão apresentar os Títulos nos termos definidos a seguir:

5.3.4.1. Através dos Correios, por SEDEX com AR para **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia** com sede à Avenida José Humácio Carlos Ferreira - Centro - CEP: 78.678-000 - Bom Jesus do Araguaia - MT., endereçado à **Comissão de Fiscalização do Concurso Público**.

Obs.: Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **05 de Setembro de 2014**.

5.3.4.2. Comparecer na Avenida José Humácio Carlos Ferreira, Centro, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, entre os dias **25 de Agosto de 2014 a 05 de Setembro de 2014** das **13h30min às 17h30min**, munido dos Títulos, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração;

5.3.5. Quanto aos Títulos a que se referem aos subitens a), b) e c), será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes;

5.3.6. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

5.3.7. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas;

5.3.8. Os Títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia **05 de Setembro de 2014**, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo V, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido;

5.3.9. Somente serão considerados como Títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC;

5.3.10. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos;

5.3.11. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória;

5.3.12. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais;

5.3.13. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital;

5.3.14. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto;

5.3.15. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional;

5.3.16. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital;

5.3.17. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem ao presente Edital;

5.3.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVAS PRÁTICAS

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **19 de Outubro de 2014**;

6.1.2. Local e Horário: As Provas Escritas Objetivas serão realizadas às **08h00min, Horário de Brasília**, em local a ser confirmado até o dia **13 de Outubro de 2014**, mediante Publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**, nos sites: **www.prefeiturabja.com.br** e **www.sydcon.com.br**, e através do Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva;

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado;

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica;

6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;

6.6. O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7;

6.7. O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma;

6.9. No início das provas o Candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas;

6.10. Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, restando para si o Caderno de Provas.

6.11. O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **01h00min** poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O Candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, das **13h30min às 17h30min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados;

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada;

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do Candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não;

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha;

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas;

6.17. É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público;

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, dos sites: www.prefeiturabja.com.br e www.sydcon.com.br, e através do Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às **17h00min**.

6.19. A Prova Prática será realizada no mesmo dia da Aplicação das Provas Objetivas, sendo confirmado até o Local e Horário no dia **13 de Outubro de 2014**.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A Classificação Provisória do Concurso Público será Divulgada por Cargo, em Ordem Alfabética incluindo todos os Candidatos Inscritos, separada por Candidatos de Concorrência Plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, resultado da prova prática (se for o caso), pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória;

7.2. A Classificação Final do Concurso será Divulgada por Cargo, em Ordem Decrescente de Classificação, incluindo todos os Candidatos Inscritos, separada por Candidatos de Concorrência Plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da Prova Prática (se for o caso), da Pontuação por Título (se for o caso) que é igual a Classificação Final;

7.2.1. A Classificação Final será Divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e Provas Práticas;

7.3. Dos Critérios de Desempate:

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
- d) For o mais idoso.

7.4. Será aprovado no concurso público o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva e Prática se houver;

7.5. Quanto a Somatória da Pontuação das Provas:

7.5.1. A Nota Final dos Candidatos que realizarem as Provas Práticas dar-se-á da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva **Somada** com a Nota da Prova Prática que será **Igual** a Pontuação Final.

Obs.: Em caso de ainda haver Candidatos que realizaram a Prova Prática e tenham apresentado a Prova de Títulos esta também será **Somada** à Pontuação Final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a Interposição de Recurso, sem efeito suspensivo, em face da Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, dos Erros ou Omissões na Atribuição de Pontos, no Resultado das Provas Práticas ou da Classificação Provisória dos Candidatos;

8.2. Os Recursos deverão ser Interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no **Prazo Máximo de 2 (dois) Dias Úteis após a Divulgação do Resultado Impugnado**, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VII deste Edital;

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2;

8.4. A competência para conhecer e julgar os Recursos Interpostos é da **Comissão de Fiscalização** juntamente com a empresa **STS Consultoria e Informática**;

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal** e nos sites: www.prefeiturabja.com.br e www.sydcon.com.br, e através do Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br;

8.5. Os Recursos deverão ser Protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, na Avenida José Humário Carlos Ferreiras - Centro, no horário das **13h30min às 17h30min**;

8.6. Também serão aceitos a Interposição de Recursos através do E-Mail: pmbjatributos@gmail.com.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os Candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;

9.2. Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho;

9.3. Os Candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público;

9.3.1. Os Candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

- 9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- 9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 9.4.15. Declaração contendo endereço residencial;
- 9.4.16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- 9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 9.4.18. Declaração de Bens;
- 9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- 9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
- 9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato:
- Obs.:** Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido Úrico; Colesterol Total e Frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e Perfil.
- 9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.
- 9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
- 10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público;
- 10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação;
- 10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas;
- 10.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital;
- 10.6. A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas;
- 10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto;
- 10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente;
 - b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas;
 - c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
 - d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT**, nos sites: **www.prefeiturabja.com.br** e **www.sydcn.com.br**, e através do Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
- 10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**;
- 10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso;
- 10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova;
- 10.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos;
- 10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral;
- 10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes;
- 10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal através do telefone (66) 3538-1202;
- 10.17. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;
- 10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso;
- 10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso;
- 10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**;
- 10.21. Caberá ao Prefeito a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Agosto de 2014.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Assistente Social	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	40	1.873,84
Enfermeiro	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	40	3.851,15
Engenheiro Civil	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Engenharia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	20	2.000,00
Fisioterapeuta	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	40	3.207,37
Nutricionista	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Nutrição, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	40	1.494,47
Procurador Jurídico	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Direito, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro na OAB.	20	3.500,00
Professor de Pedagogia	04	-	04	Diploma ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	30	1.770,00

ANEXO I DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Professor de Pedagogia (Distrito Campinas do Araguaia)	01	-	01	Diploma ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	30	1.770,00
Psicólogo	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	40	1.954,31
Técnico Controle Interno	01	-	01	Diploma ou Certificado devidamente registrado de Conclusão de Curso Superior em Administração, Contabilidade, Direito e Economia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	40	3.437,29

ANEXO I DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EQUIVALENTE

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Agente Administrativo	01	-	01	Diploma ou Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	40	775,98
Agente Administrativo (Distrito Campinas do Araguaia)	01	-	01	Diploma ou Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	40	775,98
Fiscal Tributário Municipal	01	-	01	Diploma ou Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	40	977,16
Técnico em Contabilidade para Câmara Municipal	01	-	01	Diploma ou Certificado de Técnico em Contabilidade, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	20	2.000,00
Técnico em Contabilidade para Prefeitura Municipal	01	-	01	Diploma ou Certificado de Técnico em Contabilidade, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Competente.	40	3.437,29
Técnico em Enfermagem	02	-	02	Diploma ou certificado de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	40	1.034,64
Técnico em Informática	01	-	01	Diploma ou Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	40	1.436,99

ANEXO I DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Agente Fiscal de Postura	01	-	01	Ensino Fundamental Completo.	40	724,00
Auxiliar Administrativo	02	-	02	Ensino Fundamental Completo.	40	724,00
Eletricista de Baixa e Alta Tensão	02	-	02	Ensino Fundamental Completo.	40	1.500,22
Mecânico em Geral	02	-	02	Ensino Fundamental Completo.	40	1.496,77
Merendeira	02	-	02	Ensino Fundamental Completo.	30	724,00
Motorista	02	-	02	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	40	1.178,34
Operador de Máquinas Pesada e Leve	01	-	01	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	40	1.500,22

ANEXO I

DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Pedreiro	01	-	01	Ensino Fundamental Completo.	40	1.178,34
Recepcionista	02	-	02	Ensino Fundamental Completo.	40	724,00
Tratorista	01	-	01	Ensino Fundamental Completo.	40	885,19

ANEXO I

DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	N	PNE	T			
Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	03	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Distrito Campinas do Araguaia)	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Braçal / Auxiliar de Pedreiro	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Gari	02	-	02	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Vigia	02	-	02	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Vigia (Distrito Campinas do Araguaia)	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Zelador de Cemitério / Coveiro	01	-	01	Ensino Fundamental Incompleto.	40	724,00
Total de Vagas	48	-	48			

Legenda:

N = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

T = Total

ANEXO II

DA LOTAÇÃO DOS CARGOS

Escolaridade	Cargo	Lotação
Ensino Superior Completo	Assistente Social	Quadro Geral
	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
	Engenheiro Civil	Quadro Geral
	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
	Nutricionista	Quadro Geral
	Procurador Jurídico	Quadro Geral
	Professor de Pedagogia	Secretaria de Educação
	Professor de Pedagogia	Distrito Campinas do Araguaia
	Psicólogo	Quadro Geral
	Técnico Controle Interno	Quadro Geral
Ensino Médio Completo	Agente Administrativo	Quadro Geral
	Agente Administrativo	Distrito Campinas do Araguaia
	Fiscal Tributário	Quadro Geral
	Técnico em Contabilidade	Câmara Municipal
	Técnico em Contabilidade	Quadro Geral
	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
	Técnico em Informática	Quadro Geral
Ensino Fundamental Completo	Agente Fiscal de Postura	Quadro Geral
	Auxiliar Administrativo	Quadro Geral
	Eletricista de Baixa e Alta Tensão	Quadro Geral
	Mecânico em Geral	Quadro Geral
	Merendeira	Secretaria de Educação
	Motorista	Quadro Geral
	Operador de Máquinas Pesada e Leve	Quadro Geral
	Pedreiro	Quadro Geral
	Recepcionista	Quadro Geral
	Tratorista	Quadro Geral
Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	Quadro Geral
	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito Campinas do Araguaia
	Braçal / Auxiliar de Pedreiro	Quadro Geral
	Gari	Quadro Geral
	Vigia	Quadro Geral
	Vigia	Distrito Campinas do Araguaia
	Zelador de Cemitério / Coveiro	Quadro Geral

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Sumário: Executar serviços na execução das políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis às crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade. Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade;

Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal;

Incentivar a formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENFERMEIRO

Sumário: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Coordenar todas as atividades de enfermagem, assegurando assistência humanizada aos pacientes;
Planejar e coordenar programa de treinamento para o pessoal das diversas categorias da enfermagem, visando elevar os conhecimentos Teórico-práticos dos profissionais;
Planejar cuidados ao paciente, família e comunidade - baseando-se no processo de trabalho do enfermeiro (processo de enfermagem);
Organizar escalas de tarefas, férias dos funcionários elaboração do quadro de pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do serviço;
Integrar a equipe interdisciplinar colaborando no planejamento da assistência à saúde objetivando a qualidade do atendimento;
Prestar assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência;
Facilitar, colaborar e/ou participar do desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa.
Avaliar técnica, ética e disciplinarmente o pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade.
Manter-se atualizado ampliando seus conhecimentos técnico-científicos em benefício da clientela e do desenvolvimento da profissão;
Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de infecções hospitalares, bem como controlar e orientar a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médico-hospitalares, no nível de suas competências;
Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde;
Realizar consulta de enfermagem incluindo atividades complementares, conforme disposições legais da profissão;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
Conhecer o Código de Ética Profissional e a Lei do Exercício Profissional;
Participar de comissões designadas pelo Comando da Unidade;
Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos;
Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos;
Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos;
Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
Realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico;
Proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito;
Acompanhar trabalhos nos grupos de atenção à saúde;
Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais;
Registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário;
Colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade;
Realizar visitas de campo visando desenvolver atividades de vigilância à saúde a exemplo de levantamento de índices, coleta de materiais para análise;
Acompanhar transferência de pacientes, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Sumário: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários;
Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem de material;
Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral;
Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição.
Examinar projetos, e proceder vistoria em construção de prédios;
Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais;
Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;
Expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Sumário: Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais;
 Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
 Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas;
 sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
 Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição;
 Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
 Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;
 Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora;
 Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
 Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; etc;
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
 Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
 Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: NUTRICIONISTA

Sumário: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela;
 Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
 Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia;
 Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido;
 Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas;
 Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios;
 Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista;
 Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
 Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos;
 Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos;
 Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
 Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
 Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
 Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
 Proceder a avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário;
 Proceder a prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado;
 Proceder a adequação dietética, de acordo com a prescrição médica;
 Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Sumário: Representar extrajudicial e judicial o Município de Bom Jesus do Araguaia, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
 Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
 Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
 Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
 Apreçar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
 Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
 Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Sumário: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Rede Pública de Educação Municipal.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
 Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
 Desenvolver a regência efetiva;
 Controlar e avaliar o rendimento escolar;
 Executar tarefa de recuperação de alunos;
 Desenvolver pesquisa educacional;
 Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
 Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
 Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: PSICÓLOGO

Sumário: Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para servidores e professores;

Orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e servidores;

Orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho;

Participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação;

Participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades;

Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos;

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação;

Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;

Efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos;

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial;

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior;

Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;

Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando as atividades dos servidores;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: TÉCNICO CONTROLE INTERNO

Sumário: Evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados pela Administração, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Órgãos do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Sumário: Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas, Redigir o expediente administrativo e Proceder à aquisição, guarda e distribuição de Material.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Examinar processos;

Redigir pareceres e informações;

Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios;

Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

Realizar ou orientar coletas de preços de matérias que possam ser adquiridos sem concorrência;

Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de matérias e outros suprimentos;

Manter atualizados os registros de estoques;

Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;
 Auxiliar em Gabinete Odontológico e na Farmácia Básica;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Sumário: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização;
- Verificar, em estabelecimento comercial, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;
- Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuada;
- Informar processos sobre avaliação de imóveis;
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Propor a revisão e atualização dos tributos;
- Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;
- Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes;
- Sugerir a realização de campanhas de relação públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais;
- Orientar os auxiliares de tributação em sua tarefa;
- Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal;
- Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos;
- Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagos, e fornecer certidões relativas à situação fiscal dos contribuintes;
- Sugerir a revisão do lançamento de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Sumário: Executar os registros contábeis, financeiros, orçamentário e patrimonial operacionalizando a contabilidade pública.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade;
 Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
 Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
 Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
 Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
 Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
 Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
 Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
 Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração;
 Elaborar, juntamente como procurador jurídico, projetos de Leis do PPA, LDO e LOA;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sumário: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
 Proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros;
 Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
 Efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
 Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
 Auxiliar nos cuidados “post-mortem”;
 Registrar as ocorrências relativas aos doentes;
 Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos;
 Preparar e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição;
 Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
 Auxiliar nos socorros de emergências;
 Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sumário: Compreende as atribuições desta área que se destinam a operar sistemas em microcomputadores, identificando e recuperando falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
 Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada;
 Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;

Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
Orientar os usuários na operação de microcomputadores;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo: AGENTE FISCAL DE POSTURA

Sumário: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos e normas concernentes às posturas municipais.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica municipal com referência às Posturas Municipais;
Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário;
Efetuar vistorias com referência às posturas, observando a execução do projeto aprovado pelo Município;
Opinar nas expedições dos habites;
Proceder à fiscalização do cumprimento de Código de Posturas Municipais, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sumário: Compreende as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, e entrega em geral, assim como a realização de tarefas simples de escritório..

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Abrir e fechar as instalação do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares;
Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;
Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
Levar e receber correspondência e volumes nos correios e companhias de transportes;
Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
Manter arrumados o material sob sua guarda;
Solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessário;
Executar pequenos mandados pessoais;
Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Sumário: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores;
Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MECÂNICO EM GERAL

Sumário: Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva;
Diagnosticar falhas de funcionamento de máquinas e veículos, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
Realizar manutenção de motores, sistemas e partes das máquinas e veículos;
Instalar sistemas de transmissão em máquinas e veículos;
Reparar componentes e sistemas de máquinas e veículos;
Providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis de máquinas e veículos;
Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
Fazer o controle e a manutenção preventiva de máquinas e veículos;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MERENDEIRA

Sumário: Executar trabalhos de preparação, distribuição controle de higiene e qualidade da merenda escolar.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar;
Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos;
Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação;
Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho, e zelo pelo patrimônio público;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MOTORISTA

Sumário: Executar tarefas básicas de direção veicular, cuidado com ferramentas, bem como todos os veículos pertencentes a secretaria municipal de educação.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Entender de legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regras de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecer defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Portar a documentação obrigatória do veículo e do condutor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA E LEVE

Sumário: Operar reboques, moto niveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; Limpar e lubrificar seus implementos segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: PEDREIRO

Sumário: Executar serviços de alvenaria em geral.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; Executar obras de alvenaria, Realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação, Aplicar concretos; Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: RECEPCIONISTA

Sumário: Recepção e transmissão de mensagens telefônica.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Sigilo das comunicações; Interferência nas chamadas; Relacionamento humano com o público; Operação de PABX; Controle de visitas, usuários e funcionários; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Técnicas de arquivos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: TRATORISTA

Sumário: Operar Tratores.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; Limpar e lubrificar seus implementos segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Sumário: Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Limpar estátuas e monumentos; Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Executar serviços braçais; Protocolo, Portaria, Copa e Cozinha; Executar tarefas de limpeza de rua e nos Próprios Públicos Municipais; Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: BRAÇAL / AUXILIAR DE PEDREIRO

Sumário: Executar serviços de alvenaria em geral.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; Executar obras de alvenaria, realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação, Aplicar concretos; Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: GARI

Sumário: Executar tarefas elementares e simples quanto à limpeza, capinação de praças, ruas e avenidas; conservação de próprios municipais e auxílios nas tarefas simples do departamento de serviços não burocráticos.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Executar serviços de limpeza nas vias públicas;
Auxiliar na conservação de sinalização e abrigos;
Executar tarefas de auxiliares de carpintaria;
Efetuar a coleta de lixo domiciliar;
Realizar transporte de móveis, máquinas e utensílios;
Atuar na prevenção contra incêndio;
Outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: VIGIA

Sumário: Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
Controle a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: ZELADOR DE CEMITÉRIO / COVEIRO

Sumário: Realizar trabalhos jardinagem que não exijam alguma especialização.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
Abrir covas e moldar lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres;
Auxiliar no transporte de caixões;
Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo;
Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita;
Transportar materiais e equipamentos de trabalho;
Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO IV

**DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Cargos:

ASSISTENTE SOCIAL.
ENFERMEIRO.
ENGENHEIRO CIVIL.
FISIOTERAPEUTA.
NUTRICIONISTA.
PROCURADOR JURÍDICO.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA.
PSICÓLOGO.
TÉCNICO CONTROLE INTERNO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada Cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos; Índios Paiaguás; Mato Grosso no Primeiro Império; Mato Grosso na Guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Região Centro-Oeste; Geopolítica; Ocupação do Território; Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; Aspectos Socioeconômicos; Dinâmica da População em Mato Grosso; Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; A Economia do Estado no Contexto Nacional; A Urbanização do Estado; Produção e as Questões Ambientais.

História do Município de Bom Jesus do Araguaia: Aspectos Históricos e Geográficos; Aspectos Econômicos e Sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceitualização. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de Custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e Higiene no Trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e Interpretação de Projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia. Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Epidemiologia e Indicadores de Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários

e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais.

Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Políticas Nacionais na área da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE procurador Jurídico:

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campo Verde; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO CONTROLE INTERNO:

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas

constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discrecionalidade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e das outras providências.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos:

AGENTE ADMINISTRATIVO.

FISCAL TRIBUTÁRIO.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos; Índios Paiaguás; Mato Grosso no Primeiro Império; Mato Grosso na Guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a Região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do Território; Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da População em Mato Grosso; Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; A Economia do Estado no Contexto Nacional; A Urbanização do Estado; Produção e as Questões Ambientais.

História do Município de Bom Jesus do Araguaia: Aspectos Históricos e Geográficos; Aspectos Econômicos e Sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.

conhecimentos ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO:

Noções sobre Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo: a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade Atos Administrativos: a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. Licitação: Princípios: a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. Noções de Informática.

conhecimentos ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO:

Estudar, conhecer a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em Estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; orientar e fiscalizar as atividades e ou ações ligadas ao aspecto sanitário, emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específica da área tributária, sanitária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais. Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados. Acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de árvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, vistoria das bombas de gasolina e álcool para conferência do recolhimento do IVV, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc. além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas

com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e ou similares, conforme a necessidade do Município. Noções de Informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL:

Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Teoria da ImPrevisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração: Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos: Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção. Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento-Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária: Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias-Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas-Receita; Categorias Econômicas-Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964); Conceito, objeto e princípios fundamentais; Regimes contábeis; Campo de aplicação; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Adiantamentos para posterior prestação de contas; Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; Inventário na administração pública; Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. Noções de Informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instalação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréivos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. Noções de Informática.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público.

*** Noções de Informática:**

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos:

__ AGENTE FISCAL DE POSTURA.
__ AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
__ ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO.
__ MECÂNICO EM GERAL.
__ MERENDEIRA.
__ MOTORISTA.
__ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA E LEVE.
__ PEDREIRO.
__ RECEPCIONISTA.
__ TRATORISTA.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada Cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;
 Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. **Fonética:** Fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. **Ortografia:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. **Morfologia:** Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **Sintaxe:** Emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos; Índios Paiaguás; Mato Grosso no Primeiro Império; Mato Grosso na Guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:

Mato Grosso e a Região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do Território; Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da População em Mato Grosso; Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; A Economia do Estado no Contexto Nacional; A Urbanização do Estado; Produção e as Questões Ambientais.

História do Município de Bom Jesus do Araguaia:

Aspectos Históricos e Geográficos; Aspectos Econômicos e Sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.

conhecimentos ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE POSTURA:

Código Tributário de Bom Jesus do Araguaia – MT; Código Tributário Nacional; Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; Contabilidade Geral: Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; Classificação de Estruturas Patrimonial; Avaliação de Estoques; Ativo Fixo – Depreciações; Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Atitudes no Serviço; Conhecimento da Legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; Conhecimentos de Elaboração de Correspondências, Protocolos e Notas Fiscais; Regras Básicas de Comportamento Profissional para o Trato Diário com o Público Interno e Externo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet e tipos de computadores; Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA eletricista de baixa e alta tensão:

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiopulmonar; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MECÂNICO EM GERAL:

Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função; Noções de Manutenção Geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E LEVE:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PEDREIRO:

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Recepcionista:

Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas a cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TRATORISTA:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos:

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_BRAÇAL / AUXILIAR DE PEDREIRO.

_GARI.

_VIGIA.

_ZELADOR DE CEMITÉRIO / COVEIRO.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada Cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Gerais;
3. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:

Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes Históricos da Fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Idéias de Administradores e Primeiros Desentendimentos; Índios Paiaguás; Mato Grosso no Primeiro Império; Mato Grosso na Guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a Região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do Território; Aspectos Físicos e Domínios Naturais do Espaço Matogrossense; Aspectos Socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da População em Mato Grosso; Programas Governamentais e Fronteira Agrícola Matogrossense; A Economia do Estado no Contexto Nacional; A Urbanização do Estado; Produção e as Questões Ambientais.

História do Município de Bom Jesus do Araguaia: Aspectos Históricos e Geográficos; Aspectos Econômicos e Sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades Gerais Político, Econômico, Social e Ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE:

_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

_BRAÇAL / AUXILIAR DE PEDREIRO.

_GARI.

_VIGIA.

_ZELADOR DE CEMITÉRIO / COVEIRO.

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. **Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.**

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)				(deixar em branco)
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação	

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ Recebimento

ANEXO V
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/08/2014	17h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
19/08/2014 e 20/08/2014	13h30min às 17h30min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo pmbjatributos@gmail.com
22/08/2014	17h00min	Julgamento Recursos Sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal
25/08/2014 a 25/09/2014	00h00min - 25/08/2014 até 24h00min - 25/09/2014	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydon.com.br	www.sydon.com.br
25/08/2014 a 05/09/2014	13h30min às 17h30min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
05/09/2014	13h30min às 17h30min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
12/09/2014	17h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
26/09/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária

ANEXO V
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/10/2014	17h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
06/10/2014 a 07/10/2014	13h30min às 17h30min	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo pmbjatributos@gmail.com
10/10/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
13/10/2014	17h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
19/10/2014	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prova Prática.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
20/10/2014	17h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
21/10/2014 e 22/10/2014	13h30min às 17h30min	Prazo para Recurso Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo pmbjatributos@gmail.com
30/10/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre os Gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal

ANEXO V
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/10/2014	17h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Títulos e/ou Prova Prática	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br
03/11/2014 e 04/11/2014	13h30min às 17h30min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo pmbjatributos@gmail.com
07/11/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal
10/11/2014	17h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydon.com.br

11/11/2014 e 12/11/2014	13h30min às 17h30min	Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo pmbjatributos@gmail.com
14/11/2014	17h00min	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
17/11/2014	17h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.prefeiturabja.com.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br

ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Examinadora do Concurso Público

Edital nº 001/2014 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva	
☐	Contra o Edital do Concurso Público	Número da Questão:	
☐	Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:	
☐	Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:	
☐	Contra Resultado da Prova Objetiva		
☐	Contra a Prova de Títulos		
☐	Contra a Prova Prática		
☐	Contra Resultado Final		

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:			
Número Inscrição:		Cargo:	

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

☐ **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

☐ **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO VIII MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014, Requeiro a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:			
Nome:			
Cargo Pretendido:			
Endereço:			
Bairro:		CEP.:	

Cidade / UF:		Telefone:	
CPF:		RG.:	
CTPS / Série		Data Exp:	
E-Mail:			

Observação: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 6.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de Solicitação de Concessão da Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, em especial quanto às disposições do item 4.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Bom Jesus do Araguaia – MT, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público [] Deferido [] Indeferido
------------------	--

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C6407864

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: RALHID AKEL ME, CNPJ 03.314.193/0001-43

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
36	CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas, tipo ou semelhante ao mucilon.	Unid	300	Nestle	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
43	LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	Unid.	500	Piracanjuba	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
49	AGUARDENTE – tradicional 970 ml	Unid.	24	Tropical	R\$ 5,74	R\$ 137,76
50	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA – Garrafa Pet de 2 litros.	Unid.	700	Ice Cola	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
54	BICARBONATO DE SÓDIO – Embalagem de 30 gramas.	Unid.	150	Dolence	R\$ 0,77	R\$ 115,50
59	CHÁ DE ERVA DOCE - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Caixa	350	Leão	R\$ 2,37	R\$ 829,50
63	PIMENTA DO REINO MOÍDA - pacote de 50 gramas	Unid.	50	Dolence	R\$ 2,80	R\$ 140,00
66	AÇÚCAR COLORIDO - Embalagem de 20 gramas.	Unid.	250	Dolence	R\$ 1,60	R\$ 400,00
73	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo, embalagem de 500 gramas.	Unid.	200	Fresch	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
74	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 500 gramas.	Unid.	200	Admix	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
76	MISTURA PARA PÃO DE QUELJO – Embalagem de 1 kg.	Unid.	250	Yoki	R\$ 6,76	R\$ 1.690,00
82	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade tipo ou semelhante ao brasileiro	Unid.	20.000	Odebretch	R\$ 5,97	R\$ 119.400,00
93	AÇÚCAR REFINADO - Pacote de 01 kg.	Unid.	1000	Itamarati	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
105	SUCO EM PÓ – Sabores variados, embalagem de 1 kg.	Unid.	800	Qualimax	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
TOTAL DA ATA: R\$ 140.564,76 (Cento e quarenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos.						R\$ 140.564,76

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:376A33BE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: MACCARI E MACCARI LTDA ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
03	LARANJA PÊRA – madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	20.000	In Natura	R\$ 1,38	R\$ 27.600,00
09	CHUCHU – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	KG	1.000	In Natura	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
40	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	30.000	Vencedor	R\$ 2,39	R\$ 71.700,00
41	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	2.000	Vencedor	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
48	ÁGUA MINERAL - galão de 20L	Unid.	3.000	Buritti	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
95	BOMBONS - Sortidos tipo ou semelhante ao sonho de valsa pacote com 1 kg.	Unid.	800	Garoto	R\$ 21,75	R\$ 17.400,00
111	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	Unid.	150	Mika	R\$ 4,60	R\$ 690,00
TOTAL DA ATA: R\$ 138.660,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais)						R\$ 138.660,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B2777ECA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CPNJ Nº 03.349.265/0001-98

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
37	CEREAL PRÉ COZIDO DE ARROZ com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400g	Unid.	300	MUCILON	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
38	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRA ALIMENTAR – Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho.	Unid.	300	NESTLÉ	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
39	FLOCOS DE CEREAIS - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo ou similar Neston.	Unid.	300	NESTON	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
42	LEITE MODIFICADO EM PÓ- Embalagem de 400 gramas, tipo ou semelhante ao merilú.	Unid.	400	MERILÚ	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
44	LEITE PASTEURIZADO (SACOLA) - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	20.000	NATÁ	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
51	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANA- Garrafa Pet de 2 litros.	Unid.	700	MARAJÁ	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00
52	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA – Garrafa Pet de 2 litros	Unid.	700	MARAJÁ	R\$ 3,14	R\$ 2.198,00
53	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA – Garrafa Pet de 2 litros	Unid.	700	MARAJÁ	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
57	CHÁ DE CAMOMILA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Caixa	350	LEÃO	R\$ 2,67	R\$ 934,50
58	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Caixa	350	LEÃO	R\$ 2,67	R\$ 934,50
60	CHÁ DE HORTELÃ - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	Caixa	150	LEÃO	R\$ 2,26	R\$ 339,00
61	COLORÍFICO TIPO COLORAL - com embalagem de 01 kg	Unid.	400	MIKA	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
64	QUEIJO PARMESÃO RALADO - pacote de 50 gramas	Unid.	100	CANASTRA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
67	ABACAXI EM CALDA - Lata de 400 gramas.	Unid.	50	TRIANGULO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
68	AMEIXA EM CALDA – Lata de 400 gramas.	Unid.	40	CÉPERA	R\$ 7,25	R\$ 290,00
70	COCO RALADO - embalagem de 01 kg.	Unid.	100	BOM COCO	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
71	COCO EM FLOCOS – Úmido e Adoçado, embalagem de 01 kg.	Unid.	100	BOM COCO	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
75	GROSELHA – Embalagem de 01 litro.	Unid.	50	BOITUVA	R\$ 4,60	R\$ 230,00
78	PÊSSEGO EM CALDA – Embalagem de 400 gramas.	Unid.	100	GB	R\$ 4,60	R\$ 460,00
84	MACARRÃO INSTANTÂNEO -Embalagem de 85 gramas, sabores variados	Unid.	150	MAGGI	R\$ 0,98	R\$ 147,00
87	BALA MASTIGÁVEL - Sortida em embalagem de 700 gramas.	Unid.	2000	BOAVISTENSE	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
89	DOCE DE LEITE – Pastoso, embalagem de 250 gramas.	Unid.	300	TRIANGULO	R\$ 2,00	R\$ 600,00
90	DOCE DE GOIABA - Cremoso, embalagem de 250 gramas.	Unid.	100	XAVANTE	R\$ 1,60	R\$ 160,00
94	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa com 20 unidades.	CAIXA	1000	SOYA	R\$ 57,20	R\$ 57.200,00
100	MAIONESE – Com 0% de gordura tans, Embalagem de 500 gramas.	Unid.	300	SOYA	R\$ 2,66	R\$ 798,00
108	FARINHA DE ROSCA – Embalagem de 500 gramas.	Unid.	400	MIKA	R\$ 2,25	R\$ 900,00
110	POLVILHO DOCE - Tipo 01, embalagem de 1 kg.	Unid.	200	MATUTO	R\$ 4,60	R\$ 920,00
113	MILHO VERDE – Em conserva embalagem de 250 gramas.	Unid.	600	QUERO	R\$ 1,20	R\$ 720,00
TOTAL DA ATA: R\$ 132.860,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais)						R\$ 132.860,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:AEB9FD7B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: MM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ 12.995.873/0001-60

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	MELÃO – uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	Kg	1.000	In Natura	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
02	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	Kg	27.000	In Natura	R\$ 2,00	R\$ 54.000,00
04	ABÓBORA CABOTIA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	150	In Natura	R\$ 1,66	R\$ 249,00
05	ALFACE CRESPA – fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÊS	4.500	In Natura	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
06	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	7.000	In Natura	R\$ 1,98	R\$ 13.860,00
07	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	KG	5.000	In Natura	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
08	CENOURA – sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	3.000	In Natura	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
10	COUVE FLOR – de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos. Com ausência de sujidades.	UNID.	700	In Natura	R\$ 8,45	R\$ 5.915,00
11	COUVE MANTEIGA – de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terrosos e umidade externa anormal. Livre de sujidades.	MAÇO	1.500	In Natura	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
12	MANDIOCA – tipo branca, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos	KG	700	In Natura	R\$ 2,56	R\$ 1.792,00

	ou defeitos, não fibrosos, livres de material terroso, corpos estranhos, e sujidades.					
14	QUIABO – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos com ausência de sujidades.	KG	200	In Natura	R\$ 4,85	R\$ 970,00
TOTAL DA ATA: R\$ 111.861,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e um reais)						R\$ 111.861,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0FB095EE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 01.174.808/0001-58

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
19	CARNE BOVINA – ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios.	Kg	10.000	Nutricarnes	R\$ 11,10	R\$ 111.00,00
20	CARNE BOVINA (COCHÃO MOLE) – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	10.000	Nutricarnes	R\$ 14,30	R\$ 143.000,00
21	CARNE BOVINA PATINHO (MOÍDA) – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	15.000	Nutricarnes	R\$ 12,62	R\$ 189.300,00
22	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	6.000	Nutricarnes	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00
23	CARNE BOVINA MÚSCULO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	300	Nutricarnes	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
25	CARNE SUÍNA COSTELA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	200	Nutricarnes	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DA ATA: R\$ 491.650,00 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais)						R\$ 491.650,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0C6BE459

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, 05.945.825/0023-08

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
32	CARGA DE GÁS P-45	400	Unid.	Ultragaz	R\$ 194,50	R\$ 77.800,00
33	CARGA DE GÁS P-13	700	Unid.	Ultragaz	R\$ 53,00	R\$ 37.100,00
34	VASILHAME PARA GÁS P-45	30	Unid.	Ultragaz	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
35	VASILHAME PARA GÁS P-13	40	Unid.	Ultragaz	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
TOTAL DA ATA: R\$ 131.020,00 (cento e trinta e um mil e vinte reais)						R\$ 131.020,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B903ACEC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELLI EPP, CNPJ 19.808.881/0001-08

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Kg	15.000	Canção	R\$ 4,56	R\$ 68.400,0
55	ERVA DOCE – Pacote de 01 kg.	Unid.	50	Paioi	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
80	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 15 unidades.	FARDO	1.600	Doce Dia	R\$ 50,43	R\$ 80.688,00
81	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos).	Unid.	6.000	Grão do Sul	R\$ 7,91	R\$ 47.460,00

88	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	Unid.	600	Piracanjuba	R\$ 1,35	R\$ 810,00
92	PIRULITO – Sortido, embalagem de 700 g, com 50 unidades.	Unid.	500	Sopito	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
98	AZEITE DE OLIVA – Extra virgem em embalagem de 500 ml.	Unid.	50	Faisão	R\$ 8,25	R\$ 412,50
107	VINAGRE - De maçã embalagem de 750 ml.	Unid.	300	Toscano	R\$ 2,22	R\$ 666,00
109	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – Embalagem de 500 gramas.	Unid.	100	Mika	R\$ 3,75	R\$375,00
TOTAL DA ATA: R\$ 202.751,50 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)						R\$ 202.751,50

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:FB2CDCB2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA EPP, CNPJ 14.242.422/0001-88

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
17	FRANGO CONGELADO – livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo e validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	Kg	250	Frango Bom	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
18	PEITO DE FRANGO – livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	Kg	1.500	Frango Bom	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
26	LINGUIÇA MISTA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	400	Excelência	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
29	MUSSARELA FATIADA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	Kg	2.000	Marilak	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
30	PRESUNTO FATIADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	2.000	Rezende	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
31	MORTADELA FATIADA - 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	250	Rezende	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
TOTAL DA ATA: R\$ 74.590,00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa reais)						R\$ 74.590,00

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:89A792CA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

PREGÃO Nº 081/2014

EMPRESA: UGOLINI E CIA LTDA, CNPJ 01.354.498/0001-53

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
13	PEPINO – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidade.	Kg	200	In Natura	R\$ 2,53	R\$ 506,00
15	VAGEM – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Com ausência de sujidades.	Kg	200	In Natura	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
24	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS SEM OSSO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	6.000	Excelência	R\$ 8,64	R\$ 51.840,00
27	BACON – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	Kg	60	Excelência	R\$ 10,81	R\$ 648,60
28	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, nº de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	10.000	Estrela	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00
45	ÁGUA MINERAL - sem gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	Unid.	3.000	Crystalina	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
46	ÁGUA MINERAL - com gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	Unid.	1.000	Crystalina	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
47	ÁGUA MINERAL - copo 200 ml cada, caixa com 48 unid.	Unid.	1.000	Crystalina	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00
56	CANELA EM CASCA – Pacote de 30 gramas	Unid.	100	Mika	R\$ 1,00	R\$ 100,00
69	CHANTILLY LÍQUIDO – Embalagem de 01 litro.	Unid.	100	Bunge	R\$ 8,66	R\$ 866,00
77	MARGARINA – Com sal, vegetal embalagem de 15 kg.	Unid.	800	Margarella	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
83	FARINHA DE TRIGO – Tipo 01, embalagem de 1 kg.	Unid.	5000	Belarina	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
85	MACARRÃO - Sêmula tipo espagete embalagem de 500 gramas.	Unid.	5.000	Dallas	R\$ 1,49	R\$ 7.450,000
86	MACARRÃO – Tipo parafuso com embalagem de 500 gramas.	Unid.	5.000	Dallas	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
91	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395 gramas.	Unid.	500	Vencedor	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
96	BOMBOM - Caixa com 400 gramas.	Unid.	200	Nestle	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
97	ADOÇANTE ARTIFICIAL -sacarina ciclato de sódio líquido frasco com 200 ml.	Unid.	50	Assugrin	R\$ 1,76	R\$ 88,00

99	AZEITONA VERDE – Com caroço, embalagem de 500 gramas.	Unid.	120	V. Ferreira	R\$ 5,41	R\$ 649,20
101	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas.	Unid.	500	Primor	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
102	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA – Embalagem de 500 gramas.	Unid.	50	Dallas	R\$ 3,20	R\$ 160,00
103	MILHO PIPOCA – De primeira qualidade, embalagem de 500 gramas.	Unid.	500	Mika	R\$ 1,76	R\$ 880,00
104	SARDINHA - Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	Unid.	200	Oitenta e oito	R\$ 4,25	R\$ 850,00
106	TEMPERO PRONTO - Com pimenta, embalagem de 1 kg.	Unid.	150	Fia Joana	R\$ 2,80	R\$ 420,00
TOTAL DA ATA: R\$ 224.512,80 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)						R\$ 224.512,80

VIGÊNCIA DA ATA: 11/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:09602873

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 014/2014-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11020/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG990993-9/2014

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Werley da Silva Peres**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Flukka Farmácia de Manipulação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.450.805/0001-90, com sede na Avenida Indico, nº. 857, Bairro: Jardim do Mar, Cep: 09750-601, Cidade: São Bernardo do Campo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Fabiano Cordeiro da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 29.621.674-4, CPF/MF nº. 287.185.638-99; **Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.316.691/0001-86, com sede na Rua Macembu, nº 1.693, Bairro: Taquara, Cep: 22.710-241, Cidade: Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Srª. Angela Maria da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 127.834.919 IFP/RJ, CPF/MF nº. 092.619.057-14, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014 do Processo Administrativo Nº. PG990993-9/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do(s) LOTE(s)**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *Pregão Eletrônico com Registro de Preços* futura e eventual, aquisição de Material de Consumo (Medicamentos Manipulados e Soluções para procedimentos de Colposcopia), sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades: 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Policlínicas: do Verdão, Planalto e Coxipó; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE) e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDOR e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD. ESTIM. ANUAL	EMPRESA	UNT.	TOTAL
1	Ácido Acético 2% - Solução. (De acordo com as normas da RDC 67 de 08/10/07)	Fr 500ml				

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:2BD34555

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2014

Termo de reequilíbrio econômico e financeiro que entre si celebram, o Município de **GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua das Oliveiras nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARTINS**, brasileira, divorciada, portadora do RG N. 0805741-9 SSP/MT e CPF N. 482.430.001-00, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, nº 308, Centro nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Inscrição Estadual nº 170/0004449, com sua sede à Rod. BR- 480, nº 795, Bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000 neste ato representada pelo seu sócio gerente Edivar Szymanski, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua Princesa Isabel, 76-Centro da cidade de Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000 ; vencedora da licitação na modalidade pregão tipo menor preço por item no sistema de registro de preços, visando reequilibrar o preço do item registrado através da Ata de Registro de Preços nº 25/2014, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro - embasado em solicitação da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, parecer jurídico favorável e mapa comparativo da sessão de reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 25/2014 – Pregão Presencial nº 73/2013, cujas cópias estão juntadas no processo, tem como objeto reequilibrar o preço de item constante da ata de registro de preços nº 25/2014, conforme tabela a seguir:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nº ITEM	UND	MARCA	MATERIAL	PREÇO UNIT. LICITADO	VALOR MÁXIMO REEQUILÍBRIO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
654	Comp.	PRATI D.	Paracetamol 500mg	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,05

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços nº 25/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste termo de reequilíbrio econômico e financeiro.

E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro à ata de registro de preço nº 25/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

EDIVAR SZYMANSKI

Socio Gerente

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:41AE8EEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 067-2014

LEI COMPLEMENTAR nº 067/2014 De 08 de julho de 2014

Dispõe sobre Regulamentação dos artigos 91 a 93 da Lei Complementar 048/2009, que rege sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério Público do município, e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica criado na Lei complementar 048/2009 de 16/12/2009, o anexo IV, a Tabela Salarial específica de 20 horas, com a finalidade exclusiva para professores contratados e profissionais do magistério de carreira que optarem substituir outros professores da rede municipal de ensino.

§ 1º - A substituição é o ato através do qual a autoridade competente designa o profissional da Educação, para exercer, eventual e temporariamente, as funções de outro em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º - A designação do substituto deverá recair em pessoa com qualificação idêntica ou superior ao do titular dando-se preferência ao profissional que esteja em exercício na unidade escolar.

§ 3º - Não havendo substituto dentre os concursados e/ou estáveis, o município contratara professores mediante Processos Seletivos Simplificados para este fim.

Artigo 2º – O professor que vier a substituir o titular, perceberá remuneração correspondente ao mesmo nível e classe compatível, correspondente à habilitação constante na Tabela Salarial criada por Lei.

Parágrafo único – Será acrescentado um provento mensal na remuneração do professor efetivo, que vier a substituir outro, com nomenclatura específica correspondente a mesma classe e nível ocupado para o qual foi concursado, sendo que os valores constantes serão os da tabela em epígrafe, proporcionalmente ao período em que estiver atuando.

Artigo 3º – O Poder Executivo emitirá Portaria específica, nomeando o professor da rede que atuará na substituição, especificando o período e o objeto principal da substituição em si.

§ 1º – Os critérios de escolha serão pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada um dos professores na contagem de pontos para o calendário escolar de cada exercício.

§ 2º - As nomeações não serão replicadas, seguirá a listagem classificatória dentro de cada calendário escolar específico

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga (MT), 08 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Anexo a LEI COMPLEMENTAR 067/2014											
CRIA O ANEXO IX DA LEI COMP. 048/2009											
TABELA EXCLUSIVA PARA SUBSTITUIÇÕES DE PROFESSORES (20h)											
848,68											
NÍVEL I I - Conf. Art.8º				NÍVEL I I I - Conf. Art. 8º				NÍVEL IV - Conf. Art. 8º			
	CLASSE	INDICE	SALARIO		CLASSE	INDICE	SALARIO		CLASSE	INDICE	SALARIO
0	A	1,50	1.273,02	0	A	1,70	1.442,76	0	A	1,90	1.612,49
3	B	1,55	1.315,45	3	B	1,75	1.485,19	3	B	1,95	1.654,93
6	C	1,60	1.357,89	6	C	1,80	1.527,62	6	C	2,00	1.697,36
9	D	1,65	1.400,32	9	D	1,85	1.570,06	9	D	2,05	1.739,79
12	E	1,70	1.442,76	12	E	1,90	1.612,49	12	E	2,10	1.782,23
15	F	1,75	1.485,19	15	F	1,95	1.654,93	15	F	2,15	1.824,66
18	G	1,80	1.527,62	18	G	2,00	1.697,36	18	G	2,20	1.867,10
21	H	1,86	1.578,54	21	H	2,06	1.748,28	21	H	2,26	1.918,02
24	I	1,93	1.637,95	24	I	2,13	1.807,69	24	I	2,33	1.977,42
27	J	2,00	1.697,36	27	J	2,20	1.867,10	27	J	2,40	2.036,83
Nível Superior				Especialização				Mestrado/Doutorado			
102				103				104			

Guiratinga (MT), 08 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:27C4C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR 065-2014

De 25 de março de 2014

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 051/2011 de 05-04-2011, referente à responsabilidade técnica contábil e orçamentária, carga horária e remuneração do cargo de Contador e dá outras providências”.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CONSIDERANDO, ser de rigor atualizar as atribuições dos integrantes da carreira de Contador, observado o disposto no Decreto-Lei Federal nº 9.295, de 27 de maio de 1946, bem como na Resolução nº 560/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO, de outro lado, a necessidade de disciplinar a distribuição dos integrantes da carreira de Contador nos órgãos da Administração Direta;

CONSIDERANDO, a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 31/2010 de 07-05-2010 que o Contador é o responsável por todos os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Executivo, salvo no caso de ente federativo cuja organização administrativa comporte um contador por órgão ou unidade orçamentária;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 161/2013 do TCE-MT que determina para que os serviços referente a responsabilidade técnica contábeis e orçamentárias do Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT sejam realizados pelo contador concursado do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que o responsável pelos serviços contábeis do Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT deverá ficar ciente no sentido de que a desobediência às citadas determinações poderá ensejar a irregularidade na aprovação das contas de gestão, nos termos do artigo 194 parágrafo único da Resolução do TCE-MT de nº 14/2007.

Artigo 1º - Fica o Contador concursado do Poder Executivo municipal responsável a partir da presente data pela responsabilidade técnica contábil e orçamentária de todos os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Executivo do município de Guiratinga-MT, salvo no caso de ente federativo cuja organização administrativa comporte um contador por órgão ou unidade administrativa.

Artigo 2º - O Contador do município de Guiratinga visa a assegurar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração pública municipal, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Artigo 3º - O Contador do município de Guiratinga-MT, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 4º - São requisitos para provimento do cargo de Contador do Poder Executivo do Município de Guiratinga:

a) Idade: Mínima de 25 anos;

b) Instrução: possuir nível de escolaridade superior em Ciências Contábeis Registro no Conselho da classe e Certidão de Regularidade do CRC.

Artigo 5º - São atribuições exclusivas dos integrantes da carreira do cargo de Contador do Poder Executivo do Município de Guiratinga -MT:

Descrição Sintética:

I - Realizar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos;

II - Realizar auditoria contábil e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração Pública;

III - Acompanhar a execução orçamentária, elaborar normas, relatórios e emitir pareceres;

IV - Preparar e elaborar o Orçamento Público as Leis do Plano plurianual, de Diretrizes orçamentárias e Orçamentárias anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração e Legislação vigente.

Descrição Analítica:

I - Preparar e elaborar as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração obedecendo sempre a legislação pertinente;

II - Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município;

III - Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento;

IV - Controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação;

V - Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro;

VI - Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário;

VII - Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento;

VIII - Realizar, revisar e controlar a execução Orçamentária a Distribuição de cotas;

IX - Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho;

X - Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens e da Câmara Municipal;

XI - Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos;

XII - Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação;

XIII - Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e dos outros Órgãos Estaduais e Federais.

Artigo 6º - Sem prejuízo das atribuições exclusivas estabelecidas no artigo 5º desta Lei Complementar, os integrantes da carreira de Contador exercerão, ainda, sem exclusividade, as seguintes:

I - Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno;

II - Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;

IV - Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas;

V - Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;

VI - Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira;

VII - Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão;

VIII - Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;

IX - Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;

X - Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos;

XI - Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios;

XII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;

XIII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XIV - Integrar e/ou assessorar comissões de licitação;

XV - Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil;

XVI - Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais;

XVII - Avaliar o cumprimento das metas fiscais;

XVIII - Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

XIX - Definir parâmetros para a realização de despesas com a utilização de recursos do regime de adiantamento, auxílios e subvenções;

XX - Elaborar as prestações de contas dos convênios e programas e dar pareceres quanto à regularidade das mesmas.

Artigo 7º - Para atender as unidades orçamentárias vinculadas ao Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT e suas Autarquias, fica alterada jornada de trabalho do cargo de Contador, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional VII, constante no anexo II da Lei Complementar 051/2011 de 05/04/2011, passando a vigorar de acordo ao Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 8º – O servidor que exercer funções relacionadas com o cargo de Contador deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe

do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam às constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Artigo 9º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 25 de março de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2014 - DE 25 DE MARÇO DE 2014

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2011 DE 05-04-2011

TABELA DE VENCIMENTOS

CATEGORIA FUNCIONAL VII

(175) - Contador										
Nível I = Ensino Superior			Nível II = Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas			Nível III = Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado				
701			702			703				
CLASSE	INDICE	SALARIO	Anos	CLASSE	INDICE	SALARIO	Anos	CLASSE	INDICE	SALARIO
A	1,00	4.113,97	0	A	1,20	4.936,76	0	A	1,40	5.759,56
B	1,05	4.319,67	3	B	1,25	5.142,46	3	B	1,45	5.965,26
C	1,10	4.525,37	6	C	1,30	5.348,16	6	C	1,50	6.170,96
D	1,15	4.731,07	9	D	1,35	5.553,86	9	D	1,55	6.376,65
E	1,20	4.936,76	12	E	1,40	5.759,56	12	E	1,60	6.582,35
F	1,25	5.142,46	15	F	1,45	5.965,26	15	F	1,65	6.788,05
G	1,30	5.348,16	18	G	1,50	6.170,96	18	G	1,70	6.993,75
H	1,36	5.595,00	21	H	1,56	6.417,79	21	H	1,76	7.240,59
I	1,43	5.882,98	24	I	1,63	6.705,77	24	I	1,83	7.528,57
J	1,50	6.170,96	27	J	1,70	6.993,75	27	J	1,90	7.816,54
701			702			703				
Categoria=7 / Nível=01			Categoria=7 / Nível=02			Categoria=7 / Nível=03				

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:37CE1E82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 96/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58/2014/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-4805, representada pelo Sr. Alex Sandro Mistrão, portador do RG: 26864755-0 SSP/SP e CPF: 296.582.318-29, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada á critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 O LOTE, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 11: SECRETARIA MUNICIPAL FINANCAS/DIVISAO DE CONTABILIDADE PED 2149						
ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	71574	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	4	R\$ 100,62	R\$ 402,48	PLAXMETAL
2	76590	ARMARIO EM ACO VERTICAL COM 2 PORTAS COM CHAVE	2	R\$ 379,26	R\$ 758,52	W3
3	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BRUS CLASSE A	1	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00	ELGIN
TOTAL: R\$ 2.850,00 – DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						
LOTE 16: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SESOS PED 2188						
ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	40178	CAIXA TERMICA 20 LITROS C/ ALCA E TRAVA	1	R\$ 116,10	R\$ 116,10	INVICTA
2	57954	ESTANTE DE ACO	5	R\$ 116,10	R\$ 580,50	PSNDIN
3	64027	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I3, 4G DE MEMORIA, AHD DE 500GB, PLACA MAE MSI – GRAVADOR DE CD/DVD, GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DE 18,5"	6	R\$ 1.424,16	R\$ 8.544,96	SPACEBR
4	65009	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO	1	R\$ 425,70	R\$ 425,70	LIBELL
5	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS CLASSE A	4	R\$ 1.161,00	R\$ 4.644,00	LG
6	70525	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	10	R\$ 61,92	R\$ 619,20	PLAXMETAL
7	71574	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	5	R\$ 100,62	R\$ 503,10	PLAXMETAL
8	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 2 PORTAS E CHAVE	10	R\$ 379,26	R\$ 3.792,60	W3
9	77840	LONGARINA 3 LUGARES	6	R\$ 294,12	R\$ 1.764,72	VANDAFLEX
10	78522	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 40 L	1	R\$ 154,80	R\$ 154,80	INVICTA
11	79065	APARELHO DE DVD COMUM	1	R\$ 131,58	R\$ 131,58	BRITANIA
12	80230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2	R\$ 170,28	R\$ 340,56	HP
13	80825	GELADEIRA 342 LTS – 1 PORTA	1	R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00	CONTINENTAL
14	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	5	R\$ 379,26	R\$ 1.896,30	W3
15	85720	ESCRIVANINHA 1,80 X 1,20 EM L	2	R\$ 301,86	R\$ 603,72	VANDAFLEX
16	85730	ESCRIVANINHA 1,50 COM 2 GAVETAS	10	R\$ 170,28	R\$ 1.702,80	VANDAFLEX
17	43745	TELEFONE SEM FIO	5	R\$ 69,66	R\$ 348,30	INTELBRAS
18	85723	TELEFONE COM FIO	5	R\$ 34,06	R\$ 170,06	INTELBRAS
TOTAL: R\$ 27.500,00 – VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						
LOTE 18: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ZOONOSSES PED 2147						
ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A	3	R\$ 1.005,00	R\$ 3.015,00	LG
2	82788	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	3	R\$ 328,33	R\$ 985,00	W3
TOTAL: R\$ 4.000,00 – QUATRO MIL REAIS						
LOTE 21: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL/FUPIS PED. 2266						
ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	57955	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ALMOFADA GIRATORIA	9	R\$ 225,72	R\$ 2.031,48	VANDAFLEX
2	65009	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO/VERDE/110V	3	R\$ 376,20	R\$ 1.128,60	LIBELL
3	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CLASSE A	4	R\$ 1.026,00	R\$ 4.104,00	LG
4	77512	CADEIRAO PARA REFEICAO	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00	TUBLINE BABY
5	81001	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	2	R\$ 136,80	R\$ 273,60	MONDIAL
6	8590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	2	R\$ 266,76	R\$ 533,52	SAMSUNG
7	85730	ESCRIVANINHA 1,50 COM 2 GAVETAS	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00	VANDAFLEX
8	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00	MASTER
9	86216	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL	2	R\$ 410,40	R\$ 820,80	FAK
TOTAL: R\$ 9.800,00 – NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						
LOTE 23: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTEL. PED 2269						
ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	43745	TELEFONE SEM FIO	1	R\$ 70,12	R\$ 70,12	INTELBRAS
2	85723	TELEFONE COM FIO	1	R\$ 34,28	R\$ 34,28	INTELBRAS
3	17628	BATEDEIRA DE BOLO SIMPLES	1	R\$ 62,33	62,328	MONDIAL
4	57954	ESTANTE DE ACO	2	R\$ 116,87	R\$ 233,73	PANDIN
5	65009	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO/VERDE/110V	1	R\$ 428,51	R\$ 428,51	LIBELL
6	68519	LIQUIDIFICADOR COMUM	1	R\$ 97,39	R\$ 97,39	BRITANIA
7	68524	CADEIRA GIRATORIA TIPO SEC.	4	R\$ 101,28	R\$ 405,13	PLAXMETAL
8	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CLASSE A	1	R\$ 1.168,65	R\$ 1.168,65	LG
9	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL 02 PORTAS COM CHAVE	1	R\$ 381,76	R\$ 381,76	W3
10	77497	MICROONDAS 30 LITROS	1	R\$ 296,06	R\$ 296,06	LG
11	77697	GELADEIRA 300 LITROS	1	R\$ 1.090,74	R\$ 1.090,74	CONTINENTAL

12	77840	LONGARINA 3 LUGARES	1	R\$ 296,06	R\$ 296,06	VANDAFLEX
13	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	4	R\$ 381,76	R\$ 1.527,04	W3
14	85730	ESCRIVANINHA 1,50 COM 2 GAVETAS	2	R\$ 194,78	R\$ 389,55	VANDAFLEX
15	86211	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL	1	R\$ 194,78	R\$ 194,78	SAPECA
16	86225	MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS	1	R\$ 467,46	R\$ 467,46	FABONE
17	86227	MESA DE COZINHA REDONDA 4 LUGARES	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00	FABONE
18	86229	PIA COM BALCAO 1,20 MT	1	R\$ 389,52	R\$ 389,52	VANDAFLEX
19	86231	BALCAO PARA MICROONDAS	1	R\$ 77,91	R\$ 77,91	VANDAFLEX

TOTAL: R\$ 8.000,00 – OITO MIL REAIS**LOTE 28: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS PED. 2175**

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	43745	TELEFONE SEM FIO	1	R\$ 65,75	R\$ 65,75	INTELBRAS
2	52898	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	1	R\$ 204,54	R\$ 204,54	METALMIX
3	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, CLASSE A	2	R\$ 1.095,75	R\$ 2.191,50	LG
4	71579	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS	2	R\$ 357,95	R\$ 715,89	W3
5	76590	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS COM CHAVE	2	R\$ 357,95	R\$ 715,89	W3
6	77504	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	1	R\$ 365,40	R\$ 365,40	ELECTROLUX
7	77534	VENTILADOR DE PAREDE	3	R\$ 109,58	R\$ 328,73	VENTISOL
8	77688	ESCRIVANINHA 1,20 2 GAVETAS	2	R\$ 160,71	R\$ 321,42	VANDAFLEX
9	77840	LONGARINA 3 LUGARES	3	R\$ 277,59	R\$ 832,77	VANDAFLEX
10	80310	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO	5	R\$ 94,97	R\$ 474,83	VANDAFLEX
11	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	2	R\$ 357,95	R\$ 715,89	W3
12	82912	MONITOR 18,5" LED	2	R\$ 328,73	R\$ 657,45	AOC
13	85728	MAQUINA DE COSTURA	3	R\$ 365,25	R\$ 1.095,75	MAX HOME
14	85729	VENTILADOR DE COLUNA	1	R\$ 109,58	R\$ 109,58	VENTISOL
15	85730	ESCRIVANINHA 1,50 COM 02 GAVETAS	5	R\$ 182,63	R\$ 913,13	VANDAFLEX
16	85732	COMPUTADOR 4GB/HD 1 TB/LINUX	2	R\$ 1.095,75	R\$ 2.191,50	SPACEBR

TOTAL: R\$ 11.900,00 – ONZE MIL E NOVECIENTOS REAIS**LOTE 29: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF PARANAGUA PED 2177**

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CLASSE A	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	LG

TOTAL: R\$ 1.680,00 – HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS**LOTE 34: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIVISAO DE CULTURA PED. 2411**

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	54032	ARQUIVO DE ACO 5 GAVETAS	1	R\$ 413,52	R\$ 413,52	W3
2	80230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3	R\$ 202,58	R\$ 607,75	HP
3	82941	PROJETOR MULTIMIDIA S12	2	R\$ 1.671,32	R\$ 3.342,64	EPSON
4	86833	ARMARIO DE ACO 160 X 75 X 40, 02 PORTAS	10	R\$ 413,61	R\$ 4.136,09	W3

TOTAL: R\$ 8.500,00 – OITO MIL E QUINHENTOS REAIS**LOTE 35: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL PED. 2943**

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	77520	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT, CLASSE A	4	R\$ 1.187,63	R\$ 4.750,50	LG
2	52677	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, SPLIT CLASSE A	6	R\$ 1.583,50	R\$ 9.501,00	LG
3	77527	AR CONDICIONADO 30000 BTUS, SPLIT CLASSE A	3	R\$ 3.958,75	R\$ 11.876,25	ELECTROLUX
4	87515	AR CONDICIONADO 58000 BTUS, SPLIT CLASSE A	2	R\$ 5.938,13	R\$ 11.876,25	ELECTROLUX
5	77541	AR CONDICIONADO 9000 BTUS, SPLIT CLASSE A	6	R\$ 1.124,29	R\$ 6.745,71	LG
6	71579	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS	5	R\$ 387,96	R\$ 1.939,79	W3
7	82788	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	2	R\$ 387,96	R\$ 775,92	W3
8	60741	BATEDEIRA 5 VELOCIDADES	1	R\$ 142,52	R\$ 142,52	ARNO
9	77551	BEBEDOURO 960MM X 335MMX 290MM, TIPO PRESSAO COM REFRIGERACAO, RESERVATORIO DE AGUA INOX	2	R\$ 593,81	R\$ 1.187,63	LIBELL
10	86841	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO	3	R\$ 435,46	R\$ 1.306,39	LIBELL
11	87516	CADEIRA DE FIO TRANCADA	150	R\$ 39,59	R\$ 5.938,13	TRAMONTINA
12	77540	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	5	R\$ 102,93	R\$ 514,64	VANDAFLEX
13	82864	ESCRIVANINHA TIPO ESCRITORIO	2	R\$ 174,19	R\$ 348,37	VANDAFLEX
14	30691	ESTANTE DE ACO COM 5 PRATELEIRAS	10	R\$ 118,76	R\$ 1.187,63	PANDIN
15	77697	GELADEIRA 300 LITROS	1	R\$ 1.187,40	R\$ 1.187,40	CONTINENTAL
16	86829	GELADEIRA 410 LITROS	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	CONTINENTAL
17	68519	LIQUIDIFICADOR COPO 2 LITROS INOX	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	MONDIAL
18	77497	MICROONDAS 30 LITROS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	LG
19	69739	UMIDIFICADOR DE AR 5 LITROS	20	R\$ 95,01	R\$ 1.900,20	MONDIAL
20	85729	VENTILADOR DE COLUNA	30	R\$ 118,76	R\$ 3.562,88	VENTISOL
21	77481	VENTILADOR DE TETO 3 PAS	30	R\$ 95,01	R\$ 2.850,30	VENTISOL
22	61684	COLCHAO DE SOLTEIRO 1,88X88X0,12, DENSIDADE 33PH	100	R\$ 221,69	R\$ 22.169,00	ORTOBOM
23	87517	COLCHONETE	6	R\$ 39,59	R\$ 237,53	HIPER BRINK

TOTAL: R\$ 91.800,00 – NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS**LOTE 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ZOONOSSES PED. 2945**

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	82527	PEN DRIVE 8GB	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70	SANDISK
2	85723	TELEFONE COM FIO	10	R\$ 34,84	R\$ 348,37	INTELBRAS
3	43745	TELEFONE SEM FIO	2	R\$ 71,25	R\$ 142,50	INTELBRAS
4	77520	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, CLASSE A	2	R\$ 1.187,62	R\$ 2.375,24	LG
5	77541	AR CONDICIONADO 9000 BTUS, CLASSE A	3	R\$ 1.124,29	R\$ 3.372,86	LG
6	86799	ARMARIO DE ACO 1,74 X 0,76 X 0,32 – 2 PORTAS	10	R\$ 387,96	R\$ 3.879,58	W3
7	38527	CADEIRA SECRETARIA FIXA	50	R\$ 63,34	R\$ 3.167,00	VANDAFLEX
8	77540	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	50	R\$ 102,93	R\$ 5.146,38	VANDAFLEX
9	82857	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3/ 4GB/ HD 500GB/ GRAVADOR DE CD E DVD/ TECLADO/ MOUSE/ MONITOR 18,5" LED	10	R\$ 1.464,74	R\$ 14.647,38	SPACEBR
10	77544	ESCRIVANINHA	6	R\$ 174,19	R\$ 1.045,11	VANDAFLEX
11	64847	ESTACAO DE TRABALHO EM L	6	R\$ 308,78	R\$ 1.852,70	VANDAFLEX
12	30691	ESTANTE DE ACO COM 5 PRATELEIRAS	5	R\$ 118,74	R\$ 593,70	PANDIN
13	80230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00	HP
14	77840	LONGARINA 3 LUGARES	20	R\$ 300,85	R\$ 6.017,00	VANDAFLEX
15	76841	NOTEBOOK CORE I3/4GB DE MEMORIA/HD DE 500GB/TELA DE 14" LED	6	R\$ 1.504,25	R\$ 9.025,50	ACER

TOTAL: R\$ 52.500,00 – CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS**LOTE 37: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL PED. 2947**

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
1	85723	TELEFONE COM FIO	2	R\$ 31,09	R\$ 62,19	INTELBRAS
2	43745	TELEFONE SEM FIO	2	R\$ 63,60	R\$ 127,21	INTELBRAS
3	77520	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, SPLIT CLASSE A	3	R\$ 1.003,51	R\$ 3.010,54	LG

4	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	3	R\$ 346,28	R\$ 1.038,85	W3
5	86841	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO	1	R\$ 388,71	R\$ 388,71	LIBELL
6	87518	CADEIRA FIXA SEM BRACO	4	R\$ 63,60	R\$ 254,41	VANDAFLEX
7	77540	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	5	R\$ 91,87	R\$ 459,36	VANDAFLEX
8	77840	LONGARINA 3 LUGARES	3	R\$ 268,55	R\$ 805,64	VANDAFLEX
9	57953	MESA 1,60 X 0,60 X 0,75 – 2 GAVETAS COM CHAVE	2	R\$ 176,55	R\$ 353,10	VANDAFLEX
TOTAL: R\$ 6.500,00 – SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 96/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 19 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Casa do Computador LTDA - EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

SR. ALEX SANDRO MISTRÃO

RG: 26864755-0 SSP/SP

CPF: 296.582.318-29

Representante Legal

Assessor Jurídico

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

OAB-MT Nº 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
 Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:E7ECFBAF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58-A/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 96/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-A/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **OLMI IORIS & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no município de Juína/MT, Telefone (66) 3566-1339; 3566-1240, email: ioris@ig.com.br representada pelo Sr. Olmir Ioris, portador do RG: 1483392 SSP/SP e CPF: 252.935.409-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 O LOTE, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSF’S – PEDIDO 2358:

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	10176	ANTENA PARA TV INTERNA VHF/UHF/HDT	06	5,00	30,00	CASITA
02	79065	DVD COM ENTRADA USB; PERMITE VISUALIZAR FOTOS E ESCUTAR MUSICAS ME MP3 PLAYER, PEN DRIVE E MP4; FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO (PARA DISCOS NO FORMATO VCD 2.0); FUNCAO GAME: ACOMPANHA CD COM 372 JOGOS E DOIS JOYSTICKS; FUNCAO CD RIPPING: PERMITE TRANSFERIR MUSICAS DE UM CD DE AUDIO DIRETAMENTE PARA UM MP3 PLAYER, DISPENSANDO O USO DO COMPUTADOR; FUNCAO DISC COPYING: PERMITE COPIAR MUSICAS, IMAGENS E VIDEOS DE UM CD/DVD PARA UM DISPOSITIVO USB; REPRODUZ AS MIDIAS DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, WMA E MP3, PICTURE CD, LEITURA DE CD'S EM FORMATO JPEG, SAIDA DE AUDIO	06	84,00	504,00	MONDIAL

		DIGITAL COAXIAL, SAIDA DE AUDIO E VIDEO COMPOSTO, DECODIFICADOR DE AUDIO DIGITAL (AC3), ZOOM PLAY, CENSURA, MULTIANGULO, CAMERA LENTA E PROTECAO DE TELA – SISTEMA DE COR: NTSC E PAL-M – IDIOMA DO MENU MULTILINGUAS; DISPLAY DIGITAL, BIVOLT, DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP): 5,0X26,0X26,0 CM – PESO: 1,360 KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES				
03	68532	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL SMILE, 12.000 BTU/H , FRIO, EXCLUSIVO FILTRO MULTIPROTECAO COM TECNOLOGIA 3M. DESUMIDIFICACAO SAUDAVEL. RESFRIAMENTO RAPIDO JET COOL. OPERACAO ECONOMICA ENERGY SAVING. EXCLUSIVO FILTRO MULTIPROTECAO LG COM TECNOLOGIA 3M. EM PARCERIA COM A 3M, A DESENVOLVEU O EXCLUSIVO FILTRO MULTIPROTECAO QUE RETEM MICRO PARTICULAS COM MAIS EFICIENCIA QUE OS MODELOS ANTERIORES, SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE REFRIGERACAO. ALÉM DISSO, AS ENZIMAS APLICADAS NA CONSTRUCAO DO FILTRO MULTIPROTECAO PROPORCIONA A ELIMINACAO DE ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS E VIRUS COMO H1N1.	06	1.130,00	6.780,00	MIDEA
04	77839	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL SMILE, 9.000 BTU/H , FRIO. EXCLUSIVO FILTRO MULTIPROTECAO COM TECNOLOGIA 3M; DESUMIDIFICACAO SAUDAVEL. RESFRIAMENTO RAPIDO JET COOL; OPERACAO ECONOMICA ENERGY SAVING; EXCLUSIVO FILTRO MULTIPROTECAO COM TECNOLOGIA 3M; EM PARCERIA COM A 3M; EXCLUSIVO FILTRO MULTIPROTECAO QUE RETEM MICRO PARTICULAS COM MAIS EFICIENCIA QUE OS MODELOS ANTERIORES, SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE REFRIGERACAO; ALEM DISSO, AS ENZIMAS APLICADAS NA CONSTRUCAO DO FILTRO MULTIPROTECAO PROPORCIONA A ELIMINACAO DE ATE 99,9% DAS BACTERIAS E VIRUS COMO H1N1; RESFRIAMENTO RAPIDO JET COOL: A FUNCAO DE RESFRIAMENTO RAPIDO OTIMIZADA COM UM FORTE FLUXO DE AR NOS TRANSMITE A REAL SENSACAO DE RESFRIAMENTO EM POUCOS MINUTOS, MESMO EM DIAS MUITO QUENTES; OPERACAO ECONOMICA ENERGY SAVING: O MODO ENERGY SOVING PODE ECONOMIZAR ENERGIA ELETRICA DURANTE A REFRIGERACAO, POIS, NESTA FUNCAO, O PRODUTO PODE AJUSTAR-SE EFETIVAMENTE A UMA TEMPERATURA CONFORTAVEL, MANTENDO-SE UMA SENSACAO AGRAVAVEL NO AMBIENTE EM QUE SE ESTA CLIMATIZANDO, CAPACIDADE: CICLO: FRIO – CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H): 9000; CARACTERISTICAS TECNCAS: TENSAO, FREQUENCIA, FASES (V, HZ, PX): 220/60/1 – POTENCIA EM REFRIGERACAO (W): 814, CONSUMO MENSAL DE ENERGIA (COM BASE NO CICLO NORMATIZADO PELO INMETRO, DE 1 HORA POR DIA POR MÊS) (KWH/MÊS): 17,1, ERR (W/W) 3,24, CLASSIFICACAO ENERGETICA: A CARACTERISTICAS: TECNOLOGIA (TIPO): CONVENCIONAL	16	1.045,00	16.720,00	MIDEA
05	86806	ARMARIO COM 3 PORTAS BRANCO , ALTURA: 55CM, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 30CM, PESO: 14.700KG, MATERIAL: CHAPA DE ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO BRILHANTE, TIPO DE FIXACAO: BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS), COR BRANCO, GARANTIA 12 MESES, NÃO POSSUI GAVETAS, ESTRUTURAS E PORTAS EM CHAPA DE ACO, PUXADORES: EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTECAO VERNIZ UV, DOBRADICAS: EM ACO ESTAMPADO, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1, TIPO DE PORTA DE BATER, PORTA SEM VIDRO.	08	209,00	1.672,00	ITATIAIA
06	86798	ARMARIO AEREO 320X55X35 , ESTRUTURA: MDF/MDF; ACABAMENTO EM BP; 3 PORTAS COM DOBRADICAS METALICAS, PUXADORES PERFIL EM ALUMINIO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MUITO MAIS SEGURANCA, ALTO PADRAO DE ACABAMENTO; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICACAO.	01	365,00	365,00	ITATIAIA
07	86799	ARMARIO DE ACO MEDINDO 175X75X33 , COM 3 PRATELEIRAS 02 PORTAS NA COR CINZA.	18	309,00	5.562,00	W3
08	86800	BALCAO 320X80 EM MDF , 06 GAVETAS, 02 PORTAS.	01	382,00	382,00	ITATIAIA
09	86801	BALCAO PARA PIA 280X80 EM MDF , 4 GAVETAS COM TELESOPICAS, 2 PORTAS.	01	355,00	355,00	ITATIAIA
10	65009	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO , FREQUENCIA: 60 HZ, POTENCIA: 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL: SIM, FORNECE AGUA GELADA E NATURAL: SIM, FORNECE AGUA QUENTE: NÃO, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALOES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM. CORRENTE: 1,60/0,9 A, ALCAS LATERAIS: SIM, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2, DIMENSAO DO PRODUTO: 313 X 990 X 311 MM, PESO DO PRODUTO: 14,800 KG. DIMENSOES DA EMBALAGEM: 330 X 1025 X 350 MM, PESO DA EMBALAGEM: 15,800 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	08	420,00	3.360,00	KARINA
11	86802	CADEIRA DE POLIPROPILENO + ADITIVOS , PESO RECOMENDADO 120KG, DIMENSOES DO PRODUTO (ALXP): 74X54X55CM, PESO: 2,445KG, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 90 DIAS	20	40,00	800,00	TRAMONTINA
12	70525	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	10	60,00	600,00	REALME
13	68524	CADEIRA GIRATORIA EM POLIPROPILENO , SEM APÓIA-BRÇOS DE ALTA RESISTENCIA E RESISTENTE A RAIOS ULTRA VIOLETA E PIGMENTADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLASTICO, FUROS PARA AERACAO, ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DO ENCOSTO EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,50MM; BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, PINO DO RODIZIO ACOPLADO A EXTREMIDADE DE HASTES COM ENCAIXE 10MM, COM ACOPLAMENTO CENTRAL CONICO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL FIXADA POR ENCAIXE CONICO; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GAS, PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ALIVIANDO O IMPACTO NA COLUNA VERTEBRAL. MECANISMO FLANGE DE APOIO DE CADEIRA MONOBLOCO, UNIDO POR SOLDA DO TIPO MIG, EM CHAPAS DE ACO SAE 1020 FQD COM 3MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM CONJUNTO PARA POSTERIOR MONTAGEM POR PARAFUSOS. A TINTA UTILIZADA PARA A PINUTURA É UM PO, DO TIPO HIBRIDA (POLIESTER – EPOXI), WECO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, COM CAMADA DE 60 MICRONS, ONDE TODAS AS PECAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, A TEMPERATURA DE 200° C, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NR17, DA NBR 13962, ABNT E INSCRITO ABERGO – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ERGONOMIA.	20	146,00	2.920,00	RELAME
14	80310	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRACOS , ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 14 E 12MM RESPECTIVAMENTE; POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUINEA E CURVATURA ANATOMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR A COLUNA VERTEBRAL; ASSENTO COM BORDAS EM PERFIL DE PVC SEMI-FLEXIVEL PARA MELHORAR O ACABAMENTO E DAR PROTECAO CONTRA IMPACTOS; ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO COPOLIMERO NA COR PRETA E TEXTURIZADO; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM ESPUMA DE ESPESSURA MEDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXACAO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXACAO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼”X20 FPP; FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17, DA NBR 13962, ABNT E INSCRITO NA ABERGO – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ERGONOMIA.	10	134,00	1.340,00	REALME
15	68529	CADEIRA PLASTICA	10	29,00	290,00	MOR
16	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CA 150 USB FM É A OPCAO PERFEITA PARA REPRODUCAO DE ARQUIVOS EM AUDIO ARMZENADOS EM DISPOSITIVO DE MEMORIA FLASH, COM CONECTOR USB OU SD CARD; TAMBEM É UMA OTIMA OPCAO DE SONORIZAR AMBIENTES, OUVIR RADIO FM, AMPLIFICADOR DE INSTRUMENTOS – VIOLAO, CAVAQUINHO, TECLADO – CONECTAR MICROFONES, IPAD, IPHONE, IPOD, TABLET, CELULAR, TV, DVD, CD, PLAYERS DE MP3; POTENCIA RMS 50W, CANAL 1: ENTRADA USB, SD CARD E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO/AUXILIAR – IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV/MICROFONE OU GUITARRA/VIOLAO/CAVAQUINHO; EQUALIZADOR: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS); ALTO FALANTE WOOFER DE 8” E TWEETER 2 ½; ALIMENTACAO VOLTAGEM: AUTOMATICA/SPS (FONTE INTELIGENTE) 90-240 ~50/60HZ SWICHING DIMENSOES: (AXLXPMM) 480 X 351 X	06	395,00	2.370,00	FRAHM

		218; PESO: 6,3KG, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 90 DIAS.				
17	82898	ESCADA DE METAMIX 7 DEGRAUS ARTMIX	03	80,00	240,00	MOR
18	80803	ESCRIVANINHA 100X0,60 COM 2 GAVETAS	01	153,00	153,00	REALME
19	64487	ESTACAO DE TRABALHO (MESA EM L) MEDIDA: 77 X 164 X 104 CM: PESO: 29,6 KG	08	291,00	2.328,00	REALME
20	57954	ESTANTE DE ACO DE 1,98 COM 5 BANDEIJAS, DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP): 198X93X30 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES	20	96,00	1.920,00	W3
21	77502	FERRO COM BASE ANTIADERENTE: SUPER DESLIZANTE E DURAVEL; SELETOR DE FUNCÕES: VAPOR, SECO, JATO EXTRA DE VAPOR: PARA FACILITAR A REMOCAO DE VINCOS MAIS DIFICEIS; FUNCAO SPRAY: JATO DE AGUA QUE AUXILIA NA REMOCAO DE FRISOS RESISTENTES; SALVA-BOTOES: NÃO DANIFICA OS BOTOES E O TECIDO; SELETOR DE TEMPERATURA: PERMITE AJUSTAR A TEMPERATURA DE ACORDO COM O TIPO DE TECIDO; CORDAO ELETRICO GIRATORIO: FLEXIBILIDADE AO MANUSEAR O PRODUTO; RESERVATORIO DE AGUA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: INDICA QUANDO O APARELHO ESTA LIGADO, DISPONIVEL EM 127V E 220V (NÃO BIVOLT); ACESSORIOS: COPO DOSADOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, MINI FOLDER, POTENCIA (W): 1200; CONSUMO (KWH): 0,01; DIMENSOES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 13,6X6,0X10,7 CM; PESO BRUTO UNITARIO: 785G; DIMENSOES DO PRODUTO COM A EMBALAGEM (AXLXP): 14,5X27,0X11,5CM, PESO LIQUIDO UNITARIO: 675G; GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES.	06	37,00	222,00	MALLORY
22	77553	FOGAO 4 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO TOTAL, MESA EM INOX, AVANÇADA E VEDADA, SERIGRAFIA DA MESA GRAVADA A LASER; TIPO DE GAS: GLP (CONVERSIVEL PARA GN); CLASSIFICACAO EFICIENCIA ENERGETICA: A. CAPACIDADE DO FORNO: 62 LITROS; POTENCIA DO QUEIMADOR DUPLA CHAMA: 3000 WATTS. POTENCIA DO QUEIMADOR FAMILIA: 2000 WATTS. POTENCIA DO QUEIMADOR MEDIO: 1700 WATTS; POTENCIA DO QUEIMADOR FORNO: 2100 WATTS; TENSÃO: BIVOLT, BOTOES SOBREPOSTOS À MESA; BOTOES REMOVIVEIS; GRADES DA MESA REFORÇADAS E COM DESIGN DIFERENCIADO; QUEIMADORES DE ACO ESMALTADO EM EASY CLEAN; QUEIMADOR DUPLA CHAMA; QUEIMADOR FAMILIA, ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL; PUXADOR DO FORNO EM METAL; PORTA DO FORNO COM DOBRADICA DUPLA ESTAGIO; FORNO COM DUPLA GRADE: UMA AUTODESLIZANTE E UMA FIXA, GRANDE CAPACIDADE DO FORNO. LUZ NO FORNO; FORNO AUTOLIMPANTE E COM AMPLO VISOR. QUEIMADOR DO FORNO DE ALTA PERFORMANCE; PROTECAO TERMICA COM DUPLA VIDRO NO FORNO; FORNO SEGURO COM VALVULA DE SEGURANCA; DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP): 93X48,5X66,5CM; DIMENSOES INTERNAS DO FORNO (AXLXP): 36X38X45CM; PESO: 25KG; GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES.	06	345,00	2.070,00	ATLAS
23	39921	GAVETEIRO PARA ARQUIVO 130X50X50	01	300,00	300,00	REALME
24	68521	LAVADOURA PORTA SABAO E ESFREGADOR COM MAIS RELEVO, RETENTOR DE RESIDUOS, TIMER COM TRES PROGRAMAS DE LAVAGEM, CARGA MAXIMA (ROUPA SECA): 2 KG. CLASSE DE EFICIENCIA PROCEL: A. CONSUMO DE AGUA POR CICLO: 82 LITROS – CICLO, CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO: 0,03 KWV, EFICIENCIA DE LAVAGEM: 0,76. TENSÃO DE ALIMENTACAO – FREQUENCIA: 127V OU 220V – 60 HZ. TIMER: 10 MIN. CONSUMO DE AGUA POR KILO DE ROUPA: 41 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA POR KG: 0,02 KWH. DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP): 77X54X69,7 CM. PESO BRUTO: 10,52 KG. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES	06	269,00	1.614,00	MUELLER
25	77840	CADEIRA EM LONGARINA DE 3 LUGARES, SEM APOIA BRACOS, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO EM PLASTICO, INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTENCIA A RAIOS SOLAR ULTRAVIOLETA E PIGMENTADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLASTICO; ESTRUTURA CONFECCIONADA COM TUBOS DE ACO INDUSTRIAL QUADRADO 50X30MM, PAREDE 1,20MM; PES EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL. PAREDE 1,50MM, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, E UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, FORMANDO UM MONOBLOCO DE ALTA RESISTENCIA, E RECALIBRADA EM GABARITOS ESPECIAIS PARA CONTROLE DIMENSIONAL; SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30MM, PAREDE 1,50MM; A ESTRUTURA POSSUI TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM FOSFATO DE ZINCO (EXECUTADO EM LINHA AUTOMATICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEPAM), PROTECAO CONTRA CORROSAO E PARA UMA MELHOR ANCORAGEM DA TINTA; A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PO, DO TIPO HIBRIDA (POLIESTER-EPOXI), WECCO, ATENDENDO A NORMA EUROPEIA RHOS, ISENTA DE METAIS PESADOS, COM CAMADA DE 60 MICRONS, ONDE TODAS AS PECAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, A TEMPERATURA DE 200°C; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NR17, DA NBR 13962, ABNT E INSCRITO NA ABERGO – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ERGONOMIA.	20	250,00	5.000,00	REALME
26	38419	MESA COM 4 CADEIRAS: TIPO DE PINTURA: EPOXIA, TIPO DE MESA: RETANGULAR; DIMENSOES DO PRODUTO MONTADO (AXLXP) 77X110X75CM, PESO LIQUIDO DO PRODUTO: 91,3KG, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES	02	420,00	840,00	FABONE
27	71573	MESA COMPUTADOR, MESA PARA COMPUTADOR EM MDF E MDF, PORTA-REVISTAS NA PARTE LATERAL, ESPACO PARA ATE 18 CD'S; RODIZIO PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; 01 PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDICAS METALICAS; ESPACO PARA CPU COM 246X420X460MM, MATERIAL: PRODUTO FEITO EM MDF E MDF, ACABAMENTO INTERNO: IMPRESSAO (PINTURA UV), ACABAMENTO EXTERNO: IMPRESSAO (PINTURA UV); PORTA CPU, BASE PARA TECLADO; ESPACO PARA IMPRESSORA; PES COM RODIZIO SIM; ALTURA 78CM, LARGURA 88CM, PROFUNDIDADE 46CM, DIMENSOES DO PRODUTO (LXAXP): 880X780X460; DIMENSOES DA EMBALAGEM (LXAXP): 480X120X810	08	145,00	1.160,00	ARTELY
28	86804	PIA INOX PLUS 1,60 CUBA OVAL/CROMADA	01	165,00	165,00	GHEL PLUS
29	86805	POLTRONA PRESIDENTE COM BRACOS, RECLINAVEL DE ESPALDAR ALTO, COM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA) DE 15MM DE ESPESSURA, PRENSADO À QUENTE, MOLDADO ANATOMICAMENTE; ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIENCIA, DENSIDADE MEDIA DE 40 A 50 KG/M³, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR NO ENCOSTO, BORDAS ARREDONDADAS E SEM GRAMPOS APARENTES; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO, ENCOSTO E APOIO LOMBAR 70CM; CONTRA ENCOSTO E ASSENTO EM VINIL COM FORRO EM ALGODAO NA COR PRETA; AS BORDAS COM PERFIL SEMI-RIGIDO DE PVC, FIXACAO FEITA ATRAVES DE PORCA GARRA FIXADA À MADEIRA; REVESTIMENTO INTEGRAL EM TECIDO 100% POLIESTER, BASE GIRATORIA COM CINCO HASTES COM ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO, EM TUBO DE ACO DE SECAO ELIPTICA, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL POR SOLDA MIG E COM CAPA DE PROTECAO NO CENTRO DA ESTRELA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOTADA DE CINCO RODIZIOS DUPLOS, GIRATORIOS EM NYLON, COLUMNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVES DE PISTAO A GAS (HIDROPNEUMATICO) COM 100MM DE CURSO, COM O GAS ATUANDO COMO MOLA AMORTECEDORA DE IMPACTOS E MECANISMO RELAX; TODOS OS COMPONENTES METALICOS RECEBEM TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSICAO ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI-PO, NA COR PRETA; PARA DE BRACOS FIXOS, ANATOMICOS MODELO CORSA. COM APOIOS REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM HASTE EM TUBO DE ACO; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NR17, DA NBR 13962, ABNT E INSCRITO NA ABERGO – ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ERGONOMIA.	06	312,00	1.872,00	REALME
30	57408	REFRIGERADOR COM PORTA LATAS RECLINAVEL: MELHOR ORGANIZACAO PARA ATE 6 LATAS E AINDA PODENDO SER POSICIONADO VERTICALMENTE E USADO COMO PRATELEIRA PARA OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS E RECIPIENTES; CESTA PORTA OVOS PARA 12 UNIDADES; GAVETA TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E LEGUMES; REFRIGERADOR COM SUPER FREEZER -18°C; CONSERVA A QUALDADE DOS	06	1.429,00	8.574,00	CONTINENTAL

		CONGELADOS POR ATE UM ANO; PUXADORES EXTERNOS SUPERRESISTENTES; PRATELEIRAS FUNDAS COM TRAVA DE SEGURANCA; ACOMODA GARRAFAS DE ATE 2,5 LITROS COM TRAVA PARA EVITAR TOMBAMENTO. 01 PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER: GARANTE MELHOR ORGANIZACAO E VISUALIZACAO RAPIDA. PRATELEIRA ARMADA NO FREEZER: MELHOR APROVEITAMENTO NO ESPACO INTERNO NO FREEZER. PES NIVELADORES E DESLIZANTES: FACILITAM A MOVIMENTACAO DURANTE A LIMPEZA E PERMITEM MAIOR ESTABILIDADE QUANDO A PORTA ESTA CARREGADA E ABERTA. 01 FORMA DE GELO SUSPENSA: MELHOR ORGANIZACAO DO GELO. PRATELEIRAS ARAMADAS AJUSTAVEIS NO REFRIGERADOR: OFERECEM FLEXIBILIDADE NO AJUSTE DA ALTURA DAS PRATELEIRAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CONSUMIDOR. MODELO: DC37. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (L) 332. CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR. CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR (L) 82. CAPACIDADE LIQ. REFRIGERADOR (L) 250. CAPACIDADE TOTAL BRUTA (L) 335. CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR (L) 82. CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR (L) 253. TENSÃO (V) 127/220. FREQUENCIA (HZ) 60. CONSUMO (KMW/MÊS) 127 V; 46,0. CONSUMO (KMW/MÊS) 220 V; 46,0. DIMENSOES DO PRODUTO (AXLXP) 168,5X60,0X67,0 CM. PESO: 50,6 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES.				
31	86795	TELEFONE COM CHAVE COM 3 FUNCÕES FLASH , REDIALREDICAR E MUTE/MUDO, 03 VOLUMES DE CAMPAINHA, 02 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSICOES MESA E PAREDE, SINALIZACAO DE LINHA: PULSO E TOM, DURACAO DO FLASH: 300MS, DIMENSOES (AXLXP): 18,7X13,7X9,0CM; PESO SEM EMBALAGEM: 415G, GARANTIA DO FORNECEDOR; 12 MESES.	10	34,00	340,00	INTELBRAS
32	84559	TV DISPLAY 32 POLEGADAS , RESOLUCAO: 1,366X768 (HD); VIDEO CLEAR MOTION RATE: 60 PICTURE ENGINE: HYPERREAL ENGINE; TAXA DE CONSTRASTE DINAMICO: MEGA CONTRAST; CANCELAMENTO DO MOVIMENTO "JUDDER": N/A; WIDE COLOR ENHANCE (PLUS): SIM; AUTO MOTION PLUS 120/240HZ: NÃO; MODO FILME: SIM; AUDIO SOM 3D: NÃO; POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO (RMS): 5WX2; DOLBY: DOLBY DIGITAL PLUS/DOLBY PULSE; SRS/DNSE+: DTS STUDIO SOUND; DTS 2.0+DIGITAL OUT/DTS PREMIUM AUDIO: DTS 2.0+DIGITAL OUT; TIPO DE AUTO FALANTES: DOWN FIRING+FULL RANGE: SMART TV 2.0 SMART HUB: NÃO; ON TV: NÃO; MOVIES & TV SHOWS: NÃO; APPS: NÃO; SOCIAL: NÃO; FOTOS, VIDEOS E MUSICA: NÃO; FAMILY STORY: NÃO; FITNESS: NÃO; KIDS: NÃO; ACR (PROPAGANDA): NÃO; INTELLIGENT VIEWING: NÃO, SMART APPLIANCE: NÃO; S RECOMMENDATION: NÃO; PRISM SCREEN: NÃO; WEB BRWSE: NÃO; AP SMART INTERECTION 2.0 CAMERA EMBUTIDA: NÃO RECONHECIMENTO FACIAL: NÃO; CONTROLE PARA MOVIMENTO: NÃO; CONTROLE POR VOZ (INTEGRADO): NÃO; CONTROLE POR VOZ (NO SERVIDOR): NÃO; CONTROLE POR VOZ: NÃO; APLICATIVO DE CAMERA: NÃO; SYSTEM SINTONIZADOR DIGITAL: ISDB-T, SINTONIZADOR ANALOGICO: SIM (TRINORMA), INTERATIVIDADE DIGITAL: NÃO, INPUT & OUTPUT SAIDA DE AUDIO (MINI JACK): NÃO, ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR): 1 ENTRADA DE VIDEO/AUDIO COMPOSTO: 1 (COMMON USE FOR COMPONENT Y), SAIDA DE AUDIO (OPTICA): NÃO, ESTRADA DE AUDIO DIGITAL (MINI JACK): NÃO, ETHERNET (LAN) NÃO; HDMI: 1. PC AUDIO IN (MINI JACK): NÃO, PC IN (D-SUB): NÃO, ENTRADA DE RF (TERRESTRE/CABO): 2, ENTRADA DE RF (SATELITE): NÃO, RS-232C (AV CONTROL): NÃO, USB: 1 FONE DE OUVIDO: NÃO, SAIDA INFRAVERMELHO: NÃO, DESIGN: TBD, TIPO FINO: N/A, MOLDURA: NORMAL; COR DO PAINEL FRONTAL: BLACK DECO, EFEITO DE LUZ (DECO): NÃO; BASE GIRATORIA (ESQUERDA/DIREITA): NÃO; TIPO DE BASE: SQUARE; CAMERA RETRATIL; N/A; CONNECTSHARE? (USB 2.0): MOMVIE, WIRELESS LAN EMBUTIDO: NÃO; SUPORTE ADAPTADOR WIRELESS LAN: NÃO, IDIOMA: PORTUGUES, SPANISH, ENGLISH, GUIA DE PROGRAMACAO (EPG): SIM; INTERFACE DO USUARIO: GOLDEN BRIDGE LITE, INSTAPOINT S (HDMI INTERRUPTOR RAPIDO): NÃO, ANYNET+(HDMI-CEC): NÃO. BUSCA AUTOMATICA DE CANAIS: SIM; DESLIGAMENTO AUTOMATICO: SIM; NIVELADOR AUTOMATICO DE VOLUME: SIM; CLOSE CAPTION (LEGENDAS): SIM; RELOGIO TEMPORIZADOR (ON/OFF): SIM, MODO JOGOS: SIM; MODO SPORTS: BASIC; BLOQUEIO PARA CRIANCAS: N/A; PICTURE IN PICTURE: SIM; TEMPORIZADOR: SIM; NETWORK SPEAK SUPPORT: NÃO; SOUND SHARE: NÃO; EQUALIZACAO REGIONAL: N/A; DIGITAL CLEAN VIEW: SIM; ANALOG CLEAN VIEW: SMI, MHL: NÃO; ECO SELO ECOLOGICO: PLANET FIRST; ETIQUETA ECOLOGICA: N/A; SENSOR ECO: NÃO; POWER FONTE DE ALIMENTACAO: AC100-240V 50/60HZ; CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA: TBD; CONSUMO DE ENERGIA (STAND-BY): UNDER 1W; CONSUMO DE ENERGIA (MODO ECONOMICO): TDB; ACESSORIOS MODELO DO CONTROLE REMOTO: TM1240; PILHAS (CONTROLE REMOTO): SIM; SUPORTE DE PAREDE ULTRA SLIM: NÃO; "COMPATIVEL COM MINI SUPORT DE PAREDE": SIM; "COMPATIVEL COM SUPORTE DE PAREDE VESA": SIM; SLIM GENDER CABLE: NÃO; CABO DE FORÇA: SIM; CABO DE ANTENA: NÃO; MANUAL DO USUARIO: SIM; MANUAL ELETRONICO DO USUARIO: SIM; DIMENSOES DO PRODUTO C/BASE (AXLXP) 49,7X73,8X19,1CM, PESO DO PRODUTO C/BASE: 6,0KG; DIMENSOES DO PRODUTO S/BASE (AXLXP) 44,4X73,8X9,3CM; PESO DO PRODUTO S/BASE: 5,4KG; DIMENSOES DO PRODUTO AMBALADO (AXLXP): 53,0X90,2X16,2CM; PESO DO PRODUTO EMBALADO: 7,7KG; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO: 12 MESES	04	790,00	3.160,00	CCE
33	77534	VENTILADOR DE PAREDE DIAMETRO (MM): 500, HELICE: 18" 4 PAS. POTENCIA WATTS: 150, AREA DE VENTILACAO M²: 40, VAZAO M³/MIN: 220, ROTACAO RPM: 1400, FREQUENCIA: 50/60, TENSÃO: 127/220 BIVOLT, CONSUMO: 0,16 KW/H, DIMENSOES DE EMBALAGEM (LXAXP): 52X27X52CM, PESO: 5,3KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	10	143,00	1.430,00	VENTI DELTA
34	85592	VENTILADOR DE TETO DIAMETRO (CM): 107CM, COR: CINZA, PAS: 3 E 4, POTENCIA WATTS: 130, AREA DE VENTILACAO M²: 20, ROTACAO RPM: 180/440, FREQUENCIA: 50/60, TENSÃO: 220 MONOVOLT, CONSUMO KW/H: 0,13, PESO: 4KG, CAPACITOR: 127V 8,5 UF 220V3 UF.	06	92,00	552,00	VENTI DELTA
TOTAL: 75.990,00 SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.						

LOTE 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PED. 2172

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 02 PORTAS COM CHAVE	03	311,00	933,00	W3
02	82788	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	01	319,00	319,00	ARQUIVO
03	80310	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA S/ BRACO	04	137,00	548,00	REALME
04	85723	TELEFONE COM FIO PRETO	01	35,00	35,00	INTELBRAS
05	43745	TELEFONE SEM FIO	01	65,00	65,00	INTELBRAS
TOTAL: 1.900,00 HUM MIL E NOVECENTOS REAIS.						

LOTE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / UCT PED. 2183

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	85738	SUPORTE PARA TV	02	21,00	46,00	FABONE
02	43745	TELEFONE SEM FIO	02	65,00	148,00	INTELBRAS
03	77839	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS CLASSE A	03	1.065,00	3.195,00	MIDEA
04	77686	ARMAREA AEREO 1,20	01	220,00	220,00	ITATIAIA
05	54032	ARQUIVO DE ACO 5 GAVETAS	01	519,00	519,00	PANDIN
06	80310	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA S/ BRACO	03	137,00	411,00	REALME
07	38527	CADEIRA SECRETARIA FIXA	04	62,00	248,00	REALME
08	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	297,00	297,00	SAMSUNG
09	77688	ESCRIVANINHA 1,20 2 GAVETAS	01	169,00	189,00	REALME

10	57954	ESTANTE DE ACO	03	92,00	276,00	W3
11	68519	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO	01	59,00	59,00	MALLORY
12	71573	MESA PARA COMPUTADOR	01	169,00	169,00	REALME
13	85737	MICROONDAS 20 LITROS	01	305,00	305,00	PANASONIC
14	78352	SANDUICHEIRA COMUM	01	43,00	43,00	VIVINI
15	40476	TELEVISAO 20 POLEGADAS LED	01	536,00	536,00	TOSHIBA
16	85729	VENTILADOR COLUNA	01	79,00	79,00	BATIKI
17	85739	VENTILADOR DE MESA	01	60,00	60,00	FAET
TOTAL: 6.800,00 SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS.						

LOTE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / DIVISAO DE VIGILANCIA AMB. PED. 2156:

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	85666	BICICLETA COM GARUPA RAIO DUPLO	05	410,00	2.050,00	CAIRU
TOTAL: 2.050,00 DOIS MIL E CINQUENTA REAIS.						

LOTE 13: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DIV. EPID. CENTRO ZONNOSES PED 2174

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	85727	TENDA GAZEBO 3,00X3,00 MT	01	195,00	195,00	MOR
TOTAL: 195,00 CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS.						

LOTE 15: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PED 2259

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57954	ESTANTE DE ACO 5 PRATELEIRAS COM REFORCO CENTRAL	03	90,00	270,00	W3
02	65009	BEBEDOURO COLUNA ELETRICO	01	420,00	420,00	KARINA
03	70525	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADA	06	80,00	480,00	REALME
04	71574	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO ENCOSTO ALTO TIPO PRESIDENTE	04	315,00	1.260,00	REALME
05	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 2 PORTAS COM CHAVE 160X75X40	02	309,00	618,00	PANDIN
06	77553	FOGAO 4 BOCAS SEM ACENDIMENTO AUTOMATICO COM FORNO AUTOLIMPANTE BRANCO	01	349,00	349,00	ATLAS
07	77840	LONGARINA 3 LUGARES INJETADA	02	260,00	520,00	REALME
08	79073	TELA DE PROJECAO 70" WIDESCRENN 138,5X150CM	01	300,00	300,00	HAYAMAX
09	85730	ESCRIVANINHA 1,50 COM 2 GAVETAS E COM CHAVES	04	185,00	740,00	REALME
10	85739	VENTILADOR DE MESA 30 CM 3 HELICES BRANCO	01	63,00	63,00	FAET
11	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SVU 1800 150W RMS	01	1.050,00	1.050,00	FRAHM
12	45372	MICROFONE COM FIO AL-GS-36	02	90,00	180,00	LL
TOTAL: 6.250,00 SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.						

LOTE 17: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PATRIMONIO PED 2171

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	59737	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 6 MEGA PIXEL	01	329,00	329,00	SAMSUNG
02	43745	TELEFONE SEM FIO	01	71,00	71,00	INTELBRAS
TOTAL: 400,00 QUATROCENTOS REAIS.						

LOTE 20: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL/IGD/SUAS PED. 2265

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57955	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ALMOFADA GIRATORIA	02	330,00	660,00	REALME
02	74356	PISCINA DE BOLINHAS	01	90,00	90,00	MOR
03	77488	RADIO PORTATIL COM ENTRADA USB	02	109,00	218,00	VICINI
04	77497	MICROONDAS 30 LITROS	01	409,00	409,00	PANASONIC
05	79065	APARELHO DE DVD COMUM	03	95,00	285,00	MONDIAL
06	85730	ESCRIVANINHA 1,50 COM 2 GAVETAS	06	199,00	1.194,00	REALME
07	86213	TV 42" LED	02	1.822,00	3.644,00	PHILCO
TOTAL: 6.500,00 SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS.						

LOTE 22: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL/IGD/PBF PED. 2268

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 2 PORTAS E CHAVE	01	320,00	320,00	W3
02	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	01	330,00	330,00	PANDIN
TOTAL: 650,00 SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS.						

LOTE 24: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PED.2262

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	7334	COLCAO DE SOLTEIRO	26	159,00	4.134,00	PELMEX
02	76295	TRAVESSEIRO SONO LEVE ADULTO	26	15,00	390,00	ORTOBOM
03	57954	ESTANTE DE ACO	01	99,00	99,00	W3
04	71571	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	01	535,00	535,00	BROTHER
05	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 2 GAVETAS COM CHAVE	01	329,00	329,00	W3
06	77839	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS, CLASSE A	01	1.149,00	1.149,00	MIDEA
07	77840	LONGARINA 3 LUGARES	04	259,00	1.036,00	REALME
08	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	01	349,00	349,00	PANDIN
09	82857	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3/4GB/HD 500GB/GRAVADOR DVD/TECLADO/MOUSE/MONITOR 18,5" LED	02	1.839,00	3.678,00	POSITIVO
10	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	349,00	349,00	SAMSUNG
11	86207	FREEZER VERTICAL 246 LITROS	01	2.225,00	2.225,00	CONSUL
TOTAL: 14.273,00 QUATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS.						

LOTE 27: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO PED. 2146

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	65523	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	01	320,00	320,00	VISIONTEC
02	77839	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT, CLASSE A	02	1.199,00	2.398,00	MIDEA
03	77861	CADEIRA SECRETARIA	06	75,00	450,00	REALME
04	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	369,00	369,00	SAMSUNG
05	85591	TV LCD 43 POLEGADAS	01	1.938,00	1.938,00	PHILCO
06	85592	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 110V	25	109,00	2.725,00	VENTI DELTA
TOTAL: 8.200,00 OITO MIL E DUZENTOS REAIS.						

LOTE 30: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ENSINO FUNDAMENTAL PED 2406

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	39691	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO	08	889,00	7.112,00	TRON
02	57954	ESTANTE DE ACO	15	99,00	1.485,00	W3
03	57957	CONJUNTO DE MESA	10	199,00	1.990,00	MOR
04	63726	BEBEDOURO 100 LITROS	05	1.649,00	8.245,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL
05	64223	PIA INOX 1,20	08	127,00	1.016,00	GHEL PLUS
06	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 2 PORTAS E CHAVE	55	325,00	17.875,00	W3
07	77688	ARMARIO AEREO 1,20	05	229,00	1.145,00	ITATIAIA
08	77688	ESCRIVANINHA 1,20 COM 02 GAVETAS	10	184,00	1.840,00	REALME
09	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, CLASSE A	20	1.829,00	36.580,00	KOMECCO
10	79065	APARELHO DE DVD COMUM	20	95,00	1.900,00	MONDIAL
11	80825	GELADEIRA 342 LTS 01 PORTA	03	1.599,00	4.797,00	CONSUL
12	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	20	349,00	6.980,00	PANDIN
13	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	12	209,00	2.508,00	LL
14	86216	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL	10	459,00	4.590,00	VITALEX
15	86827	BALCAO PARA PIA 1,20 MT EM MDF	08	289,00	2.312,00	RORATO
16	86828	FREEZER 305 LITROS	10	1.830,00	18.300,00	ELECTROLUX
17	86829	GELADEIRA 410 LITROS	05	1.829,00	9.145,00	CONTINENTAL
18	86830	TELEVISAO 22" LED	10	618,00	6.180,00	PHILCO
TOTAL: 134.000,00 CENTO TRINTA E QUATRO MIL REAIS.						

LOTE 31: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/PRE-ESCOLA PED 2408

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57954	ESTANTE DE ACO	10	104,00	1.040,00	W3
02	63726	BEBEDOURO 100 LITROS	03	1.415,00	4.245,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL
03	68524	CADEIRA GIRATORIA	07	144,00	1.008,00	REALME
04	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS CLASSE A	08	1.218,00	9.744,00	MIDEA
05	71578	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS	10	318,50	3.185,00	W3
06	79065	APARELHO DE DVD COMUM	08	90,00	720,00	MONDIAL
07	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	06	335,00	2.010,00	PANDIN
08	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	08	197,00	1.576,00	LL
09	86829	GELADEIRA 410 LITROS	04	1.809,00	7.236,00	CONTINENTAL
10	86830	TELEVISAO 22" LED	04	599,00	2.396,00	PHILCO
11	86831	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS PEQUENO	04	319,00	1.276,00	W3
TOTAL: 34.436,00 TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.						

LOTE 32: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/CRECHES MUNICIPAIS PED. 2409

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57954	ESTANTE DE ACO	08	99,00	792,00	W3
02	68521	LAVADOURA TANQUINHO	04	299,00	1.196,00	MUELLER
03	68524	CADEIRA GIRATORIA	05	137,00	685,00	REALME
04	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS CLASSE A	05	1.229,00	6.145,00	MIDEA
05	71579	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS	04	319,00	1.276,00	W3
06	79065	APARELHO DE DVD	06	87,00	522,00	MONDIAL
07	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	09	179,00	1.611,00	LL
08	86829	GELADEIRA 410 LITROS	04	1.804,00	7.216,00	CONTINENTAL
09	86831	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS PEQUENO	10	319,00	3.190,00	W3
10	86832	CENTRIFUGA DE ROUPA 110V	03	289,00	867,00	BRITANIA
TOTAL: 23.500,00 VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS.						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;**4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)****5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO****5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.**

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 96/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 19 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Olmi Ioris & Cia LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

SR. OLMIR IORIS

RG: 1483392 SSP/SP

CPF: 252.935.409-04

Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 12.674

Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:2C5B54B4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58-B/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 96/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-B/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **WANDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, localizada à Avenida Brasil n. 1.200-W, 1º Andar – Sala 04, Bairro Chácara Urbana, Cep: 78.300-000, no município de Tangará da Serra/MT, Telefone (65) 3925 – 5300, representada pelo Sr. Fábio Manoel Luiz, portador do RG: 2074075-1 SSP/MT e CPF: 040.995.701-18, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 O LOTE, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04: GABINETE DO PREFEITO/DIVISAO DE COMUNICACAO PED. 2173

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	77839	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A	02	945,00	1.890,00	FONTAINE
02	76590	ARMARIO DE ACO VERTICAL COM 02 PORTAS COM CHAVE	01	342,00	342,00	LUNASA
03	82788	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	01	324,00	324,00	LUNASA
04	71574	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	01	163,00	163,00	VANDAFLEX
05	80310	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA S/ BRACO	01	115,00	115,00	VANDAFLEX
06	85723	TELEFONE COM FIO PRETO	02	28,00	56,00	ELGIN
TOTAL: 2.890,00						

LOTE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PED 2260

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	43745	TELEFONE SEM FIO	01	78,00	78,00	ELGIN
02	71574	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	06	152,00	912,00	VANDAFLEX
03	77551	BEBEDOURO COLUNA	01	520,00	520,00	LIBELL
04	77688	ESCRIVANINHA 1,20 C/ 2 GAVETAS	03	155,00	465,00	LUNASA
05	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	04	335,00	1.340,00	LUNASA
06	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	435,00	435,00	SONY
TOTAL: 3.750,00						

LOTE 19: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL/CREAS PED. 2263

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57955	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ALMOFADA GIRATORIA	03	230,00	690,00	VANDAFLEX
02	77497	MICROONDAS 30 LITROS	01	377,00	377,00	LG
03	77840	LONGARINA 3 LUGARES	01	256,00	256,00	VANDAFLEX
04	81010	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM	01	360,00	360,00	BRITANIA
05	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	421,00	421,00	SONY
06	86211	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL	01	56,00	96,00	DOLFIN
TOTAL: 2.200,00						

LOTE 25: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIG. SANITARIA PED. 2200

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	43745	TELEFONE SEM FIO	01	75,00	75,00	ELGIN
02	82788	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	04	322,00	1.288,00	LUNASA
03	77551	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO 110V	01	498,00	498,00	LIBELL
04	71574	CADEIRA GIRATORIO COM BRACO	06	149,00	894,00	VANDAFLEX
05	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	413,00	413,00	SONY
06	77688	ESCRIVANINHA 1,20 02 GAVETAS	03	144,00	432,00	LUNASA
TOTAL: 3.600,00						

LOTE 26: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF PORTO SEGURO PED. 2178

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	77534	VENTILADR DE PAREDE	01	138,00	138,00	VENTISOL
TOTAL: 138,00						

LOTE 33: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIVISAO ADMINISTRATIVA PED 2410

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57954	ESTANTE DE ACO	10	109,00	1.090,00	LUNASA
02	59736	DATA SHOW	06	1.448,00	8.698,00	LG
03	68524	CADEIRA GIRATORIA	05	115,00	575,00	VANDAFLEX
04	71579	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	06	348,00	2.088,00	LUNASA
05	77686	ARMARIO AEREO 1,20	02	240,00	480,00	ITATIAIA
06	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CLASSE A	02	2.002,00	4.004,00	KOMEKO
07	86216	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL	01	481,00	481,00	FAK
08	86831	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS PEQUENO	06	349,00	2.094,00	LUNASA
TOTAL: 19.500,00						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 96/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 19 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Wanda Comércio e Equipamentos Para Escritório LTDA– EPP
CNPJ: 12.358.170/0001-21
SR. FÁBIO MANOEL LUIZ
RG: 2074075-1 SSP/MT
CPF: 040.995.701-18
Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE
Assessor Jurídico
OAB-MT Nº 12.674
Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:7716DF70

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58-C/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 96/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58-B/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 96/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE SERVICOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.472.885/0001-73, localizada à Rua Cento e Cinquenta e Três, n. 21, Qd. 153, 4ª Etapa – Morada da Serra IV – Cuiabá/MT – CEP: 78.058-226, Telefone (65) 2129-0645, email: akddinf@hotmail.com representada pelo Sr. Sérgio Aragão Junior, portador do RG: 2657831-0 SSP/AM e CPF: 016.949.502-71, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 O LOTE, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PEDIDO 2170:

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	57139	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS	01	J ART	382,00	382,00
02	64068	FRIGOBAR 120 LITROS	01	824,50	824,50	CONSUL
03	64226	BALCAO EM MADEIRA 0,50 X 1,20, 02 PORTAS 04 GAVETAS.	01	391,00	391,00	ITATIAIA
04	65009	BEBEDOURO COLUNA GARRAFAO/VERDE/110 V.	01	410,00	410,00	BEGEL
05	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSE A	03	1.590,00	4.770,00	KOMECO
06	84414	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S, CLASSE A	01	3.697,50	3.697,50	KOMECO
07	85721	MESA EM L - MADEIRA; 2,20 X 1,80 COM 04 GAVETAS	01	665,00	665,00	AKDD
08	85722	ARMARIO EM MADEIRA MDF 04 GAVETAS	01	460,00	460,00	J ART
TOTAL: 11.600,00						

LOTE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SAUDE BUCAL – PAM – PEDIDO 2356:

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	59736	DATA SHOW COMPLETO 1º LINHA	01	1.706,00	1.706,00	ACER
02	64068	FRIGOBAR 120 LITROS	01	1.058,00	1.058,00	CONSUL
03	71571	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	02	842,00	1.684,00	BROTHER
04	72121	ROTEADOR WIRELLES	02	81,00	162,00	C3 TECH
05	76590	ARMARIO EM ACO VERTICAL COM 02 PORTAS COM CHAVE	07	510,00	3.570,00	J ART
06	76666	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS	01	454,00	454,00	AOC
07	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CLASSE A	04	2.052,00	2.052,00	KOMECO
08	82788	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS	07	500,00	3.500,00	J ART
09	86790	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, CLASSE A	01	6.000,00	6.000,00	V.G
10	86791	ESCRIVANINHA 1,24 X 0,74 X 0,740	04	280,00	1.120,00	MULTIVISAO
11	86792	NOTEBOOK 2GB, MEMORIA 500 HD	01	1.350,00	1.350,00	CCE
12	86793	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA, MINIMO 5 MEGA PIXEL	02	421,00	842,00	MULTILASER
13	86794	COMPUTADOR (CPU) 4GB/HD 500 GB	02	1.134,00	2.268,00	RMX
14	86796	ARMARIO AEREO 3 PORTAS	08	432,00	3.456,00	ITATIAIA
15	86797	ARMARIO AEREO 2 PORTAS	02	432,00	864,00	ITATIAIA
16	86795	TELEFONE PLENO COM CHAVE	03	86,00	258,00	INTELBRAS
TOTAL: 36.500,00						

LOTE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/DIV. DE COMPRAS PED 2169

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A	01	1.549,00	1.549,00	KOMECO
02	85720	ESCRIVANINHA 1,80 X 1,20 EM L	01	255,00	255,00	MULTIVISAO
03	43745	TELEFONE SEM FIO	02	93,00	186,00	INTELBRAS
TOTAL: 1.990,00						

LOTE 09: GABINETE DO PREFEITO/CONTROLADORIA PED 2152

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	68532	AR CONDICIONADO SPLIT 12,000 BTUS CLASSE A	01	1.091,00	1.091,00	KOMECO
02	85590	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL A BATERIA 16,1 MEGA PIXEL	01	329,00	329,00	SAMSUNG
03	65634	CALCULADORA ELETRONICA COM IMPRESSORA.	01	130,00	130,00	ELGIN
TOTAL: 1.550,00						

LOTE 10: GABINETE DO PREFEITO/OUVIDORIA PED 2150

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	70525	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	02	94,00	188,00	J ART
02	77839	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS CLASSE A	01	962,90	962,90	KOMECO
03	82788	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	01	381,80	381,80	J ART
04	85593	MESA EM L 1,80 X 1,40 M	01	257,30	257,30	MULTIVISAO
TOTAL: 1.790,00						

LOTE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOURARIA PED 2148

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	71574	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	03	168,00	504,00	J ART
02	79041	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CLASSE A	01	1.396,00	1.396,00	KOMECO
TOTAL: 1.900,00						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 96/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 19 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

AKDD Eletronicos e Papelaria Comercio e Representacao de Servicos LTDA – ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

SR. SÉRGIO ARAGÃO JUNIOR

RG: 2657831-0 SSP/AM

CPF: 016.949.502-71

Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 12.674

Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:F07DC419

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 99/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 99/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 99/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 99/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.525.771/0023-18, localizada na Av. Ayrton Senna, 180-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-6100, email: gerencia.jua@castrillon.com.br representada pelo Sr. Luciano Ribeiro, portador do RG: 1015926-6 SSP/MT e CPF: 789.665.821-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Ambulâncias, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	87618	OLEO LUBRICANTE EXTRA TURBO BALDE 20 LITROS , Óleo lubrificante não remanufaturado de 1ª linha, formulado a partir de óleos minerais de petróleo do tipo parafínico, devidamente refinados, compostos de hidrocarbonetos dos tipos alcanos e cicloalcanos, com teores menores de hidrocarbonetos poliaromáticos; e com aditivação específica para atendimento das características de desempenho.	Und	13	179,00	2.327,00	TEXACO
02	87619	OLEO LUBRICANTE 1 LITRO , Mistura de Hidrocarbonetos com aditivos contendo Alquil ditiofosfato de zinco. Óleos lubrificantes (petróleo), C20-50, óleo base neutro tratado com hidrogênio. Óleo lubrificante Básico Neutro (CAS N 72623-87-1). Resolução 420/04 ANT. ABNT NBR 14725-2.	Und	480	25,00	12.000,00	TEXACO
03	87620	FILTRO C2490 , altura (mm): 44; largura (mm): 182; comprimento (mm): 246	Und	108	12,25	1.323,00	TEXACO
04	87621	FILTRO W610 , altura 87mm; comprimento 65mm; diâmetro superior 55mm; diâmetro inferior 62mm.	Und	108	11,90	1.285,20	TEXACO
05	87622	FILTRO BLINDADO DE COMBUSTIVEL WK513 , diâmetro inferior 58mm; altura 102mm; entrada 10mm; diâmetro 55mm; diâmetro da rosca 8mm.	Und	108	11,00	1.188,00	TEXACO
06	87623	FILTRO DE OLEO W712/22 , diâmetro inferior 71mm; diâmetro superior 62mm; comprimento 76mm; altura 79mm.	Und	108	8,75	945,00	TEXACO
07	87624	FILTRO COMBUSTIVEL WK842 , diâmetro exterior (mm) 86,5; diâmetro interior (mm) 10; altura (mm) 105.	Und	108	29,30	3.164,40	TEXACO

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 99/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 19 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Contratante

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 37.525.771/0023-18

RG: 1015926-6 SSP/MT

CPF: 789.665.821-68

Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:27E627F4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 100/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 100/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 100/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME**, inscrita no CNPJ: 03.532.952/0001-44, localizada na Rua Aracajú n. 222-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pela Sra. Luzilene de Fátima Nunes Alvorado, portadora do RG: 2664294-8 SSP/MS e CPF: 257.899.178-28, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O ITEM, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	7676	FITA ADESIVA 12 X 40 TRANSPARENTE.	UND	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00	3M
02	8920	LUA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, LATEX ANATOMICA, FORRADA COM PALMA ANTIADERENTE, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	91	R\$ 2,95	R\$ 268,45	VOLK
03	11128	ISQUEIRO DESCARTÁVEL, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLÁSTICO, E PONTEIRA DE METAL, A QUANTIDADE É ADICIONADA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GÁS, O COMBUSTÍVEL É DE TAMANHO GRANDE, ACONDICIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA.	UND	41	R\$ 2,85	R\$ 116,85	BIC
04	43918	LUA DESCARTAVEL EM LÁTEX, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	65	R\$ 0,49	R\$ 31,85	SUPER MAX
05	49103	APARELHO DE BARBEAR COM RESINAS TERMOPLASTICAS E ACO INOXIDAVEL, REVESTIDO DE CROMO, DESCARTÁVEL.	UND	615	R\$ 0,83	R\$ 510,45	BIC
06	50317	LUA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, LATEX ANATOMICA, FORRADA COM PALMA ANTIADERENTE, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00	VOLK
08	7366	SACO PLASTICO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE, TAMANHO 10CM PCT/C 1000 UND.	PCT	03	R\$ 16,10	R\$ 48,30	SEGUE PLAS
09	7488	FILTRO PARA CAFÉ N.103, CAIXA C/12	UND	160	R\$ 2,20	R\$ 352,00	JOVITA
10	75232	CANUDO DOBRÁVEL, DESCARTAVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	125	R\$ 3,35	R\$ 418,75	ESPAR PLAST
11	75233	COLHER PLASTICA, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 3,75G, MEDIDAS APROXIMADAS 15,3 X 3,2 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADE.	CAIXA	571	R\$ 52,00	R\$ 29.692,00	RIBEIRO
12	75234	FACA PLASTICA, DESCARTAVEL PARA REFEICAO, COM COMPRIMENTO +/- 17CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00	RIBEIRO
13	75235	FILME PELICULA DE PVC, BOBINA RESINITE, PARA EMBALAGEM DE	ROLO	392	R\$ 81,50	R\$ 31.948,00	RIBEIRO

		ALIMENTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CM X 30M, FILME PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM ROLO DE 1400 METROS.					
14	75236	FOSFORO EM MADEIRA COMPOSTO EM VEGETAL MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA EM POLVORA, PACOTE COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS DE SEGURANCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO E ABEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANCA.	MAÇO	820	R\$ 1,45	R\$ 1.189,00	PARANA
15	75237	GARFO PLASTICO, DESCARTAVEL PARA REFEICAO, EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15CM, COM VARIAÇAO DE +/- 1CM, CAIXA COM 1000 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	36	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00	RIBEIRO
16	75238	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL COM DIMENSOES DE 22X23CM, COM 4 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCA.	PCT	1.733	R\$ 0,63	R\$ 1.091,79	SORELLO
18	75240	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX7,5M, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS.	ROLO	766	R\$ 3,17	R\$ 2.428,22	LUMIPAN
19	75241	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 22X19CM CADA PACOTE.	PCT	1.725	R\$ 1,95	R\$ 3.363,75	RESIDENTE
20	75242	TOALHA PARA LIMPEZA, ABSORVENTE, IVISUIPER, ROLO INDUSTRIAL DE 300MX4,5MMX33CM.	ROLO	810	R\$ 26,30	R\$ 21.303,00	PROTEDER
21	75244	MARMITEX N. 08, ALUMINIZADA COM TAMPA, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00	RIBEIRO
22	75245	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIESTIRENO, CAIXA COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 160 GRAMAS CADA PACOTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOVEL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA	1.473	R\$ 50,50	R\$ 74.386,50	IBRASCOL
23	75246	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 300ML, EM POLIESTIRENO, CAIXA COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOVEL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00	TOTAL PLAST
24	75247	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 50ML, EM POLIESTIRENO, EMBALADOS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOVEL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 PACOTES, DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	CAIXA	199	R\$ 51,50	R\$ 10.248,50	SUL
25	75263	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100ML, CAIXA COM 20X100 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 162,00	R\$ 19.440,00	RIBEIRO
26	75269	SACO PLASTICO CAPACIDADE 1,0KG, ATOXICO, INCOLOR, TAMANHO 15X30, 0,06 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS,	KG	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00	RIBEIRO
27	75270	SACO PLASTICO CAPACIDADE 3,0KG, ATOXICO, INCOLOR, PARA ACONDICIONAMETO DE ALIMENTOS.	KG	805	R\$ 13,50	R\$ 10.867,50	RIBEIRO
28	75271	SACO PLASTICO CAPACIDADE 5,0KG, ATOXICO, INCOLOR, PARA ACONDICIONAMETO DE ALIMENTOS.	KG	850	R\$ 13,50	R\$ 11.475,00	RIBEIRO
29	75272	SACO PLASTICO CAPACIDADE 10,0KG, ATOXICO, INCOLOR, PARA ACONDICIONAMETO DE ALIMENTOS.	KG	860	R\$ 13,50	R\$ 11.610,00	RIBEIRO
30	75273	SACO PLASTICO CAPACIDADE 20,0KG, ATOXICO, INCOLOR, ESPESSURA DE 0,07 MICRAS, PARA ACONDICIONAMETO DE ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	RIBEIRO
31	75371	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, (DOZE) MICRA DE ESPESSURA, TAMANHO 88X100CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	2.236	R\$ 41,85	R\$ 93.576,60	GIO PACK
33	78010	FITA ADESIVA 48MMX45MM	400	UND	R\$ 2,38	R\$ 952,00	COPER
34	78287	COTONETES COM HASTES FLEXIVEIS, EMBALAGEM CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	46	R\$ 0,93	R\$ 42,78	TOPS
35	79018	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK. ALTA ABSORCAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MEDIDAS DE 42X60CM.	UND	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00	GUAPEX
36	7934	SACO PLASTICO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MININA DE 0,12MM, EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES. PACOTE	PCT	3.116	R\$ 10,90	R\$ 33.964,40	BOM
37	83488	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS, H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORCADO, MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR, PACOTE	PCT	500	R\$ 41,85	R\$ 20.925,00	GIO PACK
39	83526	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.	PCT	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	MEGA FRALDA
40	83527	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 06 A 09 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA	PCT	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	MEGA FRALDA

		ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.					
41	83528	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇA COM PESO ATÉ 05 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.	PCT	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	MEGA FRALDA
42	83738	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EM BALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2.719	R\$ 16,50	R\$ 44.863,50	GIO PACK
43	83739	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS (DOZE) MICRA DE ESPESSURA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	2.214	R\$ 10,90	R\$ 24.132,60	GIO PACK
45	83979	SACO PLÁSTICO PICOTADO, ROLO COM 500 UNIDADES.	ROLO	36	R\$ 12,90	R\$ 464,40	RIBEIRO
47	87559	BALAO LISO N. 7 BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
48	87560	BALAO LISO N. 7 AZUL COBALTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
49	87561	BALAO LISO N. 7 ROSA BABY, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
50	87562	BALAO LISO N. 7 VERDE FOLHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
51	87563	BALAO LISO N. 7 AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
52	87564	BALAO LISO N. 7 PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
53	87565	BALAO LISO N. 7 VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
54	87566	BALAO LISO N. 7 LILAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50	JUNCO
57	87569	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA COM TAMPAS N.60	UND	48	R\$ 2,49	R\$ 119,52	GALVANATEK
59	87597	BALAO LISO N. 6,5 AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00	JUNCO

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 100/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 22 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

Luzilene de Fatima Nunes Alvorado – ME

CNPJ: 03.532.952/0001-44

SRA. LUZILENE DE FÁTIMA NUNES ALVORADA

RG: 2664294-8 SSP/MS

CPF: 257.899.178-28

Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE

Assessor Jurídico
OAB-MT Nº 12.674
Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:757B954B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60-A/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 100/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60-A/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 100/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 100/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada á Praça dos Trabalhadores n. 182-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-1014, representada pelo Sr. Edgelson Dias de Andrade, portador do RG: 856222 SSP/MT e CPF: 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada á critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O ITEM, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
07	69233	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA, PESO APROXIMADO 3,75G, MEDIDAS APROXIMADAS 15,3 X 3,2 CM, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	260	1,45	377,00	MINAPLAST
17	75239	PALITO ROLICO DE MADEIRA, SACHE, CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CAIXA	98	13,00	1.274,00	THEOTO
32	77768	TOUCA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	7,95	238,50	DESCARPACK
38	83510	PALITO DE DENTE ROLICO DE MADEIRA, CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES.	UND	06	0,50	3,00	THEOTO
44	83924	VELA COMUM BRANCA, FONTE DE LUZ, COM PARAFINA, PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	06	2,45	14,70	GUAPORE
46	87250	SACO PARA PIPOCA, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	256	10,00	2.560,00	RIBEIRO
55	87567	PRATO LAMINADO N. 8, 38CM	UND	100	2,05	205,00	RIBEIRO
56	87568	BANDEJA LAMINADA N.5	UND	100	2,05	205,00	RIBEIRO
58	87570	BOBINA DE PAPEL 60 CM	KG	200	5,00	1.000,00	RIBEIRO

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 100/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 22 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

Andrade e Pereira LTDA
CNPJ: 11.087.959/0001-22

SR. EDGELSON DIAS DE ANDRADE

RG: 856222 SSP/MT
CPF: 630.123.831-15
Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE

Assessor Jurídico
OAB-MT Nº 12.674
Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:EE075C59

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 101/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 62/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 101/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 101/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 092.248.454/0001-50, localizada na Avenida Ayrton Senna, 266-S – Bairro Centro – Cep: 78.575-000, telefone (66) 3556-5001, email: andipiovesan@hotmail.com no município de Juara/MT, representada pela sua sócia-proprietária a Sra. Andyra Piovesan Moreira de Souza, portadora do RG: 1386308-8 SSP/MT e CPF: 942.979.831-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGOS E CIMENTOS PARA REPAROS EM PONTES E BUEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS RURAIS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	9149	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA , Prego com Cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. Usos: Pontes, mata-burros, porteiras, garimpo, marco de portas, vigamentos de telhas, marcenaria, mobiliário, caixarias pra frutas e verduras, ripas, móveis, caibros, alinhamentos, caixa de concreto, escoramentos, escadas, portal, assoalhos de carrocerias, fôrmas para concreto, lambris, carpintaria, telhados, embalagens, molduras, quadros, fixação de vidros, etc.	KILO	600	11,00	6.600,00	TRIANGULO
02	77672	CIMENTO CP II , saca com 50kg.	UND	300	29,00	8.700,00	CIPLAN

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 101/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 22 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

Piovesan de Souza & Cia LTDA – EPP
CNPJ: 092.248.454/0001-50
SRA. ANDYRA PIOVESAN MOREIRA DE SOUZA
RG: 1386308-8 SSP/MT
CPF: 942.979.831-68
Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE
Assessor Jurídico
OAB-MT Nº 12.674
Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:EC5B56C8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 103/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 63/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 103/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 103/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, localizada na Rua das Aroeiras, 570 – Setor Comercial, Cep: 78.550-000, no município de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Emerson de Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 1537110-7 SSP/MT e do CPF nº 999.090.571-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PREGOS E CIMENTOS PARA REPAROS EM PONTES E BUEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS RURAIS, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogada á critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	87638	CAMISSETAS, em malha 100% algodão ou PV (malha fria), em cores variadas, tamanhos P, M, G e GG.	Und	300	14,35	4.305,00	IMPACTO

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 103/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 22 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Contratante

Impacto Indústria e Comércio de Confeções LTDA – ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SR. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

RG: 1537110-7 SSP/MT

CPF nº 999.090.571-15

Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 12.674

Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:B68D3AAB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 102/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 64/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 102/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 102/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **H. MELOQUEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: 00.637.647/0001-29, localizada na Av. Rio de Janeiro, 497W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, representada pelo Sr. Helio Meloqueiro, portador do RG: 3.830.446-1 SSP/PR e CPF: 577.989.589-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Vasilhames de Gás de Cozinha e de Água Mineral 20 Litros e Aquisição de Água Mineral Galão de 20 Litros e Copos de 200ml, em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

3.2. Fazem parte da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** os seguintes órgãos e/ou divisões:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Creches Municipais;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Pré – Escola;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental;
Secretaria Municipal de Saúde / Sesos – Coordenação Administrativa;

Secretaria Municipal de Saúde / PSF – Jardim Paranaguá;
 Gabinete do Prefeito / Procon;
 Secretaria Municipal de Saúde / PAM;
 Secretaria Municipal de Saúde / PSF's;
 Secretaria Municipal de Saúde / UDR;
 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria;
 Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal;
 Secretaria Municipal de Transportes;
 Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Fupis;
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Programa de Atendimento à Família;
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / PAEFI;
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Conselho Tutelar;
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Fupis;
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Casa de Passagem;
 Secretaria Municipal de Saúde / CAPS;
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Divisão Administrativa.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	8648	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	GALAO	904	13,00	11.752,00	PURISSIMA
02	75070	ÁGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em copo descartável de polipropileno de 200ml. Caixa com 48 copos.	CAIXA	72	26,80	1.929,60	PURISSIMA
03	75072	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. UNIDADE.	UND	91	22,00	2.002,00	IMAPA
04	87630	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	UND	18	198,00	3.564,00	LIQUIGAS
05	87631	ÁGUA NATURAL MINERAL, COM GÁS, acondicionada em copo descartável de polipropileno de 200ml. Caixa com 48 copos.	CAIXA	12	26,80	321,60	PURISSIMA
06	10225	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	UND	1.991	65,00	129.415,00	LIQUIGAS

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 102/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 23 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

H. Meloqueiro – ME

CNPJ: 00.637.647/0001-29

SR. HELIO MELOQUEIRO

RG: 3.830.446-1 SSP/PR

CPF: 577.989.589-91

Representante Legal

FÁBIO ALVES DONIZETE

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 12.674

Portaria 442/2014

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:E340D6F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2014

PREGÃO: Nº 062/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº. 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.892.123/0001-09, com sede na Av JK, 2.303 – Bairro Setor de Serviço, CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Milton Jose Lauxen**, portador da Cédula de identidade RG. 13/R-1.949.370 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.891.292-91, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 3.828 Bairro Centro CEP. 76.980-000 Vilhena –RO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS, EPIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, do Edital do **Pregão Presencial nº 062/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	4607	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 1/4 - UN	227	R\$ 0,19	R\$ 43,13	CISER
2	3265	MARTELO 25MM C/ CABO	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00	FAMASTIL
3	7819	MARTELO CARPINTEIRO 29MM	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00	FAMASTIL
6	4619	SERRA DE VIDEA 72 DENTES - UN	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00	FERPAN
7	4620	SERRA DE VIDEA 48 DENTES - UN	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	FERPAN
8	4621	ROLO DE LIXA GRANA 40 - 50 MTS - UN	9	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00	ALCAR
9	4622	ROLO DE LIXA GRANA 40 - 50 MTS - UN	9	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00	ALCAR
10	4623	ROLO DE LIXA GRANA 80 - 50 MTS - UN	9	R\$ 117,00	R\$ 1.053,00	ALCAR
11	4624	ROLO DE LIXA GRANA 120 - 50 MTS - UN	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00	ALCAR
13	4626	LIXA FOLHA GRANA 320 - UN	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00	ALCAR
18	4632	PREGO 13 X 15 SEM CABEÇA - KG	37	R\$ 9,20	R\$ 340,40	GERDAU
19	3330	PREGO 13X15 C/C	41	R\$ 9,50	R\$ 389,50	GERDAU
20	6746	PREGO 15 X 21- KG	41	R\$ 8,20	R\$ 336,20	GERDAU
21	4633	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA - KG	43	R\$ 9,00	R\$ 387,00	GERDAU
22	4634	FECHADURA DE TAMBOR 30 MM - UN	151	R\$ 10,00	R\$ 1.510,00	STAN
23	4635	DOBADIÇA 3 FUROS PARA MÓVEIS - UN	751	R\$ 0,80	R\$ 600,80	ALUTEC
24	3422	THINER 5000 18L - 1 LINHA	29	R\$ 132,00	R\$ 3.828,00	FARBEN
27	10049	SERRA T 144D - CARTELA	14	R\$ 2,70	R\$ 37,80	BOSCH
30	8986	LUVA RASPA CANO CURTO P 7	3013	R\$ 10,00	R\$ 30.130,00	MG
32	6653	LUVA DE PANO (PAR)	1051	R\$ 7,80	R\$ 8.197,80	YERLING
33	4807	LIMA GROSSA PARA MOTOSSERA - CX COM 12 UN	302	R\$ 45,00	R\$ 13.590,00	K&F
34	4811	LIMA MEDIA PARA MOTOSSERA - CX COM 12 UN	502	R\$ 45,00	R\$ 22.590,00	K&F
35	8989	LIMA CHATA - CX C/ 12	302	R\$ 132,00	R\$ 39.864,00	K&F
36	4814	TRENA 50 MTS - UN	53	R\$ 85,00	R\$ 4.505,00	CARBOGRAFITE
38	4817	TRENA 05 MTS - UN	103	R\$ 10,50	R\$ 1.081,50	IRWIN
40	4829	ROLOS DE FITA ISOLANTE COM COLA 20 MTS	1016	R\$ 4,00	R\$ 4.064,00	3M
41	4831	CADEADO Nº 25	62	R\$ 12,00	R\$ 744,00	PADO
42	4833	CADEADO Nº 30	62	R\$ 13,00	R\$ 806,00	PADO
43	10050	CADEADO Nº 40	62	R\$ 17,00	R\$ 1.054,00	PADO
44	10051	CADEADO Nº 50	62	R\$ 26,00	R\$ 1.612,00	PADO
45	6519	PREGO 12X12 COM CABECA	17	R\$ 11,00	R\$ 187,00	GERDAU
46	4839	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA - KG	2057	R\$ 8,00	R\$ 16.456,00	GERDAU
47	4841	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA - KG	3111	R\$ 8,00	R\$ 24.888,00	GERDAU
48	4843	PREGO 25 X 72 COM CABEÇA - KG	4012	R\$ 8,70	R\$ 34.904,40	GERDAU
49	4846	PREGO 24 X 60 COM CABEÇA - KG	3010	R\$ 8,75	R\$ 26.337,50	GERDAU
50	4847	PÁ REDONDA - UN	204	R\$ 30,00	R\$ 6.120,00	SÃO ROQUE
51	4848	PÁ QUADRADA - UN	204	R\$ 30,00	R\$ 6.120,00	SÃO ROQUE
54	4849	SEGUETA PARA CORTAR FERRO - UN	603	R\$ 3,60	R\$ 2.170,80	SATURNO
55	4850	ARCO DE SERRA - UN	14	R\$ 27,00	R\$ 378,00	IRWIN
56	8979	COLA SILICONE VERM. - 50 GR.	711	R\$ 6,00	R\$ 4.266,00	ORBI-QUIMICA
57	7763	Cola Silicone Preta - 50 Gr.	711	R\$ 6,00	R\$ 4.266,00	ORBI-QUIMICA
62	4855	ELETROLD 46 3.25 LATA DE 20 KG	226	R\$ 9,50	R\$ 2.147,00	DENVER
63	4856	ELETROLD 48 3.25 LATA DE 20 KG	226	R\$ 11,50	R\$ 2.599,00	UTP BOHLER
64	4857	ELETROLD 48 4 LATA DE 20 KG	226	R\$ 11,50	R\$ 2.599,00	UTP BOHLER
65	4858	ELETROLD 46 2 1/2 LATA DE 20 KG	226	R\$ 9,50	R\$ 2.147,00	DENVER
66	4859	ELETROLD CORTE 4MM LATA DE 20KG	226	R\$ 12,75	R\$ 2.881,50	DENVER
69	4863	MACACO HIDRAULICO ATÉ 20 TONELADAS - UN	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	BOVENAU
72	8991	VASSOURA PARA JARDIM	1013	R\$ 13,00	R\$ 13.169,00	FAMASTIL
73	4867	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM COM REGULAGEM - UN	1009	R\$ 19,90	R\$ 20.079,10	FAMASTIL
74	4868	LINHA DE NYLON REDONDO 3MM CORTE GRAMA - MT	12081	R\$ 3,50	R\$ 42.283,50	EKILON
75	4869	ESTOPA DESFIADA 20 KG	211	R\$ 100,00	R\$ 21.100,00	MG
76	4870	ESTOPA PANO 20 KG	211	R\$ 90,00	R\$ 18.990,00	MG
77	3075	CARRIOLA LATAO C/ PNEU E CAMARA	106	R\$ 90,00	R\$ 9.540,00	FAMASTIL
78	8980	FOLHA DE SERRA	506	R\$ 3,60	R\$ 1.821,60	SATURNO
79	4874	CABO DE AÇO 3/4 - MT	301	R\$ 19,50	R\$ 5.869,50	CIMAF
80	4873	CABO DE AÇO 1/2 MT	301	R\$ 13,00	R\$ 3.913,00	CIMAF
81	10053	CABO DE AÇO 3/8 MT	501	R\$ 7,92	R\$ 3.967,92	CIMAF
83	7732	GANCHO P/ CABO DE AÇO 2T	31	R\$ 11,00	R\$ 341,00	BELGO
85	7764	COLA VULK PARA APLICACAO DE MANCHAO	211	R\$ 23,00	R\$ 4.853,00	SCHURADER
86	4877	REMENDO FRIO Nº 2 - UN	121	R\$ 0,45	R\$ 54,45	SCHURADER
87	4878	REMENDO FRIO Nº 3 - UN	121	R\$ 0,50	R\$ 60,50	SCHURADER
88	8377	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45 MM X 45 M (FITA DE EMPACOTAMENTO USO GERAL)	166	R\$ 3,30	R\$ 547,80	3M
91	9476	ARALDITE HOBBY 10MIN BISNAGA 23G	106	R\$ 18,50	R\$ 1.961,00	BRASCOLA
93	4883	BICO PARA ENXER PNEU - UN	28	R\$ 12,00	R\$ 336,00	STEULA
95	4945	LAMPADA PARA PENDENTE 12 W - UN	61	R\$ 2,70	R\$ 164,70	EMPALUX
96	4885	DISCO PARA POLICORTE SR - 2 178X3.2X22.2 MM - UN	54	R\$ 3,00	R\$ 162,00	STILEX
97	4886	DISCO PARA POLICORTE SR - 2 304.8X3.2X19 MM	54	R\$ 7,40	R\$ 399,60	STILEX
98	4887	DISCO PARA DEBASTE 178X8.4X22.2 - UN	54	R\$ 5,50	R\$ 297,00	STILEX

100	4889	VARETA DE SOLDA LATÃO - UN	1011	R\$ 0,35	R\$ 353,85	GERDAU
101	4890	MASCARA ESPECIAL PARA SOLDA - UN	53	R\$ 32,00	R\$ 1.696,00	CARBOGRAFITE
102	9660	BOMBA TRANSFERENCIA DIESEL 304 ALTURA DE ELEVACAO : 3MTS PROFUNDIDADE DE SUCCAO 2MTS VAZAO MAXIMA 30LTS/MN APLICACAO DIESEL PESO 6,5KG MOTOR12V - 13 - 100W ROTACAO 2700RPM FUSIVEL 15AMP	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	YAMAGUCHI
103	1558	GARRAFA TERMICA - 05 LTS	110	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00	INVICTA
104	4892	PROTETOR AURICULAR - UN	219	R\$ 1,05	R\$ 229,95	REXON
105	4893	PÓ TRINCAL 250 G	19	R\$ 17,00	R\$ 323,00	CARBOGRAFITE
106	1733	MASSA EPOXI - 100 GRAMAS	109	R\$ 3,60	R\$ 392,40	MUNDIAL
107	4894	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES - UN	372	R\$ 50,00	R\$ 18.600,00	OREGON
108	4896	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM - UN	251	R\$ 0,25	R\$ 62,75	INTERNEED
109	4897	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM - UN	251	R\$ 0,30	R\$ 75,30	INTERNEED
110	4898	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM - UN	251	R\$ 0,40	R\$ 100,40	INTERNEED
113	4901	JOGO DE MACHO SACADOR ROSCA ESQUERDA - UN	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00	STANLEY
114	4903	ALICATE DE PRESSÃO - UN	7	R\$ 32,00	R\$ 224,00	GEDORE
115	9473	ALICATE UNIVERSAL "6" PL	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	ROBUST
116	8564	PNEU PARA CARRIOLA 3,25 X 8	54	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00	LEVORIN
117	4906	MANGUEIRA PARA MAÇARICO - UN	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	afa
118	4907	MANOMETRO - UN	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00	CONDOR
120	4909	LENTE ESCURA PARA MASCARA DE SOLVA Nº 12 - UN	56	R\$ 1,70	R\$ 95,20	LEDAN
121	4910	LENTE ESCURA PARA MASCARA DE SOLVA Nº 14 - UN	56	R\$ 1,70	R\$ 95,20	LEDAN
122	4911	LENTE TRANSPARENTE PARA MASCARA DE SOLVA Nº 12 - UN	56	R\$ 1,70	R\$ 95,20	LEDAN
123	4912	LENTE TRANSPARENTE PARA MASCARA DE SOLVA Nº 14 - UN	56	R\$ 1,70	R\$ 95,20	LEDAN
124	4913	DISCO DE VIDEA 24 DENTES PARA MAKITA - UN	33	R\$ 20,00	R\$ 660,00	MAKITA
148	7775	REFIL P/ PNEU SEM CAMARA 10 CM	1006	R\$ 5,00	R\$ 5.030,00	SCHURADER
154	9125	VEDA CALHA - ALUMINIO- 285 GRAMAS	109	R\$ 15,00	R\$ 1.635,00	ORBI-QUIMICA
155	9538	ANTIFERRUGEM 300ML(DESINGRIPANTE)	509	R\$ 6,00	R\$ 3.054,00	MUNDIAL
158	4944	JUNTA LIQUIDA SEMI SECATIVA - 100G	9	R\$ 6,80	R\$ 61,20	ORBI QUIMICA
161	4947	TRAVA ROSCA - 10G	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00	ORBI QUIMICA
168	6530	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO) COM 1 PARAFUSO, PARA MARCENARIA.	551	R\$ 2,50	R\$ 1.377,50	GESELE
170	5636	FITA CREPE 19MMX50M - UN	71	R\$ 4,00	R\$ 284,00	ADERE
171	3182	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M	159	R\$ 3,00	R\$ 477,00	ADERE
172	4587	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES COM ELASTICO - UN	2015	R\$ 1,80	R\$ 3.627,00	PRO-SAFETY
173	10056	CAMARA PARA CARRIOLA	106	R\$ 12,00	R\$ 1.272,00	LEVORIN
175	4605	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 70 - UN	51	R\$ 0,30	R\$ 15,30	CISER
190	6412	BROCA PARA MADEIRA 3 MM	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50	DEWALT
191	6413	BROCA PARA MADEIRA 4 MM	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50	DEWALT
192	6414	BROCA PARA MADEIRA 5 MM	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50	DEWALT
193	6415	BROCA PARA MADEIRA 6 MM	9	R\$ 4,50	R\$ 40,50	DEWALT
195	6660	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25 C/ 1000 UND.	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00	CISER
196	6360	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50 C/ 300 UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	CISER
197	3294	PARAFUSO PHILIPS 4,5X 60 C/ 300 UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	CISER
204	6606	FECHADURA P/ ESCRIVANINHA 302	101	R\$ 10,00	R\$ 1.010,00	STAN
205	6607	FECHO ROLETE P/ARMARIO	351	R\$ 0,65	R\$ 228,15	ALUTEC
206	6608	LIXA DE FOLHA GRAO Nº 180 PACOTE CONTENDO 100 UN	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00	ALCAR
207	6609	LIXA DE FOLHA GRAO Nº 220 PACOTE CONTENDO 100 UN	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00	ALCAR
208	6650	LIXADEIRA TREME TREME 127 V	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	DEWALT
209	6655	MAQUINA TICO TICO 110 V, 1ª LINHA TIPO DEWALT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	DEWALT
210	6656	MASCARA DESCARTAVEL COM FILTRO (PARA MARCENARIA)	21	R\$ 1,80	R\$ 37,80	DEWALT
212	6362	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL BATERIA REC. 12V DEWALT USO MARCENARIA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	DEWALT
214	3288	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 1000 UND.	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00	CISER
215	3295	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 70 C/ 100 UND	11	R\$ 15,90	R\$ 174,90	CISER
217	3311	PINCEL 3/4	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	CONDOR
218	6393	PINCEL DE 1 POLEGADA	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00	CONDOR
219	6394	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSAO, 1ª LINHA.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	ARPLEX
220	6395	PLUG DE OUVIDO (PROTECAO)	21	R\$ 1,05	R\$ 22,05	LEDAN
221	6518	PREGO 10X10 COM CABECA	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00	GERDAU
222	6522	PREGO 13X18 SEM CABECA KG	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00	GERDAU
226	6477	VERNIZ SINTETICO PARA MARCENARIA CONTENDO 18 LITROS	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	FARBEN
227	3439	TINTA ESMALTE 18L BRANCA	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	FARBEN
234	3329	PREGO 12X12 S/CABECA	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	GERDAU
235	4588	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA - KG	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00	GERDAU
236	3242	LIXA P/ MADEIRA N 320	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00	ALCAR
242	7883	BROCA AÇO RÁPIDO 5,0 MM	11	R\$ 4,50	R\$ 49,50	DEWALT
245	11158	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00	DEWALT
246	11159	BROCA AÇO RÁPIDO 14MM	11	R\$ 80,00	R\$ 880,00	DEWALT
251	11333	FITA AUTOMOTIVA PARA PINTURA	61	R\$ 7,00	R\$ 427,00	DOLBE-A
253	4602	LAPIS DE CARPINTEIRO - UN	31	R\$ 1,30	R\$ 40,30	FABER CASTEL
Valor total R\$527.598,15 (Quinhentos e vinte sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega é 03(Três) dias de recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 16 de Setembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Lauxen Com. de Ferragens LTDA-ME
CNPJ. 11.892.123/0001-09
MILTON JOSE LAUXEN
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Vanessa Geraldo Batista
Código Identificador:33B0692C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2014 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em virtude do decurso do período recursal, sem qualquer manifestação dos interessados, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de setembro de 2014.

ALINE HARTMANN
Presidente Comissão Examinadora

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014									
INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA									
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	3	LUIZ EDUARDO DE ARAUJO	07/12/1991	28,0	50,0	78,0	Aprovado
2º	724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	4	GLEIBSON COSME DE MELO	02/06/1984	20,0	49,0	69,0	Classificado
3º	724	INSTRUTOR(A) DE DESENHO E PINTURA	5	ALINE MICHELE NOGUEIRA	09/11/1986	20,0	31	51,0	Classificado
INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)									
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	722	INSTRUTOR(A) INSTRUMENTISTA (FANFARRA)	6	WELLINGTON MOURA DA CRUZ	20/12/1983	16,0	54,0	70,0	Aprovado
INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)									
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	714	INSTRUTOR(A) DE DANCA (SALAO)	8	SANDRO DE ANDRADE MODESTO	02/03/1988	28,0	31,0	59,0	Aprovado
INSTRUTOR(A) DE DANCA (HIP HOP)									
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
1º	713	INSTRUTOR(A) DE DANCA (HIP HOP)	7	LUCAS DUARTE GONCALVES	13/04/1994	28,0	51,0	79,0	Aprovado
INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)									
CLASS.	COD.	CARGO	INSC.	CANDIDATO	DATA NAC.	NOTA P.O.	NOTA P.P	Nota Final	SITUAÇÃO
	711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	1	WALERIA ALMEIDA VIUDES	16/09/1985	24,0	25,0	49,0	Desclassificado
	711	INSTRUTOR(A) DE DANCA (BALLET)	2	CAROLINE DE SOUZA DA GLORIA	14/12/1995				Ausente

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:899747DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Junho/2014								
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.930.000,00	1.858.356,17	-1.071.643,83	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.930.000,00	606.408,64	-2.323.591,36	
RECEITA CORRENTES	1.565.000,00	1.234.918,11	-330.081,89	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.930.000,00	606.408,64	-2.323.591,36	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	790.000,00	292.810,82	-497.189,18	DESPESAS CORRENTES	1.706.300,00	603.269,64	-1.103.030,36	
RECEITA PATRIMONIAL	755.000,00	942.107,29	187.107,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.490.000,00	524.341,19	-965.658,81	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		-20.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.300,00	78.928,45	-137.371,55	
OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.365.000,00	623.438,06	-741.561,94	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	3.139,00	-21.861,00	
OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIA	1.245.000,00	584.291,92	-660.708,08	INVESTIMENTOS	25.000,00	3.139,00	-21.861,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	39.146,14	-80.853,86	RESERVA DO RPPS	1.198.700,00		-1.198.700,00	
				RESERVA DO RPPS	1.198.700,00		-1.198.700,00	
				CRÉDITOS ESPECIAIS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
				DESPESAS CORRENTES				
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
				DESPESAS DE CAPITAL				
				INVESTIMENTOS				
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS								
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS								
CONTRIBUIÇOES PATRONAIS								
DO EXERCÍCIO								
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT								
SubTotal	2.930.000,00	1.858.356,17	-1.071.643,83	SubTotal	2.930.000,00	606.408,64	-2.323.591,36	
Déficit Total				Superávit Total		1.251.947,53	1.251.947,53	
Total	2.930.000,00	1.858.356,17	-1.071.643,83	Total	2.930.000,00	1.858.356,17	-1.071.643,83	

NIVALDO APRECIDO MOREIRA
Diretor Executivo

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:CD6AEBC2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964								
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Junho/2014								
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			1.858.356,17	DESPESA			577.338,64	
RECEITAS CORRENTES		1.234.918,11		DESPESAS CORRENTES		574.199,64		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	292.810,82			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.341,19			
RECEITA PATRIMONIAL	942.107,29			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.858,45			
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		623.438,06		DESPESAS DE CAPITAL		3.139,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	584.291,92			INVESTIMENTOS	3.139,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTAR	39.146,14							
Total da Receita Orçamentária			1.858.356,17	Total da Despesa Orçamentária			577.338,64	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
DEPÓSITOS			369,76	DEPÓSITOS				
CONSIGNAÇÕES		369,76		CONSIGNAÇÕES				
PREVIDÊNCIA SOCIAL	369,76			PREVIDÊNCIA SOCIAL				
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			4.427,70	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				
OBRIGAÇÕES A PAGAR		4.427,70		OBRIGAÇÕES A PAGAR				
PESSOAL A PAGAR	1.070,72			PESSOAL A PAGAR				
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.356,98			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER				
				OUTRAS BAIXAS DE VALORES			152.101,22	
				PERDAS		152.101,22		
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.797,46	Total da Despesa Extra-Orçamentária			152.101,22	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
BANCOS CONTA MOVIMENTO			10.201,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.969,97	
APLICAÇÕES DO RPPS			10.927.278,76	APLICAÇÕES DO RPPS			12.064.223,94	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE				INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE				

PREVIDÊNCIA				PREVIDÊNCIA			
Total do Saldo do Exercício Anterior			10.937.480,14	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			12.071.193,91
Total da Receita			12.800.633,77	Total da Despesa			12.800.633,77

NIVALDO APRECIDO MOREIRA

Diretor Executivo

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:5208801D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ANEXO 14

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Junho/2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas RPPS
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL			12.071.193,91	DEPÓSITOS			369,76
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		12.071.193,91		CONSIGNAÇÕES		369,76	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.969,97			PREVIDÊNCIA SOCIAL	369,76		
APLICAÇÕES DO RPPS	12.064.223,94			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			4.427,70
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES A PAGAR		4.427,70	
				PESSOAL A PAGAR	1.070,72		
				ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.356,98		
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			12.071.193,91	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			4.797,46
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			11.184.796,07
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		11.184.796,07	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO PREVIDENCIARIO	29.542.533,43		
DÍVIDA ATIVA				PLANO PREVIDENCIÁRIO	18.357.737,36	-	
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			936.903,75				
CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS		936.903,75					
DÍVIDA ATIVA	936.903,75						
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			11.232,77				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		16.095,27					
BENS MÓVEIS	16.095,27						
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-4.862,50					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			948.136,52	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			11.184.796,07
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			13.019.330,43	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.189.593,53
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				RESERVAS		16.709,53	
				RESERVAS TÉCNICAS	16.709,53		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			1.829.736,90
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.930.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.930.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		2.930.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		2.930.000,00	
RECEITA A REALIZAR	1.071.643,83			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.930.000,00		
RECEITA REALIZADA	1.858.356,17			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.930.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.930.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		2.930.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.930.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.323.591,36		
DOTAÇÃO INICIAL	2.930.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	606.408,64		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			12.071.193,91	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			12.071.193,91
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.071.193,91		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.071.193,91	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	12.071.193,91			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			9.270,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			9.270,00	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		9.270,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.270,00					
ATIVO				PASSIVO			
DE TERCEIROS	9.270,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			17.940.463,91	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			17.940.463,91
TOTAL DO ATIVO			30.959.794,34	TOTAL DO PASSIVO			30.959.794,34

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:8E4DF1C0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ANEXO 15

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Junho/2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas RPPS
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.858.356,17	DESPESA			577.338,64
RECEITAS CORRENTES		1.234.918,11		DESPESAS CORRENTES		574.199,64	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	292.810,82			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.341,19		
RECEITA PATRIMONIAL	942.107,29			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.858,45		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		623.438,06		DESPESAS DE CAPITAL		3.139,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	584.291,92			INVESTIMENTOS	3.139,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTAR	39.146,14						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.858.356,17	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			577.338,64
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES ATIVAS			3.139,00	MUTAÇÕES PASSIVAS			61.767,06
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.139,00		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		61.767,06	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	3.139,00			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	61.767,06		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.139,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			61.767,06
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
VALORIZAÇÃO DE BENS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			152.101,22
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				PERDAS		152.101,22	
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS				DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			0,00	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			152.101,22
Total das Variações Ativas			1.861.495,17	Total das Variações Passivas			791.206,92
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			1.070.288,25
Total Geral			1.861.495,17	Total Geral			1.861.495,17

NIVALDO APRECIDO MOREIRA

Diretor Executivo

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:A437DB20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2014
ADESÃO A ATA RP Nº 45/2014 – CAMPO NOVO DO PARECIS.
PREGÃO: Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as secretarias municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de nobres - mt

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ENDEREÇO: IUDGARDES HOFFMANN RIEDI, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARANÁ.

CEP: 78.460-000

TELEFONE: (65)3376 – 4200.

REPRESENTANTE LEGAL: sebastião gilmar luizda silva.

EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

TELEFONE: (65)3388-4400 / 3388-4538

E-MAIL: wesley.ferreira@domanifiat.com.br

ENDEREÇO: AV. DA FEB, 2255 - MANGA – VARZEA GRANDE/ MT

CEP: 78.115-000

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON YVES ROGÉRIO.

RG: 0429671-0 SSP/MT

CPF: 318.480.011-34

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 032/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as secretarias municipais.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	32582	1	UNID.	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (PEQUENO PORTE) BICOMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013 MODELO 2014, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 84CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA E PROTETOR DE CARTER	FIAT	41.950,00	41.950,00

1.2.5 Totalizando o valor de R\$41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nobres, por meio da Secretaria Municipal de infra estrutura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 Os bens deverão ser **entregues** pelo fornecedor, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.1.1 O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos com qualidade e sem defeitos de fabricação;

4.1.1.1 Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos produtos pelo fornecedor será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, e a Prefeitura poderá exigir a substituição dos mesmos;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com os certificados de garantia da fabrica;

4.2. A entrega do produto deverá ser feita na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, nas quantidades solicitadas pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os veículos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão da NAD, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- XVI - Ser obrigada a conceder prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 Entregar os bens devidamente **emplacados e licenciados em nome do Município** de Nobres – MT.

7.3 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
 - II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
 - II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
 - V** - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
 - VI** - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;
- 8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos da presente ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.6** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta da seguinte dotação:
Secretaria de Infra Estrutura.....542-15.452.0013.1092.4.4.9.0.52.0.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da fornecedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 060/2012;

11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Nobres - MT;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 054/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nobres/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDERSON YVES ROGÉRIO

Representante Comercial

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:34981595

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

“DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014, INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a inscrição do candidato inscrito para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, efetuada de 15/09/2014 à 22/09/2014 das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 002/2014, publicado no dia 11 de setembro de 2014.

Art. 2º- Para o presente certame não foi indeferida a inscrição do candidato inscrito.

Art. 3º- No decorrer da inscrição não houve anulação, por erro de preenchimento na ficha de inscrição.

Art. 4º- Fica habilitado a realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 o candidato no cargo de: Cirurgião Dentista.

Parágrafo único - Houve somente um candidato inscrito no cargo.

Art. 5º- O local da prova será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme discriminação abaixo:

CARGO	INSCRIÇÕES	LOCAL DA PROVA	SALA
Cirurgião Dentista	01	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01

Art. 6º- Havendo somente um candidato inscrito relacionado no anexo I deste Edital Complementar juntamente com a homologação da inscrição.

Art. 7º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de setembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

INSC.	CANDIDATO	D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	SALA	DEFER.
01	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10/10/81	13148799	052.012.496-04	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	01	DEFERIDO

MARIA SALETE DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:3310CFA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL POR KM RODADO A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA VIAGEM COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do **convenio de nº 099/2014**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- POR ITEM

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificadas:

T.R BUCHELT VIOLADA TRANSPORTE EIRELI – ME:

LOTE 01							
Item / Linha	Trajetos	Qtde. Máx./ Dias/ Mês	Km Média p/ Viagem	Qtde. Média/ Alunos	Horário	R\$ p/ Km	Total
01	PORTO DOS GAÚCHOS / à NOBRES	04	1.600	42	Quinta á Sábado	R\$: 4,50	R\$: 7.200,00
Valor Total:							R\$: 7.200,00
(Sete mil e duzentos reais)							

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:3C7674F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL POR KM RODADO A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA VIAGEM COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do **convenio de nº 099/2014**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- POR ITEM

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de Março de 2014. Empresa vencedora:

T.R BUCHELT VIOLADA TRANSPORTE EIRELI – ME:

LOTE 01							
Item / Linha	Trajetos	Qtde. Máx./ Dias/ Mês	Km Média p/ Viagem	Qtde. Média/ Alunos	Horário	R\$ p/ Km	Total
01	PORTO DOS GAÚCHOS / à NOBRES	04	1.600	42	Quinta á Sábado	R\$: 4,50	R\$: 7.200,00
Valor Total:							R\$: 7.200,00
(Sete mil e duzentos reais)							

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:EF6C56A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2014

DATA: 16 de setembro de 2014.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Anexo VII – Quadro 01 – Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo na Macrozona Urbana -, disposto no inciso VII do art. 253 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Na Zona de Interesse Habitacional – ZIH, destinadas às moradias populares, os lotes residenciais terão metragem mínima de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 (dez) metros e comprimento de 24,00 (vinte e quatro) metros para os lotes localizados no meio da quadra.

§1º. Para os lotes localizados na esquina, os mesmos terão testada mínima de 11,00 (onze) metros e comprimento de 24,00 (vinte e quatro) metros, com área mínima de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).

§2º. Excepcionalmente, admitir-se-ão, mediante análise e aprovação da PRODEURBS, lotes com cumprimento variável, diferente dos 24,00 metros estabelecidos nesta Lei Complementar, somente em casos de ajustes específicos e necessários para fechamento de quadras.

Art. 3º. Na Zona Urbana Intermediária – ZUI, os lotes residenciais, comerciais e industriais obedecerão aos parâmetros da tabela disposta no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo VII do art. 253 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 5º. As alterações previstas nesta Lei Complementar serão exigidas para a abertura de novos loteamentos, implantados após a vigência da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 061/2011, de 24 de maio de 2011; a Lei Complementar nº 082/2011, de 08 de julho de 2013; a Lei Complementar nº 085/2013, de 03 de setembro de 2013, de 03 de setembro de 2013, e a Lei Complementar nº 092/2013, de 06 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII													
QUADRO I													
PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA													
Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima (pavimentos)	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZR	ZRR	02	10	24	300m²	12	24	360m²	0,15	1,34	-----	60%	20%

	ZRP I	02	10	24	300m²	12	24	360m²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP II	04	10	24	300m²	12	24	360m²	0,15		-----		20%
	ZRP III	08	10	24	300m²	12	24	360m²	0,20		-----		
	ZRE	04	10	24	300m²	12	24	360m²	0,20		4,00		
ZIH	ZIH I	02	10	24	240m²	11	24	264m²	0,20	1,34		70%	20%
	ZIH II	04	13	24	312m²	15	24	360m²	0,20	2,00	4,00	80%	20%
ZC	ZC I	04	12	30	360m²	15	30	450m²	0,20		-----		20%
	ZC II	04	12	30	360m²	15	30	450m²	0,20		-----	80%	20%
	ZC III	04	12	30	360m²	15	30	450m²	0,25		-----		20%
ZI	ZI I	02	20	40	800m²	25	40	1000m²	0,20	3,30	-----	70%	20%
	ZI II	04	30	50	1500m²	35	50	1750m²	0,20	2,00	-----	60%	25%
	ZED I	21	12	30	360m²	15	30	450m²	0,25	3,30	5,00		
ZED	ZED II	21	14	30	420m²	16	30	480m²	0,25	3,50	5,00		
	ZED III	21	14	32	448m²	16	32	512m²	0,30	3,75	5,00		
ZE	ZEDEC	04	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,15			40%	30%

* ZIH – Zona de Interesse Habitacional, para moradias populares: os lotes residenciais obedecerão aos parâmetros da ZIH I e para lotes comerciais, obedecerão aos parâmetros da ZIH II.

* ZUI – Zona Urbana Intermediária: os lotes residenciais, comerciais e industriais obedecerão aos parâmetros da tabela acima.

* Excepcionalmente, e mediante análise e aprovação do PRODURBS, admitir-se-ão lotes com comprimento variável, diferente dos 24,00 metros estabelecidos nesta tabela, somente em casos de ajustes específicos e necessários para fechamento de quadras.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:42C30D3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2013 EDITAL N.º 07 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, senhor Anderson Glaucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO, nos termos do Edital Normativo do Processo Seletivo n.º 01/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Jornal Oficial do Município.

1.2. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.3. O resultado final por cargo encontra-se no item 2 do presente edital. Os cargos que não constam do item 2 não tiveram candidatos inscritos e/ou aprovados.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Segue o resultado final, dos candidatos habilitados na prova objetiva, para o cargo (305) Agente Comunitário de Saúde - Microárea 41, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem classificação, código do cargo, cargo, nota total definitiva na prova objetiva, resultado no curso de formação e classificação final.

INSCR.	NOME	CÓD	CARGO	NOTA DEFINITIVA	RESULTADO CURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
116123-1	ELENIUCE SOARES PEREIRA DA SILVA	305	AGENTE COM. DE SAÚDE - MICROÁREA 41	54	APROVADA	1

2.2. Segue o resultado final, dos candidatos habilitados na prova objetiva, para o cargo (310) Agente Comunitário de Saúde - Microárea 71, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem classificação, código do cargo, cargo, nota total definitiva na prova objetiva, resultado no curso de formação e classificação final.

INSCR.	NOME	CÓD	CARGO	NOTA DEFINITIVA	RESULTADO CURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
118304-5	WESLEY CESAR CARVALHO ARAUJO	310	AGENTE COM. DE SAÚDE - MICROÁREA 71	50	APROVADO	1

2.3. Segue o resultado final, dos candidatos habilitados na prova objetiva, para o cargo (311) Agente Comunitário de Saúde - Microárea 72, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem classificação, código do cargo, cargo, nota total definitiva na prova objetiva, resultado no curso de formação e classificação final.

INSCR.	NOME	CÓD	CARGO	NOTA DEFINITIVA	RESULTADO CURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
118653-5	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	311	AGENTE COM. DE SAÚDE - MICROÁREA 72	58	APROVADO	1

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação deste edital.

3.2. O resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.º 01/2013 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, fica nesta data devidamente HOMOLOGADO.

Vila Bela da SS. Trindade, 22 de setembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7ECF58CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.064,13	275.584,79	256.867,66	-	19.781,26	1.659.618,33	677.382,84	1.112.396,86	1.112.360,84	-	1.224.640,33
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.064,13	275.584,79	256.867,66	0,00	19.781,26	1.659.618,33	667.527,12	1.102.541,14	1.102.505,12	0,00	1.224.640,33
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.459,73	3.399,73	0,00	60,00	0,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	2.326,98	682,76	0,00	1.644,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	21.320,18	21.220,18	0,00	100,00	0,00	15.012,90	14.332,60	14.332,60	0,00	680,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.211,21	2.091,21	0,00	120,00	0,00	106.922,31	106.709,32	106.709,32	0,00	212,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.663,44	2.663,44	0,00	0,00	1.180,09	1.554,00	1.554,00	1.554,00	0,00	1.180,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	87.052,96	87.052,96	0,00	0,00	0,00	75.570,55	17.589,80	17.589,80	0,00	57.980,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	25.461,18	25.461,18	0,00	0,00	0,00	78.027,00	78.027,00	78.027,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	444,19	444,19	0,00	0,00	0,00	2.730,00	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	25.585,32	25.555,22	0,00	30,10	832.764,93	9.183,69	405.944,51	405.944,51	0,00	436.004,11
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	105.059,60	88.296,79	0,00	16.774,81	825.673,31	377.161,67	474.288,91	474.252,89	0,00	728.582,09
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	80.123,05	80.123,05	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	80.123,05	80.123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.326,52	2.326,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	188,38	188,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	357,83	357,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.565,24	1.565,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.702,22	1.702,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	35.892,14	35.892,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.109,63	2.109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	112,33	112,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	7.639,21	7.639,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.229,55	28.229,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.064,13	355.707,84	336.990,71	0,00	19.781,26	1.659.618,33	677.382,84	1.112.396,86	1.112.360,84	0,00	1.224.640,33
FONTE:											

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B36C14BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.256.000,00	5.256.000,00	701.530,75	2.508.435,05	47,73	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.247.000,00	1.247.000,00	102.159,59	526.133,35	42,19	
1.1.1- IPTU	450.000,00	450.000,00	41.170,43	379.391,94	84,31	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	697.000,00	697.000,00	59.693,36	132.163,05	18,96
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	1.295,80	14.578,36	14,58
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	130.514,38	486.090,53	27,01
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	130.514,38	486.090,53	27,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.000,00	1.279.000,00	285.170,13	820.194,17	64,13
1.3.1- ISS	1.114.000,00	1.114.000,00	276.882,82	790.754,39	70,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	8.157,08	27.286,24	18,19
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	130,23	2.153,54	14,36
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	930.000,00	930.000,00	183.686,65	675.537,60	72,64
1.4.1- IRRF	930.000,00	930.000,00	183.686,65	675.537,60	72,64
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	479,40	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	479,40	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.365.000,00	20.365.000,00	3.073.207,20	13.224.011,94	64,93
2.1- Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	1.557.488,56	7.348.368,28	62,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	1.557.488,56	7.348.368,28	62,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.460.000,00	7.460.000,00	1.411.259,72	4.925.908,37	66,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	6.847,58	23.966,53	43,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	2.669,22	379.806,92	84,40
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	94.942,12	545.961,84	90,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.621.000,00	25.621.000,00	3.774.737,95	15.732.446,99	61,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	673.000,00	673.000,00	139.157,30	484.508,18	71,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	74.101,36	302.570,33	79,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	510,00	25,50
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	37.576,00	112.728,00	56,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	91.000,00	91.000,00	27.479,94	68.699,85	75,49
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.506.348,54	1.506.348,54	16.336,71	174.746,41	11,60
6.1- Transferências de Convênios	1.506.348,54	1.506.348,54	16.336,71	174.746,41	11,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	235.000,00	39.599,04	334.099,51	142,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.414.348,54	2.414.348,54	195.093,05	993.354,10	41,14
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.507.300,00	3.507.300,00	614.641,16	2.644.801,44	75,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.942.000,00	1.942.000,00	311.497,67	1.469.673,46	75,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.371.000,00	1.371.000,00	282.251,90	985.181,50	71,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.300,00	9.300,00	1.369,50	4.793,25	51,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	79.000,00	79.000,00	533,82	75.961,28	96,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.000,00	106.000,00	18.988,27	109.191,95	103,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.189.113,95	4.655.822,20	70,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.189.113,95	4.655.822,20	70,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.092.700,00	3.092.700,00	574.472,79	2.011.020,76	65,02
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	4.550.000,00	4.550.000,00	904.519,42	3.016.960,69	66,31
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	61.045,61	219.963,44	62,85
13.2- Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	843.473,81	2.796.997,25	66,60
14- OUTRAS DESPESAS	2.075.000,00	2.082.000,00	322.642,58	1.025.955,45	49,28
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.300,00	25.214,26	85.825,17	42,85
14.2- Com Ensino Fundamental	1.875.000,00	1.881.700,00	297.428,32	940.130,28	49,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.625.000,00	6.632.000,00	1.227.162,00	4.042.916,14	60,96
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					4.042.916,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					64,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					22,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					13,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.405.250,00	6.405.250,00	943.684,49	3.933.111,75	61,40
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.000,00	2.666.933,38	190.351,73	581.453,65	21,80
23.1- Creche	400.000,00	409.200,00	99.249,46	270.403,44	66,08
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	409.200,00	99.249,46	270.403,44	66,08
23.2- Pré-escola	840.000,00	1.707.433,38	4.842,40	5.261,60	0,31
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	840.000,00	1.707.433,38	4.842,40	5.261,60	0,31
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.075.000,00	6.081.700,00	1.140.902,13	3.737.127,53	61,45
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.075.000,00	6.081.700,00	1.140.902,13	3.737.127,53	61,45
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.865.000,00	8.748.633,38	1.331.253,86	4.318.581,18	49,36
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.011.020,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.011.020,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.307.560,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					14,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.547.000,00	6.160.766,35	585.363,83	1.396.189,76	22,66
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.547.000,00	6.160.766,35	585.363,83	1.396.189,76	22,66
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.412.000,00	14.909.399,73	1.916.617,69	5.714.770,94	38,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.655.822,20	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício				0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				4.655.822,20	0,00
FONTE:					

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0F367F65